



# Diário Oficial

Nº 13.447 - Ano LIV

Terça-feira, 29 de outubro de 2024

Prefeitura Municipal de Campinas

[www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 23.627, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

Considerando a necessidade de garantir o pagamento de todas as indenizações, conforme informações constantes no processo SEI nº PMC.2024.00128512-24/SMSP; Considerando o disposto no Art. 4º, § 1º, inciso III da Lei nº 16.504 de 27 de dezembro de 2023;

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

251000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
25120	COORDENADORIA ESPECIAL DAS ADM. REGIONAIS E SUB PREFEITURAS
15.452.3017.4166	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
01.100.000	GERAL TOTAL..... R\$ 500,00

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

251000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
25120	COORDENADORIA ESPECIAL DAS ADM. REGIONAIS E SUB PREFEITURAS
15.452.3017.4166	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339030	MATERIAL DE CONSUMO
01.100.000	GERAL TOTAL..... R\$ 500,00

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 25 de outubro de 2024

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

**AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO**

Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Processo SEI nº PMC.2024.00128512-24/SMSP e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

#### DECRETO Nº 23.628, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

Considerando a necessidade de aquisição de licenças perpétuas do sistema operacional Microsoft Windows Server 2019 Standard, conforme informações constantes no processo SEI nº PMC.2024.00130459-31/SMCASP;

Considerando a publicação da Lei nº 16.505 de 27/12/2023, que deu nova redação ao Artigo 42 da Lei nº 16.424, de 19 de julho de 2023, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024 e dá outras providências";

Considerando o disposto no artigo 42º, § 2º e § 3º, da Lei nº 16.424 de 19 de julho de 2023;

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

161000	SECRETARIA MUN. DE COOP. NOS ASSUNTOS DE SEG PUBLICA
16110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE COOP. NOS ASSUNTOS DE SEG. PUBLICA
06.122.1010.4104	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
08.100.611	EPI - GERAL - EDUARDO MAGOGA..... R\$ 9.000,00

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

161000	SECRETARIA MUN. DE COOP. NOS ASSUNTOS DE SEG PUBLICA
16110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE COOP. NOS ASSUNTOS DE SEG. PUBLICA
06.122.1010.1108	AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
449052	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
08.100.611	EPI - GERAL - EDUARDO MAGOGA..... R\$ 9.000,00

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 25 de outubro de 2024

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

**AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO**

Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças nos termos do SEI nº PMC.2024.00130459-31/SMCASP e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria da Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

#### DECRETO Nº 23.629, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Considerando a necessidade de aquisição de diversos itens para implementação do projeto "Centro de Operações de Emergência - COE- Defesa Civil de Campinas", conforme informações constantes no processo SEI nº PMC.2024.00127461-96/SMCGP; Considerando o disposto no Art. 4º, § 1º, inciso II da Lei nº 16.504 de 27 de dezembro de 2023;

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil

reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

021000	GABINETE DO PREFEITO
02200	DEPTO DA DEFESA CIVIL
04.182.2009.1012	AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.100.694	TERMO DE COMPRO. Nº131.00000057/2023-27/AGEMCAMP/FUNDOCAMP ..... R S
95.830.00	
449040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
02.100.694	TERMO DE COMPRO. Nº131.00000057/2023-27/AGEMCAMP/FUNDOCAMP ..... R S
4.170.00	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 100.000,00

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, incisos II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente dos recursos Termo de Compromisso nº131.00000057/2023-27/AGEMCAMP/FUNDOCAMP

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 25 de outubro de 2024

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

**AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO**

Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do SEI nº PMC.2024.00127461-96/SMCGP e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

#### DECRETO Nº 23.630, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 747.872,64 (setecentos e quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), DESTINADO AO ORÇAMENTO-PROGRAMA DA SETEC-SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS.

Considerando a necessidade de reforma do Mercado Municipal de Campinas, conforme processo SEI SETEC.2023.00000211-83;

Considerando o disposto no artigo 4º § 1º inciso III, da Lei Municipal nº 16.504 de 27 de dezembro de 2023;

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 747.872,64 (setecentos e quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), suplementar ao Orçamento-Programa vigente da Setec - Serviços Técnicos Gerais, na seguinte classificação:

523000	SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC
52301	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SETORES EM GERAL
04.122.2022.4198	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA..... R\$ 747.872,64

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

523000	SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC
52301	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SETORES EM GERAL
04.122.2022.4198	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA..... R\$ 747.872,64

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 25 de outubro de 2024

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

**ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA**

Presidente da SETEC

Decreto elaborado no Setor de Contabilidade da Diretoria Financeira da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, com os elementos constantes do processo SEI SETEC.2024.00007757-73 e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

#### RETIFICAÇÃO DECRETO Nº 23.615 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Onde se lê no Artigo 1º:

251000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
25120	COORDENADORIA ESPECIAL DAS ADM. REGIONAIS E SUB PREFEITURAS
15.452.3017.1162	AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Leia se no Artigo 1º:

251000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
25120	COORDENADORIA ESPECIAL DAS ADM. REGIONAIS E SUB PREFEITURAS
15.452.3017.4166	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

#### ATA DE JULGAMENTO

Processo PMC.2024.00032110-99 Assunto: Chamamento Público para seleção de representantes dos usuários dos serviços públicos municipais para composição do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos - COMUSP destinado à participação direta da sociedade na avaliação e melhoria dos serviços públicos, nos termos do Decreto Municipal nº 23.106/2023.

SELEÇÃO DOS CANDIDATOS AO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (COMUSP)

A Comissão de Seleção de que trata o item 7.1 do Edital de Chamamento Público nº 01/2024 - SMGC, publicado no Diário Oficial do Município, edição de 15/04/2024, à vista da documentação apresentada pelos candidatos tendentes ao cumprimento dos requisitos e preenchimento das condições previstas no Edital (itens 5.1 e 6.3), inclusive após a prorrogação do prazo para inscrições, decide por:

1º) **HABILITAR** os candidatos abaixo relacionados para os tipos de serviços públicos especificados no item 3.2 do edital a saber:

**SERVIÇOS PÚBLICOS:**

ANTÔNIO MARCOS DOS SANTOS AMORIM  
DOUGLAS FABIANO DE MELO

**URBANISMO:**

ANTÔNIO MARCOS DOS SANTOS AMORIM

**EDUCAÇÃO:**

GABRIEL LUCAS GOMES RODRIGUES  
NOEMI DA SILVA GONÇALVES

**FINANÇAS:**

JOCINEIA PEREIRA DE JESUS  
NOEMI DA SILVA GONÇALVES

**ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

NOEMI DA SILVA GONÇALVES  
HELLEN DA SILVA CARVALHO

2º) **DECLARAR** a ausência de candidatos interessados aos segmentos de **SAÚDE e SEGURANÇA PÚBLICA**.

3º) **COMUNICAR** que a sessão pública para o sorteio entre os inscritos, sendo o primeiro sorteado designado como Conselheiro Titular e o segundo, como Conselheiro Suplente, por segmento de representação, ocorrerá em **11/11/2024 às 15h, no Plenarinho do Paço Municipal, situado na Av. Anchieta, nº 200, Centro de Campinas-SP**.

4º) **CONCEDER**, nos termos do item 9 do edital, o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste ato para a interposição de eventuais recursos, a serem dirigidos ao Secretário Municipal de Gestão e Controle pelos mesmos meios de realização das inscrições, sob pena de preclusão.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente Ata, que segue assinada pelos membros da Comissão de Seleção em exercício.

Campinas, 25 de outubro de 2024

**CLÁUDIO OLIVEIRA DO PIHEN**

Coordenador Administrativo e de Expediente - Ouvidoria Geral do Município

**FERNANDA DO AMARAL ZAITUNE**

Procuradora Municipal

**JAQUELINE MACIEL LUSTOSA**

Auditora de Controle Interno - Secretaria de Gestão e Controle

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - PCPDC, REFERENTE À OPERAÇÃO CHUVAS DE VERÃO 2024/2025 DA CIDADE DE CAMPINAS-SP**

**AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DIVULGAÇÃO DO PCPDC - PLANO DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - OPERAÇÃO CHUVAS DE VERÃO 2024/2025**

O Departamento de Defesa Civil, pertencente à Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Campinas, torna público que, em atendimento ao disposto no Artigo 3º-A, inciso 6º da Lei Federal nº. 12.340, de 1º de Dezembro de 2010, Art. 3º-A, inciso 6º da Lei Federal nº. 12.608 de 10 de Abril de 2012, Art. 3º-A, inciso 6º da Lei Federal nº. 14.750 de 12 de Dezembro de 2023 e ao Decreto Municipal nº. 17.827 de 27 de Dezembro de 2012, comunica a todos os interessados que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para submeter à consulta pública o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil - PCPDC - Operação Chuvas de Verão 2024/2025, da cidade de Campinas-SP.

O objetivo desta Audiência Pública é de divulgar e obter contribuições e sugestões para subsidiar a elaboração do **Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil - PCPDC - Operação Chuvas de Verão 2024/2025**, da cidade de Campinas-SP e submeter o **Plano Contingência 2023/2024** à avaliação e prestação de contas anual. A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** ocorrerá dia **04 de Novembro de 2024, das 10h00 às 12h00** e será realizada de forma **presencial**, no Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas, Av. Anchieta, nº. 200 - Centro Campinas.

A participação é aberta a todos, porém, recomendamos que a inscrição seja realizada antecipadamente, até o dia **30/10/2024**, através do link: <https://forms.gle/HeVsHU>

[C7jBVGUwse9](https://forms.gle/HeVsHU), constante no regulamento. Os interessados e devidamente inscritos, poderão se manifestar com **comentários e sugestões**, visando o aprimoramento das ações, que poderão ser feitas no mesmo link da inscrição.

Os interessados que não puderem se inscrever através do link, poderão realizar suas inscrições e comentários/sugestões presencialmente, antes de iniciar a Audiência Pública.

O **Aviso de Audiência Pública** e o **Regulamento da Audiência Pública**, encontram-se disponíveis no link:

<https://campinas.sp.gov.br/sites/campinasresiliente/inicio>

Serão desconsideradas as manifestações com assuntos não relacionados ao objeto da presente Audiência.

A participação se realizará na forma estabelecida no "REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA".

Para mais informações, entre em contato com o Departamento de Defesa Civil pelo e-mail: [defesacivil.adm@campinas.sp.gov.br](mailto:defesacivil.adm@campinas.sp.gov.br), ou telefone: (19) 3272-4442.

O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil - PCPDC - Operação Chuvas de Verão 2024/2025, será publicado integralmente no Diário Oficial do Município de Campinas e no portal da Prefeitura Municipal de Campinas no link:

<https://campinas.sp.gov.br/sites/campinasresiliente/inicio>

Todos os interessados, estão convidados a participar.

**MICHEL ABRAO FERREIRA**

Secretário Municipal de Governo

**SIDNEI FURTADO FERNANDES**

Diretor do Departamento de Defesa Civil

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

*Suspensão*

**Processo Administrativo:** PMC.2024.00033909-11

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:** Pregão nº 282/2024 - Eletrônico

**Objeto:** Aquisição de equipamentos para projeção de conteúdo e lousa interativa.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO "SINE DIE"** do procedimento licitatório em epígrafe, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. Oportunamente, será divulgada nova data para abertura da sessão pública da licitação.

Campinas, 25 de outubro de 2024

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**

Diretor de Departamento de Licitações

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão nº 300/2024-Eletrônico-Processo Administrativo:** PMC.2024.00074813-76-  
**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **-Objeto:** Registro de Preços de produtos de higiene pessoal, em atendimento a Mandados Judiciais-**Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 37:** 12/11/2024 às 08h30 **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 30/10/2024, no portal eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)-**Unidade Compradora:** 986291 **-Número da Licitação:** 90300/2024. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Rosélia Mesquita pelo telefone (19) 2116-0656.

Campinas, 25 de outubro de 2024

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**

Diretor de Departamento de Licitações

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

*Adjudicação e Homologação*

**Processo Administrativo:** PMC.2024.00032841-34

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:** Pregão nº 257/2024- Eletrônico

**Objeto:** Aquisição de ecobag e garrafa plástica tipo squeeze para utilização nas Campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório do Pregoeiro - documento SEI nº12737628, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº12737642, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/24, resolvo:

1. **ADJUDICAR** o objeto às empresas abaixo relacionadas para os itens indicados, com os respectivos valores unitários entre parênteses e valores totais:

- **BH BRINDES E SERVIÇOS LTDA.**, item 01(R\$ 1,98), no valor total de R\$ 6.930,00 (seis mil, novecentos e trinta reais);

- **DIATHEKE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, item 02(R\$ 5,86), no valor total de R\$ 57.135,00 (cinquenta e sete mil, cento e trinta e cinco reais); e

- **XSELL SOLUÇÕES CORPORATIVA LTDA.**, item 03(R\$ 5,85), no valor total de R\$ 19.012,50 (dezenove mil, doze reais e cinquenta centavos).

2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 257/2024, referente ao objeto em epígrafe.

**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

**CONTEÚDO**

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

**ACERVO**

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>  
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

**CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

**IMPRENSA OFICIAL**

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

**Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.**

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Saúde, para autorização das despesas, nos termos do Decreto Municipal nº 23.207/2024;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e
3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências.

Campinas, 25 de outubro de 2024  
**MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACÇIONI**  
 Secretária Municipal de Administração

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO FINAL

Processo Administrativo: PMC.2023.00069310-25

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 040/2024 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de materiais de enfermagem (lençóis, aventais, máscaras descartáveis) e fraldas.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 12701149, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 12701201, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADOS** os itens **02,03,04,06,07,08,09,10,11,13,14,17,18,19,20,21,23 e 24**, por não haver propostas válidas.

2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 040/2024, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Equipe de Pregão, para ciência e demais providências.

Campinas, 25 de outubro de 2024  
**MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACÇIONI**  
 Secretária Municipal de Administração

## SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

### RESOLUÇÃO 03/2024 - SECLIMAS

*Dispõe sobre o prazo para resposta aos questionamentos dos Conselhos Municipais vinculados à Secretaria Municipal de Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade (SECLIMAS) e estabelece a forma de comunicação a ser adotada.*

*O Secretário Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso das atribuições e,*

*Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal, que rege a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;*

*Considerando o direito à transparência e à publicidade dos atos administrativos, nos termos do art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011);*

*Considerando a lei nº 15.963/2020 que estabelece as normas gerais sobre o procedimento administrativo no âmbito da Administração direta e indireta no Município de Campinas;*

*Considerando o princípio da participação comunitária e a necessidade de respostas tempestivas para o bom andamento dos trabalhos dos Conselhos Municipais de Participação e Controle Social;*

*Considerando a importância do diálogo constante e colaborativo entre a SECLIMAS e os Conselhos Municipais de Participação e Controle Social, para assegurar a efetividade das políticas públicas ambientais,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias úteis para que a Secretaria Municipal de Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade (SECLIMAS) responda aos questionamentos e solicitações dos Conselhos Municipais de Participação e Controle Social e ela ligados, a saber: Conselho Municipal de Meio Ambiente (COM-DEMA), Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais (CMPDA), Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental - APA de Campinas (CONGEAPA) e o Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Campo Grande (CONGEAPA Campo Grande).**

**Parágrafo único - O prazo de resposta poderá ser reduzido para 15 (quinze) dias úteis quando atestado o seu caráter de urgência pelo Conselho Municipal e pelos órgãos técnicos da SECLIMAS.**

**Art. 2º - Os questionamentos dos conselhos deverão ser enviados formalmente, por meio de ofício endereçado à SECLIMAS, utilizando o Sistema Eletrônico de Informações (SEI).**

**Art. 3º - Em casos excepcionais, quando a resposta não puder ser apresentada dentro do prazo estabelecido no art. 1º, a SECLIMAS deverá informar aos Conselhos solicitantes, dentro do mesmo prazo, as razões da impossibilidade e a data provável para o envio da resposta final.**

**Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Campinas, 24 de outubro de 2024  
**ROGERIO MENEZES**  
 Secretário do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade

## LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo:2024000978

Interessado: JTR - USINAGEM E ESTAMPARIA DE VEDAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Incluir na aba Máquinas e Equipamentos do sistema online de licenciamento ambiental (LAO) e no Layout apresentado: 1 Furadeira bancada, 1 Talha, 1 Serra manual, 1 Esmeril, 2 Morsas, 1 Furadeira manual e 1 Lixadeira manual;
- Corrigir as quantidades das seguintes máquinas e equipamentos na aba Máquinas e Equipamentos do LAO: Compressor de arde para 2, Prensa hidráulica para estampar de 4 para 7;
- Incluir da aba Matérias Primas do LAO: Pigmentos;

- Incluir da aba Resíduos Sólidos do LAO: Papelão, Plástico, Embalagens vazias de óleo, Estopas contaminadas;

- A empresa deve fazer a identificação dos recipientes de armazenamento dos resíduos sólidos, anexando uma declaração afirmando que cumpriu esta exigência, comprovando através de registro fotográfico.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone: 2116-0573 ou [e-mailcarlos.justobarreiro@campinas.sp.gov.br](mailto:e-mailcarlos.justobarreiro@campinas.sp.gov.br).  
 Campinas, 24 de outubro de 2024

**CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO**  
 Engenheiro Civil

## LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação LAO: 2024001298

Interessado: WEFEM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema LAO, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Atualizar a aba resíduos sólidos, de modo a incluir os resíduos de óleos e/ou outros produtos químicos (embalagens, resíduos, estopas contaminadas);
- Apresentar documentos comprobatórios da coleta e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos sólidos gerados pelo processo produtivo;
- CADRI válido, conforme exigência técnica 05 da LP/LI/LO nº 098/2020-IV;
- Comprovante do cumprimento da exigência 15 da LP/LI/LO nº 098/2020-IV;
- AVCB emitido pelo Corpo de Bombeiros;
- Prestar esclarecimentos sobre a área construída da empresa, pois há divergências entre os valores expostos na licença a ser renovada (1.376,42 m²) com a planta aprovada e carnê de IPTU (1.490,42 m²);
- Prestar esclarecimentos sobre a etapa de pintura (se ainda ocorre), pois não foi relatado no fluxograma do processo produtivo. Caso a empresa realize a pintura, deverão ser declarados os seus resíduos, bem como apresentados os comprovantes da destinação adequada dos mesmos e da substituição periódica do filtro da cabine de pintura.

Solicitação LAO: 2024001193

Interessado: ARTBEL PAINÉIS ELÉTRICOS LTDA

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema LAO, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Conforme Decreto nº 23.443/2024, deverá ser providenciada a ficha informativa para verificar a situação atualizada do imóvel, a Resolução de Tombamento que deverá ser aplicada e a necessidade de prévia autorização do CONDEPACC, CONDEPHAAT e IPHAN. Condicionante imposta pela Ficha Informativa sobre Zoneamento e Uso do Solo emitida pela SEMURB através do Processo: PMC.2024.00117082-15;
- Corrigir o croqui de localização, de modo a discriminar todos os usos da vizinhança (residencial, comercial e industrial) no raio de 100 m da empresa;
- Atualizar a aba resíduos sólidos, de modo a incluir os resíduos de produtos químicos e da etapa de pintura (embalagens, resíduos, estopas contaminadas, filtros da cabine);
- Apresentar documentos comprobatórios da coleta e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos sólidos gerados pelo processo produtivo;
- Comprovantes do cumprimento das exigências técnicas 16 e 19 da RLO nº 160/2020-IV;
- Conta recente da SANASA;
- Preencher a aba Produtos Químicos com as substâncias químicas que venham a ser utilizadas no processo produtivo e/ou no maquinário;
- AVCB emitido pelo Corpo de Bombeiros;
- Procuração (Modelo - ANEXO VI-III do Decreto nº 18.705/15);
- Cópia do RG/CPF do proprietário;
- Cópia do RG/CPF do representante legal nomeado em procuração;
- Corrigir o quadro de áreas na aba Empresa do sistema de acordo com a RLO nº 160/2020-IV (área construída= 400,00 m² e atividade ao ar livre=40,00 m²). O campo área de ampliação deve ser zerado;
- Prestar esclarecimentos sobre a área construída da empresa, pois há divergências entre os valores expostos na licença a ser renovada (400,00 m²), carnê de IPTU (638,36 m²) e com a planta aprovada (572,76 m²);
- Ressalta-se que o processo de Renovação da Licença de Operação (RLO) deve contemplar apenas a área construída já licenciada, que no caso da empresa é de 400,00 m². Qualquer área excedente utilizada no processo produtivo deve ser submetida a um novo processo de licenciamento ambiental de ampliação;
- Se a empresa ainda utilizar o imóvel ao lado (lote 008) para montagem dos painéis elétricos, deve requerer a regularização ambiental dessa área. A empresa obteve a LP/LI nº 174/2020-IV para a área em questão (ampliação), mas não requereu a Licença de Operação (LO). Como a LP/LI venceu em 26/10/2022, a empresa deverá requerer o licenciamento ambiental desde a etapa prévia.

Solicitação LAO: 2024001059

Interessado: TESIYBRAS TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema LAO, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Prestar esclarecimentos sobre a área construída da empresa, pois há divergências entre os valores expostos na aba Empresa do sistema e planta aprovada (291,54 m²) com o carnê de IPTU (304,84 m²);
- O campo de área de atividade ao ar livre na aba Empresa somente deve ser preenchido se for utilizado no processo produtivo. Caso a empresa não utilize área ao ar livre, esse campo deve ser zerado;
- Corrigir o endereço na aba Empresa;
- Conta recente da SANASA referente ao endereço da empresa;
- Apresentar documentos comprobatórios da coleta e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos sólidos gerados pelo processo produtivo.

Solicitação LAO: 2024001275

Interessado: STARKEY DO BRASIL LTDA

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema LAO, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Certidão de Uso do Solo atualizada, emitida pela SEMURB, para o imóvel da Rua Fernão Pompêo de Camargo, nº 842 (lote 20);
- Demonstrativo de lançamento do Carnê de IPTU com o quadro de áreas (referentes aos lotes 019 e 020);
- Conta recente da SANASA referente ao imóvel da Rua Fernão Pompêo de Camargo,

- nº 842;
- Corrigir o layout, pois o mesmo difere da listagem de máquinas e equipamentos indicada em aba específica do sistema;
  - Apresentar documentos comprobatórios da coleta e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos sólidos gerados pelo processo produtivo;
  - Corrigir o balanço hídrico no sistema de acordo com o demonstrativo de contas da SANASA (dividir o consumo médio por dias produtivos);
  - Comprovantes do cumprimento das exigências técnicas 11 e 13 da RLO nº 029/2019-IV;
  - Corrigir a aba Resíduos Sólidos do sistema, de modo a constar todos os resíduos gerados no processo produtivo (ex: embalagens contaminadas com produtos químicos);
  - Procuração (Modelo - ANEXO VI-III do Decreto nº 18.705/15);
  - Cópia do RG/CPF do proprietário (o mesmo declarado na aba Responsável pelo empreendimento);
  - Cópia do RG/CPF do representante legal nomeado em procuração.
- A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema LAO, no prazo de 20 (vinte) dias:
- Atualizar a aba Resíduos Sólidos do sistema, de modo a constar os resíduos decorrentes do processo de pintura com zarcão e de óleo (embalagens, materiais e panos contaminados, EPIs, residuais de produtos químicos);
  - Apresentar comprovantes da coleta e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos sólidos gerados pelo processo produtivo;
  - Procuração (Modelo - ANEXO VI-III do Decreto nº 18.705/15);
  - Incluir os dados do representante nomeado em procuração na aba responsável pela solicitação;
  - Explicar como ocorre o processo de pintura com zarcão. Ressalta-se que toda pintura por aspersão deve ser realizada em cabine de pintura com sistema de filtro e exaustão.
- Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor entrar em contato com a técnica através do e-mail [carla.camameiro@campinas.sp.gov.br](mailto:carla.camameiro@campinas.sp.gov.br) ou telefone (19) 2116-0573.

**Solicitação LAO: 2024001204**  
**Interessado: LUIZ BARBOSA DOS SANTOS SERRALHERIA**

Campinas, 24 de outubro de 2024  
**CARLA DE SOUZA CAMARNEIRO**  
 ENGENHEIRA AMBIENTAL

### LICENCIAMENTO AMBIENTAL

De acordo com o estabelecido no artigo 4º da Lei Federal nº 10.650/2003, que dispõe sobre o acesso público aos dados e informações ambientais existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, a Lei Complementar nº 49/2013 e o Decreto Municipal nº 18.705/2015, que versam sobre o licenciamento ambiental em âmbito local, informamos as relações de solicitações e de documentos emitidos pela Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade entre os dias de 21 a 25 de outubro de 2024.

RELATÓRIO SEMANAL PARA FINS DE CONTROLE					
ENTRADA DE PROCESSOS PELO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 21/10/2024 A 25/10/2024					
ATZ = AUTORIZAÇÃO / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LE = LICENÇA ESPECÍFICA / CRA = CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL / TR = TERMO DE RECEBIMENTO					
Nº PROCESSO	DATA PEDIDO	SOLICITAÇÃO	INTERESSADO	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO
2024001204	22/10/2024	LP/LI/LO	LUIZ BARBOSA DOS SANTOS SERRALHERIA	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS	RUA ABÍLIO JOSÉ DOS SANTOS, 93 - JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS
2024001311	22/10/2024	LP	SIMOPLAN INCORPORADORA LTDA	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HMV	AVENIDA 5, 34 - LOTEAMENTO RESIDENCIAL ARBORAIS
2024001329	22/10/2024	ATZ	ITAÚ UNIBANCO S.A.	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	AVENIDA BARÃO DE ITAPURA, 1252 - BOTA-FOGO
2024001354	22/10/2024	TR	RCI INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA WALTER SCHMIDT, 365 - PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA
2024001276	23/10/2024	RLO	FERT'Z FERRAMENTAS LTDA	SERVIÇO DE USINEGEM TORNEARIA E SOLDA	RUA VALPARAIBA, 15 - PARQUE DA FIGUEIRA
2024001216	24/10/2024	LP/LI/LO	CAKE SOBREMESAS CONGELADAS LTDA	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO INDUSTRIAL	RUA MANUEL FERNANDES DIAS, 75 - JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS
2024001356	24/10/2024	CDL	COPIMAQ DE CAMPINAS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	AVENIDA NEYDE MODESTO DE CAMARGO, 305 - CHACARAS CAMPOS DOS AMARIS
2024001230	24/10/2024	ATZ	MARCOS VINICIUS PINTO VENTORIN	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	AVENIDA DONA MARIA FRANCO SALGADO, 430 - JARDIM ATIBAIA (SOUSAS)
		ATZ		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	
2024001345	24/10/2024	LP	CEMM 3 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HMV	RUA DONA JOSEFINA SARMENTO, S/N - CAMBUÍ
		ATZ		CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	
2024001386	24/10/2024	ETM	GRUPO ADN S.A.	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HMV EHS COHAB	VIA DE SERVIÇÃO E, 168 - NÃO CONSTA

RELATÓRIO SEMANAL PARA FINS DE CONTROLE NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CONSEMA 01/2024								
DOCUMENTOS EMITIDOS PELO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE ENTRE 21/10 A 25/10/2024								
ATZ = AUTORIZAÇÃO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / TCA = TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / TI = TERMO DE INDEFERIMENTO / TR = TERMO DE RECEBIMENTO / TECA = TERMO DE ENCERRAMENTO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / CRA = CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL								
* OS DOCUMENTOS EMITIDOS LISTADOS NESSE QUADRO PODERÃO SER VERIFICADOS NO LINK: <a href="https://LAO.CAMPINAS.SP.GOV.BR/CONSULTA_LICENCA.PHP">HTTPS://LAO.CAMPINAS.SP.GOV.BR/CONSULTA_LICENCA.PHP</a>								
Nº PROCESSO*	INTERESSADO	DATA DO PEDIDO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DA EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
2020000949	ECO VILA BONFIM EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	13/11/2020	RUA EMILIO HENKING, 17 - VILA ROSSI BORGHI E SIQUEIRA - CAMPINAS/SP - 13070-261	LP 182/2024 - I	22/10/2024	22/10/26	CONSTRUÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HMV	---
2024000850	ANDRÉ AUGUSTO ULPINO RIZZARDO	04/10/2024	AVENIDA RODOVIA HEITOR PENTEADO, 6 - JOAQUIM EGÍDIO - CAMPINAS/SP - 13092-543	CDL 026/2024 - II	24/10/2024	---	DESASSOREMANETO DE LAGO E REFORÇO/ READEQUAÇÃO DE BARRAMENTO	---
2024001165	JUMAPAV ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	13/09/2024	RUA DOUTOR ANTÔNIO CARLOS MORAES SALES, 222 - BAIRRO DAS PALMEIRAS - CAMPINAS/SP - 13101-533	ATZ 396/2024 - III	21/10/2024	21/10/2026	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	---
2024001309	WERT TAQUARAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	15/10/2024	RUA BRÁS CUBAS, 341 - JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADORA - CAMPINAS/SP - 13075-500	CDL 397/2024 - III	21/10/2024	---	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	---
2024001223	MARISTELA TEIXEIRA DE CARVALHO SANTOS	14/10/2024	RUA ANTÔNIO AUGUSTO DE ALMEIDA, 767 - CIDADE UNIVERSITÁRIA - CAMPINAS/SP - 13083-755	CDL 398/2024 - III	21/10/2024	---	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	---
2024001075	SACHA JOSEPH RONNIE LEROUX	29/08/2024	RUA ARAÇÁ, 621 - LOTEAMENTO ALPHAVILLE CAMPINAS - CAMPINAS/SP - 13098-379	TCA 399/2024 - III	22/10/2024	---	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	---
2020000949	ECO VILA BONFIM EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	13/11/2020	RUA EMILIO HENKING, 17 - VILA ROSSI BORGHI E SIQUEIRA - CAMPINAS/SP - 13070-261	TCA 400/2024 - III	22/10/2024	---	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	---
2024001264	MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA	01/10/2024	RUA RODOLFO NORONHA, 47 - JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADORA - CAMPINAS/SP - 13075-310	ATZ 401/2024 - III	24/10/2024	24/10/2026	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	---
2024001291	YOKO KAWAGUCHI BOZELI	04/10/2024	RUA DOUTOR ALCIDES CARVALHO, 273 - JARDIM CHAPADÃO - CAMPINAS/SP - 13070-008	TI 402/2024 - III	25/10/2024	---	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	---
2024000609	ACM IDENTIFICAÇÃO VISUAL LTDA	11/07/2024	MANOEL FRANCISCO MENDES, 553 - JARDIM DO TREVO - CAMPINAS/SP - 13030-110	LP/LI/LO 152/2024 - IV	23/10/2024	23/10/2028	FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS	---
2024001187	RODRIGO POSSATO DE OLIVEIRA LTDA	17/09/2024	RUA JOÃO DE SOUZA COELHO, 276 - PARQUE VIA NORTE - CAMPINAS/SP - 13065-703	LP/LI/LO 153/2024 - IV	23/10/2024	23/10/2028	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	---

2024001334	RCR ENGENHARIA LTDA	17/10/2024	RUA FILOMENA BLOIS RIZO, 221 - PARQUE ITAJAI 1 - CAMPINAS/SP - 13058-013	CDL 154/2024 - IV	24/10/2024	---	SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA	---
2024000287	EDUARDO DA CROCE AGONCIO CHAPAS LTDA	15/03/2024	RUA ADÃO GONCALVES, 40 - CONJUNTO HABITACIONAL PADRE ANCHIETA - CAMPINAS/SP - 13068-028	RLO 155/2024 - IV	24/10/2024	24/10/2028	SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS	---
2014000413	VERA LÚCIA ALVES OSHIRO	12/06/2014	---	TECA 049/2024 - DLA	---	---	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	---
2019000762	MARCO ANTÔNIO MENDONÇA	18/10/2019	---	TECA 050/2024 - DLA	---	---	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	---
2019001078	ŞANASA - SOC. DE AB. DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SISTEMA GARGANTILHA	22/11/2019	---	TECA 051/2024 - DLA	---	---	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	---
2020000527	ŞANASA - SOC. DE AB. DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - REDE DE ESGOTO CHACARA STO. ANTÔNIO DO MARACAJU	14/07/2020	---	TECA 052/2024 - DLA	---	---	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	---
2020001086	ALLAN SILVA CALUX	28/12/2020	---	TECA 053/2024 - DLA	---	---	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	---
2024000684	ESCOLA SENAI ROBERTO MANGE - CFP 5.01	13/06/2024	---	TECA 054/2024 - DLA	---	---	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	---
2024000857	SL - IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES LTDA	05/07/2024	---	TECA 055/2024 - DLA	---	---	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	---
2024000991	CONDOMÍNIO CENTRAL PARK HOME RESORT	16/08/2024	---	TECA 056/2024 - DLA	---	---	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	---
2024000947	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB	24/07/2024	RUA ANTÔNIO ROCHA BATISTA, S/N - NÚCLEO RESIDENCIAL VINTE E OITO DE FEVEREIRO - CAMPINAS/SP - 13056-174	CRA 04/2024 - DLA	22/10/2024	---	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL	---

Campinas, 25 de outubro de 2024

**ROGÉRIO MENEZES**

SECRETÁRIO DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

**AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO E DESPESA**

Processo Administrativo nº PMC.2023.00039558-61

Interessado: Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade

Objeto: Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 533/2023

Tendo em vista parecer favorável da SMJ (12613715,12634134e12636567), que concluiu pela viabilidade jurídica da presente prorrogação, e atendidas as condicionantes indicadas pela referida Pasta (12756779), bem como de acordo com manifestação da Fiscalização dos serviços (12223758), **AUTORIZO a despesa e a prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 533/2023 em nome da empresa VIAÇÃO PRINCESA D'OESTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 45.993.490/0001-02, **por 12 (doze) meses, no quantitativo original de 17.000 KM, visando a permanência da empresa citada, a contar de 06/11/2024, no valor total de R\$ 715.700,00 (setecentos e quinze mil e setecentos reais)**, com vantajosidade e economicidade financeira à Municipalidade, conforme 12270238,12270568e12756779, considerando ainda que a empresa aceitou a manutenção do mesmo valor, sem qualquer tipo de reajuste.

Campinas, 25 de outubro de 2024

**ROGÉRIO MENEZES**

Secretário Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade

**COMDEMA / CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE****CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMPINAS COMDEMA****CONVOCAÇÃO 266ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2024 (por videochamada)**

O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Campinas (COMDEMA), criado pela Lei Municipal nº 10.841, de 30 de junho de 2001 e com Regimento Interno estabelecido pelo Decreto Municipal nº 19.176 de 13.06.2016,

considerando que os senhores Tiago Fernandes de Lira, José Antônio de Oliveira e Maria Helena Novaes Rodriguez impetraram MANDADO DE SEGURANÇA (autos nº 1024080-23.2024.8.26.0114; 3ª Vara da Fazenda de Campinas), requerendo a validação da eleição ocorrida em 24/04/2024 em que a Chapa 01 (composta regimentalmente pelos conselheiros Tiago e José Antônio como presidente e vice-presidente) foi eleita mas sofreu declaração de nulidade do Sr. Prefeito publicada no DOM de 16/05/2024;?

considerando que a presidente em exercício, (gestão 2023-24) em caráter interino e por determinação judicial, ratifica integralmente o conteúdo do Ofício protocolado na Prefeitura de Campinas sob o nº SEI 2024.00060496-83 (28/05/2024);

considerando que Sua Excelência, Doutor Cláudio Campos da Silva, concedeu-lhes LIMINAR enquanto se aguardam os ritos processuais de julgamento do mérito; considerando que, dessa sentença liminar, consta "a fim de suspender a realização das novas eleições até a decisão de mérito do presente mandado de segurança, mantendo-se a atual Presidente do CONDEMA [sic] no cargo, agora por determinação"; considerando que foram apostos Embargos de Declaração em relação à decisão liminar, contudo ainda não foram julgados;

considerando que ainda não foi exarada a sentença de julgamento de mérito, CONVOCA seus conselheiros titulares e convida os conselheiros suplentes (como estabelece o artigo 19, § 1º do Regimento Interno), para REUNIÃO ORDINÁRIA a realizar-se por videochamada conforme segue:

Data e hora: dia 30.10.2024 (quarta-feira, com início às 14 horas);

Local: por videochamada em sala virtual

Acesso: 'Link' a ser encaminhado por 'e-mail' aos senhores conselheiros titulares e suplentes.

Expediente:

1. Fala da Presidência;
2. Justificativas de ausência;
3. Deliberação sobre a Ata da 265ª Reunião Ordinária do Comdema, de 25 de setembro de 2024.

Ordem do dia:

Deliberação sobre a Resolução Cria a Comissão Especial para discussão sobre a inclusão de povos e Comunidades Tradicionais junto ao Conselho Municipal de Meio Ambiente de Campinas - COMDEMA e indica seus membros.

B) Relatos de atividades realizadas pelas Câmaras Técnicas (CT) para gestão 2024-2025;

a. Câmara Técnica de Planejamento;

b. Câmara Técnica de Licenciamento Ambiental;

c. Câmara Técnica de Arborização Urbana:

Moção CPFL

[https://docs.google.com/document/d/1bnAMrSIGZuELmpFXW7wNeGdvfELRUObtBtSss6Tk\\_0c/edit?usp=sharing](https://docs.google.com/document/d/1bnAMrSIGZuELmpFXW7wNeGdvfELRUObtBtSss6Tk_0c/edit?usp=sharing)

Ofício CPFL:

[https://docs.google.com/document/d/16Ftn5CzZGdX2yFOH8A4W7wTYjR\\_HGF5dmchubfB\\_DM/edit?usp=sharing](https://docs.google.com/document/d/16Ftn5CzZGdX2yFOH8A4W7wTYjR_HGF5dmchubfB_DM/edit?usp=sharing)

Ofício SMSM: <https://docs.google.com/document/d/1h3rtNdcOgVRiyWR1s-ulLON-xqFj0QAeErTVjXqC8FGI/edit?usp=sharing>

d. Câmara Técnica de Saneamento Ambiental e Segurança Hídrica.

C) Relatos das Comissões Temáticas Especiais (CTE):

CTE Matas e Unidades de Conservação;

CTE acompanhamento ao PROAMB;

D) Relatos dos conselheiros com representação formal junto a órgãos de que o COMDEMA participa:

ARES PCJ;

CDPSA;

CMPDA;

CONCIDADE;

CONDEPACC;

FMDU;

FUNDIF;

JAR;

PROAMB;

E) Relatos e informações relacionados às APAs (APA-Campinas e APA-Campo Grande);

F) Fala dos Conselheiros.

Observação: As reuniões são transmitidas ao vivo no YOUTUBE pelo Canal da SECLIMAS cujo 'link' é <https://www.youtube.com/@SecretariadoClimaCampinas/streams>

Campinas, 24 de outubro de 2024

**MARIA HELENA NOVAES RODRIGUEZ**

Presidente do Comdema em exercício

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC**

COMUNICADO Nº 04/2024

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo através da Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, com base no parecer favorável da CDPC, aprova ad referendum a solicitação para supressão de sete (07) indivíduos arbóreos, com posterior plantio de mudas nativas da Mata Atlântica, nos termos locais, nos termos indicados no parecer técnico da CDPC (doc.12726510.), constante do Processo SEI PMC 2024.00128785-13 sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas na Lei nº 5.885/1987, em caso de descumprimento do consignado no parecer técnico. O imóvel é tombado pelo CONDEPACC (Bosque dos Jequitibás) conforme Processo de Tombamento nº 003/1993 e Resol. de Tombamento nº 13/1993.

Campinas, 25 de outubro de 2024

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PRESIDENTE DO CONDEPACC

**CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC**

SÍNTESE DA REUNIÃO ORDINÁRIA nº 542

O egrégio colegiado, em sua reunião ordinária do dia 24/10/2024 - Ata nº 542º, decidiu:

**1.1 - SEI PMC 2024.00047648-06** - O Conselho aprovou o parecer favorável da CDPC ao Projeto de Restauro da antiga "Estação Campinas" da extinta Companhia Paulista de Estradas de Ferro, atual Estação Cultura.

**1.2 - SEI PMC 2024.00097521-48** - O Conselho aprovou o parecer favorável da CDPC à solicitação para elaboração de estudo com vistas a subsidiar a revisão das resoluções de tombamento da Mata Santa Genebra, Maciço C e Maciço D.

Campinas, 25 de outubro de 2024

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PRESIDENTE DO CONDEPACC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DESPACHO AUTORIZATIVO***Despacho expedido pela Secretária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 25/10/2024.***Processo Administrativo:** PMC.2023.00121043-13**Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social**Assunto:** Pregão Eletrônico 091/2024**Objeto:** Registro de Preços de alimentos preparados (kit lanche)

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações e Decreto Municipal nº 23.207/2023, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

- HABILIDADE ESPORTE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 26.961.485/0001-73, para fornecimento do item 01 da Ata de Registro de Preços nº 206/2024, a despesa no valor total de R\$ 5.775,00 (cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais).

Publique-se.

Campinas, 25 de outubro de 2024

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

**DESPACHO AUTORIZATIVO***Despacho expedido pela Secretária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 25/10/2024.***Processo Administrativo:** PMC.2023.00041759-83**Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social**Assunto:** Pregão Eletrônico 102/2024**Objeto:** Registro de Preços de serviços de buffet

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações e Decreto Municipal 23.207/2023, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

- TRIADE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 65.664.492/0001-65, para fornecimento dos itens 03 e 04 da Ata de Registro de Preços nº 360/2024, a despesa no valor total de R\$ 7.607,50 (sete mil, seiscentos e sete reais e cinquenta centavos).

Publique-se.

Campinas, 25 de outubro de 2024

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

**DESPACHO AUTORIZATIVO***Despacho expedido pela Secretária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 25/10/2024.***Processo:** PMC.2024.00038131-45**Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social**Objeto:** Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero

1) Em face dos elementos constantes do presente processo, e conforme o disposto na Lei nº 16.334 de 21/12/22, e no Decreto 22.705 de 08/03/23, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Municipal nº 23.207/2024, a despesa no valor de R\$ 5.459,10 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais, e dez centavos), para pagamento referente prorrogação do Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero.

2) Publique-se.

Campinas, 25 de outubro de 2024

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

**DESPACHO AUTORIZATIVO***Despacho expedido pela Secretária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 25/10/2024.***Processo:** PMC.2024.00017009-71**Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social**Objeto:** Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero

1) Em face dos elementos constantes do presente processo, e conforme o disposto na Lei nº 16.334 de 21/12/22, e no Decreto 22.705 de 08/03/23, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Municipal nº 23.207/2024, a despesa no valor de R\$ 5.459,10 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais, e dez centavos), para pagamento referente prorrogação do Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero.

2) Publique-se.

Campinas, 25 de outubro de 2024

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

**DESPACHO AUTORIZATIVO***Despacho expedido pela Secretária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 25/10/2024.***Processo:** PMC.2024.00045956-99**Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social**Objeto:** Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero

1) Em face dos elementos constantes do presente processo, e conforme o disposto na Lei nº 16.334 de 21/12/22, e no Decreto 22.705 de 08/03/23, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Municipal nº 23.207/2024, a despesa no valor de R\$ 5.459,10 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais, e dez centavos), para pagamento referente prorrogação do Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero.

2) Publique-se.

Campinas, 25 de outubro de 2024

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

**DESPACHO AUTORIZATIVO***Despacho expedido pela Secretária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 25/10/2024.***Processo:** PMC.2024.00035305-18**Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social  
**Objeto:** Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero

1) Em face dos elementos constantes do presente processo, e conforme o disposto na Lei nº 16.334 de 21/12/22, e no Decreto 22.705 de 08/03/23, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Municipal nº 23.207/2024, a despesa no valor de R\$ 5.459,10 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais, e dez centavos), para pagamento referente prorrogação do Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero.

2) Publique-se.

Campinas, 25 de outubro de 2024

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

**DESPACHO AUTORIZATIVO***Despacho expedido pela Secretária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 25/10/2024.***Processo Administrativo:** PMC.2023.00098493-03**Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social**Assunto:** Pregão eletrônico nº 187/24**Objeto:** Registro de Preços de materiais e ferramentas agrícolas para hortas pedagógicas e comunitárias cadastradas no Programa Campinas Solidária e Sustentável da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, AUTORIZO A DESPESA em favor de:

- LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.641.075/0001-17 com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 546/2024, no valor de R\$ 2.912,40 (dois mil, novecentos e doze reais e quarenta centavos).

- DOUGLAS DONIZETTI BERNINI, inscrito no CNPJ sob o nº 16.643.797/0001-85 com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 547/2024, no valor de R\$ 2.014,00 (dois mil e quatorze reais).

- FRONT COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 43.731.740/0001-00 com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 548/2024, no valor de R\$ 703,50 (setecentos e três reais e cinquenta centavos).

- HIDROLUZ LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 52.813.485/0001-36 com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 549/2024, no valor de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

- COMSERMAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 26.420.698/0001-98 com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 550/2024, no valor de R\$ 328,00 (trezentos e vinte e oito reais).

- SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 26.469.541/0001-57 com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 551/2024, no valor de R\$ 813,40 (oitocentos e treze reais e quarenta centavos).

- MASPEL COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 49.419.122/0001-06 com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 552/2024, no valor de R\$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais).

- COMERCIAL AGROPECUÁRIA SCARPARO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 56.780.901/0001-06 com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 553/2024, no valor de R\$ 331,10 (trezentos e trinta e um reais e dez centavos).

Publique-se.

Campinas, 25 de outubro de 2024

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

**DESPACHO AUTORIZATIVO - TERMO DE FOMENTO - EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA***Expediente despachado pela Sra. Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 25/10/2024***SEI n.º** PMC.2024.00066222-43**Interessado:** ADACAMP - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS AUTISTAS EM CAMPINAS**Assunto:** Celebração de Termo de Fomento - Emenda Parlamentar Municipal

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, acolhidos pelo Procurador Geral do Município e remetidos Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal nº 21.874/2021, a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e a(o) ADACAMP - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS AUTISTAS EM CAMPINAS, inscrita no CNPJ nº 59.002.733/0001-08, com vigência a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas até 31 de março de 2025, para a execução do PROJETO, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

**SEI n.º** PMC.2024.00066225-96**Interessado:** AMIC - AMIGOS DA CRIANÇA - CENTRO ESPÍRITA FÉ E AMOR**Assunto:** Celebração de Termo de Fomento - Emenda Parlamentar Municipal

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, acolhidos pelo Procurador Geral do Município e remetidos Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal nº 21.874/2021, a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Campinas,

representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e a(o) AMIC - AMIGOS DA CRIANÇA - CENTRO ESPÍRITA FÉ E AMOR, inscrita no CNPJ n.º 71.754.477/0001-00, com vigência a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas até 31 de março de 2025, para a execução do Projeto Na arte do Corpo, na Expressão do Ser, visando "desenvolver oficinas de cunho cultural, socioeducativo e esportivo com crianças e adolescentes, despertando nelas o ser criativo e colaborativo, o ser cidadão e sujeito de direito, bem como fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, potencializando sua pertença no território, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

**SEI n.º PMC.2024.00066227-58**

**Interessado:** ASSISTÊNCIA VICENTINA FREDERICO OZANAM DE CAMPINAS Assunto: Celebração de Termo de Fomento - Emenda Parlamentar Municipal

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, acolhidos pelo Procurador Geral do Município e remetidos Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 21.874/2021, a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e a(o) ASSISTÊNCIA VICENTINA FREDERICO OZANAM DE CAMPINAS, inscrita no CNPJ n.º 46.067.211/0001-42, com vigência a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas até 31 de março de 2025, para a execução do Projeto Viver Bem é uma construção, visando fortalecer o atendimento de qualidade e promover a dignidade e o bem-estar dos residentes no Abrigo Institucional para Pessoas Idosas, por meio da aquisição de veículo adaptado, materiais permanentes para melhorias do espaço institucional, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

**SEI n.º PMC.2024.00066230-53**

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO CIVIL CARMELITAS DA CARIDADE Assunto: Celebração de Termo de Fomento - Emenda Parlamentar Municipal

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, acolhidos pelo Procurador Geral do Município e remetidos Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 21.874/2021, a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e a(o) ASSOCIAÇÃO CIVIL CARMELITAS DA CARIDADE, inscrita no CNPJ n.º 79.134.961/0003-00, com vigência a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas até 31 de março de 2025, para a execução do Projeto Infraestrutura sustentável: equipando o Centro Vadrina, visando adquirir itens permanentes que serão essenciais para o funcionamento e o aprimoramento das atividades executadas na instituição. Essa iniciativa visa aumentar a sustentabilidade, melhorar a qualidade dos serviços prestados e, consequentemente, promover um impacto positivo na vida dos usuários que atendemos, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

**SEI n.º PMC.2024.00066249-63**

**Interessado:** CENTRO CULTURAL LOUIS BRAILLE DE CAMPINAS Assunto: Celebração de Termo de Fomento - Emenda Parlamentar Municipal

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, acolhidos pelo Procurador Geral do Município e remetidos Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 21.874/2021, a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e a(o) CENTRO CULTURAL LOUIS BRAILLE DE CAMPINAS, inscrita no CNPJ n.º 46.102.000/0001-01, com vigência a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas até 31 de março de 2025, para a execução do Projeto de Atendimento da Pessoa com Deficiência Visual, no âmbito do serviço complementar, por meio da aquisição de uma máquina Braille, com o objetivo de melhor atender os usuários nas transcrições dos materiais (leitura e escrita) utilizados nas oficinas dentro da Instituição, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

**SEI n.º PMC.2024.00066262-31**

**Interessado:** CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA Assunto: Celebração de Termo de Fomento - Emenda Parlamentar Municipal

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Procurador Chefe da Procuradoria de Li-

citações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, acolhidos pelo Procurador Geral do Município e remetidos Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 21.874/2021, a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e a(o) CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA, inscrita no CNPJ n.º 54.149.562/0001-20, com vigência a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas até 31 de março de 2025, para a execução do Projeto Conhecer para Proteger, visando "Capacitar os educadores e profissionais que trabalham com crianças no dia-a-dia nos Centros de Educação Infantil (CEIs) do município para ajudá-los na identificação de possíveis indicadores de violência, através de uma escuta qualificada e atenção aos sinais físicos e comportamentais, promovendo dessa forma, uma construção coletiva de conhecimento, onde ações de prevenção, identificação e intervenção nos casos de violência doméstica tornem-se ferramentas de proteção, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

**SEI n.º PMC.2024.00066267-45**

**Interessado:** INSTITUTO CAMPINEIRO DOS CEGOS TRABALHADORES Assunto: Celebração de Termo de Fomento - Emenda Parlamentar Municipal

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, acolhidos pelo Procurador Geral do Município e remetidos Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 21.874/2021, a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e a(o) INSTITUTO CAMPINEIRO DOS CEGOS TRABALHADORES, inscrita no CNPJ n.º 46.050.217/0001-07, com vigência a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas até 31 de março de 2025, para a execução do Projeto Jardim Sensorial e os 5 sentidos, visando "Realizar revitalização e reforma do jardim sensorial, com melhorias para torná-lo acessível e atraente e possibilitar vivências sensoriais aos deficientes visuais, seus familiares e ao público em geral. A intenção é proporcionar um ambiente que permita o manuseio de plantas com diferentes qualidades de texturas e cheiros, bem como uma pista de caminhada com barras laterais, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

Campinas, 25 de outubro de 2024

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### RESOLUÇÃO SME Nº011, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

*Regulamenta a organização do trabalho e a atribuição de blocos de local(is) de atuação, para Intérpretes de Libras/Português.*

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.399, de 08 de novembro de 1955, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 9.225, de 07 de março de 1997, que autoriza o poder executivo municipal a conceder licença aos servidores do município para participação em eventos ligados à profissão e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.985, de 28 de junho de 2007, que reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Campinas; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 13.980, de 23 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo de Professor Bilingue, de Instrutor Surdo e de Intérprete de Libras/Português; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 15.963, de 8 de setembro de 2020, que estabelece normas gerais sobre o procedimento administrativo no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Campinas e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 452, de 08 de março de 2024, que institui o programa Proteja Servidora, que concede benefícios de licença e abono às servidoras e empregadas públicas da Prefeitura Municipal de Campinas em situação de violência doméstica, familiar e contra a mulher; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 21.178, de 27 de novembro de 2020, que redenomina unidades da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, altera o Decreto no 15.757, de 26 de janeiro de 2007, que "Reorganiza a Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Recursos Humanos" e dispõe sobre as atividades e programas relativos ao Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos; CONSIDERANDO a Resolução SME nº 06, de 29 de agosto de 2024, que define parâmetros para o planejamento do atendimento à demanda do Ensino Fundamental no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Campinas e dá providências correlatas; CONSIDERANDO a Resolução SME nº 04, de 26 de julho de 2024, que dispõe sobre a atualização dos dados pessoais e funcionais e a classificação do(a)s Servidore(a)s lotado(a)s na Secretaria Municipal de Educação (SME); CONSIDERANDO a Portaria SME nº 13, de 24 de junho de 2016, que institui a Política Educacional para pessoa com surdez e com deficiência auditiva na Rede Municipal de Ensino de Campinas; CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas; CONSIDERANDO o Comunicado SME nº 221, de 11 de outubro de 2024, que divulga a classificação funcional pós-recurso de Agentes de Educação Infantil, Monito-



( ) DEFIRO ( ) INDEFIRO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A) EDUCACIONAL: ...../...../20.....
-------------------------	--

## RESOLUÇÃO SME N° 012, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

*Dispõe sobre os critérios para o concurso anual de remoção, de livre escolha, do(a)s servidore(a)s do Quadro do Magistério da Secretaria Municipal de Educação de Campinas.*

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC n° 4, de 18 de julho de 2007, e CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 6.894, de 24 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Campinas; CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 12.987, de 28 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 452, de 08 de março de 2024, que institui o programa Proteção Servidora, que concede benefícios de licença e abono às servidoras e empregadas públicas da Prefeitura Municipal de Campinas em situação de violência doméstica, familiar e contra a mulher; CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 21.019, de 21 de agosto de 2020, que regulamenta o Programa de Avaliação Probatória no Município de Campinas; CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 21.178, de 27 de novembro de 2020, que redenomina unidades da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, altera o Decreto n° 15.757, de 26 de janeiro de 2007, que "Reorganiza a Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Recursos Humanos" e dispõe sobre as atividades e programas relativos ao Departamento de Promoção à Saúde do servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos; CONSIDERANDO a Resolução SME n° 13, de 20 de setembro de 2021, que define os procedimentos para o empréstimo, a guarda, a utilização e a devolução de bens públicos, por especialistas de educação, professores e alunos da Rede Municipal de Ensino de Campinas, nos termos que especifica; CONSIDERANDO a Resolução SME n° 04, de 26 de julho de 2024, que dispõe sobre a atualização dos dados pessoais e funcionais e a classificação do(a)s Servidore(a)s lotado(a)s na Secretaria Municipal de Educação, SME; CONSIDERANDO a Resolução SME n° 008, de 17 de outubro de 2024, que dispõe sobre o processo de atribuição de aulas, agrupamentos, ciclos, turmas, escolas, blocos de escolas, blocos de áreas de atuação e locais de trabalho aos(as) Professore(a)s de Educação Básica - PEB I, PEB II, PEB III, PEB IV, Professore(a)s Bilingües e Especialistas de Educação da Secretaria Municipal de Educação de Campinas; CONSIDERANDO a Resolução SME n° 010, de 18 de outubro de 2024, que dispõe sobre o processo de atribuição, em regime de substituição, de Agrupamentos, Ciclos, Aulas, Turmas, Blocos de Escolas, Locais de Trabalho e Locais de Exercício aos(as) Professore(a)s da Secretaria Municipal de Educação de Campinas; CONSIDERANDO o Comunicado SME n° 221, de 11 de outubro de 2024, que divulga a classificação funcional pós-recurso de Agentes de Educação Infantil, Monitores Infantojuvenis I, Intérpretes de Libras/Português, Professore(a)s e Especialistas de Educação, que subsidiará os atos administrativos relativos aos próximos processos de Atribuição, Remoção e demais ações de gestão de pessoas da SME; CONSIDERANDO a Portaria SME n° 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas; CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2024.00021900-21,

RESOLVE:

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta resolução fixa normas para o concurso anual de remoção do(a)s servidore(a)s do Quadro do Magistério da Secretaria Municipal de Educação de Campinas, realizado por meio do Sistema Informatizado da SME.  
Art. 2º Por meio do concurso anual de remoção pode ocorrer o deslocamento da lotação do(a) servidor(a) do Quadro de Cargos do Magistério nos termos do Art. 27 da Lei n° 12.987 de 2007, atuando de acordo com o cargo que ocupa:  
I - em Escola;  
II - em bloco de Escolas, com definição de um local sede;  
III - na Coordenadoria Setorial do Departamento Pedagógico (Dpep); e  
IV - em Núcleo de Ação Educativa Descentralizada (Naed).  
Art. 3º As vagas oferecidas aos(as) candidato(a)s inscritos no concurso anual de remoção são:  
I - iniciais, as referentes aos cargos vagos; e  
II - potenciais, as ocupadas pelo(a)s candidato(a)s inscrito(a)s no concurso anual de remoção.  
Art. 4º Para o concurso anual de remoção, podem se inscrever o(a)s servidore(a)s do Quadro do Magistério, exceto:  
I - o(a)s inserido(a)s no Programa de Reinscrição e Readaptação Funcional;  
II - aquele(a) que, no período de dois anos consecutivos, contado a partir de 01 de agosto e finalizado em 31 de julho do ano em que ocorre o processo de remoção, se afastou por motivo de Licença para Tratamento de Saúde (LTS), Licença Família (LF), e ou Falta Injustificada (FI), por mais de trezentos e sessenta e cinco dias dias, consecutivos, ou não;  
III - afastado(a)s para tratar de assunto particular, em licença com ou sem remuneração, ou afastado(a)s para atuar em outros órgãos públicos que não reassumirem seu cargo até seis meses antes do primeiro dia de inscrição para o concurso de remoção, em consonância com o disposto no Art. 67, da Lei n° 6.894 de 1991;  
IV - em estágio probatório;  
V - que prestam serviço em outra Secretaria; e  
VI - Diretores(a)s Educacionais de escolas que tenham, até três dias úteis antes do primeiro dia de inscrição para o concurso de remoção, pendências financeiras, valores a serem ressarcidos para os programas Conta Escola/PDDE, na prestação de contas até o segundo trimestre do ano em que ocorre o processo de remoção.  
Parágrafo único. Está habilitado(a) a participar do concurso anual de remoção o(a) servidor(a) cuja aquisição de estabilidade funcional tenha sido publicada em Diário Oficial do Município de Campinas, por meio de portaria específica da Comissão Permanente de Avaliação Probatória, conforme o disposto no Art. 34 do Decreto n° 21.019 de 2020, em até dois dias antes do início das inscrições.  
Art. 5º O critério utilizado no concurso anual de remoção compreende a Classificação Geral do(a)s servidore(a)s do Quadro do Magistério.  
Art. 6º O(A) servidor(a) que atua em centro de custo diferente do seu centro de custo

de lotação, por determinação da chefia responsável, tem a sua remoção realizada de ofício, pelo(a) titular da SME, para uma das vagas remanescentes do concurso de remoção, caso não tenha se removido, ao fim do concurso.

### CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Art. 7º A inscrição e a participação do(a) servidor(a) no concurso anual de remoção devem ser realizadas por meio do Sistema Informatizado da SME.

Art. 8º O(A) candidato(a) ao concurso anual de remoção deve tomar conhecimento das seguintes características relativas à vaga de seu interesse, disponíveis no Sistema Informatizado da SME:

- I - local (locais) de trabalho;
- II - períodos de funcionamento dos locais de trabalho;
- III - todos os horários que compõem a jornada de trabalho relativa à vaga que pleiteia;
- e
- IV - Projeto Pedagógico da(s) escola(s).

Parágrafo único. Uma vez efetivada a remoção, o(a) servidor(a) não pode deixar de cumprir, sob qualquer alegação, todas as obrigações relacionadas ao(s) local(locais) de trabalho e horários de composição de jornada.

### CAPÍTULO III DA INDICAÇÃO DAS VAGAS

Art. 9º Estão disponíveis no Sistema Informatizado da SME as vagas iniciais e potenciais, do concurso anual de remoção.

Parágrafo único. A inscrição do(a) servidor(a) que, ao término da Fase I do processo de Atribuição, tenha permanecido com a jornada mínima incompleta ou sem atribuição de turma, escolas ou Bloco de escolas, não deve gerar vaga potencial.

Art. 10. São considerados vagos os blocos reorganizados, conforme disposto nos incisos deste artigo, que impeçam o(a) servidor(a) de manter a sede em que atuou no ano em curso:

- I - de PEB IV, de Professor(a) Bilingüe, de Orientador(a) Pedagógico(a) conforme reorganização indicada nos anexos II, III e IV da Resolução SME n° 008 de 2024; e
- II - de Professore(a)s Adjunto(a)s I e II conforme comunicado específico da CGP relativo à resolução em regime de substituição.

Parágrafo único. A alteração de escola, de jornada ou de período de trabalho do respectivo bloco não caracteriza o disposto no 'caput' deste artigo.

Art. 11. O(A) candidato(a) pode indicar quantas vagas forem do seu interesse, dentre as disponibilizadas para o concurso anual de remoção.

§ 1º As indicações devem ser feitas na ordem de preferência do(a) candidato(a).

§ 2º A remoção pode ser efetivada em qualquer uma das opções indicadas pelo(a) servidor(a) e, uma vez concretizada, não pode ser desfeita.

§ 3º O(A) servidor(a) inscrito(a) que não fizer nenhuma indicação de vaga é considerado(a) desistente do concurso anual de remoção.

§ 4º Para concorrer aos blocos de sala de recursos multifuncionais (SRM) o(a) PEB IV deve apresentar na CEB original e cópia do certificado ou declaração de conclusão do curso de "Atendimento Educacional Especializado", de acordo com cronograma publicado em DOM por meio de comunicado específico da CGP.

### CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 12. Compete ao(à) titular da Coordenadoria Setorial de Educação Básica (CEB):

- I - analisar os certificados de que trata o § 4º do Art. 11 desta resolução;
- II - encaminhar para a CGP, até um dia antes do início do período de indicações de vagas, a relação, com nome e matrícula, do(a)s servidore(a)s habilitado(a)s a concorrerem às vagas referentes às SRM;
- III - fazer cumprir o disposto no inciso I do Art. 18 desta resolução e realizar as ações indicadas no § 4º da Resolução SME no 13 de 2021, quando efetivada a remoção de Coordenadore(a)s Pedagógico(a)s para a CSF; e
- IV - atestar a regularidade da documentação de que trata o inciso II, Art. 18 desta resolução.

Art. 13. Compete ao(à) titular da Coordenadoria Setorial de Formação (CSF):

- I - fazer cumprir o disposto no inciso I do Art. 18 desta resolução e realizar as ações indicadas no § 4º da Resolução SME n° 13 de 2021, quando efetivada a remoção de Coordenadore(a)s Pedagógico(a)s para a CEB; e
- II - atestar a regularidade da documentação de que trata o inciso II, Art. 18 desta resolução.

Art. 14. Compete ao(à) titular da Coordenadoria Setorial de Gestão de Pessoas (CGP):

- I - coordenar centralmente o concurso anual de remoção;
- II - divulgar e acompanhar o concurso anual de remoção, tomando as providências necessárias para o cumprimento desta resolução;
- III - inserir no Sistema Informatizado da SME as vagas iniciais;
- IV - designar o(a) servidor(a) responsável para presidir a comissão de análise de recursos interpostos;
- V - divulgar os resultados do concurso anual de remoção;
- VI - providenciar a alteração de centro de custo do(a)s servidore(a)s removido(a)s;
- VII - encaminhar as providências para a atualização da jornada do(a) servidor(a) removido(a), quando for o caso; e
- VIII - identificar o(a)s servidore(a)s que se enquadram no disposto no Art. 4º desta resolução e adotar os procedimentos necessários para cada situação.

Art. 15. Compete ao(à) Representante Regional da SME:

- I - divulgar, acompanhar o concurso anual de remoção, tomando as providências necessárias para o cumprimento desta resolução;
- II - dar ciência aos(as) servidore(a)s que atuam sob sua responsabilidade, do disposto por esta resolução;
- III - conferir no Sistema Informatizado da SME as vagas iniciais existentes na região e caso haja necessidade de correção, informar ao(à) titular da CGP, dentro do prazo estabelecido, conforme cronograma publicado em DOM por meio comunicado específico da CGP;
- IV - fazer cumprir o disposto no inciso I do Art. 18 desta resolução e realizar as ações indicadas no § 4º da resolução SME n° 13 de 2021, quando efetivada a remoção do(a)s Supervisor(a)s Educacionais para outro Naed; e
- V - atestar a regularidade da documentação de que trata o inciso II, Art. 18 desta resolução.

Art. 16. Compete ao(à) Diretor(a) Educacional:

- I - dar ciência inequívoca aos(as) Professores(a)s e Especialistas de Educação desta resolução, do seu cronograma e dos procedimentos para acesso ao Sistema Informatizado da SME;
- II - conferir no Sistema Informatizado da SME as vagas iniciais vinculadas à escola e, caso haja necessidade de correção, informar ao Naed e à CGP, dentro do prazo estabelecido, conforme cronograma publicado em DOM por meio de comunicado específico da CGP;
- III - fazer cumprir o disposto no inciso I do Art. 18 desta resolução e realizar as ações indicadas no § 4º da Resolução SME n° 13 de 2021, quando efetivada a remoção de

Professore(a)s, Orientadore(a)s Pedagógico(a)s e Vice-diretor(a) para outra escola; e IV - atestar a regularidade da documentação de que trata o inciso II, Art. 18 desta resolução.

Art. 17. Compete ao(à) Servidor(a) do Quadro do Magistério:

I - tomar ciência do disposto por esta resolução;  
II - ativar a sua senha pessoal, caso seja o primeiro acesso, no Sistema Informatizado da SME;

III - tomar conhecimento das características da vaga de seu interesse; e

IV - acessar o Sistema Informatizado da SME, por meio de sua senha pessoal e:

a) realizar a sua inscrição no concurso anual de remoção; e  
b) indicar as vagas iniciais e potenciais, por ordem de preferência para a remoção.

Art. 18. Compete ao(à) servidor(a) do quadro do magistério, quando efetivada a sua remoção:

I - devolver os bens públicos recebidos em regime de comodato, nos termos indicados no Art. 7º da Resolução SME nº 13 de 2021, mediante protocolização do termo de devolução específico; e

II - disponibilizar toda a documentação relativa às atividades legais e administrativo-pedagógicas do centro de custo do qual for removido(a), de acordo com os seguintes prazos:

a) para professore(a)s até o último dia de efetivo trabalho escolar; e

b) para Especialistas de Educação, em até cinco dias úteis a contar do primeiro dia útil do ano civil subsequente ao concurso de remoção.

§ 1º A regularidade da documentação de que trata o inciso II deste artigo deve ser atestada pela chefia imediata.

§ 2º Complementarmente ao disposto na alínea 'b', inciso II deste artigo, a chefia imediata do centro de custo de origem do(a) Diretor(a) Educacional ou Vice Diretor(a) em exercício da direção removido(a) pode, com ciência da chefia imediata atual, a qualquer tempo, convocá-lo(a) para disponibilização de documentação relativa às atividades legais e administrativo-pedagógicas inerentes ao cargo, referentes ao período em que esteve lotado(a) no centro de custo de origem e que, comprovada responsabilidade do(a) servidor(a), não a tenha disponibilizado.

Art. 19. Compete ao(à) titular do Departamento Financeiro informar à CGP, conforme indicado em cronograma publicado em DOM por meio de comunicado específico da CGP, a relação com o número de matrícula do(a)s Diretor(a)s Educacionais que se encontram na condição prevista no inciso VI do Art. 4º desta resolução.

#### CAPÍTULO V

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A inscrição do(a) servidor(a) implica no reconhecimento e no compromisso de aceitação do disposto por esta resolução.

Art. 21. O resultado final do concurso anual de remoção deve ser publicado em DOM e no Sistema Informatizado da SME, conforme previsto em cronograma publicado em DOM por meio de comunicado específico da CGP.

Art. 22. Cabe recurso, no prazo previsto em cronograma publicado em DOM por meio de comunicado específico da CGP, quanto aos atos decorrentes do disposto por esta resolução, exceto quando a finalidade do mesmo residir na intenção de desistência do resultado do concurso de remoção.

Art. 23. Os recursos administrativos, a respeito do disposto nesta resolução, não têm efeito suspensivo e devem ser analisados por comissão constituída de Supervisor(a)s Educacionais e representante da CGP, designada pelo(a) titular da SME.

Parágrafo único. Na comissão de que trata o 'caput' é vedada a participação de Supervisor(a)s Educacionais inscrito(a)s no concurso anual de remoção.

Art. 24. Os blocos de Escolas de PEB IV, de Professore(a)s Bilíngues e do(a)s Professore(a)s Adjunto(a)s I e II podem ser reorganizados ao longo do ano de efetivo trabalho escolar para atendimento à demanda, a partir de análise conjunta entre o Naed, a CGP e o Departamento Pedagógico (Depe).

Art. 25. As jornadas e os locais de trabalho resultantes do concurso de remoção devem vigorar a partir do:

I - primeiro dia, em conformidade com o Calendário Escolar para o ano subsequente à publicação do resultado do processo de remoção, para o(a)s PEBs, Professore(a)s Bilíngues e Professore(a)s Adjunto(a)s; e

II - primeiro dia útil do ano subsequente à publicação do resultado do processo de remoção, para o(a)s Especialistas de Educação.

Art. 26. O cronograma das ações previstas, com a indicação do(a)s responsáveis por elas, deve ser publicado em DOM por meio de comunicado específico da CGP.

Art. 27. Os casos omissos devem ser resolvidos pelo(a) titular da SME.

Art. 28. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29. Esta resolução revoga a Resolução SME nº 013, de 30 de outubro de 2023, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Campinas, 25 de outubro de 2024

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação

## RESOLUÇÃO SME Nº013, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

*Dispõe sobre o concurso anual de remoção, por livre escolha, do(a)s Agentes de Educação Infantil e Monitore(a)s Infantojuvenis-I.*

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC no 4, de 18 de julho de 2007 e

CONSIDERANDO a Lei Municipal no 12.985, de 28 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Campinas e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 452, de 08 de março de 2024, que institui o programa Proteção Servidora, que concede benefícios de licença e abono às servidoras e empregadas públicas da Prefeitura Municipal de Campinas em situação de violência doméstica, familiar e contra a mulher;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal no 21.019, de 21 de agosto de 2020, que regulamenta o Programa de Avaliação Probatória no Município de Campinas;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal no 21.178, de 27 de novembro de 2020, que redenomina unidades da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, altera o Decreto no 15.757, de 26 de janeiro de 2007, que "Reorganiza a Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Recursos Humanos" e dispõe sobre as atividades e programas relativos ao Departamento de Promoção à Saúde do servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 04, de 26 de julho de 2024, que dispõe sobre a atualização dos dados pessoais e funcionais e a classificação do(a)s Servidor(a)s lotado(a)s na Secretaria Municipal de Educação (SME);

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 09, de 18 de outubro de 2024, que regulamenta a Formação em Serviço, a Organização do Trabalho e a Atribuição de agrupamentos, turmas e local de trabalho aos(às) Agentes de Educação Infantil Efetivos e aos(às) Monitore(a)s Infantojuvenis-I Efetivo(a)s, Função Pública, Função Atividade, que atuam na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Comunicado SME nº 221, de 11 de outubro de 2024, que divul-

ga a classificação funcional pós-recurso de Agentes de Educação Infantil, Monitores Infantojuvenis I, Intérpretes de Libras/Português, Professore(a)s e Especialistas de Educação, que subsidiará os atos administrativos relativos aos próximos processos de Atribuição, Remoção e demais ações de gestão de pessoas da SME;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2024.00021900-21,

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Para efeitos desta Resolução, o concurso anual de remoção, por livre escolha, do(a)s Agentes de Educação Infantil e Monitore(a)s Infantojuvenis-I consiste na mudança deste(a)s servidore(a)s de um Centro de Educação Infantil (CEI) para outro, com alteração dos respectivos centros de custo.

Parágrafo único. O critério utilizado no concurso anual de remoção compreende a Classificação Geral do(a)s Agentes de Educação Infantil e Monitore(a)s Infantojuvenis-I.

Art. 2º Os locais de trabalho disponíveis para o concurso anual de remoção compreendem:

I - vagas iniciais, correspondentes aos cargos vagos; e

II - vagas potenciais, correspondentes àquelas ocupadas pelo(a)s servidore(a)s inscrito(a)s no concurso anual de remoção de livre escolha.

Parágrafo único. As vagas potenciais somente são liberadas se o(a) servidor(a) ocupante da vaga se remover.

Art. 3º Não podem participar do concurso anual de remoção o(a)s Agentes de Educação Infantil e o(a)s Monitore(a)s Infantojuvenis-I:

I - inscrito(a)s no Programa de Reinserção e Readaptação Funcional;

II - que, no período de dois anos consecutivos, contado a partir de 01 de agosto e finalizado em 31 de julho do ano em que ocorre o processo de remoção, se afastaram por motivo de Licença para Tratamento de Saúde (LTS), Licença Família (LF), e ou Falta Injustificada (FI), por mais de trezentos e sessenta e cinco dias dias, consecutivos, ou não;

III - afastado(a)s para tratar de interesses particulares, de acordo com o disposto no Art. 116, da Lei Municipal no 1.399 de 1955;

IV - em estágio probatório;

V - em licença com ou sem remuneração, ou afastado(a)s para atuar em outros órgãos públicos que não reassumirem seu cargo até seis meses antes do primeiro dia de inscrição para o concurso anual de remoção; e

VI - que prestam serviço em outra Secretaria.

Parágrafo único. Está habilitado(a) a participar do concurso anual de remoção o(a) servidor(a) cuja aquisição de estabilidade funcional tenha sido publicada em Diário Oficial do Município de Campinas (DOM), por meio de portaria específica da Comissão Permanente de Avaliação Probatória, conforme o disposto no Art. 34 do Decreto 21019 de 2020, em até dois dias antes do início das inscrições.

Art. 4º A inscrição e a indicação das vagas devem ser realizadas pelo(a) servidor(a) interessado(a) por meio do Sistema Informatizado da SME.

Parágrafo único. O(A) servidor(a) inscrito(a) que não fizer nenhuma indicação de vaga é considerado(a) desistente do concurso anual de remoção.

Art. 5º O(A) candidato(a) ao concurso anual de remoção deve tomar conhecimento, no Sistema Informatizado da SME, das seguintes informações relativas à vaga de interesse:

I - endereço e horário de funcionamento do CEI;

II - dia e horário de atividades de formação do(a)s Agentes de Educação Infantil e do(a)s Monitore(a)s Infantojuvenis-I (HFAM);

III - agrupamento/turma; e

IV - período da vaga.

Art. 6º O(A) servidor(a) que se inscrever para participar do concurso anual de remoção pode indicar quantas vagas iniciais e potenciais forem de seu interesse, por ordem de preferência.

Parágrafo único. A remoção pode ser efetuada em qualquer uma das opções indicadas pelo(a) servidor(a) e, uma vez concretizada, não pode ser desfeita.

#### CAPÍTULO III

##### DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º Compete ao(à) titular da Coordenadoria Setorial de Gestão de Pessoas (CGP):

I - disponibilizar, por meio eletrônico, os procedimentos de inscrição e indicação de vagas para o concurso anual de remoção;

II - inserir as vagas iniciais no Sistema Informatizado da SME;

III - coordenar o concurso anual de remoção;

IV - designar o(a) servidor(a) responsável para presidir a comissão de análise de recursos interpostos;

V - encaminhar para publicação, em DOM, o resultado da remoção; e

VI - providenciar a atualização necessária dos centros de custos do(a)s Agentes de Educação Infantil e Monitore(a)s Infantojuvenis-I removido(a)s.

Art. 8º Compete ao(à) Diretor(a) Educacional:

I - dar ciência inequívoca aos(às) Agentes de Educação Infantil e aos(às) Monitore(a)s Infantojuvenis-I, desta resolução, do cronograma publicado em comunicado específico da CGP e dos procedimentos para acesso ao Sistema Informatizado da SME;

II - prestar orientações, quando necessário, sobre o disposto por esta resolução aos(às) Agentes de Educação Infantil e aos(às) Monitores Infantojuvenis-I que atuam sob sua responsabilidade;

III - conferir no Sistema Informatizado da SME as vagas iniciais vinculadas ao(s) CEI(s) e, caso haja necessidade de correção, informar ao Naed e à CGP, dentro do prazo estabelecido, conforme cronograma publicado em comunicado específico da CGP; e

IV - conferir e atualizar, caso necessário, os dados referentes à alocação do(a)s Agentes de Educação Infantil e do(a) Monitor(a) Infantojuvenis-I, no Sistema Informatizado da SME.

Art. 9º Compete aos(às) Agentes de Educação Infantil e aos(às) Monitore(a)s Infantojuvenis-I:

I - tomar ciência do disposto por esta resolução e do respectivo cronograma;

II - ativar a sua senha pessoal, caso seja o primeiro acesso, no Sistema Informatizado da SME; e

III - acessar o Sistema Informatizado da SME, por meio de sua senha pessoal e:

a) realizar a sua inscrição no concurso anual de remoção; e

b) indicar as vagas iniciais e potenciais, por ordem de preferência.

#### CAPÍTULO IV

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O resultado final do concurso anual de remoção é publicado no DOM e no Sistema informatizado da SME.

Art. 11. O(A) servidor(a) removido(a) deve entrar em exercício no seu novo local de trabalho em conformidade com o início do Calendário Escolar do ano subsequente à

publicação do resultado do processo de remoção.

Art. 12. Os recursos administrativos, a respeito do disposto nesta resolução, não têm efeito suspensivo e devem ser analisados por comissão constituída de Supervisor(a)s Educacionais e representante da CGP, designada pelo(a) titular da SME.

Art. 13. O cronograma das ações previstas e o(a)s responsáveis por elas deve ser publicado em DOM, em Comunicado específico da CGP.

Art. 14. Os casos omissos devem ser resolvidos pelo(a) titular da SME.

Art. 15. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Esta resolução revoga a Resolução SME nº 14, de 30 de outubro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Campinas, 25 de outubro de 2024

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação

## **RESOLUÇÃO SME Nº08, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 PUBLICADA EM DOM DE 21/10/2024**

*REPUBLICADA, POR CONTER ALTERAÇÕES NOS ANEXOS II E IV*

*Dispõe sobre o processo de atribuição de aulas, agrupamentos, ciclos, turmas, escolas, blocos de escolas, blocos de áreas de atuação e locais de trabalho aos(as) Professore(a)s de Educação Básica - PEB I, PEB II, PEB III, PEB IV, Professore(a)s Bilingües e Especialistas de Educação da Secretaria Municipal de Educação de Campinas.*

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007 e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Educação Especial, o Atendimento Educacional Especializado e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.399, de 8 de novembro de 1955, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.894, de 24 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Campinas e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.987, de 28 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 13.980, de 23 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo de Professor Bilingüe, de Instrutor Surdo e de Intérprete de Libras/Português;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 15.963, de 8 de setembro de 2020, que estabelece normas gerais sobre o procedimento administrativo no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Campinas e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 452, de 08 de março de 2024, que institui o programa Proteja Servidora, que concede benefícios de licença e abono às servidoras e empregadas públicas da Prefeitura Municipal de Campinas em situação de violência doméstica, familiar e contra a mulher;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis nºs 10.048, de 08 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 14.460, de 30 de setembro de 2003, que reorganiza a estrutura administrativa, as atribuições dos departamentos, coordenadorias e setores da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 18.640, de 30 de janeiro de 2015, que dispõe sobre o reagrupamento de Unidades Educacionais da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17.525, de 27 de fevereiro de 2012, que altera o Decreto nº 15.757, de 26 de janeiro de 2007, que reorganiza a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Recursos Humanos" e dispõe sobre as atividades e programas relativos ao Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 18.664, de 3 de março de 2015, que dispõe sobre a denominação das Escolas Municipais de Educação Infantil;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 21.019, de 25 de agosto de 2020, que regulamenta o Programa de Avaliação Probatória no Município de Campinas;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 21.128, de 22 de outubro de 2020 que cria e denomina Centro de Educação Infantil, CEI, altera o Decreto nº 17.308, de 07 de abril de 2011, e dispõe sobre a denominação de Centros de Educação Infantil, CEIs, nos termos que especifica;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 21.178, de 27 de novembro de 2020, que redenomina unidades da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, altera o Decreto nº 15.757, de 26 de janeiro de 2007, que "Reorganiza a Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Recursos Humanos" e dispõe sobre as atividades e programas relativos ao Departamento de Promoção à Saúde do servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009, que Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 09, de 27 de setembro de 2018, que fixa diretrizes e normas para a atribuição de local de trabalho aos servidores ingressantes na Secretaria Municipal de Educação de Campinas, por meio dos concursos para provimento de cargos efetivos;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 17, de 09 de novembro de 2016, que institui as matrizes curriculares para as Unidades Educacionais de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Campinas e define carga horária mínima de funcionamento diário das Unidades Educacionais;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 08, de 29 de junho de 2017, que institui as especificidades do Projeto Pedagógico da EMEF "Padre Emilio Miotti", em caráter de projeto piloto da SME;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 08, de 19 de setembro de 2018, que define parâmetros para o planejamento do atendimento à demanda da Educação Infantil no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, SME, e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 08, de 27 de outubro de 2020, que suspende, por tempo indeterminado, os efeitos da Resolução SME nº 01, de 16 de janeiro de

2020, que dispõe sobre os princípios, os objetivos, a organização e a avaliação do trabalho pedagógico nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental de Educação Integral, Emefis, da Rede Municipal de Ensino de Campinas, RMEC;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 13, de 20 de setembro de 2021, que define os procedimentos para o empréstimo, a guarda, a utilização e a devolução de bens públicos, por especialistas de educação, professores e alunos da Rede Municipal de Ensino de Campinas, nos termos que especifica;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 06, de 29 de agosto de 2024, que define parâmetros para o planejamento do atendimento à demanda do Ensino Fundamental no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Campinas e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 04, de 26 de julho de 2024, que dispõe sobre a atualização dos dados pessoais e funcionais e a classificação do(a)s Servidor(a)s lotado(a)s na Secretaria Municipal de Educação (SME);

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 13, de 24 de junho de 2016, que institui a Política Educacional para pessoa com surdez e com deficiência auditiva na Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO o Comunicado SME nº 221, de 11 de outubro de 2024, que divulga a classificação funcional pós-recurso de Agentes de Educação Infantil, Monitores Infantojuvenis I, Intérprete de Libras-Português, Professore(a)s e Especialistas de Educação, que subsidiará os atos administrativos relativos aos próximos processos de Atribuição, Remoção e demais ações de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Educação de Campinas;

CONSIDERANDO as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação para a organização, a avaliação e o fortalecimento do trabalho pedagógico nas diferentes instâncias;

e CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2024.00021900-21 e PMC.2024.00088414-65,

RESOLVE:

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Esta resolução regulamenta o processo de atribuição de aulas, agrupamentos, ciclos, turmas, escolas, blocos de escolas, blocos de áreas de atuação e locais de trabalho da Secretaria Municipal de Educação de Campinas (SME) aos(as) Professore(a)s de Educação Básica, PEB I, PEB II, PEB III, PEB IV, Professore(a)s Bilingües e Especialistas de Educação.

Art. 2º A atribuição deve ser realizada 'de ofício' para o(a)s Professore(a)s e Especialistas de Educação que, por qualquer razão, em qualquer Fase, não procedam conforme o disposto pela presente resolução.

Art. 3º Para efeito desta resolução, a escola sede do(a) servidor(a) corresponde ao Centro de Custo (CC) no qual ele(a) está lotado(a).

Art. 4º A atribuição ao(às) PEBs I, II, III e IV e Professore(a)s Bilingües, na FASE I, pode ocorrer:

I - por meio de critérios pedagógicos; e/ou

II - por meio da classificação geral.

Parágrafo único. A utilização de critérios pedagógicos, conforme dispõe o inciso I do 'caput'deste artigo, deve ser priorizada e estimulada pela equipe gestora e está condicionada:

I - à elaboração, pelos coletivos do(a)s educadore(a)s, de critérios gerais ou específicos para cada agrupamento, ano, termo, ou componente curricular observando-se:

- a) as especificidades do Projeto Pedagógico da escola;
- b) os indicativos da avaliação realizada pela Comissão Própria de Avaliação (CPA) e/ou nas Reuniões Pedagógicas de Avaliação Institucional (RPAIs); e
- c) orientações complementares do Departamento Pedagógico, caso necessário;

II - à aprovação pelo Conselho de Escola, com o devido registro em ata;

III - à divulgação prévia a todo(a)s o(a)s professore(a)s da escola.

Art. 5º A atribuição aos(as) Especialistas de Educação:

I - para Supervisor(a)s Educacionais, consiste na atribuição de blocos de escolas;

II - para Coordenadore(a)s Pedagógico(a)s, consiste na atribuição de blocos de áreas de atuação;

III - para Diretores(a)s Educacionais, Vice-Diretores(a)s e Orientadores(a)s Pedagógico(a)s, consiste na ratificação do bloco de escolas ou do local de trabalho no qual o(a) servidor(a) esteve lotado(a) na data em que ocorre o processo de atribuição.

Art. 6º Os resultados do processo de atribuição para o ano subsequente à atribuição vigoram da seguinte maneira:

I - para o(a)s Professore(a)s, em conformidade com o início do Calendário Escolar; e

II - para o(a)s Especialistas de Educação, primeiro dia útil de janeiro.

Art. 7º Fica assegurada a manutenção do período de trabalho do(a) Professor(a), exceto quando ocorrer:

I - o disposto no Art. 15 da Lei Municipal nº 12.987 de 2007;

II - a reorganização da escola, nas situações de:

- a) alteração do período de um ou mais agrupamento(s), turma(s) ou termo(s);
- b) redução ou alteração de períodos de funcionamento; e
- c) supressão de agrupamentos, turmas e/ou aulas;

III - a mudança de períodos dos blocos de Educação Especial e de Professor(a) Bilingüe, conforme indicado nos ANEXOS II e III respectivamente; e

IV - o disposto no Art. 51 desta resolução.

Art. 8º A acumulação remunerada de cargos públicos é analisada em consonância com o disposto na Resolução SME/SMRH nº 01 de 2009.

Parágrafo único. Os comprovantes referentes ao deferimento do acúmulo de que trata o 'caput'deste artigo, devem ser inseridos, pela chefia imediata, no Sistema Informatizado da SME.

Art. 9º Os cargos de PEBs I, II, III e IV, de Professore(a)s Bilingües e de Especialistas de Educação não atribuídos na FASE I, ficam disponibilizados como vagos para o(a)s participantes do concurso anual de remoção de livre escolha.

Art. 10. Ao(A) Professor(a) deve ser dada a ciência, antes do início da atribuição, dos Horários Coletivos de Trabalho (TDCs) para o ano de efetivo trabalho escolar subsequente.

Parágrafo único. Nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental de Educação Integral (Emefis), o(a)s Professore(a)s devem ser informado(a)s dos Horários de TDC, Trabalho Docente entre Pares (TDEP) e Trabalho Docente de Formação (TDF).

Art. 11. Todo(a)s o(a)s Professore(a)s podem participar da FASE CONTÍNUA do processo de atribuição em regime de substituição, conforme estabelecido por resolução própria da SME.

### **CAPÍTULO II DAS FASES DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO**

Art. 12. O processo de atribuição de aulas, agrupamentos, ciclos, turmas, escolas, blocos de escolas, blocos de áreas de atuação e locais de trabalho é realizado, conforme especificado:

I - para PEBs I, II, III e IV e Professor(a)s Bilingües:

a) FASE I: presencialmente, na escola sede, para constituição da jornada de trabalho;

b) FASE II: no Sistema Informatizado da SME, para:

1. aquele(a)s que perderam local de trabalho e não foram removido(a)s;

2. aquele(a)s que não constituíram jornada na FASE I, não foram removido(a)s ou necessitam complementar jornada;

c) FASE III: no Sistema Informatizado da SME, para ampliação da jornada ou atribuição de Carga Suplementar de Trabalho Docente (CSTD);

II - para Especialistas de Educação:

a) FASE I: presencialmente, para ratificação ou atribuição dos blocos ou locais de trabalho;

b) FASE II: no Sistema Informatizado da SME, para o(a)s que perderam local de trabalho e que não foram removido(a)s.

§ 1º O disposto no item 2 da alínea 'b' e na alínea 'c' do inciso I deste artigo não se aplica ao(a) PEB que atua em Emefei.

§ 2º O processamento das indicações realizadas na FASE II ocorre com base na classificação do(a)s servidore(a)s e na ordem das prioridades indicadas pelo(a)s participantes.

§ 3º Podem participar da FASE III, respeitada a classificação obtida no processo de atualização dos dados pessoais e funcionais vigente:

I - o(a)s PEBs III que pretendem ampliar sua jornada de trabalho com aulas do seu componente curricular, e que têm prioridade na atribuição nesta fase;

II - o(a)s Professor(a)s classificado(a)s em segunda habilitação e/ou outra licenciatura;

III - o(a) PEB III que queira suplementar jornada com o próprio componente curricular em que atua como Titular de Cargo;

IV - o(a)s Professor(a)s que queiram suplementar jornada, classificado(a)s em segunda habilitação e/ou outra licenciatura, de acordo com o resultado do processo de atualização dos dados pessoais e funcionais vigente.

§ 4º Os resultados das fases do processo de atribuição são divulgados no Sistema Informatizado da SME, de acordo com o cronograma publicado em DOM, em comunicado específico da CGP.

### CAPÍTULO III

#### DA ATRIBUIÇÃO DE CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO DOCENTE (CSTD)

Art. 13. As horas-aula atribuídas aos(as) Professor(a)s são caracterizadas como CSTD somente após excederem o total das horas-aula de Trabalho Docente com Aluno (TDA) que compõem a jornada de trabalho.

Art. 14. A atribuição de CSTD, respeitada a classificação obtida no processo de atualização dos dados pessoais e funcionais vigente, pode ocorrer:

I - na FASE I, ao(a) PEB III do componente curricular:

a) após a atribuição de jornada a todo(a)s o(a)s Professor(a)s vinculado(a)s à escola sede, caso as aulas livres remanescentes não constituam um cargo e não sejam suficientes para ampliação de jornada de PEB III que tenha interesse na ampliação;

b) por imposição da matriz curricular, em conformidade com o Parágrafo único, Art. 17, da Lei Municipal nº 12.987 de 2007;

II - na FASE III:

a) ao(a) PEB III do componente curricular; e

b) a todo(a)s o(a)s Professor(a)s que tenham segunda habilitação e/ou outra licenciatura;

III - na FASE CONTÍNUA de atribuição em regime de substituição, a todo(a)s o(a)s Professor(a)s por manifestação de vontade, durante o ano de efetivo trabalho escolar.

### CAPÍTULO IV

#### DA MANUTENÇÃO, REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE JORNADA

Art. 15. A jornada do(a)s Professor(a)s é definida anualmente, não tendo o(a)s docentes direito à manutenção da jornada.

Art. 16. Concluídas todas as etapas do processo de atribuição de que trata esta resolução ficam asseguradas as seguintes jornadas e os respectivos vencimentos:

I - aos(as) PEBs I e II que permanecerem sem atribuição de turma, a jornada semanal de 24/32 horas-aula;

II - aos(as) PEBs III e IV e ao(a)s Professor(a)s Bilingües que permanecerem sem atribuição ou com jornada inferior à mínima, a jornada semanal de 15/20 horas-aula.

Parágrafo único. O(A)s Professor(a)s de que tratam os incisos I e II deste artigo ficam obrigado(a)s a:

I - cumprir a jornada semanal de trabalho em escola indicada pela Coordenadoria Setorial de Gestão de Pessoas (CGP) e realizar as atividades definidas pela equipe gestora, observando as atribuições de seu cargo; e

II - comparecer durante o ano às sessões de atribuição, quando convocado(a)s pelo(a) titular da CGP.

Art. 17. A redução de jornada pode ocorrer:

I - na FASE I, para o(a)s PEBs III e IV e Professor(a)s Bilingües, exceto o(a)s que atuam em Emefis;

II - na FASE II, e pelo concurso anual de remoção de livre escolha, para o(a)s PEBs II, III e IV e Professor(a)s Bilingües.

Parágrafo único. O(A)s PEBs III e IV e o(a)s Professor(a)s Bilingües, na FASE II, podem ter a jornada reduzida quando ocorrer o disposto no Art. 15 da Lei Municipal nº 12.987 de 2007.

Art. 18. A ampliação de jornada pode ocorrer:

I - nas FASES I, II e III e pelo concurso anual de remoção de livre escolha, para o(a)s PEBs III e IV e Professor(a) Bilingüe; e

II - na FASE II e pelo concurso anual de remoção de livre escolha, para o(a) PEB II.

Art. 19. A redução ou ampliação de jornada do(a)s PEBs III e IV e do(a) Professor(a) Bilingüe, na FASE I, pode ser concedida mediante os seguintes procedimentos:

I - solicitação escrita do(a) interessado(a);

II - registro em ata específica assinada pelo(a) Professor(a) solicitante e pela autoridade responsável pela atribuição; e

III - registro no Sistema Informatizado da SME, pela autoridade responsável pela atribuição.

Parágrafo único. A concessão de redução ou ampliação de jornada solicitada pelo(a)s PEBs III e IV e Professor(a) Bilingüe pode ocorrer mediante avaliação e aprovação da equipe gestora, desde que atendidas as seguintes condições:

I - nos casos de redução:

a) para PEBs III:

1. as aulas livres do componente curricular objeto da redução devem constituir uma das jornadas previstas na Lei nº 12.987 de 2007; ou

2. se outro(a) Professor(a) da escola puder assumir as aulas oriundas da redução;

b) para PEB IV e o(a) Professor(a) Bilingüe, desde que não altere a jornada dos blocos

oferecidos;

II - nos casos de ampliação, somente após a atribuição da jornada de trabalho de todo(a)s o(a)s Professor(a)s vinculado(a)s à escola sede.

### CAPÍTULO V

#### DA ATRIBUIÇÃO AO(A)S PEB I E PEB II

##### Seção I

#### Da Fase I do Processo de Atribuição aos(as) PEB I e PEB II

Art. 20. A FASE I, conforme indicado no Art. 12 desta resolução, ocorre presencialmente sob responsabilidade do(a) Diretor(a) Educacional da escola sede do(a) Professor(a), com a participação do(a)s demais integrantes da equipe gestora e equipe docente e se caracteriza pela atribuição de:

I - agrupamentos e turmas na Educação Infantil, para PEB I; e

II - ciclos e turmas nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, para PEB II.

Parágrafo único. Deve ser priorizada a atribuição no Ciclo I do Ensino Fundamental ao(a) PEB II que comprovar a conclusão da formação no Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa (Pnaic).

Art. 21. Na FASE I pode haver alteração de período de trabalho para a ocupação de cargos vagos, respeitando-se o disposto pelo Art. 7º desta resolução.

Parágrafo único. A alteração de período de trabalho prevista neste artigo deve ocorrer após atribuição do(a)s demais professor(a)s que atuam no período no qual há cargo vago.

Art. 22. O(A)s PEBs I e II em exercício, que não têm os agrupamentos/turmas atribuídos na escola sede na FASE I:

I - podem participar do concurso anual de remoção de livre escolha; e

II - devem participar da FASE II do processo de atribuição, caso estejam em estágio probatório ou não tenham sido removido(a)s.

Art. 23. Ao final da FASE I de atribuição aos(as) PEBs I e II, a equipe gestora deve realizar a atribuição aos(as) Professor(a)s que se encontram na situação descrita pelo Art. 52 desta resolução.

Art. 24. A FASE I deve ser consolidada pela equipe gestora com o registro no Sistema Informatizado da SME das turmas atribuídas e turmas não atribuídas.

##### Seção II

#### Da Fase II do Processo de Atribuição aos(as) PEB I e PEB II

Art. 25. A FASE II ocorre no Sistema Informatizado da SME e o (a)s PEBs I e II que não tiveram turmas atribuídas e estejam em estágio probatório ou que não foram removido(a)s ficam automaticamente inscrito(a)s.

Art. 26. Na FASE II o(a) Professor(a) tem disponível no Sistema Informatizado da SME os cargos vagos constituídos por turmas não atribuídas na FASE I e não ocupados pelo(a)s participantes do concurso anual de remoção de livre escolha.

Art. 27. O(A)s PEBs I e II podem participar da FASE III, de acordo com o cronograma publicado em DOM em comunicado específico da CGP, e da fase contínua de atribuição em regime de substituição, para a suplementação da jornada.

Parágrafo único. A suplementação da jornada de que trata o 'caput' é realizada mediante lista classificatória específica e está condicionada à comprovação de segunda habilitação e/ou outra licenciatura no Sistema Informatizado da SME.

### CAPÍTULO VI

#### DA ATRIBUIÇÃO AO(A)S PEB III

Art. 28. Ao(A) PEB III são atribuídas aulas no Ensino Fundamental regular e modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Parágrafo único. Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental são atribuídas somente as aulas dos componentes curriculares de Inglês, Arte e Educação Física.

Art. 29. A FASE I do processo de atribuição para PEB III, conforme indicado no Art. 4º desta resolução, ocorre presencialmente sob responsabilidade do(a) Diretor(a) Educacional da escola sede do(a) Professor(a), com a participação do(a)s demais integrantes da equipe gestora e equipe docente e se caracteriza pela atribuição de:

I - aulas organizadas conforme a quantidade de TDA, de quinze h/a, vinte h/a, e quatro h/a ou trinta h/a; e

II - aulas livres, correspondentes a qualquer quantidade de TDA, inferior a quinze h/a, caso não haja aulas em quantidade suficiente para constituição de jornada mínima.

Art. 30. Ao final da FASE I de atribuição ao(a) PEB III, a equipe gestora deve realizar a atribuição ao(a) PEB III que se encontra na situação descrita no Art. 52 desta resolução.

Art. 31. Para consolidação da FASE I, no Sistema Informatizado da SME:

I - as aulas não atribuídas para PEB III, que constituem cargos vagos, devem ser organizadas em blocos de quinze, vinte, e quatro ou trinta TDAs no Sistema Informatizado da SME, pela equipe gestora da UE, para o concurso anual de remoção de livre escolha;

II - as aulas livres para PEB III, que não constituem a jornada mínima, de quinze TDAs, constarão no Sistema Informatizado da SME para a atribuição nas FASES II e III.

Art. 32. O(A) PEB III em exercício, que não completou sua jornada na escola sede na FASE I, pode participar do concurso anual de remoção de livre escolha, desde que sua estabilidade funcional tenha sido publicada em Diário Oficial do Município de Campinas, por meio de portaria específica da Comissão Permanente de Avaliação Probatória, conforme o disposto no Art. 34 do Decreto nº 21.019 de 2020, em até dois dias antes do início das inscrições.

Art. 33. O(A) PEB III de que trata o Art. 32 desta resolução que não for removido(a) ou que está em estágio probatório deve participar da FASE II do processo de atribuição.

Art. 34. A equipe gestora da escola sede, definida na FASE I, é responsável pela vida funcional do(a) PEB III durante todo o ano de efetivo trabalho escolar, mesmo que este(a) complemente sua jornada em outras escolas.

Art. 35. Deve participar da FASE II o(a) PEB III que não conseguiu completar sua jornada na FASE I e não optou pela redução da jornada.

Art. 36. Na FASE II, o(a) PEB III pode:

I - declinar das aulas a ele(a) atribuídas na FASE I;

II - reduzir jornada; ou

III - ampliar jornada.

Art. 37. Na FASE II, o(a) PEB III tem disponível no Sistema Informatizado da SME duas categorias para indicações:

I - INICIAL, aulas livres ou cargos vagos; ou

II - POTENCIAL, aulas atribuídas na Fase I cujo(a) Professor(a) manifesta interesse em delas declinar.

Art. 38. A FASE III ocorre no Sistema Informatizado da SME, para a atribuição de CSTD ou ampliação de jornada, respeitando-se a classificação e a seguinte ordem:

I - ao(a) PEB III que queira ampliar jornada com o próprio componente curricular em que atua como Titular de Cargo;

II - ao(a) PEB III que queira suplementar jornada com o próprio componente curricular em que atua como Titular de Cargo;

III - a todo(a)s o(a)s Professor(a)s que queiram suplementar jornada classificado(a)s

em segunda habilitação e/ou outra licenciatura, de acordo com o resultado do processo de atualização dos dados pessoais e funcionais vigente, mediante lista classificatória específica.

#### CAPÍTULO VII

##### DA ATRIBUIÇÃO AO(À)S PEB IV E AO(À) PROFESSOR(A) BILÍNGUE

Art. 39. A atribuição ao(À) PEB IV e ao(À) Professor(a) Bilíngue é realizada em até três FASES:

I - FASE I, presencial, sob a responsabilidade do(a) Diretor(a) Educacional e demais integrantes da equipe gestora da escola onde o(a) PEB IV e/ou o(a) Professor(a) Bilíngue estão lotado(a)s e compreende a atribuição de bloco de escolas;

II - FASE II, realizada no Sistema Informatizado da SME, para aquele(a)s que não obtiveram atribuição de bloco de escolas e que não foram removido(a)s;

III - FASE III, realizada no Sistema Informatizado da SME, para aquele(a)s que manifestem vontade de suplementar e/ou ampliar jornada.

Art. 40. Na FASE I, a atribuição de bloco de escolas ao(À) PEB IV e ao(À) Professor(a) Bilíngue é presencial e realizada na escola sede à qual está vinculado(a), sob a responsabilidade do(a) Diretor(a) Educacional, observando-se:

I - a atribuição de jornada e de período de trabalho no Sistema Informatizado da SME correspondente à carga horária estabelecida em cada bloco de escolas, de acordo com os ANEXOS II e III;

II - a continuidade do(a) PEB IV e/ou do(a) Professor(a) Bilíngue no bloco de escolas atribuído a ele(a) no ano anterior, desde que mantida a mesma sede;

III - os blocos para composição de jornada e as aulas livres para ampliação/suplementação de jornada, que constam dos ANEXOS II e III.

§ 1º A constituição dos blocos, nos quais o(a)s Professore(a)s Bilíngues atuam, é de responsabilidade da Coordenadoria Setorial de Educação Básica (CEB), e dos Núcleos de Ação Educativa Descentralizada (Naeds) e deve organizar-se em consonância com as demandas apontadas pelas escolas e orientadas pela Portaria SME nº 13 de 2016.

§ 2º Não constitui perda de sede a alteração de jornada ou de período dos blocos Educação Especial e Bilíngue.

§ 3º Durante o ano de efetivo trabalho escolar pode ocorrer reorganização dos blocos, à vista de avaliação pela CEB e Naeds, e convocação pela CGP, para outras sessões de atribuição.

Art. 41. A distribuição da carga horária da jornada do(a) PEB IV pelos períodos de funcionamento dos locais de trabalho deve ser realizada pela equipe educativa do Naed, em conjunto com as equipes gestoras das escolas dos blocos.

Parágrafo único. As horas-aula da jornada, que compõem o bloco do(a) PEB IV, devem ser distribuídas em todos os dias da semana pelas equipes gestoras das escolas, em conjunto com a equipe educativa do Naed, de acordo com a demanda, inclusive em relação aos períodos e a necessidade de cada local de trabalho, sendo vedada a concentração da jornada diária em um único período.

Art. 42. As Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) são atribuídas ao(À) PEB IV que apresente certificado de conclusão do curso de "Atendimento Educacional Especializado" no momento da atribuição.

#### CAPÍTULO VIII

##### DA ATRIBUIÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL (EMEFEI)

Art. 43. Cada turma dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental deve ser atribuída para dois (duas) PEBs II, sendo:

I - um(a) com a totalidade da sua jornada; e

II - outro(a) com a sua jornada distribuída em cinco turmas.

Parágrafo único. O(A)s PEBs II de que trata este artigo atuam com horários específicos e distintos, de acordo com a matriz curricular.

Art. 44. Para o(a)s PEBs III de Arte, Inglês e Educação Física a jornada deve ser constituída exclusivamente nos Ciclos I e II, ou Ciclos III e IV.

#### CAPÍTULO IX

##### DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS DA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, EJA, ANOS FINAIS

Art. 45. A atribuição de aulas da modalidade EJA Anos Finais deve respeitar a organização curricular indicada na Resolução SME nº 17 de 2016.

Art. 46. A atribuição de aulas da modalidade EJA Anos Finais, no segundo semestre do ano de efetivo trabalho escolar corrente, deve ocorrer conforme cronograma específico publicado pela CGP antes do encerramento do 1º semestre:

I - na escola sede, quando a jornada do(a) Professor(a) permanece inalterada, observando os seguintes procedimentos no Sistema Informatizado da SME:

a) atribuição pelo(a) Diretor(a) Educacional; e

b) validação pelo(a) Supervisor(a) Educacional;

II - em sessão convocada pelo(a) titular da CGP, quando ocorre redução parcial ou total do número de aulas atribuídas nas FASES I, II e III de que trata esta resolução.

#### CAPÍTULO X

##### DA ATRIBUIÇÃO AO(À)S ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO

Art. 47. O processo de atribuição aos(às) Especialistas de Educação deve ser realizado em até duas FASES:

I - FASE I, presencial:

a) nos Naeds, sob a responsabilidade do(a)s Representantes Regionais, para o(a)s Orientadore(a)s Pedagógico(a)s e Supervisor(a)s Educacionais;

b) no Departamento Pedagógico, sob a responsabilidade de seu(sua) Diretor(a), para o(a)s Coordenadore(a)s Pedagógico(a)s;

II - FASE II: realizada por meio do Sistema Informatizado da SME, para o(a)s Especialistas de Educação que perderam o local de trabalho e que não foram removido(a)s. Parágrafo único. O(A) Diretor(a) do Departamento Pedagógico pode delegar a atribuição a que se refere a alínea 'b' do inciso I deste artigo aos(às) respectivo(a)s titulares da CEB e da CSF.

Art. 48. A FASE I corresponde à atribuição de:

I - bloco de escolas aos(às) Supervisor(a)s Educacionais, conforme ANEXO I;

II - bloco de escolas aos(às) Orientadore(a)s Pedagógico(a)s, conforme ANEXO IV; e

III - blocos de áreas de atuação da CEB ou da CSF aos(às) Coordenadore(a)s Pedagógico(a)s, conforme ANEXO V.

#### CAPÍTULO XI

##### DA ATRIBUIÇÃO DE LOCAL DE TRABALHO AO(À)S SERVIDOR(A) VINCULADO(A) A UM CENTRO DE CUSTO PROVISÓRIO

Art. 49. A atribuição aos(às) Professore(a)s e aos(às) Especialistas de Educação que se encontram vinculado(a)s a um centro de custo provisório é realizada pela CGP, após a FASE II, de acordo com a ordem de classificação de aprovação em concurso e o disposto pela Resolução SME nº 09 de 2018.

#### CAPÍTULO XII

##### DOS AFASTAMENTOS LEGAIS

Art. 50. O(A) Professor(a) ou o(a) Especialista de Educação afastado(a) do exercício do seu cargo por meio de Portaria específica publicada em DOM, nos termos do Art. 66 da Lei Municipal nº 6.894 de 1991, tem a atribuição realizada pela chefia imediata,

após a atribuição aos(às) seus(suas) pares, respeitando-se o seu local de trabalho.

Parágrafo único. Excetuam-se do 'caput' deste artigo o(a)s Professore(a)s ou o(a)s Especialistas de Educação afastado(a)s de acordo com os fins descritos nos incisos II e VI do Art. 66 da Lei Municipal nº 6.894 de 1991 e as servidoras amparadas pela Lei Complementar nº 452 de 2024, aos(às) quais se aplicam as normas gerais do processo de atribuição dispostas por esta resolução.

Art. 51. Não tem garantia de local de trabalho o(a) Professor(a) ou o(a) Especialista de Educação que no período de dois anos consecutivos, contado a partir de 01 de agosto e finalizado em 31 de julho do ano em que ocorre o processo de atribuição, esteve afastado(a) por mais de trezentos e sessenta e cinco dias, consecutivos ou não, em razão de:

I - participar do Programa de Reinserção e Readaptação Funcional, estando impossibilitado do exercício integral das atribuições e responsabilidades de seu cargo;

II - Licença para Tratamento de Saúde (LTS);

III - Licença Família (LF); e/ou

IV - Faltas Injustificadas (FI).

§ 1º Entende-se por impossibilitado(a) do exercício integral das atribuições e responsabilidades de seu cargo o(a) Professor(a) ou o(a) Especialista de Educação que não atuou nas turmas/aulas ou nos blocos e locais de trabalho que lhe foram atribuídos, em razão das restrições recomendadas pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor (DPSS), no Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

§ 2º O afastamento de que trata este artigo, é contado incluindo-se férias e recesso escolar, ainda que as LTS e/ou LF tenham sido interrompidas nestes períodos.

§ 3º O(A) Professor(a) ou Especialista de Educação que perdeu o seu local de trabalho, conforme especificado neste artigo, para retornar ao exercício integral das atribuições e responsabilidades de seu cargo, deve:

I - apresentar-se à CGP;

II - permanecer em local provisório, até o final do ano de efetivo trabalho escolar, sem alteração de centro de custo; e

III - participar obrigatoriamente da FASE II.

§ 4º No caso de afastamento superior a trinta dias consecutivos em decorrência de LTS o(a) servidor(a), ao comparecer à CGP, conforme dispõe o inciso I, § 3º deste artigo, deve apresentar o atestado do DPSS, indicando que está apto(a) para retornar ao exercício integral das atribuições e responsabilidades de seu cargo.

Art. 52. Ao fim da sessão de atribuição da FASE I a autoridade competente realiza a atribuição, ao(À) Professor(a) ou ao(À) Especialista de Educação, respeitando a seguinte ordem:

I - àquele(a) que esteve em LTS, LF e/ou FI por um período igual ou superior a noventa dias, de forma consecutiva ou não, no período de um ano, contado a partir de 01 de agosto e finalizado em 31 de julho do ano em que ocorre o processo de atribuição;

II - àquele(a) incluído(a) no Programa de Reinserção e Readaptação Funcional que esteve impossibilitado(a) do exercício integral das atribuições e responsabilidades de seu cargo por um período inferior a trezentos e sessenta e cinco dias, consecutivos ou não, no período de dois anos, contado a partir de 01 de agosto e finalizado em 31 de julho do ano em que ocorre o processo de atribuição.

§ 1º A atribuição aos(às) Professore(a)s ou aos(às) Especialistas de Educação, citado(a)s nos incisos deste artigo, ocorre após a atribuição feita aos(às) seus(suas) pares.

§ 2º Na inexistência de turmas, aulas, blocos ou áreas para atribuição ao(À) Professor(a) ou ao(À) Especialista de Educação que se encontrar em uma das situações descritas nos incisos deste artigo, o(a)s mesmo(a)s devem participar das demais FASES de atribuição.

Art. 53. É vedada a ampliação de jornada aos(às) PEBs II, III e IV e ao(À)s Professore(a)s Bilíngues:

I - incluído(a)s no Programa de Reinserção e Readaptação Funcional;

II - em Licença para Tratamento de Saúde (LTS);

III - em Licença com Vencimentos (LCV);

IV - em Licença sem Vencimentos (LSV);

V - em Licença Família (LF); e

VI - afastado(a)s em outras Secretarias ou órgãos públicos.

Parágrafo único. O disposto no 'caput' também se aplica aos(às) Professore(a)s afastado(a)s que retornem às atividades em até seis meses, imediatamente anteriores ao início do período anual de atribuição.

Art. 54. Excetuam-se do disposto nos artigos 52 e 53 desta resolução o(a)s Professore(a)s e o(a)s Especialistas de Educação afastado(a)s pelos motivos indicados nos artigos 110 e 111 da Lei Municipal nº 1.399 de 1955, aos(às) quais se aplicam as normas gerais do processo de atribuição, dispostas por esta resolução.

#### CAPÍTULO XIII

##### DAS COMPETÊNCIAS

Art. 55. É da competência do(a)s Professore(a)s e do(a)s Especialistas de Educação:

I - tomar ciência do disposto por esta resolução;

II - na FASE I:

a) preencher e assinar o formulário de Declaração de Acúmulo;

b) assinar a ata de atribuição;

III - nas fases da atribuição em ambiente virtual, quando for o caso, acessar o Sistema Informatizado da SME, com o 'login' e senha pessoal, fazer as indicações e ordená-las de acordo com a prioridade de interesse, para que a atribuição seja processada.

Parágrafo único. O formulário de que trata a alínea 'a' do inciso II deste artigo deve ser disponibilizado pela CGP.

Art. 56. Compete ao(À) titular da Coordenadoria Setorial de Gestão de Pessoas (CGP):

I - coordenar, executar, orientar e acompanhar centralmente o processo de atribuição em todas as suas FASES;

II - registrar a alteração da jornada de trabalho no Sistema Informatizado da SME do(a)s PEBs II, III e IV e Professor(a) Bilíngue, decorrente do processo de atribuição nas FASES I, II e III;

III - registrar no Sistema Informatizado da SME e encaminhar a alteração do centro de custo do(a) Professor(a) e do(a) Especialista de Educação à SMGDP;

IV - coordenar as ações necessárias para que seja provido suporte técnico necessário durante todas as FASES da atribuição;

V - convocar, quando apresentada demanda pela CEB, sessões de atribuição para PEB IV e Professore(a)s Bilíngues, ao longo do ano de efetivo trabalho escolar;

VI - presidir comissão de recurso quando nomeado(a) em portaria pelo(a) titular da SME;

VII - indicar o local de trabalho para o(a)s PEBs I e II que se encontrem sem turma atribuída após a FASE II;

VIII - disponibilizar o formulário de declaração de acúmulo para as sessões de atribuição da FASE I.

Art. 57. Compete aos(às) Representantes Regionais da SME:

I - coordenar, orientar e acompanhar regionalmente o processo de atribuição, em todas as suas FASES;

II - definir os blocos das escolas do(a)s Especialistas de Educação, nos respectivos

Naeds;

III - realizar a atribuição dos blocos de escolas aos(as) Supervisor(a)s Educacionais, de acordo com o cronograma, publicado em DOM, em comunicado específico da CGP;

IV - no Sistema Informatizado da SME:

a) registrar:

1. os blocos de escolas do(a)s Diretores(a)s Educacionais, do(a)s Vice-diretores(a)s, do(a)s Orientadores(a)s Pedagógico(a)s e do(a)s Supervisor(a)s Educacionais vinculado(a)s aos respectivos Naeds;

2. a lotação de Diretores(a)s Educacionais, Vice-diretores(a)s e Orientadores(a)s Pedagógico(a)s em seus respectivos centros de custos;

b) atribuir os blocos de escolas aos(as) Supervisor(a)s Educacionais;

V - analisar e decidir sobre os recursos interpostos pelo(a)s Professor(a)s no âmbito regional.

Art. 58. Compete ao(à) titular do Departamento Pedagógico:

I - responsabilizar-se pela elaboração e divulgação de diretrizes específicas para subsidiar a definição de critérios pedagógicos para atribuição na FASE I;

II - definir os blocos de áreas de atuação que serão atribuídos aos(as) Coordenadores(a)s Pedagógico(a)s;

III - registrar no Sistema Informatizado da SME as áreas de atuação do(a)s Coordenadores(a)s Pedagógico(a)s, vinculado(a)s às respectivas Coordenadorias Setoriais;

IV - responsabilizar-se pela atribuição dos blocos de áreas aos(as) Coordenadores(a)s Pedagógico(a)s, de acordo com o cronograma publicado em DOM, em comunicado específico da CGP.

Art. 59. Compete ao(à) Diretor(a) Educacional, além do indicado do Art. 55 desta resolução:

I - organizar e acompanhar o processo de definição de critérios pedagógicos para atribuição na FASE I, conforme disposto no Art. 4º desta resolução, se for o caso;

II - definir e tornar público o horário de TDC, bem como os horários de TDF e TDEP, das Emefeis, antes do início da FASE I;

III - coordenar, orientar e realizar o processo de atribuição na escola;

IV - dar ciência e orientar o(a)s Professor(a)s e o(a)s Especialistas de Educação da escola sobre o disposto por esta resolução;

V - convocar o(a)s Professor(a)s para o processo de atribuição da FASE I;

VI - atribuir 'de ofício' ao(à) Professor(a) que não comparecer à FASE I da atribuição;

VII - registrar no Sistema Informatizado da SME:

a) a atribuição da FASE I;

b) os TDCs dos cargos vagos, bem como o TDF e o TDEP das Emefeis;

c) as aulas não atribuídas correspondentes do Ensino Fundamental regular e modalidade EJA, que constituírem uma das jornadas previstas na Lei Municipal nº 12.987 de 2007;

d) as aulas não atribuídas correspondentes do Ensino Fundamental regular e modalidade EJA, que não constituírem uma das jornadas previstas na Lei Municipal nº 12.987 de 2007;

e) a ampliação, redução e suplementação de jornada de aulas do(a) PEB III;

VIII - analisar e encaminhar as solicitações de acúmulo de cargos, nos termos da Resolução SME/SMRH nº 01 de 2009;

IX - definir, quando for o caso, e em conjunto com a CEB, as turmas de atuação para o(a) Professor(a) Bilíngue;

X - orientar, acompanhar e avaliar, em consonância com o disposto pela Portaria SME nº 13 de 2016, o trabalho do(a) Professor(a) Bilíngue;

XI - informar à CEB e à Supervisão Educacional, ao longo do ano, as situações que caracterizem necessidade de adequar os blocos do(a) Professor(a) Bilíngue.

Art. 60. Compete à equipe educativa do Naed:

I - analisar junto à CEB as demandas apontadas pelas escolas e organizar os blocos, nos quais o(a)s Professor(a)s Bilíngues e PEBs IV atuam; e

II - definir, com as equipes gestoras, a distribuição da jornada do(a)s PEBs IV nas escolas que compõem os blocos.

Art. 61. Compete ao(à) Supervisor(a) Educacional, além do indicado nos artigos 55 e 60 desta resolução:

I - orientar as equipes gestoras sobre o disposto por esta resolução;

II - acompanhar, conferir, orientar e verificar a execução do processo de atribuição nas FASES I, II e III e de local definitivo;

III - validar no Sistema Informatizado da SME:

a) o quadro de atribuição de Professor(a)s da FASE I; e

b) as informações exportadas da FASE I para o concurso anual de remoção de livre escolha e FASE II do processo de atribuição;

IV - verificar, com sua senha pessoal no Sistema Informatizado da SME, se o horário de TDC, bem como de TDF e TDEP, no caso das Emefeis, e as turmas atribuídas na FASE I foram corretamente inseridos e, em caso contrário, entrar em contato com as respectivas equipes gestoras, assegurando a devida correção;

V - nas Emefeis, participar da FASE I do processo de atribuição; e

VI - compor comissão de recurso, quando nomeado(a) em portaria pelo(a) titular da SME.

Art. 62. Compete aos(as) PEBs I, II, III e IV e ao(à) Professor(a) Bilíngue, além do indicado do Art. 55 desta resolução:

I - comparecer ao processo de atribuição, na escola sede, na FASE I;

II - participar obrigatoriamente da FASE II após o concurso anual de remoção de livre escolha, caso não tenha constituído uma das jornadas previstas na Lei nº 12.987 de 2007; e

III - comparecer às escolas nas quais teve turmas/aulas ou SRM atribuídas, em até dois dias úteis após o término das FASES II e III, para definição dos horários, com as respectivas equipes gestoras.

Parágrafo único. Em caso de não comparecimento à escola, no prazo estabelecido no inciso III deste artigo, o(a) Professor(a) sujeitar-se-á ao horário elaborado pela equipe gestora.

Art. 63. Compete ao(à) Professor(a) Bilíngue, além do indicado do Art. 55 desta resolução:

I - comparecer, quando convocado(a) pela CGP, em sessões de atribuição ao longo do ano;

II - comparecer às escolas nas quais teve jornada atribuída, em até dois dias úteis após a atribuição, e tomar ciência do seu horário de trabalho;

III - atuar de acordo com o Projeto Pedagógico da escola, as Diretrizes Curriculares da SME e a Portaria SME nº 13 de 2016;

IV - atuar no planejamento, na condução, na avaliação e na integração das práticas pedagógicas, em docência compartilhada:

a) na Educação Infantil e nos ciclos I e II do Ensino Fundamental, com o(a)s PEBs I e II;

b) nos ciclos III e IV do Ensino Fundamental e EJA, com o(a) PEB III de Língua Portuguesa;

V - ensinar Libras para todo(a)s o(a)s aluno(a)s surdo(a)s e para o(a)s demais aluno(a)s e equipe educacional que ainda não a dominam;

VI - promover a vivência entre surdo(a)s de forma que as identidades, as línguas, os projetos educacionais, a história, a arte, as comunidades e as culturas surdas sejam focalizadas e partilhadas; e

VII - ensinar os conteúdos curriculares a partir da Libras, para o(a) aluno(a) surdo(a), de acordo com o Projeto Pedagógico da escola e as Diretrizes Curriculares da SME.

§ 1º A recusa do(a) Professor(a) Bilíngue em desempenhar as funções de seu cargo nas eventuais ausências do(a) PEB I, II ou III, com o(a) qual compartilha a docência, consiste em descumprimento de dever.

§ 2º Em caso de não comparecimento à escola, no prazo estabelecido no inciso II deste artigo, o(a) Professor(a) sujeitar-se-á ao horário elaborado pela equipe gestora.

Art. 64. Compete ao(à) Especialista de Educação, além do indicado do Art. 55 desta resolução, comparecer ao processo de atribuição centralizada, quando for o caso.

Art. 65. Compete ao(à) titular da Coordenadoria Setorial de Educação Básica (CEB):

I - parametrizar o Sistema Informatizado da SME, de modo que o planejamento e o replanejamento possam ser realizados;

II - analisar junto aos Naeds as demandas de Professor(a) Bilíngue apontadas pelas escolas;

III - elaborar, com as equipes dos Naeds, os blocos de atuação do(a) PEB IV e do(a) Professor(a) Bilíngue;

IV - indicar, a qualquer tempo, junto aos Naeds, adequações nos blocos do(a) Professor(a) Bilíngue e do(a) PEB IV;

V - demandar à CGP, quando necessário, novas sessões de atribuição para Professor(a) Bilíngue; e

VI - registrar no Sistema Informatizado da SME os blocos de atuação de PEB IV e de Professor(a) Bilíngue.

Art. 66. Compete ao Conselho de Escola certificar-se de que foram asseguradas as condições para participação coletiva da equipe educacional no processo de elaboração de critérios pedagógicos para fins de atribuição e, se for o caso, aprová-los.

CAPÍTULO XIV  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 67. Para as fases da atribuição em ambiente virtual, estão disponíveis:

I - no Sistema Informatizado da SME, um manual relativo aos procedimentos que devem ser cumpridos;

II - orientações da CGP, pelo e-mail [sme.cgp@educa.campinas.sp.gov.br](mailto:sme.cgp@educa.campinas.sp.gov.br).

Art. 68. Não é possível a alteração ou o cancelamento dos atos efetuados em qualquer FASE do processo de atribuição, após a respectiva finalização.

Art. 69. O(A) Professor(a), independentemente de sua situação funcional, que faltar sistematicamente em determinado dia da semana, em quaisquer das atividades contidas em sua jornada ou carga horária, está sujeito(a) a responder legalmente pelo não cumprimento dos incisos II e XX, do Art. 64, da Lei Municipal nº 6.894 de 1991.

Art. 70. Todos os atos previstos nesta resolução podem ser realizados por procuração, mediante apresentação de documento de identidade do(a) procurador(a) e observando-se o disposto no inciso VIII, Art. 185, da Lei nº 1.399 de 1955.

Art. 71. Os recursos administrativos, a respeito do disposto nesta resolução, não têm efeito suspensivo e são analisados:

I - pelo(a) Representante Regional da SME, quando se tratar de recursos interpostos pelo(a)s Professor(a)s vinculado(a)s às escolas;

II - por meio de uma comissão constituída por Supervisor(a)s Educacionais e representante da CGP, designada pelo(a) titular da SME, quando se tratar de recursos interpostos pelo(a)s Especialistas de Educação.

Art. 72. Integram esta resolução:

I - ANEXO I - Blocos de Escolas para Atribuição de Supervisor(a)s Educacionais;

II - ANEXO II - Blocos de Escolas para Atribuição de Professor(a) de Educação Básica IV (PEB IV);

III - ANEXO III - Blocos de Escolas para Atribuição de Professor(a) Bilíngue;

IV - ANEXO IV - Blocos de Escolas para Atribuição de Orientador(a)s Pedagógico(a)s;

V - ANEXO V - Blocos de Áreas de Atuação para Atribuição de Coordenador(a)s Pedagógico(a)s.

Art. 73. Os casos omissos devem ser resolvidos pelo(a) titular da SME.

Art. 74. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 75. Esta resolução revoga a Resolução SME nº 12, de 24 de outubro de 2023.

Campinas, 17 de outubro de 2024  
**JOSÉ TADEU JORGE**  
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I BLOCOS DE ESCOLAS PARA ATRIBUIÇÃO DE SUPERVISOR(A)S EDUCACIONAIS - 2025		
BLOCOS DE ESCOLAS DO NAED NORTE - E0003		
Nº DO BLOCO	CENTRO DE CUSTO OU PORTARIA DE CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO	ESCOLAS
1	E0143	EMEFEI DOUTOR JOÃO ALVES DOS SANTOS
	E0125	CEI REGENTE FEIJÓ
	E0105	CEI CHA IL SUN
	E0116	CEI JOÃO BATISTA FILHO
2	E0111	CEI SÔNIA LENITA GALDINO TORREZAN CÂMARA
	E0115	CEI IRMÃ JOANA KALLAJIAN
	E0804	CEI "BEM QUERER" DOUTOR JOSÉ ARISTODEMO PINOTTI
	E0803	CEI "BEM QUERER" ANTONIO VIEIRA DE OLIVEIRA
	PORTARIA SME Nº 19, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2004	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASA DE ESCOLA S/C LTDA
PORTARIA SME Nº 63, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020	ESCOLA INFANTIL LUZ DO SABER LTDA	

3	E0140	EMEF PADRE DOMINGOS ZATTI	11	E0230	EMEF PROFESSORA GENY RODRIGUEZ
	E0121	CEI REINO ENCANTADO		E0130	CEI DOUTOR MÁRIO GATTI
	E0120	CEI PAPAÍ NOEL		E0126	CEI CÔNEGO MANOEL GARCIA
	E0113	CEI MARIA DA GLÓRIA MARTINS		E0127	CEI PROFESSORA MARIA HERMÍNIA FERNANDES MAGALHÃES
	E0123	CEI PINÓQUIO		PORTARIA SME Nº 02, DE 08 DE JANEIRO 2019	COLÉGIO INTEGRAÇÃO CAMPINAS LTDA
	PORTARIA SME Nº 139, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO E DUDA LTDA		PORTARIA SME Nº 60, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017	JATOBÁ RECREAÇÃO INFANTIL LTDA
	PORTARIA SME Nº 138, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023	BERÇÁRIO E ESCOLA INFANTIL BARÃO DE TEFFÉ S/S LTDA-ME		<b>BLOCOS DE ESCOLAS DO NAED SUL – E0004</b>	
4	E0101	CEI ADÃO EMILIANO	12	E0216	EMEF PRESIDENTE HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO
	E0133	CEI MARIA CÉLIA PEREIRA		E0180	CEI CELISA CARDOSO DO AMARAL
	E0802	CEI "BEM QUERER" PROFESSORA AMÉLIA PIRES PALERMO		E0182	CEI PROFESSOR CARLOS ZINK
	E0138	CEI JOÃO MANOEL LOPES BECK		E0167	CEI MARIA BEATRIZ CARVALHO MOREIRA
	PORTARIA SME Nº 64, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017	CERA - CENTRO EDUCACIONAL RECANTO DA ALEGRIA LTDA- MATRIZ		PORTARIA SME Nº 27, DE 22 DE SETEMBRO DE 2006	RECANTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ABELHINHA
	PORTARIA SME Nº 110, DE 22 DE JUNHO DE 2022	JARDIM DA INFÂNCIA BERÇÁRIO E EDUCAÇÃO INFANTIL DÉBORA		E0212	CEI "BEM QUERER" MARIA DE LOURDES VIEIRA DA SILVA
	PORTARIA SME Nº 05, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021	FRASSON ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA - ESCOLA CRIATIVA		13	E0217
5	E0141	EMEF PROFESSORA DULCE BENTO DO NASCIMENTO	E0163		CEI ESTHER APARECIDA VIANNA
	E0106	CEI CHRISTIANO OSÓRIO DE OLIVEIRA	E0190		CEI CANTINHO DA ALEGRIA
	E0107	CEI PROFESSORA LEONOR MOTTA ZUPPI	PORTARIA SME Nº 09, DE 27 DE MARÇO DE 2015		ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TURMA DA GIGI
	E0131	CEI AGOSTINHO PÁTTARO	PORTARIA SME Nº 12, DE 19 DE MARÇO DE 2018		TEMPO DE EDUCAR ESCOLA INFANTIL S/S LTDA
	PORTARIA SME Nº 29, DE 20 DE MARÇO DE 2001	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL BARÃOZINHO LTDA	14	E0235	EMEF PROFESSOR EDNEI GORI
	PORTARIA SME Nº 01, DE 20 DE JANEIRO DE 2016	ESCOLA INFANTIL FADA MADRINHA LTDA		E0172	CEI IRMÃ DULCE
	PORTARIA SME Nº 83, DE 26 DE ABRIL DE 2022	ÍRIS JARDIM DE INFÂNCIA WALDORF LTDA		E0194	CEI CARROSSEL
6	E0218	EMEF PROFESSOR VICENTE RAO		E0184	CEI DOUTOR MANOEL AFFONSO FERREIRA
	E0103	CEI BETY PIERRO		E0160	CEI ROSÂNGELA DE ASSIS
	E0132	CEI BENJAMIN CONSTANT	PORTARIA SME Nº 78, DE 06 DE ABRIL DE 2022	AZENHA BERÇÁRIO E RECREAÇÃO DIRIGIDA	
	E0108	CEI MARIA LÁZARA DUARTE GONÇALVES	15	E0220	EMEF PROFESSORA ANÁLIA FERRAZ DA COSTA COUTO
	E0129	CEI BOLINHA DE MEL		E0171	CEI ANNITA AFFONSO FERREIRA
	PORTARIA SME Nº 133, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022	CENTRO EDUCACIONAL LAPORTE LTDA		E0183	CEI PROFESSOR HILÁRIO PEREIRA MAGRO JUNIOR
	PORTARIA SME Nº 31, DE 16 DE JULHO DE 2018	AZENHA CENTRO DE EDUCAÇÃO E RECREAÇÃO INFANTIL LTDA		E0824	CEI MAYARA MASSON CHRISTOFOLLETTI
7	E0102	CEI PROFESSORA MARIA APARECIDA CASSIOLATO		E0159	CEI PROFESSOR ROSALVO MADEIRA CARDOSO
	E0128	CEI ESPERANÇA DO AMANHÃ	PORTARIA SME Nº 23, DE 21 DE JUNHO DE 2007	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TURMA DO MICKEY	
	E0801	CEI "BEM QUERER" GOVERNADOR EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS	16	E0223	EMEF PROFESSORA MARIA DE FATIMA FARIA AREA
	E0137	CEI ADRIANA MISSAE MOMMA		E0178	CEI PROFESSORA MARIA ISABEL BALTAR DA ROCHA RODRIGUES
	PORTARIA SME Nº 47, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020	BERÇÁRIO E MATERNAL PANDINHA S/C LTDA		E0821	CEI "BEM QUERER" PROFESSOR ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA
	PORTARIA SME Nº 37, DE 05 DE ABRIL DE 2023	ESCOLA MONTESSORI DE CAMPINAS		E0828	CEI JOÃO BATISTA NARDI NETO
	PORTARIA SME Nº 19, DE 20 DE MARÇO DE 2001	PARQUE INFANTIL CATATAU SOCIEDADE SIMPLES LTDA		PORTARIA SME Nº 52, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARTE E SABER
8	E0144	EMEF PADRE JOSÉ NARCISO VIERA EHRENBURG	17	E0215	EMEF PROFESSORA VIOLETA DÓRIA LINS
	E0110	CEI DOUTOR ROBERTO TELLES SAMPAIO		E0168	CEI MARIA DO CARMO ABREU SODRÉ
	E0109	CEI FERNANDO ALPHEO MIGUEL		E0208	CEI RECANTO INFANTIL VILA RICA - ALAÍDE LOURENÇO SANTIAGO
	PORTARIA SME Nº 44, DE 16 DE AGOSTO DE 2018	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DIMENSÃO S/C LTDA		E0822	CEI "BEM QUERER" PREFEITO FRANCISCO AMARAL
	PORTARIA SME Nº 77, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PREDUC LTDA - ME		PORTARIA SME Nº 19, DE 03 DE MAIO DE 2007	ESCOLA INFANTIL PASSO MÁGICO - MATRIZ
	PORTARIA SME Nº 01, DE 08 DE JANEIRO DE 2020	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TURMINHA DA ALEGRIA EIRELI - ME		PORTARIA SME Nº 36, DE 30 DE MARÇO DE 2023	ESCOLA INFANTIL PASSO MÁGICO - FILIAL
9	E0142	EMEF EDSON LUÍS LIMA SOUTO	18	E0232	EMEJA PIERRE BONHOMME
	E0114	CEI DOMINGOS WALTER SCHIMIDT		E0177	CEI BENEMÉRITA SYLVIA MIRANDA DA CRUZ PASCHOAL
	E0136	CEI VILA OLÍMPIA		E0827	CEI PASTOR BILLY GRAHAM
	PORTARIA SME Nº 12, DE 03 DE JUNHO DE 2016	RECANTO INFANTIL SERELEPE LTDA		E0826	CEI "BEM QUERER" REVERENDO DOUTOR BERNHARD JOHNSON JR
	PORTARIA SME Nº 27, DE 20 DE MARÇO DE 2001	BERÇÁRIO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRESCENDO LTDA		E0825	CEI "BEM QUERER" PROFESSORA MIDORI HAMAMOTO
10	E0124	CEI PROFESSOR JORGE LEME	19	PORTARIA SME Nº 55, DE 04 DE JULHO DE 2019	KEYDLU ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI-ME - CENTRO EDUCACIONAL NOVA EUROPA
	E0104	CEI BRASÍLIA BYNGTON EGÍDIO MARTINS		E0221	EMEF PROFESSOR BENEVENUTO DE FIGUEIREDO TORRES
	E0805	CEI PROFESSORA RENATA FERRAMOLA		E0186	CEI CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE
	PORTARIA SME Nº 107, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019	SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO ESCOLA INFANTIL PETELECO LTDA-ME - RECANTO INFANTIL PETELECO		E0170	CEI ZOE VALENTE BELLOCHIO
	PORTARIA SME Nº 13, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017	ESCOLA INFANTIL CARACOL LTDA - ME		E0161	CEI CATARINA MILANI MANARINI
			PORTARIA SME Nº 143, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012	SOCIEDADE AGOSTINIANA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA	

20	E0231	EMEF PROFESSOR FRANCISCO PONZIO SOBRINHO	27	E0234	EMEFEI ORLANDO CARPINO	
	E0225	EMEFEI PADRE AVELINO CANAZZA		E0165	CEI LIONS CLUBE CAMPINAS NORTE	
	E0162	CEI DOUTOR EDUARDO PEREIRA DE ALMEIDA		E0181	CEI PREFEITO JOSÉ PIRES NETO	
	E0823	CEI "BEM QUERER" GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA		PORTARIA SME Nº 17, DE 11 DE AGOSTO DE 2016	ESCOLA CONTEMPORÂNEA LTDA - FILIAL	
	PORTARIA SME Nº 30, DE 25 DE JULHO DE 2007	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO MÁGICO - MATRIZ		PORTARIA SME Nº 24, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016	ESCOLA CONTEMPORÂNEA LTDA - MATRIZ	
	PORTARIA SME Nº 02, DE 25 DE JANEIRO DE 2021	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO MÁGICO - FILIAL		PORTARIA DREC 15954/92 DE 2 DE MARÇO DE 1993	CENTRO COMERCIAL E EDUCACIONAL BRASINHA LTDA	
	PORTARIA SME Nº 66, DE 02 DE AGOSTO DE 2019	PELAIS E XAVIER LTDA ME - ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUMIANA		PORTARIA SME Nº 100, DE 25 DE MAIO DE 2022	BERÇÁRIO DE ESTÍMULO E APRENDIZAGEM BRASINHA LTDA	
21	E0233	EMEF OZIEL ALVES PEREIRA	PORTARIA SME Nº 62, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017	ESCOLA INFANTIL E BERÇARIO BBBA-BY LTDA-ME		
	E0188	CEI PARQUE JAMBEIRO	PORTARIA SME Nº 58, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTERAÇÃO LTDA		
	E0185	CEI PRESIDENTE CAMPOS SALLES	28	E0228	EMEF MARIA LUIZA POMPEO DE CAMARGO	
	E0176	CEI JOSÉ FIDELIS		E0265	CEI PRESIDENTE ARTHUR BERNARDES	
	PORTARIA SME Nº 38, DE 30 DE AGOSTO DE 2007	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PATACOLÁ LTDA - ME		E0251	CEI DONA JÚLIA DOS SANTOS DIAS	
22	E0227	EMEF PROFESSORA ODILA MAIA ROCHA BRITO		E0263	CEI PREFEITO RAFAEL ANDRADE DUARTE	
	E0209	CEI PROFESSORA LUCIANE RIBEIRO VILELA		E0261	CEI PREFEITO LAFAYETTE ALVARO DE SOUZA CAMARGO	
	E0205	CEI SOSSEGO DA MAMÃE	PORTARIA SME Nº 38, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016	RECANTO INFANTIL BARONESA LTDA		
	E0193	CEI MARIA TERESA BALDO SANCHES FARIA	PORTARIA SME Nº 08, DE 07 DE MARÇO DE 2018	ESCOLA INFANTIL SAPECA		
	E0174	CEI FRANCISCO XAVIER SIGRIST	PORTARIA SME Nº 31, DE 20 DE MARÇO DE 2001	RECANTO INFANTIL BOLHA D'ÁGUA		
	PORTARIA SME Nº 28, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SOMAR - MATRIZ	29	E0226	EMEF ELVIRA MURARO	
	PORTARIA SME Nº 87, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SOMAR - FILIAL		E0199	CEI PEZINHOS DESCALÇOS	
<b>BLOCOS DE ESCOLAS DO NAED LESTE - E0005</b>		E0200		CEI COMECINHO DE VIDA		
E0252	CEI ALEXANDRE SARTORI FARIA	E0166		CEI MARIA ANTONINA MENDONÇA DE BARROS		
E0264	CEI PROFESSORA ZULEIKA HELLMMEISTER NOVAES	PORTARIA SME Nº 39, DE 24 DE MAIO DE 2017		STRANGHETTI & RIBEIRO ESCOLA INFANTIL LTDA-ME - ARTE & MANHA		
E0287	EMEF ANGELA CURY ZÁKIA	PORTARIA SME Nº 51, DE 31 DE MAIO DE 2023		ESCOLA CANADENSE DE CAMPINAS - BLESS EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS		
PORTARIA SME Nº 08, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASA DA GENTE LTDA - ME	PORTARIA SME Nº 06, DE 11 DE JANEIRO DE 2022		BATTISTELLA PEREIRA E PEREIRA ESCOLA INFANTIL LTDA		
23	PORTARIA SME Nº 09, DE 27 DE JUNHO DE 2005	ESCOLA WALDORF JARDIM DAS AMORAS	30	E0222	EMEF PRESIDENTE FLORIANO PEIXOTO	
	PORTARIA SME Nº 03, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014	BERÇÁRIO WALDORF AMORINHAS		E0169	CEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
	PORTARIA SME Nº 70, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018	QUINTAL DAS BORBOLETAS EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA-ME		E0197	CEI CASINHA FELIZ	
	PORTARIA SME Nº 16, DE 20 DE ABRIL DE 2007	OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA "ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL GARATUJA"		E0278	CEI LUCIANA MORGADO CERRI TEIXEIRA	
	24	E0286		EMEF DOUTOR LOURENÇO BELLOCHIO	PORTARIA SME Nº 92, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019	ESCOLA INFANTIL FLORESTA ENCANTADA LTDA-ME
		E0247		CEI ISAURA ROQUE QUÉRCIA	PORTARIA SME Nº 35, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MULTI SABER LTDA
		E0267		CEI PROFESSOR HILTON FEDERICI	PORTARIA SME Nº 63, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017	PRIMAVERA BERÇÁRIO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA-ME
E0248		CEI MARIA APARECIDA VILELA GOMES JÚLIO	31	E0296	EMEJA PROFESSOR PAULO FREIRE	
E0266		CEI PROFESSORA NOÊMIA CARDOSO ASBARH		E0295	EMEJA PROFESSOR SÉRGIO ROSSINI	
PORTARIA SME Nº 90, DE 22 DE AGOSTO DE 2023		GIRAMUNDO BERÇÁRIO E EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELLI		E0246	CEI PROFESSORA GESSY GABRIEL MARTINS DE CAMARGO	
PORTARIA SME Nº 20, DE 21 DE MARÇO DE 2017	ESCOLA INFANTIL INTERATIVA LTDA-ME	E0260		CEI DOUTOR PERSEU LEITE DE BARROS		
25	E0285	EMEFEI RAUL PILA		PORTARIA DREC S/Nº, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993	JARDIM ESCOLA PIMPOLHO FELIZ	
	E0277	CEI MÁRCIA MARIA OTRANTO JORGE		PORTARIA SME Nº 23, DE 09 DE ABRIL DE 2012	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E BERÇÁRIO TRICAMP LTDA-ME	
	E0276	CEI CARLOS GOMES	PORTARIA SME Nº 109, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023	ESCOLA INFANTIL DONA GIRAFÁ		
	PORTARIA DREC S/N, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1992	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL VISCONDE DE SABUGOSA S.C LTDA	32	E0224	EMEF LEONOR SAVI CHAIB	
	PORTARIA SME Nº 05, 04 DE FEVEREIRO DE 2016	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRINCANDO COM A GENTE		E0250	CEI SÃO JOÃO BATISTA	
	PORTARIA SME Nº 107, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023	BERÇÁRIO E ESCOLA ABC KIDS		E0268	CEI FADINHA AZUL	
	PORTARIA SME Nº 39, DE 13 DE MARÇO DE 2024	INSTITUTO JACARANDÁ DE EDUCAÇÃO INFANTIL		E0272	CEI RECANTO DA ALEGRIA	
PORTARIA SME Nº 12, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUDIWI LTDA - ME	PORTARIA SME Nº 122, DE 03 DE AGOSTO DE 2022		INSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO LTDA - ME		
26	E0219	EMEF CIRO EXEL MAGRO		PORTARIA SME Nº 148, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022	ESCOLA INFANTIL PEIXINHO DOURADO EIRELI - ME	
	E0173	CEI BRÍGIDA CHINÁGLIA COSTA		PORTARIA SME Nº 04, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016	ESCOLA INFANTIL ALEGRIA E COMPANHIA	
	E0262	CEI PROFESSOR JOSÉ VILLAGELIN NETTO	<b>BLOCOS DE ESCOLAS DO NAED SUDOESTE - E0006</b>			
	PORTARIA SME Nº 45, DE 23 DE AGOSTO DE 2017	CENTRO EDUCACIONAL E RECREATIVO GUANABARA LTDA ME	33	E0360	EMEJA NÍSIA FLORESTA BRASILEIRA AUGUSTA	
	PORTARIA SME Nº 38, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA GENEBRA LTDA		E0863	CEI "BEM QUERER" PROFESSOR DARCY RIBEIRO	
	PORTARIA SME Nº 21, DE 23 DE MARÇO DE 2017	INSTITUTO EDUCACIONAL TRIO DA ALEGRIA LTDA-ME		E0315	CEI DULCINÉIA REGINA BITTENCOURT ALVES	
PORTARIA SME Nº 27, DE 03 DE JULHO DE 2007	COLÉGIO E ESCOLA INFANTIL RECRIANÇA S/C LTDA - COLÉGIO HEXA	E0328		CEI CURUMINS		
		E0310		CEI MAURO MARCONDES		
		PORTARIA SME Nº 67, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013		RECANTO INFANTIL ANA'S PARK		

34	E0352	EMEF CORRÊA DE MELLO		
	E0867	CEI "BEM QUERER" PROFESSOR PIERRE WEIL		
	E0338	CEI PROFESSORA HELENA NOVAES RODRIGUES		
	E0334	CEI RAIÃO DE SOL		
	E0345	CEI CRIANÇA FELIZ		
	PORTARIA SME Nº 83, DE 01 DE JULHO DE 2024	EEI FAMÍLIA CATAVENTO CAMPINAS		
35	E0353	EMEF PROFESSORA ELZA MARIA PELEGRINI DE AGUIAR		
	E0862	CEI "BEM QUERER" ROGÉRIO LEANDRO PORTELA SANTANA		
	E0302	CEI HAYDEE MARIA PUPO NOVAES		
	E0330	CEI SNOOPY		
	E0331	CEI ESTRELINHA		
	PORTARIA SME Nº 02, DE 26 DE JANEIRO DE 2016	ESCOLA INFANTIL NO MUNDO DAS CORES LTDA - ME - MATRIZ		
PORTARIA SME Nº 38, DE 03 DE AGOSTO DE 2021	ESCOLA INFANTIL NO MUNDO DAS CORES LTDA - ME - FILIAL			
36	E0359	EMEF PROFESSOR ZEFERINO VAZ		
	E0316	CEI PROFESSOR ZEFERINO VAZ		
	E0317	CEI MARGARIDA MARIA ALVES		
	PORTARIA SME Nº 05, DE 21 DE JANEIRO DE 2020	M.D.S. EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA - AQUARELA DO SABER		
	E0349	CEI DOUTOR ALEXANDER BRAUN		
37	E0354	EMEF PADRE EMÍLIO MIOTTI		
	E0311	CEI NAIR VALENTE DA CUNHA		
	E0324	CEI MARIA ODETE DE SOUZA MOTTA		
	E0868	CEI "BEM QUERER" DOUTOR MILTON SANTOS		
	E0348	CEI ORDÁRIA DOS SANTOS RODRIGUES		
38	E0350	EMEF PROFESSOR ANDRÉ TOSELLO		
	E0313	CEI PROFESSORA THERMUTIS ARAÚJO MACHADO		
	E0343	CEI TANCREDO NEVES		
	E0320	CEI GUILHERME DE ALMEIDA		
	E0347	CEI ANDREA VIANA MARTINS		
39	E0357	EMEF VIRGÍNIA MENDES ANTUNES DE VASCONCELLOS		
	E0303	CEI PROFESSORA SÔNIA MARIA ALVES CASTRO PEREZ		
	E0340	CEI DOUTORA MARIA DE LOURDES CARDOSO DOS SANTOS		
	E0341	CEI APÓSTOLO PAULO		
	E0865	CEI "BEM QUERER" SENADOR JOÃO DE MEDEIROS CALMON		
	PORTARIA SME Nº 88, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019	PACHELI & ALMEIDA EDUCACIONAL LTDA - ESCOLA INFANTIL FELIZ INFÂNCIA		
40	E0351	EMEF CARMELINA DE CASTRO RINCO		
	E0305	CEI LÍDIA BENCARDINI MASELLI		
	E0336	CEI SOL DO AMANHÃ		
	E0337	CEI CRIANÇA ESPERANÇA		
	E0861	CEI "BEM QUERER" CÉLIA APARECIDA JORDÃO VELARDI GASPAR		
	PORTARIA SME Nº 81, DE 19 DE JULHO DE 2023	REDE CALVARIANA DE EDUCAÇÃO - ESCOLA NOSSA SENHORA DO CALVÁRIO		
41	E0308	CEI MARILENE CABRAL		
	E0319	CEI MARIA JOSÉ GONÇALVES		
	E0306	CEI MANOEL ALVES DA SILVA		
	E0864	CEI "BEM QUERER" MINISTRO GUSTAVO CAPANEMA		
	E0344	CEI EDENIR RODRIGUES DE BARROS		
42	E0355	EMEF MARIA PAVANATTI FÁVARO		
	E0318	CEI CORUJINHA		
	E0866	CEI DOUTORA ZILDA ARNS		
	PORTARIA SME Nº 55, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021	ESCOLA CEZARETTI EDUCACIONAL LTDA - ME - RECANTO ACALANTO		
	E0346	CEI CARLOS EDUARDO RODRIGUES GUERREIRO		
<b>BLOCOS DE ESCOLAS DO NAED NOROESTE - E0007</b>				
43	E0412	EMEF PADRE FRANCISCO SILVA		
	E0379	CEI PRESIDENTE CASTELO BRANCO		
	E0391	CEI RECANTO DAS CRIANÇAS		
	E0387	CEI PROFESSORA IDALINA CALDEIRA SOUZA PEREIRA		
	E0400	CEI "BEM QUERER" FLORDELIS APARECIDA GREGOLIN		
44	E0414	EMEF PROFESSORA SYLVIA SIMÕES MAGRO		
	E0376	CEI AURORA SANTORO		
	E0309	CEI MATILDE AZEVEDO EGÍDIO SETÚBAL		
	E0882	CEI "BEM QUERER" RUBEM ALVES		
	PORTARIA SME Nº 75, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PIK NIK		
45	E0884	CEI "BEM QUERER" PROFESSOR PAULO REGLUS NEVES FREIRE		
	E0325	CEI JARDIM AMAPAT		
	E0326	CEI JARDIM ENCANTADO		
	E0378	CEI CLÁUDIO DE SOUZA NOVAES		
E0404	CEI FERNANDO ANTÔNIO ABRAHÃO			
46	E0885	CEI "BEM QUERER" JOSÉ BONIFÁCIO COUTINHO NOGUEIRA		
	E0383	CEI MARÍLIA MARTORANO AMARAL		
	E0390	CEI PROFESSORA HERMÍNIA RICCI		
	E0307	CEI MARIA BATRUM CURY		
	PORTARIA DRE S/Nº, DE 18 DE OUTUBRO DE 1984	RECANTO INFANTIL PICOLÉ		
47	E0888	CEI "BEM QUERER" DOM EDWARD ROBINSON DE BARROS CAVALCANTI		
	E0382	CEI PROFESSORA MARIA DE LOURDES DÓRIA PASSOS		
	E0394	CEI JOÃO VIALTA		
	E0384	CEI PROFESSOR OCTÁVIO CÉSAR BORGHI		
	E0405	CEI (SITUADO NA AVENIDA JOHN BOYD DUNLOP, Nº 10.765, JARDIM NOVO MARACANÁ)		
48	E0389	CEI DEPUTADO JOÃO HERRMANN NETO		
	E0377	CEI AMÉLIO ROSSIN		
	E0886	CEI "BEM QUERER" BENTO FARIA		
	E0402	CEI PROFESSOR DOUTOR ZACARIAS PEREIRA BORGES		
PORTARIA SME Nº 77, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021	NOVA ARCA DE NOÉ ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
49	E0410	EMEF PROFESSORA CLOTILDE BARRAQUET VON ZUBEN		
	E0393	CEI PEQUENO PRÍNCIPE		
	E0398	CEI GASPARZINHO		
	E0881	CEI "BEM QUERER" CONCEIÇÃO ANITA MENDES FERREIRO GIRONDO		
	PORTARIA SME Nº 67, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021	P.B. MARQUES EDUCAÇÃO - ESCOLA INFANTIL PEDRO E ROGÉRIO		
50	E0356	EMEF PADRE MELICO CÂNDICO BARBOSA		
	E0887	CEI VANDIR JUSTINO DA COSTA DIAS		
	E0312	CEI ORLANDO FERREIRA DA COSTA		
	E0385	CEI DOUTOR RUY DE ALMEIDA BARBOSA		
	E0401	CEI VEREADOR CIRO TEIXEIRA DE SOUZA		
51	E0411	EMEF DOUTOR EDSON LUÍS CHAVES		
	E0380	CEI LEA STRANCHMAN DUCHOVINI		
	E0392	CEI SEBASTIÃO SANDES GUIMARÃES		
	E0388	CEI CLÁUDIA MARIA LUZ XAVIER		
	E0883	CEI "BEM QUERER" PROFESSORA ELENICE APARECIDA DE MORAES FERRARI		
52	E0413	EMEF PADRE LEÃO VALLERIE		
	E0396	CEI PROFESSORA ELSE FEIJÓ GOMES		
	E0381	CEI MARIA AMÉLIA RAMOS MASSUCCI		
	E0403	CEI IVANILDE ANACLETO RONDON		
ANEXO II BLOCOS DE ESCOLAS PARA ATRIBUIÇÃO DE PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA IV - 2025				
<b>NAED LESTE</b>				
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
1	E0287	EMEF/EJA ANGELA CURY ZAKIA	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
2	E0287	EMEF/EJA ANGELA CURY ZAKIA	M/T/N	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA

3	E0286	EMEFEI DR LOURENÇO BELLOCCHIO	INTE-GRAL	24/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
4	E0286	EMEFEI DR LOURENÇO BELLOCCHIO	INTE-GRAL	24/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
5	E0285	EMEFEI/EJA RAUL PILA	INTE-GRAL	24/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
6	E0285	EMEFEI/EJA RAUL PILA	INTE-GRAL	24/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
7	E0285	EMEFEI/EJA RAUL PILA	INTE-GRAL	24/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
8	E0295 E0296	EMEJA SÉRGIO ROSSINI - SEDE EMEF/EJA CEMEFEJA PAULO FREIRE	M/T/N	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
9	E0222	EMEF/EJA FLORIANO PEIXOTO	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
10	E0234	EMEFEI ORLANDO CARPINO	INTE-GRAL	24/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
11	E0234	EMEFEI ORLANDO CARPINO	INTE-GRAL	24/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
12	E0222 E0285	EMEF/EJA FLORIANO PEIXOTO - SEDE EMEFEI/EJA RAUL PILLA	T/N	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
13	E0224	EMEF LEONOR SAVI CHAIB	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
14	E0228	EMEF MARIA LUIZA POMPEO DE CAMARGO	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
15	E0228	EMEF MARIA LUIZA POMPEO DE CAMARGO	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
16	E0226	EMEF ELVIRA MURARO	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
17	E0226	EMEF ELVIRA MURARO	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
18	E0219	EMEF PROF CIRO EXEL MAGRO	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
19	E0219	EMEF PROF CIRO EXEL MAGRO	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
20	E0260 E0246	CEI DR PERSEU LEITE DE BARROS - SEDE CEI PROFA GESSY GABRIEL MARTINS DE CAMARGO	M/T	24/32
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
21	E0266 E0248	CEI PROFA NOEMIA CARDOSO ASBAHR - SEDE CEI MARIA APARECIDA VILELA GOMES JULIO	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
22	E0263 E0261	CEI PREF RAFAEL ANDRADE DUARTE - SEDE CEI PFTO LAFAYETTE ÁLVARO DE SOUZA CAMARGO	M/T	30/40

Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
23	E0265	CEI PRES ARTHUR BERNARDES E	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
24	E0272	CEI RECANTO DA ALEGRIA	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
25	E0250 E0268	CEI SÃO JOÃO BATISTA - SEDE CEI FADINHA AZUL	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
26	E0277 E0276	CEI MÁRCIA MARIA OTRANTO JORGE - SEDE CEI CARLOS GOMES	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
27	E0251	CEI DONA JÚLIA DOS SANTOS DIAS	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
28	E0267 E0247	CEI PROF HILTON FEDERICCI - SEDE CEI ISAURA ROQUE QUÉRCIA	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
29	E0252 E0264	CEI ALEXANDRE SARTORI FARIA - SEDE CEI PROFA ZULEIKA HELLMER NOVAES	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
30	E0173 E0262	CEI BRÍGIDA CHINÁGLIA COSTA □ SEDE CEI PROF JOSÉ VILLAGELIN NETO	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
31	E0181 E0165	CEI PREF JOSÉ PIRES NETO - SEDE CEI LIONS CLUB CAMPINAS NORTE	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
32	E0166	CEI MARIA ANTONINA MENDONÇA DE BARROS	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
33	E0169 E0197	CEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - SEDE CEI CASINHA FELIZ	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
34	E0200 E0199	CEI COMECINHO DE VIDA - SEDE CEI PEZINHOS DESCALÇOS	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
35	E0260	SRM - CEI DR PERSEU LEITE BARROS	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
36	E0285	SRM - EMEFEI/EJA RAUL PILA	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
37	E0226	SRM - EMEF PROFA ELVIRA MURARO	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
38	E0265	SRM - CEI PRES ARTHUR BERNARDES	M/T	30/40
NAED NORTE				
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
39	E0142	EMEF/EJA EDSON LUIS LIMA SOUTO	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
40	E0142	EMEF/EJA EDSON LUIS LIMA SOUTO	T/N	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
41	E0141	EMEF/EJA PROFª DULCE BENTO NASCIMENTO	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
42	E0141	EMEF/EJA PROFª DULCE BENTO NASCIMENTO	T/N	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA

Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
43	E0140	EMEF/EJA PE DOMINGOS ZATTI	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
44	E0140	EMEF/EJA PE DOMINGOS ZATTI - SEDE	T/N	30/40
	E0143	EMEF/EJA DR JOÃO ALVES DOS SANTOS		
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
45	E0144	EMEF/EJA PE JOSÉ NARCISO VIEIRA EHRENBERG	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
46	E0144	EMEF/EJA PE JOSÉ NARCISO VIEIRA EHRENBERG	T/N	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
47	E0143	EMEF/EJA DR JOÃO ALVES DOS SANTOS	INTEGRAL	24/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
48	E0143	EMEF/EJA DR JOÃO ALVES DOS SANTOS	INTEGRAL	24/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
49	E0218	EMEF PROF VICENTE RAO	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
50	E0218	EMEF PROF VICENTE RAO	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
51	E0218	EMEF PROF VICENTE RAO	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
52	E0230	EMEF/EJA PROFª GENY RODRIGUEZ	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
53	E0230	EMEF/EJA PROFª GENY RODRIGUEZ	T/N	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
54	E0113	CEI MARIA DA GLÓRIA MARTINS □ SEDE	M/T	30/40
	E0123	CEI PINÓQUIO		
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
55	E0120	CEI PAPAÍ NOEL - SEDE	M/T	30/40
	E0121	CEI REINO ENCANTADO		
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
56	E0126	CEI CONEGO MANOEL GARCIA – SEDE	M/T	30/40
	E0127	CEI PROFª MARIA HERMÍNIA F. MAGALHÃES		
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
57	E0130	CEI DR. MÁRIO GATTI	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
58	E0129	CEI BOLINHA DE MEL – SEDE	M/T	30/40
	E0108	CEI Mª LÁZARA DUARTE GONÇALVES		
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
59	E0132	CEI BENJAMIN CONSTANT - SEDE	M/T	30/40
	E0103	CEI BETY PIERRO		
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
60	E0131	CEI AGOSTINHO PÁTTARO	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
61	E0106	CEI CHRISTIANO OSÓRIO DE OLIVEIRA - SEDE	M/T	30/40
	E0107	CEI PROFª LEONOR MOTTA ZUPPI		
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
62	E0114	CEI DOMINGOS WALTER SCHIMIDT – SEDE	M/T	30/40
	E0136	CEI VILA OLÍMPIA		

Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
63	E0133	CEI MARIA CÉLIA PEREIRA - SEDE	M/T	30/40
	E0101	CEI ADÃO EMILIANO		
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
64	E0125	CEI REGENTE FEIJÓ □ SEDE	M/T	30/40
	E0105	CEI CHA IL SUN		
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
65	E0116	CEI JOÃO BATISTA FILHO	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
66	E0124	CEI PROF JORGE LEME – SEDE	M/T	30/40
	E0104	CEI BRASÍLIA BYNGTON EGÍDIO MARTINS		
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
67	E0111	CEI SONIA LENITA GALDINO TORREZAN CAMARA - SEDE	M/T	30/40
	E0115	CEI JOANA KALLAJIAN		
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
68	E0102	CEI PROFA MARIA APARECIDA CASSIOLATO – SEDE	M/T	30/40
	E0128	CEI ESPERANÇA DO AMANHÃ		
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
69	E0805	CEI PROFA RENATA FERRAMOLA	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
70	E0110	CEI DR ROBERTO TELLES SAMPAIO – SEDE	M/T	30/40
	E0109	CEI FERNANDO ALPHEO MIGUEL		
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
71	E0218	SRM - EMEF PROF VICENTE RAO	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
72	E0131	SRM - CEI AGOSTINHO PÁTTARO	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
73	E0142	SRM - EMEF/EJA EDSON LUIS LIMA SOUTO	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
74	E0143	SRM - EMEF/EJA JOÃO ALVES DOS SANTOS	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
75	E0140	SRM – EMEF/EJA PE DOMINGOS ZATTI	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
76	E0125	SRM - CEI REGENTE FEIJÓ	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
77	E0144	SRM - EMEF/EJA PE JOSÉ NARCISO VIEIRA EHRENBERG	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
78	E0230	SRM - EMEF/EJA PROFª GENY RODRIGUEZ	M/T	30/40
NAED NOROESTE				
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
79	E0413	EMEF/EJA PE LEÃO VALLERIE	M/T	30/40
	V0413	SALAS DESCENTRALIZADAS CEMEP - ESPAÇO CONCÓRDIA		
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
80	E0413	EMEF/EJA PE LEÃO VALLERIE - SEDE	M/T	30/40
	V0413	SALAS DESCENTRALIZADAS CEMEP - ESPAÇO CONCÓRDIA		
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
81	E0413	EMEF/EJA PE LEÃO VALLERIE - SEDE	T/N	30/40
	V0413	SALAS DESCENTRALIZADAS CEMEP - ESPAÇO CONCÓRDIA		

Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
82	E0412	EMEFEI PE FRANCISCO SILVA	INTE-GRAL	24/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
83	E0412	EMEFEI PE FRANCISCO SILVA	INTE-GRAL	24/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
84	E0410	EMEF/EJA PROFA CLOTILDE BARRAQUET VON ZUBEN	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
85	E0410	EMEF/EJA PROFA CLOTILDE BARRAQUET VON ZUBEN	T/N	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
86	E0414	EMEF/EJA PROFA SYLVIA SIMÕES MAGRO	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
87	E0414	EMEF/EJA PROFA SYLVIA SIMÕES MAGRO	T/N	24/32
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
88	E0411	EMEF DR EDSON LUIZ CHAVES	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
89	E0411	EMEF DR EDSON LUIZ CHAVES	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
90	E0356	EMEF PE MELICO CÂNDIDO BARBOSA	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
91	E0356	EMEF PE MELICO CÂNDIDO BARBOSA	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
92	E0377	CEI AMÉLIO ROSSIN	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
93	E0392 E0380	CEI SEBASTIÃO SANDES GUIMARÃES - SEDE CEI LEA STRACHMAN DUCHOVNI	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
94	E0390 E0383	CEI PROFA HERMÍNIA RICCI □ SEDE CEI MARÍLIA MARTORANO AMARAL	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
95	E0381	CEI MARIA AMÉLIA RAMOS MASSUCCI	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
96	E0378	CEI DR CLÁUDIO DE SOUZA NOVAES	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
97	E0398 E0393	CEI GASPARZINHO - SEDE CEI PEQUENO PRÍNCIPE	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
98	E0376	CEI AURORA SANTORO – SEDE	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
99	E0379 E0391	CEI PRES CASTELO BRANCO - SEDE CEI RECANTO DAS CRIANÇAS	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
100	E0396 E0388	CEI PROFA ELSE FEIJÓ GOMES - SEDE CEI CLÁUDIA MARIA LUZ XAVIER	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
101	E0387 E0384	CEI PROF IDALINA CALDEIRA SOUZA PEREIRA – SEDE CEI PROF OCTÁVIO CEZAR BORGHI	M/T	30/40

Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
102	E0389	CEI DEP JOÃO HERRMANN	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
103	E0394 E0382	CEI JOÃO VIALTA - SEDE CEI PROFA MARIA DE LOURDES DORIA PASSOS	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
104	E0887	CEI VANDIR JUSTINO DA COSTA DIAS	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
105	E0385	CEI DR RUY DE ALMEIDA BARBOSA	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
106	E0309	CEI MATILDE AZEVEDO EGÍDIO SETÚBAL	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
107	E0325 E0326	CEI JD AMAPAT - SEDE CEI JD ENCANTADO	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
108	E0307	CEI MARIA BATRUM CURY	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
109	E0312	CEI ORLANDO FERREIRA DA COSTA	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
110	E0383 E0412	SRM - MARÍLIA MARTORANO - SEDE SRM - EMEFEI PE. FRANCISCO SILVA	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
111	E0412	SRM – EMEFEI PE. FRANCISCO SILVA	T	24/32
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
112	E0394	SRM - CEI JOÃO VIALTA	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
113	E0410	SRM – EMEF/EJA PROFA CLOTILDE BARRA-QUET VON ZUBEN	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
114	E0381 E0413	SRM □ CEI MARIA AMÉLIA MASSUCCI SRM - EMEF/EJA PE LEÃO VALLERIE	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
115	E0411	SRM - EMEF DR. EDSON LUIS CHAVES	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
116	E0414	SRM □ EMEF/EJA PROFA SYLVIA SIMÕES MAGRO	M/T	30/40
NAED SUDOESTE				
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
117	E0354	EMEF PE EMILIO MIOTTI	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
118	E0354	EMEF PE EMILIO MIOTTI	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
119	E0354	EMEF PE EMILIO MIOTTI	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
120	E0357	EMEF VIRGINIA MENDES ANTUNES DE VAS-CONCELLOS	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
121	E0357	EMEF VIRGINIA MENDES ANTUNES DE VAS-CONCELLOS	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
122	E0351	EMEF CARMELINA DE CASTRO RINCO	M/T	30/40

Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
123	E0351	EMEF CARMELINA DE CASTRO RINCO	M/T	30/40
124	E0353	EMEFEI PROFA ELZA MARIA PELEGRINI DE AGUIAR	INTEGRAL	24/40
125	E0353	EMEFEI PROFA ELZA MARIA PELEGRINI DE AGUIAR	INTEGRAL	24/40
126	E0359	EMEFEI/EJA PROF ZEFERINO VAZ	INTEGRAL	24/40
127	E0359	EMEFEI/EJA PROF ZEFERINO VAZ	INTEGRAL	24/40
128	E0355	EMEF/EJA MARIA PAVANATTI FÁVARO	M/T	30/40
129	E0355	EMEF/EJA MARIA PAVANATTI FÁVARO	M/T	30/40
130	E0355	EMEF/EJA MARIA PAVANATTI FÁVARO	T/N	30/40
131	E0350	EMEF/EJA ANDRÉ TOSELLO	M/T	30/40
132	E0350	EMEF/EJA ANDRÉ TOSELLO	M/T	30/40
133	E0350	EMEF/EJA ANDRÉ TOSELLO	T/N	24/32
134	E0360	EMEJA NISIA FLORESTA BRASILEIRA AUGUSTA - SEDE	T/N	30/40
	V0360	SALAS DESCENTRALIZADAS CAMBARÁ - EMEJA NISIA FLORESTA BRASILEIRA AUGUSTA		
	E0359	EMEFEI/EJA PROF ZEFERINO VAZ		
135	E0352	EMEF CORREA DE MELLO	M/T	30/40
136	E0352	EMEF CORREA DE MELLO	M/T	24/32 + CHP
137	E0315	CEI DULCINÉIA REGINA BITTENCOURT ALVES	M/T	30/40
138	E0328	CEI CURUMINS - SEDE	M/T	30/40
	E0310	CEI MAURO MARCONDES		
	A0328	CEI CURUMINS (PRÉDIO 2)		
139	E0308	CEI MARILENE CABRAL C	M/T	30/40
140	E0334	CEI RAIÃO DE SOL - SEDE	M/T	30/40
	E0345	CEI CRIANÇA FELIZ		
141	E0303	CEI PROFA SÔNIA MARIA CASTRO ALVES PEREZ	M/T	30/40
142	E0340	CEI DRA MARIA DE LOURDES CARDOSO DOS SANTOS - SEDE	M/T	30/40
	E0341	CEI APÓSTOLO PAULO		
	E0337	CEI CRIANÇA ESPERANÇA		
	E0336	CEI SOL DO AMANHÃ		
143	E0343	CEI TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - SEDE	M/T	30/40
	E0320	CEI GUILHERME DE ALMEIDA		
144	E0316	CEI PROF ZEFERINO VAZ - CAIC	M/T	30/40
145	E0311	CEI NAIR VALENTE DA CUNHA	M/T	30/40
146	E0306	CEI MANOEL ALVES DA SILVA	M/T	30/40
147	E0331	CEI ESTRELINHA - SEDE	M/T	30/40
	E0330	CEI SNOOPY		
148	E0318	CEI CORUJINHA	M/T	30/40
149	E0338	CEI PROFA HELENA NOVAES RODRIGUES E	M/T	30/40
150	E0305	CEI LÍDIA BENCARDINI MASELLI	M/T	30/40
151	E0313	CEI PROFA THERMUTIS ARAUJO MACHADO C	M/T	30/40
152	E0302	CEI HAYDEE MARIA PUPO NOVAES	M/T	30/40
153	E0319	CEI MARIA JOSÉ GONÇALVES	M/T	30/40
154	E0866	CEI DRA ZILDA ARNS	M/T	30/40
155	E0317	CEI MARGARIDA MARIA ALVES	M/T	30/40
156	E0324	CEI MARIA ODETE DE SOUZA MOTA	M/T	30/40
157	E0359	SRM - EMEFEI/EJA PROF ZEFERINO VAZ	M/T	30/40
158	E0320	SRM - CEI GUILHERME DE ALMEIDA	M/T	30/40
159	E0351	SRM - EMEF CARMELINA DE CASTRO RINCO	M/T	30/40
160	E0308	SRM - CEI MARILENE CABRAL C - SEDE	M/T	30/40
	E0313	SRM - CEI THERMUTIS DE ARAUJO MACHADO - C		
161	E0355	SRM - EMEF/EJA MARIA PAVANATTI FÁVARO	M/T	30/40
162	E0223	EMEF/EJA MARIA DE FÁTIMA FARIA ÁREA	M/T	30/40

Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
163	E0223	EMEF/EJA MARIA DE FÁTIMA FARIA ÁREA	T/N	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
164	E0216	EMEF PRES HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
165	E0216	EMEF PRES HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
166	E0216	EMEF PRES HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
167	E0217	EMEFEI JULIO DE MESQUITA FILHO	INTE-GRAL	24/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
168	E0217	EMEFEI JÚLIO DE MESQUITA FILHO	INTE-GRAL	24/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
169	E0217	EMEFEI JÚLIO DE MESQUITA FILHO	INTE-GRAL	24/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
170	E0221	EMEF PROF BENEVENUTO DE FIGUEIREDO TORRES	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
171	E0221	EMEF PROF BENEVENUTO DE FIGUEIREDO TORRES	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
172	E0235	EMEF PROF EDNEI GORI	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
173	E0225	EMEFEI PE AVELINO CANAZZA	INTE-GRAL	24/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
174	E0227	EMEF/EJA PROFA ODILA MAIA ROCHA BRITO	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
175	E0227	EMEF/EJA PROFA ODILA MAIA ROCHA BRITO	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
176	E0227	EMEF/EJA PROFA ODILA MAIA ROCHA BRITO	T/N	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
177	E0231	EMEF/EJA PROF FRANCISCO PONZIO SOBRI-NHO	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
178	E0231	EMEF/EJA PROF FRANCISCO PONZIO SOBRI-NHO	M/T/N	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
179	E0215	EMEF PROFA VIOLETA DÓRIA LINS	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
180	E0215	EMEF PROFA VIOLETA DÓRIA LINS	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
181	E0220	EMEF PROFA ANÁLIA FERRAZ DA COSTA COUTO	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
182	E0233	EMEF/EJA OZIEL ALVES PEREIRA	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA

183	E0233	EMEF/EJA OZIEL ALVES PEREIRA	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
184	E0233	EMEF/EJA OZIEL ALVES PEREIRA	T/N	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
185	E0170	CEI ZOÉ VALENTE BELLOCHIO	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
186	E0190	CEI CANTINHO DA ALEGRIA	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
187	E0163	CEI ESTHER APARECIDA VIANNA	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
188	E0162	CEI DR EDUARDO PEREIRA DE ALMEIDA	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
189	E0185	CEI PRES CAMPOS SALLES - SEDE	M/T	30/40
	E0188	CEI PARQUE JAMBEIRO		
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
190	E0184	CEI DR MANOEL AFFONSO FERREIRA - SEDE	M/T	30/40
	E0194	CEI CARROSSEL		30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
191	E0182	CEI PROF CARLOS ZINK - SEDE	M/T	30/40
	E0180	CEI CELISA CARDOSO DO AMARAL		
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
192	E0171	CEI ANNITA AFFONSO FERREIRA	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
193	E0172	CEI IRMÃ DULCE	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
194	E0178	CEI PROFA MARIA ISABEL BALTAR DA ROCHA RODRIGUES - SEDE	M/T	30/40
	E0828	CEI JOÃO BATISTA NARDI NETO		
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
195	E0161	CEI CATARINA MILANI MANARINI	M/T	24/32
CC				
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
196	E0208	CEI RECANTO INFANTIL VILA RICA ALAÍDE LOURENÇO SANTIAGO - SEDE	M/T	30/40
	E0168	CEI MARIA DO CARMO ABREU SODRÉ		
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
197	E0176	CEI JOSÉ FIDELIS	M/T	24/32
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
198	E0186	CEI CARLOS DRUMMOND ANDRADE	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
199	E0827	CEI PASTOR BILLY GRAHAM	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
200	E0174	CEI FRANCISCO XAVIER SIGRIST - SEDE	M/T	30/40
	E0193	CEI MARIA TERESA BALDO SANCHES FARIA		
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
201	E0177	CEI BENEMÉRITA SYLVIA MIRANDA DA CRUZ PASCHOAL	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
202	E0209	CEI PROFA LUCIANE RIBEIRO VILELA - SEDE	M/T	30/40
	E0205	CEI SOSSEGO DA MAMÃE		
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA

203	E0183	CEI PROF HILÁRIO PEREIRA MAGRO JUNIOR	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
204	E0167	CEI MARIA BEATRIZ CARVALHO MOREIRA	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
205	E0824	CEI MAYARA MASSON CHRISTOFOLETTI	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
206	E0171	SRM CEI ANNITA AFFONSO FERREIRA	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
207	E0215	SRM - EMEF PROFA VIOLETA DÓRIA LINS	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
208	E0215	SRM - EMEF PROFA VIOLETA DÓRIA LINS - SEDE	M/T	30/40
	E0223	SRM - EMEF/EJA PROFA MARIA DE FÁTIMA FÁRRIA ÁREA		30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
209	E0216	SRM - EMEF PRES HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
210	E0225	SRM - EMEFEI PE. AVELINO CANAZZA	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
211	E0227	SRM - EMEF/EJA PROFA ODILA MAIA ROCHA BRITO	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
212	E0227	SRM - EMEF/EJA PROFA ODILA MAIA ROCHA BRITO	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
213	E0223	SRM - EMEF/EJA PROFA MARIA DE FÁTIMA FÁRRIA ÁREA	M/T	30/40

13	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0217	EMEFEI JÚLIO DE MESQUITA FILHO	I	24/40
14	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0217	EMEFEI JÚLIO DE MESQUITA FILHO	I	24/40
15	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0217	EMEFEI JÚLIO DE MESQUITA FILHO	I	24/40
16	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0217	EMEFEI JÚLIO DE MESQUITA FILHO	I	24/40
17	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0217	EMEFEI JÚLIO DE MESQUITA FILHO	I	24/40
18	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0217	EMEFEI JÚLIO DE MESQUITA FILHO	I	24/40
19	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0217	EMEFEI JÚLIO DE MESQUITA FILHO	I	24/40
20	CC	NOME DA ESCOLA	M/T	30/40
	E0190	CEI CANTINHO DA ALEGRIA - SEDE		
	E0217	EMEFEI JÚLIO DE MESQUITA FILHO		
21	CC	NOME DA ESCOLA	M/T	30/40
	E0190	CEI CANTINHO DA ALEGRIA - SEDE		
	E0217	EMEFEI JÚLIO DE MESQUITA FILHO		
22	CC	NOME DA ESCOLA	M/T	30/40
	E0163	CEI ESTHER APARECIDA VIANNA - SEDE		
	E0217	EMEFEI JÚLIO DE MESQUITA FILHO		
23	CC	NOME DA ESCOLA	M/T	30/40
	E0163	CEI ESTHER APARECIDA VIANNA - SEDE		
	E0217	EMEFEI JÚLIO DE MESQUITA FILHO		
24	CC	NOME DA ESCOLA	M/T/N	30/40
	E0295	EMEJA PROFESSOR SÉRGIO ROSSINI - SEDE		
	E0296	EMEJA PROFESSOR PAULO FREIRE		

ANEXO III BLOCOS DE ESCOLAS PARA ATRIBUIÇÃO DE PROFESSOR(A) BILINGUE - 2025				
Nº DO BLOCO	CENTRO DE CUSTO	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
1	E0217	EMEFEI JÚLIO DE MESQUITA FILHO	I	24/40
2	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0217	EMEFEI JÚLIO DE MESQUITA FILHO	I	24/40
3	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0217	EMEFEI JÚLIO DE MESQUITA FILHO	I	24/40
4	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0217	EMEFEI JÚLIO DE MESQUITA FILHO	I	24/40
5	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0217	EMEFEI JÚLIO DE MESQUITA FILHO	I	24/40
6	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0217	EMEFEI JÚLIO DE MESQUITA FILHO	I	24/40
7	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0217	EMEFEI JÚLIO DE MESQUITA FILHO	I	24/40
8	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0217	EMEFEI JÚLIO DE MESQUITA FILHO	I	24/40
9	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0217	EMEFEI JÚLIO DE MESQUITA FILHO	I	24/40
10	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0217	EMEFEI JÚLIO DE MESQUITA FILHO	I	24/40
11	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0217	EMEFEI JÚLIO DE MESQUITA FILHO	I	24/40
12	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0217	EMEFEI JÚLIO DE MESQUITA FILHO	I	24/40

ANEXO IV BLOCOS DE ESCOLAS PARA ATRIBUIÇÃO DE ORIENTADOR(A) PEDAGÓGICO(A) - 2025				
BLOCOS DE ESCOLAS DO NAED NORTE - E0003				
Nº DO BLOCO	CENTRO DE CUSTO	ESCOLAS	PERÍODOS	
1	E0140	EMEF PADRE DOMINGOS ZATTI	MANHÃ/TARDE	
2	E0141	EMEF PROFESSORA DULCE BENTO NASCIMENTO	MANHÃ/TARDE/NOITE	
3	E0142	EMEF EDSON LUIS LIMA SOUTO	MANHÃ/TARDE	
4	E0142	EMEF EDSON LUIS LIMA SOUTO	TARDE/NOITE	
5	E0143	EMEFEI DOUTOR JOÃO ALVES DOS SANTOS	MANHÃ/TARDE	
6	E0143	EMEFEI DOUTOR JOÃO ALVES DOS SANTOS	TARDE/NOITE	
7	E0144	EMEF PADRE JOSÉ NARCISO VIEIRA EHRENBURG	MANHÃ/TARDE	
8	E0144	EMEF PADRE JOSÉ NARCISO VIEIRA EHRENBURG	TARDE/NOITE	
9	E0230	EMEF PROFESSORA GENY RODRIGUEZ	MANHÃ/TARDE/NOITE	
10	E0218	EMEF PROFESSOR VICENTE RAO	MANHÃ/TARDE	
11	E0132	CEI BENJAMIN CONSTANT	MANHÃ/TARDE	
	E0103	CEI BETY PIERRO		
12	E0107	CEI PROFESSORA LEONOR MOTTA ZUPPI	MANHÃ/TARDE	
	E0130	CEI DOUTOR MÁRIO GATTI		
13	E0106	CEI CHRISTIANO OSÓRIO DE OLIVEIRA	MANHÃ/TARDE	
14	E0111	CEI SÔNIA LENITA GALDINO TORREZAN CÂMARA	MANHÃ/TARDE	
15	E0109	CEI FERNANDO ALPHEO MIGUEL	MANHÃ/TARDE	
16	E0116	CEI JOÃO BATISTA FILHO	MANHÃ/TARDE	
17	E0110	CEI DOUTOR ROBERTO TELLES SAMPAIO	MANHÃ/TARDE	
18	E0115	CEI IRMÃ JOANA KALLAJIAN	MANHÃ/TARDE	
19	E0101	CEI ADÃO EMLIANO	MANHÃ/TARDE	
	E0133	CEI MARIA CELIA PEREIRA		
20	E0102	CEI PROFESSORA MARIA APARECIDA CASIOLATO	MANHÃ/TARDE	
	E0128	CEI ESPERANÇA DO AMANHÃ		
21	E0104	CEI BRASÍLIA BYNGTON EGÍDIO MARTINS	MANHÃ/TARDE	
	E0124	CEI PROFESSOR JORGE LEME		
22	E0105	CEI CHA IL SUN	MANHÃ/TARDE	
	E0125	CEI REGENTE FEIJÓ		
23	E0129	CEI BOLINHA DE MEL	MANHÃ/TARDE	
	E0108	CEI MARIA LÁZARA DUARTE GONÇALVES		
	E0113	CEI MARIA DA GLÓRIA MARTINS		
24	E0123	CEI PINÓQUIO	MANHÃ/TARDE	

25	E0114	CEI DOMINGOS WALTER SCHMIDT	MANHÃ/TARDE
	E0136	CEI VILA OLIMPIA	
26	E0120	CEI PAPAÍ NOEL	MANHÃ/TARDE
	E0121	CEI REINO ENCANTADO	
27	E0126	CEI CÔNEGO MANOEL GARCIA	MANHÃ/TARDE
	E0127	CEI PROFESSORA MARIA HERMINIA FERNANDES MAGALHÃES	
28	E0131	CEI AGOSTINHO PÁTTARO	MANHÃ/TARDE
29	E0805	CEI PROFESSORA RENATA FERRAMOLA	MANHÃ/TARDE

## BLOCOS DE ESCOLAS DO NAED SUL - E0004

Nº DO BLOCO	CENTRO DE CUSTO	ESCOLAS	PERÍODOS
1	E0232	EMEJA PIERRE BONHOMME	MANHÃ/TARDE/NOITE
2	E0225	EMEFEI PADRE AVELINO CANAZZA	MANHÃ/TARDE
3	E0220	EMEF PROFESSORA ANÁLIA FERRAZ DA COSTA COUTO	MANHÃ/TARDE
4	E0217	EMEF JÚLIO DE MESQUITA FILHO	MANHÃ/TARDE
5	E0215	EMEF PROFESSORA VIOLETA DÓRIA LINS	MANHÃ/TARDE
6	E0221	EMEF PROFESSOR BENEVENUTO DE FIGUEIREDO TORRES	MANHÃ/TARDE
7	E0231	EMEF PROFESSOR FRANCISCO PONZIO SOBRINHO	MANHÃ/TARDE/NOITE
8	E0223	EMEF PROFESSORA MARIA DE FATIMA FARIA AREA	MANHÃ/TARDE/NOITE
9	E0216	EMEF PRESIDENTE HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	MANHÃ/TARDE
10	E0227	EMEF ODILA MAIA ROCHA BRITO	MANHÃ/TARDE
11	E0227	EMEF ODILA MAIA ROCHA BRITO	TARDE/NOITE
12	E0233	EMEF OZIEL ALVES PEREIRA	MANHÃ/TARDE
13	E0233	EMEF OZIEL ALVES PEREIRA	TARDE/NOITE
14	E0235	EMEF PROFESSOR EDNEI GORI	MANHÃ/TARDE
15	E0163	CEI ESTHER APARECIDA VIANNA	MANHÃ/TARDE
	E0190	CEI CANTINHO DA ALEGRIA	
16	E0162	CEI DOUTOR EDUARDO PEREIRA DE ALMEIDA	MANHÃ/TARDE
17	E0172	CEI IRMÃ DULCE	MANHÃ/TARDE
18	E0161	CEI CATARINA MILANI MANARINI	MANHÃ/TARDE
19	E0170	CEI ZOE VALENTE BELOCHIO	MANHÃ/TARDE
20	E0186	CEI CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	MANHÃ/TARDE
21	E0176	CEI JOSÉ FIDELIS	MANHÃ/TARDE
22	E0178	CEI PROFESSORA MARIA ISABEL BALTAR DA ROCHA RODRIGUES	MANHÃ/TARDE
	E0828	CEI JOÃO BATISTA NARDI NETO	
23	E0177	CEI BENEMÉRITA SYLVIA MIRANDA DA CRUZ PASCHOAL	MANHÃ/TARDE
24	E0168	CEI MARIA DO CARMO ABREU SODRÉ	MANHÃ/TARDE
	E0208	CEI RECANTO INFANTIL VILA RICA - ALAÍDE LOURENÇO SANTIAGO	
25	E0171	CEI ANNITA AFFONSO FERREIRA	MANHÃ/TARDE
26	E0188	CEI PARQUE JAMBEIRO	MANHÃ/TARDE
	E0185	CEI PRESIDENTE CAMPOS SALLES	
27	E0184	CEI DOUTOR MANOEL AFFONSO FERREIRA	MANHÃ/TARDE
	E0194	CEI CARROSSEL	
28	E0182	CEI PROFESSOR CARLOS ZINK	MANHÃ/TARDE
	E0180	CEI CELISA CARDOSO DO AMARAL	
29	E0183	CEI PROFESSOR HILÁRIO PEREIRA MAGRO JÚNIOR	MANHÃ/TARDE
30	E0193	CEI MARIA TERESA BALDO SANCHES FARIA	MANHÃ/TARDE
	E0174	CEI FRANCISCO XAVIER SIGRIST	
31	E0209	CEI PROFESSORA LUCIANE RIBEIRO VILELA	MANHÃ/TARDE
	E0205	CEI SOSSEGO DA MAMÃE	
32	E0167	CEI MARIA BEATRIZ CARVALHO MOREIRA	MANHÃ/TARDE
33	E0211	CEI PASTOR BILLY GRAHAM	MANHÃ/TARDE
34	E0824	CEI MAYARA MASSON CHRISTOFOLETTI	MANHÃ/TARDE

## BLOCOS DE ESCOLAS DO NAED LESTE - E0005

Nº DO BLOCO	CENTRO DE CUSTO	ESCOLAS	PERÍODOS
1	E0268	CEI FADINHA AZUL	MANHÃ/TARDE
	E0250	CEI SÃO JOÃO BATISTA	
2	E0248	CEI MARIA APARECIDA VILELA GOMES JÚLIO	MANHÃ/TARDE
	E0266	CEI PROFESSORA NOEMIA CARDOSO ASBAHR	
3	E0260	CEI DOUTOR PERSEU LEITE DE BARROS	MANHÃ/TARDE
	E0246	CEI PROFESSORA GESSY GABRIEL MARTINS DE CAMARGO	
4	E0267	CEI PROFESSOR HILTON FEDERICI	MANHÃ/TARDE
	E0247	CEI ISAUARA ROQUE QUÉRCIA	
5	E0265	CEI PRESIDENTE ARTHUR BERNARDES	MANHÃ/TARDE
6	E0252	CEI ALEXANDRE SARTORI FARIA	MANHÃ/TARDE
	E0264	CEI PROFESSORA ZULEIKA HELLMEISTER NOVAES	
7	E0261	CEI PREFEITO LAFAYETTE ÁLVARO DDE SOUZA CAMARGO	MANHÃ/TARDE
	E0263	CEI PREFEITO RAFAEL ANDRADE DUARTE	
8	E0277	CEI MÁRCIA MARIA OTRANTO JORGE	MANHÃ/TARDE
	E0276	CEI CARLOS GOMES	

9	E0173	CEI BRÍGIDA CHINAGLIA COSTA	MANHÃ/TARDE
	E0262	CEI PROFESSOR JOSÉ VILLAGELIN NETO	
10	E0181	CEI PREFEITO JOSÉ PIRES NETO	MANHÃ/TARDE
	E0165	CEI LIONS CLUB CAMPINAS NORTE	
11	E0200	CEI COMECINHO DE VIDA	MANHÃ/TARDE
	E0199	CEI PEZINHOS DESCALÇOS	
12	E0169	CEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	MANHÃ/TARDE
	E0197	CEI CASINHA FELIZ	
13	E0166	CEI MARIA ANTONINA MENDONÇA DE BARROS	MANHÃ/TARDE
14	E0251	CEI DONA JÚLIA DOS SANTOS DIAS	MANHÃ/TARDE
15	E0272	CEI RECANTO DA ALEGRIA	MANHÃ/TARDE
16	E0287	EMEF ÂNGELA CURY ZAKIA	MANHÃ/TARDE/NOITE
17	E0286	EMEF DOUTOR LOURENÇO BELLOCCHIO	MANHÃ/TARDE
18	E0285	EMEF RAOUL PILA	MANHÃ/TARDE
19	E0285	EMEF RAOUL PILA	TARDE/NOITE
20	E0219	EMEF PROFESSOR CIRO EXEL MAGRO	MANHÃ/TARDE
21	E0226	EMEF ELVIRA MURARO	MANHÃ/TARDE
22	E0222	EMEF PRESIDENTE FLORIANO PEIXOTO	MANHÃ/TARDE
23	E0224	EMEF LEONOR SAVI CHAIB	MANHÃ/TARDE
24	E0228	EMEF MARIA LUIZA POMPEO DE CAMARGO	MANHÃ/TARDE
25	E0234	EMEF ORLANDO CARPINO	MANHÃ/TARDE
	E0296	EMEJA PROFESSOR PAULO FREIRE	
26	E0295	EMEJA PROFESSOR SÉRGIO ROSSINI	MANHÃ/TARDE/NOITE
	E0222	EMEF PRESIDENTE FLORIANO PEIXOTO	
27	E0222	EMEF PRESIDENTE FLORIANO PEIXOTO	TARDE/NOITE

## BLOCOS DE ESCOLAS DO NAED SUDESTE - E0006

Nº DO BLOCO	CENTRO DE CUSTO	ESCOLAS	PERÍODOS
1	E0316	CEI PROFESSOR ZEFERINO VAZ	MANHÃ/TARDE
2	E0311	CEI NAIR VALENTE DA CUNHA	MANHÃ/TARDE
3	E0308	CEI MARILENE CABRAL	MANHÃ/TARDE
4	E0355	EMEF MARIA PAVANATTI FÁVARO	MANHÃ/TARDE
5	E0324	CEI MARIA ODETE DE SOUZA MOTTA	MANHÃ/TARDE
6	E0352	EMEF CORRÊA DE MELLO	MANHÃ/TARDE
7	E0320	CEI GUILHERME DE ALMEIDA	MANHÃ/TARDE
	E0343	CEI TANCREDO NEVES	
8	E0340	CEI DOUTORA MARIA DE LOURDES CARDOSO DOS SANTOS	MANHÃ/TARDE
	E0341	CEI APÓSTOLO PAULO	
9	E0306	CEI MANOEL ALVES DA SILVA	MANHÃ/TARDE
10	E0350	EMEF PROFESSOR ANDRÉ TOSELLO	MANHÃ/TARDE
11	E0313	CEI PROFESSORA THERMUTIS ARAÚJO MACHADO	MANHÃ/TARDE
12	E0355	EMEF MARIA PAVANATTI FÁVARO	TARDE/NOITE
13	E0303	CEI PROFESSORA SÔNIA MARIA ALVES CASTRO PEREZ	MANHÃ/TARDE
14	E0318	CEI CORUJINHA	MANHÃ/TARDE
15	E0354	EMEF PADRE EMILIO MIOTTI	MANHÃ/TARDE
16	E0338	CEI PROFESSORA HELENA NOVAES RODRIGUES	MANHÃ/TARDE
17	E0360	EMEJA NÍSIA FLORESTA BRASILEIRA AUGUSTA	TARDE/NOITE
18	E0359	EMEF PROFESSOR ZEFERINO VAZ	MANHÃ/TARDE
19	E0310	CEI MAURO MARCONDES	MANHÃ/TARDE
	E0328	CEI CURUMINS	
20	E0336	CEI SOL DO AMANHÃ	MANHÃ/TARDE
	E0337	CEI CRIANÇA ESPERANÇA	
21	E0357	EMEF VIRGINIA MENDES ANTUNES DE VASCONCELLOS	MANHÃ/TARDE
22	E0352	EMEF CORRÊA DE MELLO	MANHÃ/TARDE
23	E0351	EMEF CARMELINA DE CASTRO RINCO	MANHÃ/TARDE
24	E0334	CEI RAO DE SOL	MANHÃ/TARDE
	E0345	CEI CRIANÇA FELIZ	
25	E0353	EMEF PROFESSORA ELZA MARIA PELLEGRINI DE AGUIAR	MANHÃ/TARDE
26	E0350	EMEF PROFESSOR ANDRÉ TOSELLO	TARDE/NOITE
27	E0359	EMEF PROFESSOR ZEFERINO VAZ	TARDE/NOITE
28	E0302	CEI HAYDEE MARIA PUPO NOVAES	MANHÃ/TARDE
29	E0315	CEI DULCINÉIA REGINA BITTENCOURT ALVES	MANHÃ/TARDE
30	E0305	CEI LÍDIA BENCARDINI MASELLI	MANHÃ/TARDE
31	E0330	CEI SNOOPY	MANHÃ/TARDE
	E0331	CEI ESTRELINHA	
32	E0319	CEI MARIA JOSÉ GONÇALVES	MANHÃ/TARDE
33	E0317	CEI MARGARIDA MARIA ALVES	MANHÃ/TARDE
34	E0866	CEI DOUTORA ZILDA ARNS	MANHÃ/TARDE

## BLOCOS DE ESCOLAS DO NAED NOROESTE - E0007

Nº DO BLOCO	CENTRO DE CUSTO	ESCOLAS	PERÍODOS
1	E0411	EMEF DOUTOR EDSON LUÍS CHAVES	MANHÃ/TARDE
2	E0412	EMEF PADRE FRANCISCO SILVA	MANHÃ/TARDE
3	E0413	EMEF PADRE LEÃO VALLERIE	MANHÃ/TARDE
4	E0413	EMEF PADRE LEÃO VALLERIE	TARDE/NOITE
5	E0414	EMEF PROFESSORA SYLVIA SIMÕES MAGRO	MANHÃ/TARDE
6	E0414	EMEF PROFESSORA SYLVIA SIMÕES MAGRO	TARDE/NOITE

7	E0410	EMEF PROFESSORA CLOTILDE BARRAQUET VON ZUBEN	MANHÃ/TARDE
8	E0410	EMEF PROFESSORA CLOTILDE BARRAQUET VON ZUBEN	TARDE/NOITE
9	E0356	EMEF PADRE MELICO CÂNDIDO BARBOSA	MANHÃ/TARDE
10	E0309	CEI MATILDE AZEVEDO EGÍDIO SETÚBAL	MANHÃ/TARDE
11	E0325	CEI JARDIM AMAPAT	MANHÃ/TARDE
	E0326	CEI JARDIM ENCANTADO	
12	E0307	CEI MARIA BATRUM CURY	MANHÃ/TARDE
13	E0312	CEI ORLANDO FERREIRA DA COSTA	MANHÃ/TARDE
14	E0390	CEI PROFESSORA HERMÍNIA RICCI	MANHÃ/TARDE
	E0383	CEI MARÍLIA MARTORANO AMARAL	
15	E0380	CEI LEA STRACHMAN DUCHOVINI	MANHÃ/TARDE
	E0392	CEI SEBASTIÃO SANDES GUIMARÃES	
16	E0381	CEI MARIA AMÉLIA RAMOS MASSUCCI	MANHÃ/TARDE
17	E0398	CEI GASPARZINHO	MANHÃ/TARDE
	E0393	CEI PEQUENO PRÍNCIPE	
18	E0379	CEI PRESIDENTE CASTELO BRANCO	MANHÃ/TARDE
	E0391	CEI RECANTO DAS CRIANÇAS	
19	E0389	CEI DEPUTADO JOÃO HERRMANN NETO	MANHÃ/TARDE
20	E0385	CEI DOUTOR RUY DE ALMEIDA BARBOSA	MANHÃ/TARDE
21	E0377	CEI AMÉLIO ROSSIN	MANHÃ/TARDE
22	E0384	CEI PROFESSOR OCTÁVIO CÉSAR BORGHI	MANHÃ/TARDE
23	E0396	CEI PROFESSORA ELSE FEIJÓ GOMES	MANHÃ/TARDE
24	E0387	CEI PROFESSORA IDALINA CALDEIRA DE SOUZA PEREIRA	MANHÃ/TARDE
25	E0388	CEI CLÁUDIA MARIA LUZ XAVIER	MANHÃ/TARDE
26	E0384	CEI JOÃO VIALTA	MANHÃ/TARDE
	E0382	CEI PROFESSORA MARIA DE LOURDES DÓRIA PASSOS	
27	E0378	CEI CLÁUDIO DE SOUZA NOVAES	MANHÃ/TARDE
28	E0376	CEI AURORA SANTORO	MANHÃ/TARDE
29	E0887	CEI VANDIR JUSTINO DA COSTA DIAS	MANHÃ/TARDE

ANEXO V BLOCOS DE ÁREAS DE ATUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE COORDENADORE(A)S PEDAGÓGICO(A)S - 2025		
Nº DO BLOCO	COORDENADORIA	ÁREA DE ATUAÇÃO
1	CEB	EDUCAÇÃO ESPECIAL
2	CEB	EDUCAÇÃO ESPECIAL
3	CEB	EDUCAÇÃO ESPECIAL
4	CEB	EDUCAÇÃO ESPECIAL
5	CEB	EDUCAÇÃO INFANTIL
6	CEB	EDUCAÇÃO INFANTIL
7	CEB	EDUCAÇÃO INFANTIL
8	CEB	EDUCAÇÃO INFANTIL
9	CEB	ENSINO FUNDAMENTAL/EJA
10	CEB	ENSINO FUNDAMENTAL/EJA
11	CEB	ENSINO FUNDAMENTAL/EJA
12	CEB	ENSINO FUNDAMENTAL/EJA
13	CSF	CURRÍCULO - ENSINO FUNDAMENTAL/EJA
14	CSF	CURRÍCULO - ENSINO FUNDAMENTAL/EJA
15	CSF	CURRÍCULO - ENSINO FUNDAMENTAL/EJA
16	CSF	CURRÍCULO - EDUCAÇÃO INFANTIL
17	CSF	CURRÍCULO - EDUCAÇÃO INFANTIL
18	CSF	CURRÍCULO - EDUCAÇÃO INFANTIL
19	CSF	CURRÍCULO - EDUCAÇÃO INFANTIL
20	CSF	FORMAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
21	CSF	FORMAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
22	CSF	FORMAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
23	CSF	FORMAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL
24	CSF	FORMAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL
25	CSF	FORMAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL
26	CSF	FORMAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL
27	CSF	AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL PARTICIPATIVA - ENSINO FUNDAMENTAL/EJA
28	CSF	AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL PARTICIPATIVA - ENSINO FUNDAMENTAL/EJA
29	CSF	AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL PARTICIPATIVA - ENSINO FUNDAMENTAL/EJA
30	CSF	AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL PARTICIPATIVA - EDUCAÇÃO INFANTIL
31	CSF	AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL PARTICIPATIVA - EDUCAÇÃO INFANTIL
32	CSF	AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL PARTICIPATIVA - EDUCAÇÃO INFANTIL

**COMUNICADO SME Nº230, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC Nº 4, de 18 de julho de 2007, e CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 12.985, de 28 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Campinas e dá outras providências; CONSIDERANDO a Resolução SME Nº 04/2024, de 26 de julho de 2024, que dispõe sobre a atualização dos dados pessoais e funcionais e a classificação do(a) servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação; CONSIDERANDO a Resolução SME Nº 11, de 25 de outubro de 2024, que regulamenta a organização do trabalho e a atribuição de blocos de local(is) de atuação, para

Intérpretes de Libras/Português;

CONSIDERANDO o Comunicado SME Nº 221, de 11 de outubro de 2024, que estabelece, conforme Anexo Único, a classificação funcional pós-recurso em segunda instância, dos Agentes de Educação Infantil, Monitores Infantojuvenis I, Intérprete de Libras-Português, Professores, Especialistas de Educação, que subsidiará os atos administrativos relativos aos próximos processos de Atribuição, Remoção e demais ações em gestão de pessoas da SME;

CONSIDERANDO o Comunicado SME Nº 224, de 18 de outubro de 2024, que homologa a lista classificatória dos Agentes de Educação Infantil, Monitores Infantojuvenis I, Intérpretes de Libras/Português, Professores e Especialistas de Educação, conforme publicado no Anexo Único do Comunicado SME Nº 221, de 11 de outubro de 2024;

**COMUNICA:**

A atribuição aos(as) Intérpretes de Libras/Português ocorre de forma centralizada em FASE ÚNICA, sob a responsabilidade da CGP, e deve ser realizada no dia 05/12/2024, às 9h, no endereço eletrônico <https://meet.google.com/cof-xght-mkw>.

Campinas, 25 de outubro de 2024

**JOSE TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação

**COMUNICADO SME Nº231, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC Nº 4, de 18 de julho de 2007, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 12.987, de 28 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução SME Nº 04/2024, de 26 de julho de 2024, que dispõe sobre a atualização dos dados pessoais e funcionais e a classificação do(a) servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Resolução SME Nº 12, de 25 de outubro de 2024, que dispõe sobre os critérios para o concurso anual de remoção, de livre escolha, do(a) servidor(a) s do Quadro do Magistério da Secretaria Municipal de Educação de Campinas;

CONSIDERANDO o Comunicado SME Nº 221, de 11 de outubro de 2024, que estabelece, conforme Anexo Único, a classificação funcional pós-recurso em segunda instância, dos Agentes de Educação Infantil, Monitores Infantojuvenis I, Intérprete de Libras-Português, Professores, Especialistas de Educação, que subsidiará os atos administrativos relativos aos próximos processos de Atribuição, Remoção e demais ações em gestão de pessoas da SME;

CONSIDERANDO o Comunicado SME Nº 224, de 18 de outubro de 2024, que homologa a lista classificatória dos Agentes de Educação Infantil, Monitores Infantojuvenis I, Intérpretes de Libras/Português, Professores e Especialistas de Educação, conforme publicado no Anexo Único do Comunicado SME Nº 221, de 11 de outubro de 2024;

**COMUNICA:**

O cronograma das ações previstas para o concurso anual de remoção, de livre escolha, do(a) servidor(a) do Quadro do Magistério da Secretaria Municipal de Educação de Campinas para o ano de 2025.

AÇÃO	DATA	LOCAL	RESPONSÁVEL
CONFERÊNCIA DAS VAGAS INICIAIS	07/11/2024	SEGP	IMA / CGP / NAED'S
DISPONIBILIZAÇÃO DAS VAGAS INICIAIS DE PEB I, PEB II, PEB III, PEB IV, PROFESSOR BILÍNGUE, ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO E PROFESSORES ADJUNTOS I E II	08/11/2024	SEGP	IMA / CGP
APRESENTAÇÃO DE ORIGINAL E CÓPIA DO CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE "ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO",	07/11/2024, ATÉ AS 16H	ENCAMINHAR PARA SME.NUCLEODE-EDUCACAOESPECIAL@EDUCA.CAMPINAS.SP.GOV.BR	PEB IV - EDUCAÇÃO ESPECIAL
INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE REMOÇÃO	08 A 11/11/2024 ATÉ AS 16H	SEGP <a href="http://SEGP.CAMPINAS.SP.GOV.BR">HTTP://SEGP.CAMPINAS.SP.GOV.BR</a>	SERVIDOR INTE-RESSADO
ENCAMINHAMENTO DA RELAÇÃO DE PROFESSORES HABILITADOS EM CURSO DE "ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO"	08/11/2024 ATÉ AS 12H	ENCAMINHAR PARA SME.CGP@EDUCA.CAMPINAS.SP.GOV.BR	CEB / NEE
PROCESSAMENTO DAS VAGAS	12/11/2024	SEGP	IMA
INDICAÇÃO DAS VAGAS	13 E 14/11/2024 ATÉ AS 16H	SEGP <a href="http://SEGP.CAMPINAS.SP.GOV.BR">HTTP://SEGP.CAMPINAS.SP.GOV.BR</a>	SERVIDOR INTE-RESSADO
PROCESSAMENTO E CONFERÊNCIA DA REMOÇÃO	18/11/2024	SEGP	IMA / CGP
ENCAMINHAMENTO PARA PUBLICAÇÃO	19/11/2024	SEGP	IMA/CGP
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO	21/11/2024	DOM	SME
RECURSOS	21/11/2024 ATÉ AS 16H	SEGP <a href="http://SEGP.CAMPINAS.SP.GOV.BR">HTTP://SEGP.CAMPINAS.SP.GOV.BR</a>	SERVIDOR INTE-RESSADO
ANÁLISE DOS RECURSOS	21 E 22/11/2024	SEGP	COMISSÃO DE ANÁLISE DE RECURSOS
PROCESSAMENTO DA REMOÇÃO PÓS RECURSO	25/11/2024	SEGP	IMA / CGP
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA REMOÇÃO	26/11/2024	DOM	SME

Campinas, 25 de outubro de 2024

**JOSE TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação

**COMUNICADO SME Nº232, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC Nº 4, de 18 de julho de 2007, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 12.985, de 28 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Campinas e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução SME Nº 04/2024, de 26 de julho de 2024, que dispõe sobre a atualização dos dados pessoais e funcionais e a classificação do(a) servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação;

servidore(a)s lotado(a)s na Secretaria Municipal de Educação;  
 CONSIDERANDO a Resolução SME Nº 13, de 25 de outubro de 2024, que dispõe sobre o concurso anual de remoção, de livre escolha, do(a)s Agentes de Educação Infantil e Monitore(a)s Infantojuvenis-I;  
 CONSIDERANDO o Comunicado SME Nº 221, de 11 de outubro de 2024, que estabelece, conforme Anexo Único, a classificação funcional pós-recurso em segunda instância, dos Agentes de Educação Infantil, Monitores Infantojuvenis I, Intérprete de Libras-Português, Professores, Especialistas de Educação, que subsidiará os atos administrativos relativos aos próximos processos de Atribuição, Remoção e demais ações em gestão de pessoas da SME;  
 CONSIDERANDO o Comunicado SME Nº 224, de 18 de outubro de 2024, que homologa a lista classificatória dos Agentes de Educação Infantil, Monitores Infantojuvenis I, Intérpretes de Libras/Português, Professores e Especialistas de Educação, conforme publicado no Anexo Único do Comunicado SME Nº 221, de 11 de outubro de 2024;

**COMUNICA:**

O cronograma das ações previstas para o concurso anual de remoção, de livre escolha, do(a)s Agentes de Educação Infantil e Monitore(a)s Infantojuvenis-I da Secretaria Municipal de Educação de Campinas para o ano de 2025.

AÇÃO	DATA	LOCAL	RESPONSÁVEL
CONFERÊNCIA DAS VAGAS INICIAIS	07/11/2024	SEGP	IMA / CGP / NAED'S
DISPONIBILIZAÇÃO DAS VAGAS INICIAIS DE AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL/MONITOR INFANTOJUVENIL I	08/11/2024	SEGP	IMA / CGP
INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE REMOÇÃO	08 A 11/11/2024 ATÉ AS 16H	SEGP <a href="http://segp.campinas.sp.gov.br">HTTP://SEGP.CAMPINAS.SP.GOV.BR</a>	SERVIDOR INTERESSADO
PROCESSAMENTO DAS VAGAS	12/11/2024	SEGP	IMA
INDICAÇÃO DAS VAGAS	13 E 14/11/2024 ATÉ AS 16H	SEGP <a href="http://segp.campinas.sp.gov.br">HTTP://SEGP.CAMPINAS.SP.GOV.BR</a>	SERVIDOR INTERESSADO
PROCESSAMENTO E CONFIRMAÇÃO DA REMOÇÃO	18/11/2024	SEGP	IMA / CGP
ENCAMINHAMENTO PARA PUBLICAÇÃO	19/11/2024	SEGP	IMA/CGP
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO	21/11/2024	DOM	SME
RECURSOS	21/11/2024 ATÉ AS 16 H	SEGP <a href="http://segp.campinas.sp.gov.br">HTTP://SEGP.CAMPINAS.SP.GOV.BR</a>	SERVIDOR INTERESSADO
ANÁLISE DOS RECURSOS	21 E 22/11/2024	SEGP	COMISSÃO DE ANÁLISE DE RECURSOS
PROCESSAMENTO DA REMOÇÃO PÓS RECURSO	25/11/2024	SEGP	IMA / CGP
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA REMOÇÃO	26/11/2024	DOM	SME

Campinas, 25 de outubro de 2024  
**JOSÉ TADEU JORGE**  
 Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA SME Nº135, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, e com fundamento na Resolução CME nº 01, de 11 de junho de 2010 e na Resolução SME nº 04 de 03 de julho de 2018 e considerando o contido nos processos SEI PMC.2023.00096109-39 e PMC.2024.00098792-11, e  
 CONSIDERANDO a Ordem de Serviço SME nº 01, de 28 de março de 2024, que define procedimentos para a organização dos trabalhos das comissões referidas no Inciso I, Art.2º da Resolução SME/Fumec nº 4 de 2007, e dá outras providências,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear comissão para, sem prejuízo do cumprimento das atribuições de seus cargos, elaborar o Regimento Escolar Próprio do Centro de Educação Infantil, CEI CARLOS EDUARDO RODRIGUES GUERREIRO, situado na Rua Gravataí, nº 445, Residencial Città di Firenze, Município de Campinas, Estado de São Paulo.

Art. 2º A comissão de que trata o art. 1º desta portaria será composta pelo(a)s seguintes servidore(a)s:

- I - Alenice Marques Mendes, matrícula 132.244-3;
- II - Maria de Lourdes Cardoso da Silva Santos, matrícula 119.697-9;
- III - Nilson Robson Guedes Silva, matrícula 124.777-8;
- IV - João Gabriel Cardinalli da Costa, matrícula 12640-6; e
- V - Sílvia Helena Chicone, matrícula 137.825-2.

Art. 3º A comissão será coordenada pela Supervisão Educacional da Assessoria de Legislação e Normas Educacionais e a primeira reunião será realizada no dia 30/10/2024, das 11h às 12h, por videoconferência link [meet.google.com/hfm-jypz-nks](https://meet.google.com/hfm-jypz-nks).

Art. 4º A comissão deve encaminhar a minuta do Regimento para a homologação do Representante Regional do Naed Sudoeste, até o dia 15/01/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 25 de outubro de 2024  
**JOSÉ TADEU JORGE**  
 Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA SME Nº136, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, e com fundamento na Resolução CME nº 01, de 11 de junho de 2010 e na Resolução SME nº 04 de 03 de julho de 2018 e considerando o contido nos processos SEI PMC.2023.00096148-45 e PMC.2024.00098227-07, e

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço SME nº 01, de 28 de março de 2024, que define procedimentos para a organização dos trabalhos das comissões referidas no Inciso I, Art.2º da Resolução SME/Fumec nº 4 de 2007, e dá outras providências,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear comissão para, sem prejuízo do cumprimento das atribuições de seus cargos, elaborar o Regimento Escolar Próprio do Centro de Educação Infantil, CEI PROFESSOR ROSALVO MADEIRA CARDOSO, situado na Rua Valdemir Ropelle, nº 28, Parque das Águas, Município de Campinas, Estado de São Paulo.

Art. 2º A comissão de que trata o art. 1º desta portaria será composta pelo(a)s seguintes servidore(a)s:

- I - Alenice Marques Mendes, matrícula 132.244-3;
- II - Maria de Lourdes Cardoso da Silva Santos, matrícula 119.697-9;
- III - Nilson Robson Guedes Silva, matrícula 124.777-8;
- IV - Aline Antunes Carvalho, matrícula 131.330-4;
- V - Alessandra de Souza Pereira, matrícula 131.770-9; e
- VI - Rosana Toniato, matrícula 119.946-3.

Art. 3º A comissão será coordenada pela Supervisão Educacional da Assessoria de Legislação e Normas Educacionais e a primeira reunião será realizada no dia 30/10/2024, das 11h às 12h, por videoconferência link [meet.google.com/hfm-jypz-nks](https://meet.google.com/hfm-jypz-nks).

Art. 4º A comissão deve encaminhar a minuta do Regimento para a homologação do Representante Regional do Naed Sul, até o dia 15 de janeiro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 25 de outubro de 2024  
**JOSÉ TADEU JORGE**  
 Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA SME Nº137, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, e com fundamento na Resolução CME nº 01, de 11 de junho de 2010 e na Resolução SME nº 04 de 03 de julho de 2018 e considerando o contido nos processos SEI PMC.2023.00096142-50 e PMC.2024.00096666-59, e  
 CONSIDERANDO a Ordem de Serviço SME nº 01, de 28 de março de 2024, que define procedimentos para a organização dos trabalhos das comissões referidas no Inciso I, Art.2º da Resolução SME/Fumec nº 4 de 2007, e dá outras providências,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear comissão para, sem prejuízo do cumprimento das atribuições de seus cargos, elaborar o Regimento Escolar Próprio do Centro de Educação Infantil, CEI VEREADOR CIRO TEIXEIRA DE SOUZA, situado na Rua Libero Giancarlo Castiglia, nº 74, Residencial Cosmos I, Município de Campinas, Estado de São Paulo.

Art. 2º A comissão de que trata o art. 1º desta portaria será composta pelo(a)s seguintes servidore(a)s:

- I - Alenice Marques Mendes, matrícula 132.244-3;
- II - Maria de Lourdes Cardoso da Silva Santos, matrícula 119.697-9;
- III - Nilson Robson Guedes Silva, matrícula 124.777-8;
- IV - Michelle Arduini Medeiros, matrícula 127.304-3; e
- V - Ana Cláudia da Rocha Mucci, matrícula 136.845-1.

Art. 3º A comissão será coordenada pela Supervisão Educacional da Assessoria de Legislação e Normas Educacionais e a primeira reunião será realizada no dia 30/10/2024, das 11h às 12h, por videoconferência link [meet.google.com/hfm-jypz-nks](https://meet.google.com/hfm-jypz-nks).

Art. 4º A comissão deve encaminhar a minuta do Regimento para a homologação do Representante Regional do Naed Noroeste, até o dia 15 de janeiro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 25 de outubro de 2024  
**JOSÉ TADEU JORGE**  
 Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA NAED LESTE Nº066, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Leste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e  
 CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº219, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 17, de 11 de agosto de 2016, que credencia e autoriza o funcionamento da escola privada de Educação Infantil Escola Contemporânea LTDA, CNPJ nº 05.505.827/0002-51, filial, atendendo à faixa etária de zero a três anos de idade;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Leste nº 18, de 13 de outubro de 2016, que homologa o Regimento Escolar próprio da escola;  
 CONSIDERANDO a Portaria Naed Leste nº 72, de 06 de dezembro de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;  
 CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041470-09 e PMC.2024.00046451-14,

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a atualização 2024 Projeto Pedagógico da escola privada de Educação Infantil ESCOLA CONTEMPORÂNEA LTDA, CNPJ nº 05.505.827/0002-51, matriz, situada na Avenida Guarani, nº 896, Jardim Guarani, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, credenciada e autorizada a funcionar para atendimento de crianças de zero a três anos idade (creche).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educacampinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 25 de outubro de 2024  
**ANGELA SIMONE FAQUINI COSTA**  
 Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

## PORTARIA NAED LESTE Nº067, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Leste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 100, de 25 de maio de 2022, que credencia e autoriza o funcionamento da escola privada de Educação Infantil Berçário de Estímulo e Aprendizagem Brasinha Ltda, CNPJ nº 13.830.841/0001-78, matriz, atendendo à faixa etária de zero a três anos de idade;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Leste nº 12, de 26 de maio de 2022, que homologa o Regimento Escolar próprio da escola;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041470-09 e PMC.2024.00046451-14,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Projeto Pedagógico 2024 da escola privada de Educação Infantil BERÇÁRIO DE ESTÍMULO E APRENDIZAGEM BRASINHA LTDA, CNPJ nº 13.830.841/0001-78, matriz, situada na Rua Luiz Dalincourt, nº 311, Bosque, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, credenciada e autorizada a funcionar para atendimento de crianças de zero a três anos idade (creche).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 25 de outubro de 2024

**ANGELA SIMONE FAQUINI COSTA**

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

## PORTARIA NAED LESTE Nº068, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Leste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.832, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.355, de 31 de janeiro de 1959;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.265, de 17 de fevereiro de 1960;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional da Divisão Regional de Ensino de Campinas, de 21 de julho de 1994;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 42, de 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Leste nº 44, de 14 de junho de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041304-59 e PMC.2024.00046451-14,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil, CEI PREFEITO JOSÉ PIRES NETO, situado na Rua Joaquim de Paula Souza, nº 125, Jardim Proença, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 25 de outubro de 2024

**ANGELA SIMONE FAQUINI COSTA**

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

## PORTARIA NAED LESTE Nº069, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Leste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.711, de 01 de março de 1983;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.493, de 30 de novembro de 1982;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.177, de 29 de julho de 1999;

CONSIDERANDO o Parecer do Conselho Estadual de Educação, Parecer CEE nº 514/90, de 13 de junho de 1990;

CONSIDERANDO a Portaria do Dirigente Regional de Ensino s/nº, de 12 de março de 1999;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 65, de 23 de dezembro de 2022, que autoriza o

funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Leste nº 68, de 24 de outubro de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041304-59 e PMC.2024.00046451-14,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico da Escola Municipal de Ensino Fundamental, EMEF ANGELA CURY ZAKIA, situada na Rua Pedro Maróstica, nº 177, Nova Sousas, Distrito de Sousas, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, para atendimento de aluno(a)s na educação básica no:

I - Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano);

II - Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano);

III - Ensino Fundamental Anos Finais (1º ao 4º termo) na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 25 de outubro de 2024

**ANGELA SIMONE FAQUINI COSTA**

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

## PORTARIA NAED SUL Nº066, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sul, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.101, de 20 de fevereiro de 1968;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.532, de 27 de setembro de 1974;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.177, de 29 de junho de 1999;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.394, de 02 de janeiro de 1974;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Sul nº 53, de 22 de setembro de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041487-49 e PMC.2024.00046435-02,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico da Escola Municipal de Ensino Fundamental de Educação Integral, EMEFEI JÚLIO DE MESQUITA FILHO, situada na Rua Francisco Antonio da Silva, nº 155, Jardim São Vicente, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, para atendimento de aluno(a)s na educação básica no:

I - Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano);

II - Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano);

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 25 de outubro de 2024

**AZIZ JULIO SALLES RAMOS**

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

### AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Fundação Municipal para Educação Comunitária, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)):

**Pregão Eletrônico nº "26/2024"**

**Processo Administrativo nº FUMEC.2024.00002892-41**

**Objeto:** Aquisição de material de expediente e material escolar para alunos e servidores da FUMEC.

**DATA DE DISPONIBILIDADE DO EDITAL: 29/10/2024**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/11/2024 - 09:00 h.**

**Unidade Compradora: 925256 - Número da Licitação: 90026/2024**

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: [fumec.licitacoes@educa.fumec.sp.gov.br](mailto:fumec.licitacoes@educa.fumec.sp.gov.br)

Campinas, 25 de outubro de 2024.

**FÁBIO ALVES CREMASCO**

Gerente de Compras e Licitações

### AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº FUMEC.2024.00002736-71

Dispensa de Licitação Nº 21/2024

Interessada: FUMEC/CEPROCAMP

Objeto: Contratação de empresa para a coleta, transporte e destinação de resíduos não-perigosos oriundos do almoxarifado da FUMEC.

Diante do valor a ser utilizado para Contratação de empresa para a coleta, transporte e

destinação de resíduos não-perigosos oriundos do almoxarifado da FUMEC e de acordo com o Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 30.888,00 (trinta mil, oitocentos e oitenta e oito reais) em favor de Multilixo Remoções de Lixo LTDA, CNPJ 01.382.443/0001-57.

A Gestão Pública da Área Administrativa e Financeira para demais providências.

Campinas, 25 de outubro de 2024.  
**ARY JAMES PISSINATTO**

Diretor Executivo  
FUMEC/ CEPROCAM

### RESOLUÇÃO FUMEC Nº 07/2024

*Regulamenta o processo de Atribuição de Locais de Trabalho e de Remoção de Classes e Blocos de Unidades Educacionais aos Professores, Titulares de Cargo Efetivo, aos Professores vinculados a um Centro de Custo Provisório e aos Diretores Educacionais, Titulares de Cargo Efetivo, da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, para o ano letivo de 2025.*

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições de seu cargo que lhe confere o art. 2º da Resolução SME/FUMEC Nº 4, de 18 de julho de 2007, e

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.399, de 08 de novembro de 1955, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas, e sua alteração pela Lei nº 10.070, de 29 de abril de 1999;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 6.894, de 24 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público e dá providências correlatas;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 12.987, de 28 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 12.988, de 28 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC) e sua alteração;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 85, de 4 de novembro de 2014, que dispõe sobre a extinção, criação e redesignação de cargos e funções da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 188, de 27 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC);

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 349, de 29 de abril de 2022, que altera a Lei Complementar nº 188, de 27 de dezembro de 2017, que "dispõe sobre a Fundação Municipal para Educação Comunitária - Fumec", e a Lei Complementar nº 85, de 4 de novembro de 2014, que "dispõe sobre a extinção, criação e redesignação de cargos e funções da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC", e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Educação Especial, o Atendimento Educacional Especializado e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 19.978, de 13 agosto de 2018, que dispõe sobre o recadastramento anual dos servidores e empregados públicos no âmbito da administração municipal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 21.019, de 25 de agosto de 2020, que regulamenta o Programa de Avaliação Probatória no Município de Campinas;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009, que Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;

**CONSIDERANDO** a Resolução CME nº 02, de 31 de outubro de 2011, que fixa normas para a autorização de funcionamento de classe descentralizada no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Campinas, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução FUMEC nº 07, de 13 de agosto de 2015, que cria o Programa Educação ao Longo da Vida;

**CONSIDERANDO** a Resolução SME/FUMEC nº 08, de 22 de setembro de 2016, que dispõe sobre a regulamentação da atuação do professor de EJA Anos Iniciais da FUMEC, no Programa Apoio à Alfabetização aos alunos de 1º aos 9º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

**CONSIDERANDO** a Resolução FUMEC nº 05, de 17 de setembro de 2018, que dispõe sobre o recadastramento dos servidores e empregados públicos ativos da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC;

**CONSIDERANDO** a Resolução FUMEC nº 01, de 20 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a acumulação de cargos públicos no âmbito da Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC);

**CONSIDERANDO** a Resolução CME nº 01, de 05 de março de 2018, que fixa normas para criação, credenciamento e autorização de funcionamento de unidades educacionais e autorização de cursos no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Campinas, e dá outras providências e a Resolução SME nº 027, de 01 de dezembro de 2021, que altera a Resolução SME nº 7, de 12 de setembro de 2018, que estabelece Normas Complementares para os atos administrativos de que trata a Resolução CME nº 1, de 1 de março de 2018, nos termos que especifica;

**CONSIDERANDO** a Resolução FUMEC nº 08, de 05 de julho de 2022, publicada em 07 de julho de 2022, que dispõe sobre a atualização anual dos dados pessoais e funcionais dos servidores lotados na Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC), para fins de classificação funcional;

**CONSIDERANDO** a Resolução FUMEC nº 04/2023, publicada em 25 de maio de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes e Normas para Cumprimento dos Tempos Pedagógicos pelos Docentes dos Programas de Educação de Jovens e Adultos - EJA Anos Iniciais da Fumec.

**CONSIDERANDO** a Portaria SME nº 127, de 30 de novembro de 2023, publicadas em 01 de dezembro de 2023, que autoriza o funcionamento das Unidades Educacionais mantidas pela Fundação Municipal para Educação Comunitária - Fumec, abrangidas pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, para o atendimento de aluno(a)s na Educação Básica, Ensino Fundamental;

**CONSIDERANDO** as Portarias SME nº 128, nº 129, nº 130, nº 131, nº 132, nº 133, nº 134 e nº 135 de 30 de novembro de 2023, publicadas em 01 de dezembro de 2023, que autoriza o funcionamento das classes descentralizadas da Unidade Educacional da Fumec;

**CONSIDERANDO** o Comunicado FUMEC Nº 14/2024, de 23 de setembro de 2024, publicado em 24 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Classificação Geral dos Servidores da FUMEC;

**CONSIDERANDO** o Comunicado FUMEC Nº 16/2024, de 03 de outubro de 2024, publicado em 04 de outubro de 2024, que dispõe sobre a manutenção de integral teor do Resultado da Classificação Geral dos Servidores da Fumec, constante do Comunicado FUMEC Nº 14/2024;

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art.1º** Esta Resolução regulamenta o Processo de Atribuição e de Remoção da EJA Anos Iniciais e dos Programas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos da Fumec, que se fará em até 02 (duas) FASES e compreenderá:

**I - FASE I:**

a) o Processo de Atribuição e de Remoção de Classes para os Professores PEB II, titulares de cargos efetivos;

b) o Processo de Atribuição e de Remoção de Blocos de Unidades Educacionais da Fumec (UEFs) e suas respectivas Classes Descentralizadas para os Professores PEB IV, titulares de cargos efetivos;

c) o Processo de Atribuição e de Remoção de UEFs para os Diretores Educacionais, titulares de cargos efetivos;

**II - FASE II:**

a) o processo de Atribuição de Classes para os Professores PEB II, vinculados a um Centro de Custo Provisório;

b) o Processo de Atribuição de Blocos de UEFs e suas respectivas Classes Descentralizadas para os Professores PEB II, titulares de cargos efetivos, devidamente habilitados em Educação Especial, em caráter de Carga Suplementar de Trabalho Docente (CSTD), para a substituição, no contraturno do professor da Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC).

**§1º** Os professores PEB II titulares de cargos efetivos do Programa Consolidando a Escolaridade, vinculados a um centro de custo durante o ano letivo de 2024, terão prioridade no processo de escolha em caráter excepcional.

**§2º** O Processo de Atribuição de Classes para os Professores PEB II, titulares de cargos efetivos do Programa Consolidando a Escolaridade, vinculados a um centro de custo durante o ano letivo de 2024, dar-se-á presencialmente.

**§3º** A organização dos Blocos será constituída pelas UEFs e suas respectivas Classes Descentralizadas, pertencentes à EJA Anos Iniciais e aos Programas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos.

**Art.2º** Os Locais de Trabalho serão constituídos pelas seguintes instâncias:

**I** - UEFs e suas respectivas Classes Descentralizadas (CDs), funcionando estas últimas em um ou mais turnos;

**II** - Classes Livres nos seguintes espaços:

a) Associações;

b) Entidades;

c) Igrejas;

d) Instituições Beneficentes;

e) Organizações não Governamentais (ONGs);

f) FUMECs Descentralizadas;

g) Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF);

h) Centro Integrado de Educação Infantil (CEI);

i) Escolas Estaduais (EE);

j) Escolas Privadas;

k) outros locais com condições físicas adequadas para atendimento da demanda.

**§1º** As Classes Livres são aquelas pertencentes a EJA Anos Iniciais e aos seguintes Programas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos:

**I** - Educação Ampliada ao Longo da Vida;

**II** - Apoio à Alfabetização.

**§ 2º** Quando da impossibilidade do cumprimento do Trabalho Docente Coletivo (TDC), por parte dos professores do Programa de Apoio à Alfabetização, nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas, conforme resolução específica do Programa, em função de acúmulo legal comprovado, o tempo pedagógico de frequência obrigatória será o da FUMEC.

**§ 3º** A organização das UEFs/CDs, das Classes oriundas da EJA Anos Iniciais e dos Programas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos e Locais de trabalho e dos Blocos, cuja finalidade é o Processo de Atribuição e de Remoção, consta no ANEXO I e ANEXO II deste ato normativo.

**§ 4º** O cronograma do Processo de Atribuição e Remoção consta no ANEXO III deste ato normativo.

**Art.3º** Em caso de reorganização das UEFs/CDs, ao longo do ano letivo de 2025 e, após o Processo de Atribuição e de Remoção, implicando, inclusive, na criação, modificação ou supressão de uma ou mais classes, utilizar-se-á da classificação dos docentes obtida por meio do disposto na Resolução FUMEC Nº 04, de 10 de junho de 2024, publicada em 11 de junho de 2024, e Comunicado FUMEC Nº 14/2024, de 23 de setembro de 2024, publicado em 24 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Classificação Geral dos Servidores da FUMEC; e mantido seu integral teor do Resultado da Classificação Geral dos Servidores da Fumec, o Comunicado FUMEC Nº 16/2024, de 03 de outubro de 2024, publicado em 04 de outubro de 2024, para atribuição de novo local de trabalho.

**Parágrafo único.** Os alunos das classes que tiveram suas atividades encerradas serão redistribuídos entre as demais classes da unidade escolar ou, não havendo essa possibilidade, para as classes mais próximas.

**Art.4º** Ao Professor deve ser dada ciência, antes do início da atribuição, dos Horários Coletivos de Trabalho, TDCs, para o ano letivo subsequente.

**Parágrafo único.** Os horários de TDCs predefinidos pelas regionais são os publicados no ANEXO I deste ato normativo.

**Art.5º** A atribuição deve ser realizada por ofício para os Professores e Especialistas de Educação que, por qualquer razão, em qualquer Fase, não procedam conforme o disposto pela presente resolução.

**Art.6º** Os resultados do processo de atribuição para o ano de 2025 vigorarão da seguinte maneira:

**I** - para os Professores, em conformidade com o início do Calendário Escolar;

**II** - para os Especialistas de Educação, a partir de 02 de janeiro.

**CAPÍTULO II**

**DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO E REMOÇÃO DE PROFESSORES PEB II E PEB IV, TITULARES DE CARGO EFETIVO**

**Art.7º** O Processo de Atribuição e Remoção para Professores PEB II, em exercício na FUMEC, compreenderá:

**I** - a Atribuição de Classe para os Professores PEB II, que ficaram sem local de trabalho ao longo do ano letivo de 2024;

**II** - a Atribuição de Classe para os professores que se encontram vinculados a um Centro de Custo provisório.

**Parágrafo único.** As Classes Livres para a atribuição ou a mudança de Local de Trabalho, oriundas da EJA Anos Iniciais e dos Programas de Educação de Jovens, Adultos

e Idosos, dar-se-ão conforme o disposto nos artigos 1º e 2º deste ato normativo.

**Art.8º** O Processo de Atribuição e Remoção, para os Professores PEB IV, Titulares de Cargo Efetivos, em exercício na FUMEC, realizar-se-á via Blocos Livres, conforme disposto nos artigos 1º e 2º deste ato normativo.

**Parágrafo Único.** Poderão indicar o bloco da Sala de Recursos Multifuncionais - SRM, professores efetivos, devidamente habilitados, para o Atendimento Educacional Especializado - AEE, que tenham apresentado a certificação em Pós-Graduação em Atendimento Educacional Especializado - AEE.

**Art.9º** O processo de Atribuição e Remoção será coordenado pela Gerência de Recursos Humanos - GRH, em estrita conformidade com a classificação publicada no Comunicado FUMEC Nº 14/2024, de 23 de setembro de 2024, publicado em 24 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Classificação Geral dos Servidores da FUMEC; e mantido seu integral teor do Resultado da Classificação Geral dos Servidores da Fumec, o Comunicado FUMEC Nº 16/2024, de 03 de outubro de 2024, publicado em 04 de outubro de 2024, e compreenderá:

**I** - as Classes Livres, remanescentes dos Processos de Atribuição e de Remoção, serão atribuídas na FASE II para os Professores PEB II, em caráter provisório até o término do ano letivo.

**II** - os Blocos Livres, remanescentes dos Processos de Atribuição e de Remoção, serão atribuídos na FASE II para os Professores PEB II, devidamente habilitados em Educação Especial, e Professores PEB IV, em caráter provisório até o término do ano letivo.

**Art.10.** Os Professores, Titulares de Cargo Efetivo, ao longo do ano letivo, respeitando-se o acúmulo legal de cargos e o que prevê este ato normativo, poderão ampliar suas jornadas com classes livres, blocos ou classes cujo titular tenha tido seu afastamento prolongado por conta de licenças e afastamentos legais.

### CAPÍTULO III

#### DA ATRIBUIÇÃO, NA FASE I, AOS DIRETORES EDUCACIONAIS, AOS PROFESSORES PEB II E PEB IV, TITULARES DE CARGO EFETIVO

**Art.11.** A Atribuição em FASE I dar-se-á por meio do endereço eletrônico <https://educa-mais-portal.campinas.sp.gov.br/> (Sistema Eletrônico de Gestão de Pessoas), em concomitância com o Processo de Remoção, mediante o acesso à Internet e o uso da senha pessoal, para Professores e Diretores Educacionais que tenham cumprido seu período de estágio probatório.

**Art.12.** As Unidades Educacionais e classes da EJA Anos Iniciais e dos Programas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos, bem como os Blocos a que se refere o artigo 2º deste ato normativo, disponibilizados via Sistema Eletrônico para Atribuição aos Professores e Diretores Educacionais, Titulares de Cargo Efetivo, respectivamente, publicadas nos ANEXO I e ANEXO II deste ato normativo, compreenderão:

**I** - vagas iniciais, aquelas correspondentes aos locais livres existentes;

**II** - vagas potenciais, aquelas pertencentes aos candidatos inscritos no processo de remoção e que venham a ser liberadas durante o mesmo.

**Art.13.** Deverão participar da FASE I, e indicar UEFs/CDs e blocos disponibilizados no Sistema Eletrônico, todos os Diretores Educacionais que tenham cumprido seu período de estágio probatório e Professores que estejam atuando em locais provisórios, os quais tenham tido as UEFs/classes e blocos suprimidos em período anterior a esta FASE, e que não estejam afastados ou atuando fora da função de seu cargo, conforme artigos 27, 28 e 29 deste ato normativo.

**Parágrafo único.** A atribuição far-se-á utilizando a classificação obtida por meio do disposto na Resolução FUMEC Nº 04, de 10 de junho de 2024, publicada em 11 de junho de 2024, e Comunicado FUMEC Nº 14/2024, de 23 de setembro de 2024, publicado em 24 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Classificação Geral dos Servidores da FUMEC; e mantido seu integral teor do Resultado da Classificação Geral dos Servidores da Fumec, o Comunicado FUMEC Nº 16/2024, de 03 de outubro de 2024, publicado em 04 de outubro de 2024.

**Art.14.** A atribuição será por ofício aos profissionais que não indicarem no sistema eletrônico, ou não comparecerem no dia e local indicado no anexo III deste ato normativo, para a indicação dos locais de trabalho, classes, UEFs, ou blocos disponibilizados nesta fase.

### CAPÍTULO IV

#### DA ATRIBUIÇÃO, NA FASE II, AOS PROFESSORES PEB II, TITULARES DE CARGO EFETIVO, VINCULADOS A UM CENTRO DE CUSTO PROVISÓRIO

**Art.15.** A atribuição na FASE II dar-se-á por meio do endereço eletrônico <https://educa-mais-portal.campinas.sp.gov.br/> (Sistema Eletrônico de Gestão de Pessoas), mediante o acesso à Internet e o uso da senha pessoal.

**Art.16.** As Classes Livres da EJA Anos Iniciais e dos Programas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos, remanescentes dos Processos de Atribuição e de Remoção na FASE I, serão disponibilizadas via Sistema Eletrônico para Atribuição aos Professores PEB II em Centro de Custo Provisório.

**Parágrafo único.** As classes escolhidas, conforme este artigo, serão atribuídas em caráter provisório até o término do ano letivo.

**Art.17.** Deverão participar da FASE II e indicar as UEFs/CDs disponibilizadas a todos os Professores em Centro de Custo Provisório que não estejam afastados ou atuando fora da função de seu cargo, conforme artigos 27, 28 e 29 desta Resolução.

**Parágrafo único.** A Atribuição far-se-á utilizando a classificação obtida por meio do disposto na Resolução FUMEC Nº 04, de 10 de junho de 2024, publicada em 11 de junho de 2024, e Comunicado FUMEC Nº 14/2024, de 23 de setembro de 2024, publicado em 24 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Classificação Geral dos Servidores da FUMEC; e mantido seu integral teor do Resultado da Classificação Geral dos Servidores da Fumec, o Comunicado FUMEC Nº 16/2024, de 03 de outubro de 2024, publicado em 04 de outubro de 2024.

### CAPÍTULO V

#### DA ATRIBUIÇÃO DE CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO DOCENTE (CSTD) AO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

**Art.18.** A atribuição de Carga Suplementar de Trabalho Docente (CSTD) ao professor efetivo da FUMEC habilitado em Educação Especial, na FASE II, dar-se-á, presencialmente, na Sede da FUMEC, de acordo com o ANEXO II deste ato normativo.

**Art.19.** O professor efetivo da FUMEC, habilitado em Educação Especial, orientará os docentes e acompanhará os alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e superdotação/altas habilidades das classes de Unidades Educacionais da FUMEC ou no Atendimento Educacional Especializado - AEE nas Salas de Recursos Multifuncionais - SRM.

**Parágrafo único.** Poderão indicar o bloco da SRM os professores efetivos, devidamente habilitados para o Atendimento Educacional Especializado - AEE.

**Art.20.** A participação dos professores PEB II, no processo de atribuição de Carga Suplementar de Trabalho Docente, far-se-á de acordo com cronograma estabelecido no ANEXO III, mediante:

**I** - a comprovação de ser habilitado em Educação Especial, e apresentar o diploma do curso de Graduação em Pedagogia, observados o seguinte:

**a)** caso tenha concluído o curso mencionado, em consonância com a Resolução CNE/

CP Nº 01, de 15 de maio de 2006, a licenciatura em Pedagogia;

**b)** caso tenha concluído o curso mencionado, com base no Currículo anterior a 2006, exigir-se-á a habilitação específica em Educação Especial, ou Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Especial;

**II** - a comprovação de ser habilitado em Atendimento Educacional Especializado far-se-á mediante certificação em Pós-Graduação em Atendimento Educacional Especializado.

**Art.21.** O professor, ao atuar na Educação Especial, tem jornada semanal de 20 horas-aula, distribuída nos períodos manhã e tarde ou tarde e noite, de acordo com as vagas livres remanescentes do processo na FASE I.

**Art. 22.** Poderão participar da FASE II, e indicar os Blocos livres, remanescentes do processo realizado, na FASE I, disponibilizados pelo Sistema Eletrônico, todos os Professores, Titulares de Cargo Efetivo e, devidamente habilitados, que tenham cumprido o seu estágio probatório e que não estejam afastados ou atuando fora da função de seu cargo, conforme artigos 27, 28 e 29 deste ato normativo.

### CAPÍTULO VI

#### SEÇÃO I

##### DA REMOÇÃO DOS DOCENTES

**Art.23.** O Processo de Remoção dos Professores PEB II e PEB IV, Titulares de Cargo Efetivo, realizar-se-á, na FASE I, por meio do endereço eletrônico <https://educa-mais-portal.campinas.sp.gov.br/> (Sistema Eletrônico de Gestão de Pessoas), em concomitância com o Processo de Atribuição, mediante o acesso à Internet e o uso de senha pessoal para os que tenham cumprido seu período de estágio probatório e com interesse em se remover do seu local de trabalho.

**Art.24.** As Classes da EJA Anos Iniciais e dos Programas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos, bem como os Blocos a que se refere o artigo 2º, deste ato normativo, disponibilizadas via Sistema Eletrônico para Remoção aos Professores PEB II e PEB IV, titulares de cargo efetivo, respectivamente, publicadas nos ANEXO I e ANEXO II deste ato normativo, compreenderão:

**I** - vagas iniciais, correspondentes aos locais vagos existentes;

**II** - vagas potenciais, pertencentes aos candidatos inscritos no processo e que venham a ser liberadas durante o mesmo.

**§ 1º** Não poderão participar do Processo de Remoção os Professores que estejam atuando fora da função de seu cargo, conforme artigos 27, 28 e 29 desta Resolução.

**§ 2º** A remoção far-se-á utilizando a classificação dos Professores obtida por meio do disposto na Resolução FUMEC Nº 04, de 10 de junho de 2024, publicada em 11 de junho de 2024, e Comunicado FUMEC Nº 14/2024, de 23 de setembro de 2024, publicado em 24 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Classificação Geral dos Servidores da FUMEC; e mantido seu integral teor do Resultado da Classificação Geral dos Servidores da Fumec, o Comunicado FUMEC Nº 16/2024, de 03 de outubro de 2024, publicado em 04 de outubro de 2024.

**§ 3º** Em caso de reorganização dos locais de trabalho ao longo do ano letivo de 2025, após o Processo de Atribuição e de Remoção, implicando, inclusive, criação, modificação ou na supressão de classes e blocos, será realizada nova atribuição, enquanto Local Provisório, indicado pela Gerência dos Programas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos - GPEJA.

#### SEÇÃO II

##### DA REMOÇÃO DOS DIRETORES EDUCACIONAIS

**Art.25.** O Processo de Remoção dos Diretores Educacionais realizar-se-á, na FASE I, por meio do endereço eletrônico <https://educa-mais-portal.campinas.sp.gov.br/> (Sistema Eletrônico de Gestão de Pessoas), mediante o acesso à Internet e o uso de senha pessoal para Diretores Efetivos, cujo estágio probatório tenha sido cumprido e interessados em se remover do seu local de trabalho.

**Art.26.** As UEFs disponibilizadas via Sistema Eletrônico para Remoção dos Diretores Educacionais, constantes no ANEXO I deste ato normativo, compreenderão:

**I** - vagas iniciais, aquelas correspondentes aos locais vagos existentes;

**II** - vagas potenciais, aquelas pertencentes aos candidatos inscritos no processo e que venham a ser liberadas durante o mesmo.

**§ 1º** Não poderão participar do Processo de Remoção os Diretores Educacionais que estejam em período probatório ou atuando fora da função de seu cargo, conforme artigos 27, 28 e 29 dessa Resolução.

**§ 2º** A remoção far-se-á utilizando a classificação dos Diretores Educacionais obtida por meio do disposto na Resolução FUMEC Nº 04, de 10 de junho de 2024, publicada em 11 de junho de 2024, e Comunicado FUMEC Nº 14/2024, de 23 de setembro de 2024, publicado em 24 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Classificação Geral dos Servidores da FUMEC; e mantido seu integral teor do Resultado da Classificação Geral dos Servidores da Fumec, o Comunicado FUMEC Nº 16/2024, de 03 de outubro de 2024, publicado em 04 de outubro de 2024.

**§ 3º** Em caso de reorganização das UEFs, ao longo do ano letivo de 2025, após o Processo de Atribuição e de Remoção, implicando, inclusive, na criação, modificação ou supressão de UEFs, será atribuída nova UEF, enquanto Centro de Custo Provisório, indicada pela Gerência dos Programas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos - GPEJA.

### CAPÍTULO VII

#### DOS AFASTAMENTOS LEGAIS

**Art.27.** Ao Professor e Diretor Educacional, Titular de Cargo Efetivo, que estiver afastado, será garantida apenas a jornada de trabalho e não o local.

**Parágrafo único.** O Professor e Diretor Educacional, Titular de Cargo Efetivo, afastado de suas funções para compor a Diretoria de Associação Sindical, terá seu local de trabalho preservado durante o seu tempo de afastamento.

**Art.28.** O Professor e Diretor Educacional, Titular de Cargo Efetivo, que estiverem incluídos no Programa de Reinserção Funcional/limitado, impossibilitado de exercer sua função ou aquele em Licença para Tratamento de Saúde - LTS por um período igual ou superior a 12 meses, consecutivo ou não, contados a partir de 30 de junho de 2024 até o início do Processo de Atribuição/Remoção para o ano letivo de 2026, terá apenas sua jornada de trabalho garantida e não o local de trabalho.

**§ 1º** O tempo citado no *caput* deste artigo será contado incluindo-se os períodos de férias e recesso escolar, ainda que as LTS tenham sido interrompidas nestes períodos.

**§ 2º** Caso o Professor ou Diretor Educacional citado no *caput* deste artigo esteja apto a retornar, com indicação do Serviço Médico contratado pela Fumec, deverá se apresentar na GRH e proceder do seguinte modo:

**I** - permanecer, até o final do ano letivo, no local de trabalho, enquanto Local Provisório, indicado pela Gerência dos Programas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos - GPEJA;

**II** - participar do Processo de Atribuição e Remoção para o ano seguinte com os demais Professores ou Diretores Educacionais efetivos.

**§ 3º** Excetuam-se deste artigo os Professores e Diretores Educacionais, Titulares de Cargo Efetivo, afastados por Acidente de Trabalho, que participarão do Processo de Atribuição e Remoção normalmente.

**Art.29.** Os Professores e Diretores Educacionais, Titulares de Cargo Efetivo, que es-

tiveram atuando fora da função de origem de seu cargo ou incluído no Programa de Reinscrição Funcional/limitados ou não:

**I** - terão garantido a manutenção da jornada de seu cargo, porém perderão a garantia do local de trabalho;

**II** - ao retornarem ao trabalho, será atribuído novo local, conforme artigos 27 e 28 desta Resolução.

#### CAPÍTULO VIII DO ACÚMULO LEGAL

**Art.30.** A acumulação remunerada de cargos públicos será permitida nos casos previstos no inciso XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal, e no artigo 11, da Lei Municipal nº 12.987/07.

**§ 1º** O Professor e Diretor Educacional, Titular de Cargo Efetivo, no ato da Atribuição ou Remoção, deverão:

**I** - atender ao disposto em Resolução específica;

**II** - responsabilizar-se inteiramente pelas informações prestadas, relativas a essa Resolução, e nos atos de atribuição e remoção nos sistemas eletrônicos, bem como, pelas declarações a serem preenchidas no formulário de acúmulo de cargos para o ano letivo de 2025.

**§ 2º** As Unidades Educacionais e Regionais da FUMEC não alterarão os horários de Trabalho Docente com o Aluno (TDA), não abrirão novos horários, turmas ou Trabalho Docente Coletivo (TDC), para além dos já definidos, em data anterior à publicação e início da FASE I, constante nesta Resolução.

**§ 3º** Não será possível a alteração ou o cancelamento dos atos ou informações efetuadas em data anterior à publicação e início da FASE I, constante nesta Resolução e após a finalização da mesma.

#### CAPÍTULO IX DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 31.** Compete ao Professor, além do disposto no artigo 32 desta Resolução, tomar ciência:

**I** - do horário de funcionamento das UEFs e suas respectivas CDs de EJA Anos Iniciais e dos Programas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos a que se refere o artigo 2º deste ato normativo;

**II** - dos horários e dos períodos de funcionamento das classes (TDA);

**III** - dos horários de Trabalho Docente Coletivo (TDC);

**IV** - dos Projetos Pedagógicos e Projetos Complementares, desenvolvidos pela UEFs e suas respectivas CDs de EJA Anos Iniciais e dos Programas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos a que se refere o artigo 2º deste ato normativo.

**§ 1º** O professor que, no exercício de 2025, desistir, parcial ou integralmente, das aulas suplementares, ou bloco, não terá direito a nova escolha de carga suplementar no decorrer do exercício de 2025, exceto na hipótese de haver disponibilidade de classes, ou bloco a serem atribuídos, sem prejuízo da classificação aos demais professores frente ao acúmulo de cargos.

**§ 2º** O professor que entrar em afastamento legal, por período superior a 30 dias, terá o ato de atribuição de carga suplementar cancelado.

**§ 3º** Não será possível a alteração ou o cancelamento dos atos efetuados no processo de atribuição ou remoção após a finalização.

**Art.32.** Compete aos servidores afetos a este ato normativo:

**I** - respeitar os prazos indicados no Anexo III;

**II** - acessar o sistema eletrônico com sua senha pessoal;

**III** - fazer as indicações por ordem de preferência;

**IV** - salvar e finalizar as indicações.

**Art.33.** Compete ao titular da Gerência dos Programas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos - GPEJA da FUMEC:

**I** - realizar as sessões de atribuição de classes, blocos e locais de trabalho ao longo do ano letivo, tendo em vista as necessidades das UEFs e suas respectivas CDs;

**II** - atualizar dados dos profissionais referentes à Atribuição e Remoção nas FASES I e II, no Sistema Eletrônico no endereço <https://educa-mais-portal.campinas.sp.gov.br/> (Sistema Eletrônico de Gestão de Pessoas), mediante as informações encaminhadas pelos diretores educacionais das UEFs.

**III** - compor Comissão de Recurso, quando nomeado em Portaria pelo titular da Diretoria Executiva da Fumec.

**IV** - assinar documento com resultado dos recursos interpostos pelos servidores.

**Art.34.** Compete ao titular da Gerência de Recursos Humanos - GRH da FUMEC;

**I** - divulgar, orientar, coordenar e acompanhar o Processo de Inscrição e Atribuição de classes, blocos e locais de trabalho, bem como, o Processo de Remoção tomando as providências necessárias para o correto cumprimento desta Resolução;

**II** - presidir a Comissão de Recursos interpostos pelos servidores;

**III** - assinar documento com resultado dos recursos interpostos pelos servidores.

**Art.35.** Compete aos Diretores Educacionais das UEFs e suas respectivas CDs, além do disposto nesta Resolução:

**I** - orientar os professores sobre o disposto nesta Resolução;

**II** - coordenar e registrar, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o processo de criação, modificação ou supressão de Classe em período anterior à Fase I e ao longo do ano letivo;

**III** - atualizar dados dos profissionais lotados nas UEFs referentes à atribuição na Fase I, junto à GPEJA;

**IV** - apoiar, técnica e pedagogicamente, a GPEJA, em todo o Processo de Atribuição ou Remoção; e

**V** - encaminhar à GPEJA dados atualizados das especificidades das classes em período anterior ao início do processo de Atribuição e Remoção.

**Art. 36.** Compete ao Supervisor Educacional, designado para responder pelas Unidades Educacionais da Fumec:

**I** - orientar as equipes gestoras sobre o disposto por esta resolução;

**II** - acompanhar, conferir, orientar e verificar a execução do processo de atribuição e remoção nas FASES I e II; e

**III** - compor Comissão de Recurso, quando nomeado em Portaria pelo titular da Diretoria Executiva da Fumec.

**IV** - assinar documento com resultado dos recursos interpostos pelos servidores, quando nomeado em Portaria pelo titular da Diretoria Executiva da Fumec.

#### CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art.37.** Os recursos administrativos, para efeito do disposto nesta Resolução, não suspenderão o processo de remoção e atribuição e deverão ser interpostos por meio do endereço eletrônico <https://educa-mais-portal.campinas.sp.gov.br/> (Sistema Eletrônico de Gestão de Pessoas), e serão analisados pela Comissão de Recursos, a quem caberá emitir decisão.

**Art.38.** Todos os atos previstos nesta Resolução poderão ser efetuados por meio de procuração quando da disponibilização da senha pessoal do interessado ao procurador.

**Art. 39.** Os casos não previstos nesta Resolução serão resolvidos pelo Presidente da FUMEC.

**Art.40.** Essa Resolução revoga a Resolução FUMEC nº 06, de 30 de outubro de 2023, publicada em 31 de outubro de 2023.

**Art.41.** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 25 de outubro de 2024

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

#### ANEXO I

ANEXO I			
REGIONAL NORTE			
PROGRAMA EJA ANOS INICIAIS			
AGRUP	NOME UEF E CD	TDA	TDC
1	CLASSE/ UEF PE. JOSÉ N. V. EHRENBERG-	19H ÀS 21H30	4º FEIRA 17H AS 18H40
	CD PROF.ª DULCE BENTO NASCIMENTO/ UEF PE. JOSÉ N. V. EHRENBERG-	19H ÀS 21H30	4º FEIRA 17H AS 18H40
	CD E.E. MIGUEL VICENTE CURY/ UEF PE. JOSÉ N. V. EHRENBERG	19H ÀS 21H30	4º FEIRA 17H AS 18H40
	CD EMEF DR. JOÃO ALVES DOS SANTOS/ UEF PE. JOSÉ N. V. EHRENBERG- F	19H ÀS 21H30	4º FEIRA 17H AS 18H40
	CD CÉU ESTAÇÃO CIDADANIA/ UEF PE. JOSÉ N. V. EHRENBERG	14H ÀS 16H30 19H ÀS 21H30	4º FEIRA 17H AS 18H40 4º FEIRA 17H AS 18H40
PROGRAMA EDUCAÇÃO AMPLIADA AO LONGO DA VIDA			
1	CD CÉU ESTAÇÃO CIDADANIA/ UEF PE. JOSÉ N. V. EHRENBERG-	14H ÀS 16H30	4º FEIRA 17H AS 18H40
	CD CESCON - CENTRO ESTUDANTIL SOCIAL DE CONVIVÊNCIA/ UEF PE. JOSÉ N. V. EHRENBERG-	07H30 ÀS 10H	4º FEIRA 17H AS 18H40
REGIONAL NORTE			
PROGRAMA EJA ANOS INICIAIS			
AGRUP	NOME UEF E CD	TDA	TDC
2	CD CENTRO SOCIAL PE. ANCHIETA/ UEF PROF.ª MONICA ESTELA MECATTI	13H ÀS 15H30	4º FEIRA 17H AS 18H40
	CD SALÃO DA IGREJA CATÓLICA STA. BÁRBARA/ UEF PROF.ª MONICA ESTELA MECATTI	14H ÀS 16H30	4º FEIRA 17H AS 18H40
	CD EDSON LUÍS LIMA SOUTO/ UEF PROF.ª MONICA ESTELA MECATTI	19H ÀS 21H30	4º FEIRA 17H AS 18H40
	CD GRUPO ASSISTENCIAL SAMARITANO VOLUNTÁRIOS DA FÉ/ UEF PROF.ª MONICA ESTELA MECATTI	08H ÀS 10H30	4º FEIRA 17H AS 18H40
PROGRAMA EDUCAÇÃO AMPLIADA AO LONGO DA VIDA			
2	CD CENTRO SOCIAL PE. ANCHIETA/ UEF PROF.ª MONICA ESTELA MECATTI	09H ÀS 11H30	4º FEIRA 17H AS 18H40
	CD LAR DOS VELHINHOS/ UEF PROF.ª MONICA ESTELA MECATTI	08H30 ÀS 11H	4º FEIRA 17H AS 18H40
	CD IGREJA CATÓLICA SANTOS APÓSTOLOS/ UEF PROF.ª MONICA ESTELA MECATTI	13H30 ÀS 16H	4º FEIRA 17H AS 18H40
	CD ASSOCIAÇÃO DE MORADORES VILA SAN MARTIN/ UEF PROF.ª MONICA ESTELA MECATTI	13H30 ÀS 16H	4º FEIRA 17H AS 18H40
REGIONAL SUL			
PROGRAMA EJA ANOS INICIAIS			
AGRUP	NOME UEF E CD	TDA	TDC
3	CLASSE/UEF MARIA PAVANATTI FÁVARO	19H ÀS 21H30	4º FEIRA 17H AS 18H40 5º FEIRA 17H AS 18H40
	CD INSTITUTO PAULO FREIRE DE AÇÃO SOCIAL/ UEF MARIA PAVANATTI FÁVARO	19H ÀS 21H30	4º FEIRA 17H AS 18H40 5º FEIRA 17H AS 18H40
	CD FUMEC DESCENTRALIZADA CASI/ UEF MARIA PAVANATTI FÁVARO	08H30 ÀS 11H	4º FEIRA 17H AS 18H40 5º FEIRA 17H AS 18H40
	CD FUMEC DESCENTRALIZADA CASI// UEF MARIA PAVANATTI FÁVARO	14H ÀS 16H30	4º FEIRA 17H AS 18H40 5º FEIRA 17H AS 18H40
	CD FUMEC DESCENTRALIZADA CASI// UEF MARIA PAVANATTI FÁVARO	19H ÀS 21H30	4º FEIRA 17H AS 18H40 5º FEIRA 17H AS 18H40
	CD PROF.ª EMEF ODILA MAIA ROCHA BRITO// UEF MARIA PAVANATTI FÁVARO	19H ÀS 21H30	4º FEIRA 17H AS 18H40 5º FEIRA 17H AS 18H40
PROGRAMA EDUCAÇÃO AMPLIADA AO LONGO DA VIDA			
3	CD FUMEC DESCENTRALIZADA CASI/ UEF MARIA PAVANATTI FÁVARO	14H ÀS 16H30	4º FEIRA 17H AS 18H40 5º FEIRA 17H AS 18H40
REGIONAL SUL			
PROGRAMA EJA ANOS INICIAIS			
AGRUP	NOME UEF E CD	TDA	TDC

4	CLASSE/UEF MÁRCIO JOSÉ DE OLIVEIRA CASTRO	14H ÀS 16H30	4ª FEIRA 17H AS 18H40 5ª FEIRA 17H AS 18H40
	CD IGREJA IMACULADA/UEF MÁRCIO JOSÉ DE OLIVEIRA CASTRO	14H ÀS 16H30	4ª FEIRA 17H AS 18H40 5ª FEIRA 17H AS 18H40
	CD NAVE MÃE ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA/UEF MÁRCIO JOSÉ DE OLIVEIRA CASTRO	19H ÀS 21H30	4ª FEIRA 17H AS 18H40 5ª FEIRA 17H AS 18H40
	CD EE BENEDICTA DE SALLES PIMENTEL WUTKE/UEF CASA ESCOLA ROSA DOS VENTOS	19H ÀS 21H30	4ª FEIRA 17H AS 18H40 5ª FEIRA 17H AS 18H40
	CD SALÃO PAROQUIAL DA IGREJA SANTO ANTÔNIO/UEF MÁRCIO JOSÉ DE OLIVEIRA CASTRO	19H ÀS 21H30	4ª FEIRA 17H AS 18H40 5ª FEIRA 17H AS 18H40
PROGRAMA EDUCAÇÃO AMPLIADA AO LONGO DA VIDA			
AGRUP	NOME UEF E CD	TDA	TDC
4	CD CENTRO DE CONVIVÊNCIA PORTAL DAS ARTES/UEF CASA ESCOLA ROSA DOS VENTOS	08H30 ÀS 11H	4ª FEIRA 17H AS 18H40 5ª FEIRA 17H AS 18H40
	CD IGREJA NOSSA SENHORA DA PAZ/UEF CASA ESCOLA ROSA DOS VENTOS	14H ÀS 16H30	4ª FEIRA 17H AS 18H40 5ª FEIRA 17H AS 18H40
REGIONAL LESTE			
PROGRAMA EJA ANOS INICIAIS			
AGRUP	NOME UEF E CD	TDA	TDC
5	CLASSE/UEF PREFEITO ANTÔNIO DA COSTA SANTOS	07H30 ÀS 10H	4ª FEIRA 10H30 AS 12H10 4ª FEIRA 17H AS 18H40
		13H45 ÀS 16H15	4ª FEIRA 10H30 AS 12H10 4ª FEIRA 17H AS 18H40
5	CD EE PROFESSOR DANTE ALIGHIERI VITA /UEF PREFEITO ANTÔNIO DA COSTA SANTOS	19H ÀS 21H30	4ª FEIRA 10H30 AS 12H10 4ª FEIRA 17H AS 18H40
	CD E.E. PROF. ALBERTO MEDALJON/UEF PREFEITO ANTÔNIO DA COSTA SANTOS	19H ÀS 21H30	4ª FEIRA 10H30 AS 12H10 4ª FEIRA 17H AS 18H40
	CD EMEF RAUL PILA/UEF PREFEITO ANTÔNIO DA COSTA SANTOS	19H ÀS 21H30	4ª FEIRA 10H30 AS 12H10 4ª FEIRA 17H AS 18H40
5	CD EE FRANCISCO GLICÉRIO/UEF PREFEITO ANTÔNIO DA COSTA SANTOS	19H ÀS 21H30	4ª FEIRA 10H30 AS 12H10 4ª FEIRA 17H AS 18H40
		19H ÀS 21H30	4ª FEIRA 10H30 AS 12H10 4ª FEIRA 17H AS 18H40
PROGRAMA EDUCAÇÃO AMPLIADA AO LONGO DA VIDA			
AGRUP	NOME UEF E CD	TDA	TDC
5	CD CENTRO DE CONVIVÊNCIA CORNÉLIA/UEF PREFEITO ANTÔNIO DA COSTA SANTOS	07H30 ÀS 10H	4ª FEIRA 10H30 AS 12H10 4ª FEIRA 17H AS 18H40
REGIONAL LESTE			
PROGRAMA EJA ANOS INICIAIS			
AGRUP	NOME UEF E CD	TDA	TDC
6	CLASSE/UEF CPAT - CENTRO DE APOIO AO TRABALHADOR	19H ÀS 21H30	4ª FEIRA 10H30 AS 12H10 4ª FEIRA 17H AS 18H40
	CD FUMEC DESCENTRALIZADA ADHEMAR CARVALHO DIAS/UEF CPAT - CENTRO DE APOIO AO TRABALHADOR	19H ÀS 21H30	4ª FEIRA 10H30 AS 12H10 4ª FEIRA 17H AS 18H40
	CD IGREJA PRESBITERIANA JARDIM CONCEIÇÃO/UEF CPAT - CENTRO DE APOIO AO TRABALHADOR	07H30 ÀS 10H	4ª FEIRA 10H30 AS 12H10 4ª FEIRA 17H AS 18H40
	CD EMEF GENERAL FLORIANO PEIXOTO/UEF CPAT - CENTRO DE APOIO AO TRABALHADOR	19H ÀS 21H30	4ª FEIRA 10H30 AS 12H10 4ª FEIRA 17H AS 18H40
	CD PARÓQUIA SAGRADA FAMÍLIA/UEF CPAT - CENTRO DE APOIO AO TRABALHADOR	07H30 ÀS 10H	4ª FEIRA 10H30 AS 12H10 4ª FEIRA 17H AS 18H40
PROGRAMA EDUCAÇÃO AMPLIADA AO LONGO DA VIDA			
AGRUP	NOME UEF E CD	TDA	TDC
6	CD CENTRO DE CONVIVÊNCIA ESPAÇO DAS VILAS/UEF CPAT - CENTRO DE APOIO AO TRABALHADOR	13H30 ÀS 16H	4ª FEIRA 10H30 AS 12H10 4ª FEIRA 17H AS 18H40
	CD IGREJA PRESBITERIANA JARDIM CONCEIÇÃO/UEF CPAT - CENTRO DE APOIO AO TRABALHADOR	13H30 ÀS 16H	4ª FEIRA 10H30 AS 12H10 4ª FEIRA 17H AS 18H40
REGIONAL NOROESTE			
PROGRAMA EJA ANOS INICIAIS			
AGRUP	NOME UEF E CD	TDA	TDC
7	CLASSE/UEF FUMEC CAMPO GRANDE	8H ÀS 10H30	2ª FEIRA 17H AS 18H40 3ª FEIRA 12H AS 13H40
		14H ÀS 16H30	2ª FEIRA 17H AS 18H40 3ª FEIRA 12H AS 13H40
		19H ÀS 21H30	2ª FEIRA 17H AS 18H40 3ª FEIRA 12H AS 13H40
PROGRAMA EDUCAÇÃO AMPLIADA AO LONGO DA VIDA			
AGRUP	NOME UEF E CD	TDA	TDC
7	CLASSE/UEF FUMEC CAMPO GRANDE	08H ÀS 10H30	2ª FEIRA 17H AS 18H40 3ª FEIRA 12H AS 13H40
		14H ÀS 16H30	2ª FEIRA 17H AS 18H40 3ª FEIRA 12H AS 13H40
REGIONAL NOROESTE			
PROGRAMA EJA ANOS INICIAIS			
AGRUP	NOME UEF E CD	TDA	TDC
8	CLASSE/UEF JOSÉ ALVES CAMPO GRANDE	19H ÀS 21H30	2ª FEIRA 17H AS 18H40 3ª FEIRA 12H AS 13H40
	CD EMEF PROFª CLODILTE BARRAQUET VON ZUBEN/UEF JOSÉ ALVES-CAMPO GRANDE	19H ÀS 21H30	2ª FEIRA 17H AS 18H40 3ª FEIRA 12H AS 13H40
	CD EE. GLÓRIA APARECIDA ROSA VIANA /UEF JOSÉ ALVES-CAMPO GRANDE	19H ÀS 21H30	2ª FEIRA 17H AS 18H40 3ª FEIRA 12H AS 13H40
	CD CENTRO PROFISSIONAL TANCREDO NEVES/UEF JOSÉ ALVES-CAMPO GRANDE	08H30 ÀS 11H	2ª FEIRA 17H AS 18H40 3ª FEIRA 12H AS 13H40
8	CD EMEF PROF. SYLVIA SIMÕES MAGRO/UEF JOSÉ ALVES-CAMPO GRANDE	19H ÀS 21H30	2ª FEIRA 17H AS 18H40 3ª FEIRA 12H AS 13H40
		19H ÀS 21H30	2ª FEIRA 17H AS 18H40 3ª FEIRA 12H AS 13H40
PROGRAMA EDUCAÇÃO AMPLIADA AO LONGO DA VIDA			
AGRUP	NOME UEF E CD	TDA	TDC
8	CD CENTRO DE CONVIVÊNCIA TONINHA/UEF CEPROCAMP JOSÉ ALVES	14H ÀS 16H30	2ª FEIRA 17H AS 18H40 3ª FEIRA 12H AS 13H40
		14H ÀS 16H30	2ª FEIRA 17H AS 18H40 3ª FEIRA 12H AS 13H40
REGIONAL SUDESTE			
PROGRAMA EJA ANOS INICIAIS			
AGRUP	NOME UEF E CD	TDA	TDC
9	CLASSE/UEF FUMEC CAMBARÁ	13H30 ÀS 16H	4ª FEIRA 16H50 AS 18H30 5ª FEIRA 16H05 AS 17H45
		19H ÀS 21H30	4ª FEIRA 16H50 AS 18H30 5ª FEIRA 16H05 AS 17H45
	CD EMEJA NÍSIA FLORESTA BRASILEIRA AUGUSTA/UEF FUMEC CAMBARÁ	07H ÀS 09H30	4ª FEIRA 16H50 AS 18H30 5ª FEIRA 16H05 AS 17H45
		19H ÀS 21H30	4ª FEIRA 16H50 AS 18H30 5ª FEIRA 16H05 AS 17H45
9	CD EMEF PROF. ANDRÉ TOSELLO/UEF FUMEC CAMBARÁ	19H ÀS 21H30	4ª FEIRA 16H50 AS 18H30 5ª FEIRA 16H05 AS 17H45
		19H ÀS 21H30	4ª FEIRA 16H50 AS 18H30 5ª FEIRA 16H05 AS 17H45
PROGRAMA EDUCAÇÃO AMPLIADA AO LONGO DA VIDA			
AGRUP	NOME UEF E CD	TDA	TDC
9	CLASSE/UEF FUMEC CAMBARÁ	13H30 ÀS 16H	4ª FEIRA 16H50 AS 18H30
		CD CIC CENTRO DE INTEGRAÇÃO E CIDADANIA/UEF FUMEC CAMBARÁ	13H30 ÀS 16H
		CD OURO VERDE/UEF FUMEC CAMBARÁ	13H30 ÀS 16H
REGIONAL PAA			
PROGRAMA EDUCAÇÃO AMPLIADA AO LONGO DA VIDA			
AGRUP	NOME UEF E CD	TDA	TDC

10	EMEF EDSON LUÍS LIMA SOUTO	10H ÀS 12H30	4ª FEIRA 15H30 ÀS 17H10 4ª FEIRA 17H20 ÀS 19H
	EMEF PE. DOMINGOS ZATTI	07H ÀS 09H30	4ª FEIRA 15H30 ÀS 17H10 4ª FEIRA 17H20 ÀS 19H
	EMEF PROFª DULCE BENTO NASCIMENTO	12H ÀS 14H30	4ª FEIRA 15H30 ÀS 17H10 4ª FEIRA 17H20 ÀS 19H
	EMEF FLORIANO PEIXOTO	12H15 ÀS 14H45	4ª FEIRA 15H30 ÀS 17H10 4ª FEIRA 17H20 ÀS 19H
	EMEF PROF. CIRO EXCEL MAGRO	12H ÀS 14H30	4ª FEIRA 15H30 ÀS 17H10 4ª FEIRA 17H20 ÀS 19H
	EMEF PROFª CLOTILDE BARRAQUET VON ZUBEN	12H ÀS 14H30	4ª FEIRA 15H30 ÀS 17H10 4ª FEIRA 17H20 ÀS 19H
	EMEF EDSON LUÍS CHAVES	11H ÀS 13H30	4ª FEIRA 15H30 ÀS 17H10 4ª FEIRA 17H20 ÀS 19H
	EMEF MARIA PAVANATTI FÁVARO	10H ÀS 12H30	4ª FEIRA 15H30 ÀS 17H10 4ª FEIRA 17H20 ÀS 19H
		12H ÀS 14H30	4ª FEIRA 15H30 ÀS 17H10 4ª FEIRA 17H20 ÀS 19H
	EMEF PROF. VICENTE RAO	10H20 ÀS 12H50	4ª FEIRA 15H30 ÀS 17H10 4ª FEIRA 17H20 ÀS 19H
	EMEF VIRGÍNIA MENDES ANTUNES DE VASCONCELOS	14H ÀS 16H30	4ª FEIRA 15H30 ÀS 17H10 4ª FEIRA 17H20 ÀS 19H
	EMEF PE. MELICO CÂNDIDO BARBOSA	10H15 ÀS 12H45	4ª FEIRA 15H30 ÀS 17H10 4ª FEIRA 17H20 ÀS 19H
EMEF PROF. ANDRÉ TOSELLO	12H15 ÀS 14H45	4ª FEIRA 15H30 ÀS 17H10 4ª FEIRA 17H20 ÀS 19H	

## ANEXO II

ANEXO II						
BLOCOS DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - PROFESSOR PEB IV						
REGIONAL NORTE						
C.C	LOTAÇÃO	BLOCO	Nº	PERÍODO		TDC
5991	REGIONAL NORTE	NORTE	1	TARDE E NOITE	5045A, 5001, 5176, 5442, 5462, 5470, 5013, 5014, 5015, 5049, 5251, 5453, 5455	4ª FEIRA 17H ÀS 18H40
REGIONAL SUL						
C.C	LOTAÇÃO	BLOCO	Nº	PERÍODO		TDC
5992	REGIONAL SUL	SUL	2	TARDE E NOITE	5080A, 5427, 5194, 5062, 5165A, 5031, 5253, 5333, 5020, 5407, 5256	4A FEIRA 17H ÀS 18H40 5A FEIRA 17H ÀS 18H40
REGIONAL LESTE						
C.C	LOTAÇÃO	BLOCO	Nº	PERÍODO		TDC
5993	REGIONAL LESTE	LESTE	3	TARDE E NOITE	5420A, 5301, 5052, 5428, 5249, 5124, 5067, 5463, 5245, 5298A, 5466, 5469	4ª FEIRA 10H30 ÀS 12H10 4ª FEIRA 17H ÀS 18H40
REGIONAL NOROESTE						
C.C	LOTAÇÃO	BLOCO	Nº	PERÍODO		TDC
5994	REGIONAL NOROESTE	NOROESTE	4	TARDE E NOITE	5451A, 5074, 5394A, 5467, 5103, 5071, 5409	3ª FEIRA 12H ÀS 13H40
REGIONAL SUDOESTE						
C.C	LOTAÇÃO	BLOCO	Nº	PERÍODO		TDC
5995	REGIONAL SUDOESTE	SUDOESTE	5	TARDE E NOITE	5218A, 5177, 5079, 5081, 5444, 5465	4ª FEIRA 16H50 ÀS 18H30 5ª FEIRA 16H05 ÀS 17H45
GPEJA (REVEZAMENTO REGIONAIS)						
C.C	LOTAÇÃO	BLOCO	Nº	PERÍODO		TDC
5990	GPEJA	GPEJA	6	MANHÃ E TARDE	5991, 5992, 5993, 5994, 5995	REGIONAL SUDOESTE 4ª FEIRA 16H50 ÀS 18H30
GPEJA – COORDENADORIA FUMEC						
C.C	LOTAÇÃO	BLOCO	Nº	PERÍODO		TDC
5000	SRM - CE-PROCAMP	SRM - CE-PROCAMP	7	MANHÃ	5000	2A FEIRA 13H50 ÀS 15H30 3A FEIRA 19H00 ÀS 20H40 6A FEIRA 07H30 ÀS 09H10

5000	SRM - CE-PROCAMP	SRM - CE-PROCAMP	8	TARDE	5000	3A FEIRA 19H00 ÀS 20H40 6A FEIRA 07H30 ÀS 09H10
5000	SRM - CE-PROCAMP	SRM - CE-PROCAMP	9	NOITE	5000	2A FEIRA 13H50 ÀS 15H30 3A FEIRA 19H00 ÀS 20H40 6A FEIRA 07H30 ÀS 09H10

## ANEXO III

ANEXO III - CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO E REMOÇÃO – FASE I E II		
FASE I		
CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO E REMOÇÃO – FASE I		
AÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL
ENVIO POR E-MAIL (FUMEC.GPEJA@EDUCA.FUMEC.SP.GOV.BR) A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS BLOCOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA AS SALAS DE RECURSO	31/10/2024	PROFESSOR PEB IV
ATRIBUIÇÃO DE CLASSES PARA PROFESSORES PEB II TITULARES DE CARGOS EFETIVOS DO PROGRAMA CONSOLIDANDO A ESCOLARIDADE EM 2024. (LOCAL: SEDE FUMEC - RUA ANTONIO CESARINO, 985 - CENTRO)	01/11/2024, ÀS 11H	GPEJA
INSCRIÇÃO	INÍCIO DIA 04/11/2024, ÀS 9H	CANDIDATO
	TÉRMINO DIA 05/11/2024, ÀS 17H	
CONSOLIDAÇÃO DAS VAGAS	06/11/2024	IMA/GPEJA
INDICAÇÃO DE VAGAS	INÍCIO DIA 07/11/2024, ÀS 9H	CANDIDATO
	TÉRMINO DIA 08/11/2024, ÀS 23H59	
PROCESSAMENTO DA ATRIBUIÇÃO/REMOÇÃO	11/11/2024	IMA
ENCAMINHAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO/REMOÇÃO	12/11/2024	GRH
ENCAMINHAMENTO DE PUBLICAÇÃO DA COMISSÃO PRÓPRIA DE RECURSOS	12/11/2024	GRH
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO/REMOÇÃO	14/11/2024	DIRETORIA EXECUTIVA E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA COMISSÃO PRÓPRIA DE RECURSOS	14/11/2024	DIRETORIA EXECUTIVA E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO
RECURSO HTTPS://EDUCA-MAIS-PORTAL.CAMPINAS.SP.GOV.BR/ (SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE PESSOAS)	14/11/2024	CANDIDATO
ANÁLISE DE RECURSO	18/11/2024	COMISSÃO PRÓPRIA
PUBLICAÇÃO DE INTEIRO TEOR DO RESULTADO DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO/REMOÇÃO NÃO HAVENDO PROCESSO DE RECURSO	18/11/2024	GRH
REPROCESSAMENTO DA ATRIBUIÇÃO/REMOÇÃO - POS RECURSO	19/11/2024	IMA
ENCAMINHAMENTO DE PUBLICAÇÃO	19/11/2024	GRH
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO/REMOÇÃO - POS RECURSO	22/11/2024	DIRETORIA EXECUTIVA E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO
FASE II		
CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO – FASE II		
ENVIO POR E-MAIL (FUMEC.GPEJA@EDUCA.FUMEC.SP.GOV.BR) DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS BLOCOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL/INSCRIÇÃO	25/11/2024	PROFESSOR PEB II/ GPEJA
INSCRIÇÃO AUTOMÁTICA PARA PROFESSORES PEB II VINCULADO A UM CENTRO DE CUSTO PROVISÓRIO	25/11/2024	IMA/GPEJA
INDICAÇÃO DE VAGAS	INÍCIO DIA 26/11/2024, ÀS 9H	CANDIDATO
	TÉRMINO DIA 27/11/2024, ÀS 17H	
ATRIBUIÇÃO DE BLOCOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL COMO CARGA SUPLEMENTAR AOS PROFESSORES PEB IV E PEB II HABILITADOS	27/11/2024, ÀS 11H	GPEJA
PROCESSAMENTO DA ATRIBUIÇÃO	28/11/2024	IMA
PUBLICIZAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO	28/11/2024	IMA/SEGP

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2024.00129822-48  
 Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer  
 Objeto: **Aquisição de materiais de higiene e limpeza**

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, em atendimento ao art. 3º, §2º, do Decreto Municipal nº 22.241/22, torna público para conhecimento de eventuais interessados a realização de

DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe. Após a primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail [karina.pap@campinas.sp.gov.br](mailto:karina.pap@campinas.sp.gov.br) solicitando acesso ao Termo de Referência e demais informações, e terão até o dia 31/10/2024 para apresentação de sua proposta, juntamente da documentação de habilitação. Poderão participar desta Dispensa de Licitação pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país que atendam as condições exigidas no art. 8º do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Campinas, 25 de outubro de 2024

**FERNANDO LOURENÇO VANIN**  
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

## AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PUBLICADO NOVAMENTE POR CONTER INCORREÇÕES

**Processo Administrativo nº PMC.2024.00086134-11**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

**Objeto:** Registro de Preços de computadores e notebooks com softwares de gestão e serviço de garantia e suporte on-site.

**Assunto:** Ata de Registro de Preços nº 604/2023.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no Decreto Municipal nº 23.207/2024, AUTORIZO A DESPESA no valor global de R\$ 9.536,24 (nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos), em favor das empresas conforme segue:

- DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 72.381.189/0001-10 (Matriz), no valor de R\$ 2.056,24 (dois mil, cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos), para o lote 02: itens 05 e 06, consoante a Ata de Registro de Preços nº 604/2023;

- DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 72.381.189/0010-01 (Filial), no valor de R\$ 7.480,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta reais), para o lote 02: item 04, consoante a Ata de Registro de Preços nº 604/2023

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato.

Campinas, 25 de outubro de 2024

**FERNANDO LOURENÇO VANIN**  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

## SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

## DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

### DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

*Expediente despachado pelo Sr. Diretor*

**Protocolo SEI: PMC.2023.00121456-99**

**Interessado:** HOLDING RIBEIRO LTDA

**Assunto:** Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que houve decisão de retificação das guias de ITBI nºs 1163850 e 1163852, lançadas para o ID.2829533, publicada no Diário Oficial do Município de 03/06/2024, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor total de 1.135,968 UFIC's, decorrente do pagamento a maior das referidas guias de ITBI, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI: PMC.2023.00123700-30**

**Interessado:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

**Assunto:** Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que houve decisão de cancelamento da guia de ITBI nº 1177587, lançada para o ID 872862, publicada no Diário Oficial do Município de 22/05/2024, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor total de 2.721,5767 UFIC, decorrente do pagamento da referida guia de ITBI, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

**Protocolo SEI: PMC.2024.00053020-41**

**Interessado:** KATIA TANNOUS

**Assunto:** Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 84,7596 UFIC, decorrente de pagamento em duplicidade da Taxa de Análise/Licença - Aprova Fácil-, realizado por meio da cobrança nº 192428238, lançada para o ID. 1148068, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI: PMC.2024.00066734-09**

**Interessado:** Romeu Marinelli Junior

**Assunto:** Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, indefiro o pedido

de repetição de indébito do valor pago a título de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e de Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, emissão em 10/2023, relativos aos exercícios de 2018 a 2022, do imóvel sob código cartográfico nº 3262.11.58.2853.00000, visto que, sob a ótica da obrigação tributária imposta a Romeu Marinelli Junior enquanto sujeito passivo, o único legitimado a requerer indébito tributário nos termos do art. 42 da Lei Municipal nº 13.104/2007, o crédito tributário dela decorrente foi devidamente extinto pelo pagamento, nos termos do art. 156, I, do Código Tributário Nacional, não se vislumbrando qualquer pagamento indevido apto a justificar repetição de indébito tributário.

**Protocolo SEI: PMC.2024.00067037-58**

**Interessado:** FLAVIA CRISTINA COMAR SEGURA

**Assunto:** Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 411,8369 UFIC, decorrente de pagamento indevido para a Taxa de Análise - Aprova Fácil (Taxa de Licenciamento para Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo Urbano - TPOU), lançada para o ID 3240467, uma vez que foi confirmado pelo órgão competente que não houve análise/fiscalização da solicitação Aprova Fácil 3175/2024, não sendo caracterizado o fato gerador da referida Taxa, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI: PMC.2024.00079230-69**

**Interessado:** FERNANDO MEIRELLES JUNIOR

**Assunto:** Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 125,2170 UFIC, decorrente de pagamento indevido para a TPOU - Aprovação de Projetos-, lançada no ID 1206447, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI: PMC.2024.00080239-59**

**Interessado:** ANTONIO SIMIONI JUNIOR

**Assunto:** Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 64,4270 UFIC, decorrente de pagamento indevido para a taxa TPOU - Aprovação de Projetos e Edificações-, realizado por meio da guia nº 3773, lançada no ID 1367130, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI: PMC.2024.00096448-41**

**Interessado:** FLAVIO MARCIO DA SILVA

**Assunto:** Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 95,5807 UFIC, decorrente do pagamento em duplicidade realizado para a Taxa de Poder de Polícia - TPOU - Licença para Obras de Reforma/Demolição, lançada para o id. nº 1071578, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Campinas, 25 de outubro de 2024

**FABRÍCIO NUNES MELONARI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA - ACESSÓRIO - ITBI

**Protocolo:** PMC.2019.00053148-56

**Interessado:** DPN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

**CNPJ:** 07.288.077/0001-58

**Decisão administrativa no DOM:** 24/01/2020

Notifica-se o contribuinte acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso I, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/2007, do(s) lançamento(s) do(s) Auto(s) de Infração e de Imposição de Multa (AIIM) em decorrência de descumprimento de obrigações acessórias relativas ao imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI), abaixo descrito.

O contribuinte fica notificado da obrigação de pagar a(s) obrigação(ões) tributária(s) ou impugná-la(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considerar efetuada a presente notificação, conforme artigos 22, inciso I, 23 e 34, caput, da Lei Municipal nº 13.104/2007. Na hipótese de opção pelo pagamento, o autuado deve, munido desta notificação, requerer o boleto correspondente através dos seguintes canais de atendimento:

- acompanhamento em um dos postos do Atendimento Porta Aberta (veja no site: <https://cidadao.campinas.sp.gov.br> os locais e horários de atendimento);
- Através do Serviço de Atendimento ao Contribuinte - SAC pelo telefone (19) 3755-6000 ou pelo endereço eletrônico: [sac@campinas.sp.gov.br](mailto:sac@campinas.sp.gov.br).

Para impugnar o(s) AIIM lançado(s), o autuado deve protocolar, individualmente por AIIM, no Atendimento do DRI no Porta Aberta, no térreo do Paço Municipal, requerimento devidamente instruído e fundamentado com as provas do alegado. Identificar na petição o protocolado do AIIM impugnado e o correspondente número do AIIM.

**I - AIIM ACESSÓRIO ITBI Nº 000252/2024**

**FUNDAMENTO LEGAL:**

**OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA:** Lei Municipal nº 12.391/2005, artigos 5º, inciso I, 6º, §§ 2º e 3º, 19, incisos II e XI

**JUROS E MULTA DE MORA:** Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21

Constituição do AIIM ACESSÓRIO DE ITBI, em decorrência de descumprimento das obrigações acessórias relativas ao imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI), do não atendimento das notificações fiscais realizadas por meio eletrônico em (1) 29/01/2020 ([toninho.adm@contabnew.com.br](mailto:toninho.adm@contabnew.com.br) - informado no Requerimento; e [pedrohdpupo@gmail.com](mailto:pedrohdpupo@gmail.com) - informado na Declaração de Desistência expressa do Prazo Recursal nº 2167041); e (2) 20/05/2020 ([toninho.adm@contabnew.com.br](mailto:toninho.adm@contabnew.com.br) - informado no Requerimento; e [pedrohdpupo@gmail.com](mailto:pedrohdpupo@gmail.com) - informado na Declaração de Desistência expressa do Prazo Recursal nº 2167041), com prazo de atendimento até 04/05/2020, e 31/01/2021, respectivamente, para apresentar Matrícula em que conste o registro do imóvel incorporado ao patrimônio da autuada em realização de capital social objeto do Protocolo PMC.2019.00053148-56; (3) por não ter comprovado o registro em Cartório de Registro de Imóveis no prazo estipulado pelo § 8º do art. 6º da Lei Municipal nº 12.391/05, a transmissão da propriedade objeto de concessão de certidão de não incidência (Emitida em 29/01/2020); e (4) do não atendimento da notificação fiscal realizada por meio eletrônico em 29/06/2021 ([toninho.adm@contabnew.com.br](mailto:toninho.adm@contabnew.com.br) - informado no Requerimento; e [pedrohdpupo@gmail.com](mailto:pedrohdpupo@gmail.com) - informado na Declaração de Desistência expressa do Prazo Recursal nº 2167041), com prazo de atendimento até 30/08/2021, para comprovar a preponderância da sua atividade mediante a apresentação de documentos comprobatórios do cumprimento da condição resolutoria, em decorrência da decisão proferida pelo diretor do DRI através do protocolo nº PMC.2019.00053148-56, publicada no DOM em 24/01/2020, que reconheceu a não incidência do ITBI pela incorporação ao patrimônio da requerente em realização de capital social de pessoa jurídica, do bem imóvel de cartográfico nº 3424.61.08.0483.01005 (matrícula 72.611/1º CRI de Campinas), conforme Instrumento de Transformação de Empresa Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI da empresa DPN Empreendimentos e Construções EIRELI, datado de 12/06/2018 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 10/08/2018, tendo como transmitente a pessoa física Pedro Henrique Dalmain Pupo Nogueira - CPF 024.999.548-41, sob condição resolutoria de que nos dois anos anteriores e dois anos subsequentes à data da aquisição dos imóveis (12/06/2018), a empresa não apresente atividade preponderante referente à compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, conforme determinado pelo artigo 6º, caput, da Lei Municipal nº 12.391/2005.

1 - Multa de 200 UFIC: Não atendimento da notificação fiscal realizada em 29/01/2020, com prazo de atendimento até 04/05/2020 - ART. 19, II, DA LEI 12391/05;

2 - Multa de 200 UFIC: Não atendimento da notificação fiscal realizada em 20/05/2020, com prazo de atendimento até 31/01/2021 - ART. 19, II, DA LEI 12391/05;

3 - Multa de 200 UFIC: Não comprovação da inscrição como proprietária do imóvel incorporado -3424.61.08.0483.01005, no Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças no prazo de 90 dias da expedição da certidão, emitida em 29/01/2020 - ART. 19, XI, DA LEI 12391/05; e

4 - Multa de 200 UFIC: Não atendimento da notificação fiscal realizada em 29/06/2021, com prazo de atendimento até 30/08/2021 - ART. 19, II, DA LEI 12391/05.

- Valor da Obrigação Tributária em 25/10/2024: R\$ 3.732,72

Campinas, 25 de outubro de 2024

**TADEU CHUNG IN LEE**

Auditor Fiscal Tributário Municipal

## NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA - ACESSÓRIO - ITBI

**Protocolo:** PMC.2020.00053611-01

**Interessado:** CEJODE ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS EIRELI

**CNPJ:** 28.685.902/0001-28

**Decisão administrativa no DOM:** 03/12/2020

Notifica-se o contribuinte acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso I, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/2007, do(s) lançamento(s) do(s) Auto(s) de Infração e de Imposição de Multa (AIIM) em decorrência de descumprimento de obrigações acessórias relativas ao imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI), abaixo descrito.

O contribuinte fica notificado da obrigação de pagar a(s) obrigação(ões) tributária(s) ou impugná-la(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considerar efetuada a presente notificação, conforme artigos 22, inciso I, 23 e 34, caput, da Lei Municipal nº 13.104/2007. Na hipótese de opção pelo pagamento, o autuado deve, munido desta notificação, requerer o boleto correspondente através dos seguintes canais de atendimento:

a) comparecimento em um dos postos do Atendimento Porta Aberta (veja no site: <https://cidadao.campinas.sp.gov.br> os locais e horários de atendimento);

b) Através do Serviço de Atendimento ao Contribuinte - SAC pelo telefone (19) 3755-6000 ou pelo endereço eletrônico: [sac@campinas.sp.gov.br](mailto:sac@campinas.sp.gov.br).

Para impugnar o(s) AIIM lançado(s), o autuado deve protocolar, individualmente por AIIM, no Atendimento do DRI na Porta Aberta, no térreo do Paço Municipal, requerimento devidamente instruído e fundamentado com as provas do alegado. Identificar na petição o protocolado do AIIM impugnado e o correspondente número do AIIM.

### I - AIIM ACESSÓRIO ITBI Nº 000253/2024

#### FUNDAMENTO LEGAL:

**OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA:** Lei Municipal nº 12.391/2005, artigos 5º, inciso I, 6º, §§ 2º e 3º, 19, inciso II

**JUROS E MULTA DE MORA:** Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21

Constituição do AIIM ACESSÓRIO DE ITBI, em decorrência de descumprimento das obrigações acessórias relativas ao imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI), do não atendimento das notificações fiscais realizadas por meio eletrônico em (1) 31/12/2020 ([gmac.contabil@terra.com.br](mailto:gmac.contabil@terra.com.br) - informado no Requerimento), com prazo de atendimento até 05/04/2021, para apresentar Matrícula em que conste o registro do imóvel incorporado ao patrimônio da autuada em realização de capital social objeto do Protocolo PMC.2020.00053611-01; (2) 31/12/2020 ([gmac.contabil@terra.com.br](mailto:gmac.contabil@terra.com.br) - informado no Requerimento), com prazo de atendimento até 03/05/2021, para apresentar à Administração Tributária, para verificação da Condição Resolutória, para ser juntada ao Protocolo PMC.2020.00053611-01 Declarações de Receitas do período e de uso dos imóveis, inclusive dos imóveis não localizados no Município de Campinas; e Documentos Contábeis (Balancos Patrimoniais; Demonstrativos de

Resultados e Livros-Razão Analíticos) referente aos os exercícios de 2018, 2019 e 2020; e (3) do não atendimento da notificação fiscal realizada por meio eletrônico em 06/07/2021 ([gmac.contabil@terra.com.br](mailto:gmac.contabil@terra.com.br) - informado no Requerimento), com prazo de atendimento até 07/09/2021, para comprovar a preponderância da sua atividade mediante a apresentação de documentos comprobatórios do cumprimento da condição resolutoria: **Certidão Atualizada da Matrícula nº 166.078 do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas; Requerimento ITBI PREENCHIDO E ASSINADO de verificação da condição resolutoria da não incidência do ITBI - integralização capital social - 3 ANOS subsequentes à aquisição dos bens imóveis (Disponível no site: <http://www.campinas.sp.gov.br/sa/impessos/adm/FO1421E.pdf>); Balancos Patrimoniais dos exercícios de 2018, 2019 e 2020; Demonstrativos de Resultados dos exercícios de 2018, 2019 e 2020; e Livros-razão analíticos dos exercícios de 2018, 2019 e 2020, em decorrência da decisão proferida pelo diretor do DRI através do protocolo nº PMC.2020.00053611-01, publicada no DOM em 03/12/2020, que reconheceu a não incidência do ITBI pela incorporação ao patrimônio da requerente em realização de capital social de pessoa jurídica, do bem imóvel de cartográfico nº 3441.13.30.0137.01001 (matrícula nº 166.078/3º CRI), transmitido pela pessoa física Celso Lapa Vettori - CPF 034.893.968-04, conforme Ato Constitutivo da empresa CEJODE ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS EIRELI datado de 01/06/2017 e Registrado na Junta Comercial em 20/09/2017, sob condição resolutoria de que no período de três anos subsequentes à data da aquisição dos imóveis (20/09/2017), a empresa não apresente atividade preponderante referente à compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, conforme determinado pelo artigo 6º, caput, da Lei Municipal nº 12.391/2005.**

1 - Multa de 200 UFIC: Não atendimento da notificação fiscal realizada em 31/12/2020 ([gmac.contabil@terra.com.br](mailto:gmac.contabil@terra.com.br) - informado no Requerimento), com prazo de atendimento até 05/04/2021 - ART. 19, II, DA LEI 12391/05;

2 - Multa de 200 UFIC: Não atendimento da notificação fiscal realizada em 31/12/2020 ([gmac.contabil@terra.com.br](mailto:gmac.contabil@terra.com.br) - informado no Requerimento), com prazo de atendimento até 03/05/2021 - ART. 19, II, DA LEI 12391/05; e

3 - Multa de 200 UFIC: Não atendimento da notificação fiscal realizada em 06/07/2021 ([gmac.contabil@terra.com.br](mailto:gmac.contabil@terra.com.br) - informado no Requerimento), com prazo de atendimento até 07/09/2021 - ART. 19, II, DA LEI 12391/05.

**Valor da Obrigação Tributária em 25/10/2024: R\$ 2.799,54.**

Campinas, 25 de outubro de 2024

**TADEU CHUNG IN LEE**

Auditor Fiscal Tributário Municipal

## NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA - ACESSÓRIO - ITBI

**Protocolo:** PMC.2019.00008198-61

**Interessado:** MATTIOLI E CAMPOS CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

**CNPJ:** 32.495.443/0001-97

**Decisão administrativa no DOM:** 01/04/2019

Notifica-se o contribuinte acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso I, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/2007, do(s) lançamento(s) do(s) Auto(s) de Infração e de Imposição de Multa (AIIM) em decorrência de descumprimento de obrigações acessórias relativas ao imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI), abaixo descrito.

O contribuinte fica notificado da obrigação de pagar a(s) obrigação(ões) tributária(s) ou impugná-la(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considerar efetuada a presente notificação, conforme artigos 22, inciso I, 23 e 34, caput, da Lei Municipal nº 13.104/2007. Na hipótese de opção pelo pagamento, o autuado deve, munido desta notificação, requerer o boleto correspondente através dos seguintes canais de atendimento:

a) comparecimento em um dos postos do Atendimento Porta Aberta (veja no site: <https://cidadao.campinas.sp.gov.br> os locais e horários de atendimento);

b) Através do Serviço de Atendimento ao Contribuinte - SAC pelo telefone (19) 3755-6000 ou pelo endereço eletrônico: [sac@campinas.sp.gov.br](mailto:sac@campinas.sp.gov.br).

Para impugnar o(s) AIIM lançado(s), o autuado deve protocolar, individualmente por AIIM, no Atendimento do DRI na Porta Aberta, no térreo do Paço Municipal, requerimento devidamente instruído e fundamentado com as provas do alegado. Identificar na petição o protocolado do AIIM impugnado e o correspondente número do AIIM.

### I - AIIM ACESSÓRIO ITBI Nº 000254/2024

#### FUNDAMENTO LEGAL:

**OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA:** Lei Municipal nº 12.391/2005, artigos 5º, inciso I, 6º, §§ 2º e 3º, 19, incisos II e XI

**JUROS E MULTA DE MORA:** Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21.

Constituição do AIIM ACESSÓRIO DE ITBI, em decorrência de descumprimento das obrigações acessórias relativas ao imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI), do não atendimento da notificação fiscal realizada por meio eletrônico em (1) 16/04/2020 ([CONTABIL2.CAMP@FRADEMA.COM.BR](mailto:CONTABIL2.CAMP@FRADEMA.COM.BR) - informado no Requerimento), com prazo de atendimento até 20/05/2020, para apresentar Matrícula em que conste o registro do imóvel incorporado ao patrimônio da autuada em realização de capital social objeto do Protocolo PMC.2019.00008198-61; e (2) por não ter comprovado o registro em Cartório de Registro de Imóveis no prazo estipulado pelo § 8º do art. 6º da Lei Municipal nº 12.391/05 a transmissão da propriedade objeto de concessão de certidão de não incidência (Emitida em 08/04/2019); em decorrência da decisão proferida pelo diretor do DRI através do protocolo nº PMC.2019.00008198-61, publicada no DOM em 01/04/2019, que reconheceu a não incidência do ITBI pela incorporação ao patrimônio da requerente em realização de capital social de pessoa jurídica, do bem imóvel de cartográfico nº 3411.64.44.0290.01001, matriculado no 2º CRI sob o nº 69.602, incorporados ao patrimônio da sociedade empresarial denominada Mattioli & Campos Consultoria em Gestão Empresarial Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 32.495.443/0001-97, em realização de capital, sob condição resolutoria de que nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição (08/11/2018) não tenha a empresa adquirente do imóvel atividade preponderante de compra, venda ou locação de bem imóvel ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, em conformidade com as disposições do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05.

1 - Multa de 200 UFIC: Não atendimento da notificação fiscal realizada em 16/04/2020 (CONTABIL2.CAMP@FRADEMA.COM.BR - informado no Requerimento), com prazo de atendimento até 20/05/2020 - ART. 19, II, DA LEI 12391/05; e  
2 - Multa de 200 UFIC: Não comprovação da inscrição como proprietária do imóvel incorporado 3411.64.44.0290.01001, matriculado no 2º CRI sob o nº 69.602, no Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças no prazo de 90 dias da expedição da certidão, emitida em 08/04/2019 - ART. 19, XI, DA LEI 12391/05.

Valor da Obrigação Tributária em 25/10/2024: R\$ 1.866,36.

Campinas, 25 de outubro de 2024  
TADEU CHUNG IN LEE  
Auditor Fiscal Tributário Municipal

#### DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

### COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolo: PMC.2024.00040901-47

Interessado: VERCAN TECNOLOGIA E PROCESSAMENTO DE DADOS S/S LTDA

CNPJ: 07.401.432/0001-53

I.M.110.555-8

Requerente/Procurador: Gervasio de Souza

Assunto: Cancelamento de NFSe e Rest./Comp. ISSQN

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo art. 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, DEFIRO o pedido do interessado e AUTORIZO o cancelamento da NFSe nº 6350 emitida em 05/04/2021, em face da emissão da NFSe nº 6443 para o mesmo fato gerador do ISSQN, conforme previsão do art. 10, § 5º, II da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04/2009.

FERNANDO HENRIQUE MORAES DE OLIVEIRA  
AFTM - CSPFP - PROTOCOLOS - DRM - FG III

### COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Processo SEI: PMC.2024.00020201-17 juntado ao PMC.2023.00014009-01

Contribuinte: EMERENCIANO, BAGGIO E ASSOCIADOS ADVOGADOS

Inscrição Mobiliária: 17.802-0

CNPJ: 59.014.100/0001-10

Assunto: Impugnação do lançamento do ISSQN Ofício das competências de Janeiro e Fevereiro de 2023.

Com base nos artigos 68 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c art. 2º, inciso I, da Instrução Normativa DRM/SMF 002/2024, CONHEÇO e DEFIRO PARCIALMENTE a presente impugnação, para ANULAR os lançamentos de ofício das competências de janeiro de 2023 no valor de 1.250.0000 UFIC e de fevereiro de 2023 no valor de 1.450.0000 UFIC, nos termos do artigo 25, inciso III, § 2º, da lei 13.104/07 c/c Instrução Normativa SMF nº 020/2022. Ex Officio, DETERMINO emissão de novas guias de DPH para as competências de janeiro e fevereiro/2023 considerando a quantidade de 17 profissionais habilitados em cada competência o que corresponde a um valor de ISSQN a recolher de 850.0000 UFIC/competência, de maneira a reparar o direito à declaração do contribuinte, nos termos do art. 28, § 2º, da lei 12.392/2005 c/c Instrução Normativa SMF nº 020/2022. Afasto as demais alegações de nulidades ou afrontas em relação à decisão de primeira instância publicada no D.O.M. de 23/01/2024.

EDGAR VALVERDE  
AFTM - Coordenador da CSPFP-DRM-SMF

### COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolo: PMC.2024.00037822-40

Interessado: FUNDAÇÃO CPQD CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOM

CNPJ: 02.641.663/0001-10

I.M.52.865-0

Requerente/Procurador: Katiuscia de Oliveira Thomaz

Assunto: Cancelamento de NFSe

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo art. 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, DEFIRO o pedido do interessado e AUTORIZO o cancelamento da NFSe nº 69968 emitida em 29/01/2024, uma vez que restou comprovada a não ocorrência do fato gerador do ISSQN, conforme previsão do art. 10, § 5º, III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04/2009.

Protocolo: PMC.2024.00040907-32

Interessado: VERCAN TECNOLOGIA E PROCESSAMENTO DE DADOS S/S LTDA

CNPJ: 07.401.432/0001-53

I.M.110.555-8

Requerente/Procurador: Gervasio de Souza

Assunto: Cancelamento de NFSe

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo art. 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, DEFIRO o pedido do interessado e AUTORIZO o cancelamento da NFSe nº 8211 emitida em 12/09/2022, conforme previsão do art. 10, § 5º, II da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04/2009.

Protocolo: PMC.2024.00044265-87

Interessado: FUNDAÇÃO CPQD CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOM

CNPJ: 02.641.663/0001-10

I.M. 52.865-0

Requerente/Procurador: Ana Maria Vicente de Oliveira

Assunto: Cancelamento de NFSe / Restituição ISSQN

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo art. 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, DEFIRO o pedido do interessado e AUTORIZO o cancelamento da NFSe nº 70710 emitida em 04/03/2024, uma vez que restou comprovada a não ocorrência do fato gerador do ISSQN, conforme previsão do art. 10, § 5º, III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04/2009.

Protocolo: PMC.2024.00034808-21

Interessado: DITA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 31.076.459/0001-00

I.M.500.274-5

Requerente/Procurador: Tassia Penido de Britto Albuquerque

Assunto: Cancelamento de NFSe

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo art. 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, DEFIRO o pedido do interessado e AUTORIZO o cancelamento da NFSe nº 290 emitida em 18/12/2023, uma vez que restou comprovada a não ocorrência do fato gerador do ISSQN, conforme previsão do art. 10, § 5º, III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04/2009.

Protocolo: PMC.2024.00039910-86

Interessado: AEROPORTOS BRASIL - VIRACOPOS S.A

CNPJ: 14.522.178/0001-07

I.M. 219.031-1

Requerente/Procurador: BRUNO PETRUCCI OLIVEIRA

Assunto: Cancelamento de NFSe e Rest./Comp. ISSQN

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo art. 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, DEFIRO o pedido do interessado e AUTORIZO o cancelamento da NFSe nº 03118893 emitida em 31/12/2023, nos termos do art. 10, § 5º, III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04/2009.

Protocolo: PMC.2024.00039919-14

Interessado: AEROPORTOS BRASIL - VIRACOPOS S.A

CNPJ: 14.522.178/0001-07

I.M. 219.031-1

Requerente/Procurador: BRUNO PETRUCCI OLIVEIRA

Assunto: Cancelamento de NFSe e Rest./Comp. ISSQN

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo art. 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, DEFIRO o pedido do interessado e AUTORIZO o cancelamento da NFSe nº 03118892 emitida em 31/12/2023, nos termos do art. 10, § 5º, III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04/2009.

Protocolo: PMC.2024.00039924-81

Interessado: AEROPORTOS BRASIL - VIRACOPOS S.A

CNPJ: 14.522.178/0001-07

I.M. 219.031-1

Requerente/Procurador: BRUNO PETRUCCI OLIVEIRA

Assunto: ?Cancelamento de NFSe e Rest./Comp. ISSQN

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo art. 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, DEFIRO o pedido do interessado e AUTORIZO o cancelamento da NFSe nº 03107401 emitida em 15/12/2023, nos termos do art. 10, § 5º, III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04/2009.

Protocolo: PMC.2024.00040513-20

Interessado: VERCAN TECNOLOGIA E PROCESSAMENTO DE DADOS S/S LTDA

CNPJ: 07.401.432/0001-53

I.M.110.555-8

Requerente/Procurador: Gervasio de Souza

Assunto: Cancelamento de NFSe

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo art. 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, DEFIRO o pedido do interessado e AUTORIZO o cancelamento da NFSe nº 8355 emitida em 04/11/2022, uma vez que restou comprovada a não ocorrência do fato gerador do ISSQN, conforme previsão do art. 10, § 5º, III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04/2009.

FERNANDO HENRIQUE MORAES DE OLIVEIRA  
AFTM - CSPFP - PROTOCOLOS - DRM - FG III

#### DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Processo SEI: PMC.2024.00121436-53

Interessado: Carlos Eduardo Rocha Cruz

Assunto: Certidão de Inteiro Teor de Processo Administrativo

Com base nos arts. 4º, I e 8º do Decreto Municipal nº 21.799/2021, defiro o pedido de Certidão de Inteiro Teor do protocolo 2024/03/43. As cópias referentes a esse pedido serão disponibilizadas no endereço de e-mail informado pelo interessado, através de link de acesso, que ficará compartilhado pelo prazo de 30 dias corridos, como disciplinado no art. 11 do referido Decreto.

Campinas, 25 de outubro de 2024

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA  
DIRETOR DE RECEITAS MOBILIÁRIAS-DRM-SMF

### SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

### ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

CURSOS COM INSCRIÇÕES ABERTAS:

Curso: O uso abusivo de drogas lícitas e ilícitas - impactos e consequências

O uso de substâncias psicoativas e o surgimento de outros tipos de dependência são um constante desafio, e apesar das políticas públicas de prevenção ao consumo abusivo, na saúde ocupacional observa-se o agravamento do problema, o que torna indispensável a criação de programas específicos.

Assim, considerando a necessidade de sensibilização sobre o tema, englobando prevenção, monitoramento e acolhimento, o Programa ELOS (Estratégias de Prevenção, Laços Familiares Fortalecidos, Orientações aos Gestores e Servidor Acolhido), em parceria com a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS) promove o curso "O uso abusivo de drogas lícitas e ilícitas - impactos e consequências".

Conteúdo: O curso está dividido em 5 módulos: \* Fundamentos da Prevenção

- \* Estratégias de Prevenção Escolar (parte 1)
- \* Estratégias de Prevenção Escolar (parte 2)
- \* Prevenção na Comunidade
- \* Prevenção Familiar

Público-alvo: Servidores da Prefeitura Municipal de Campinas

Carga Horária: 30 horas

Modalidade: EaD. Todo o conteúdo poderá ser acessado em dias e horários que forem mais convenientes para os alunos. O curso será realizado em plataforma específica, e o acesso será disponibilizado após a confirmação da inscrição (que será informada, para as novas inscrições, na primeira quinzena de novembro).

**Datas:** As aulas poderão ser acessadas pelos novos inscritos no período de 18/11/24 até 10/12/24

**Reabertura do Período de Inscrições:** de 09/10/24 à 31/10/24 pelo link: <https://forms.campinas.sp.gov.br/index.php/858545?lang=pt-BR>

**Curso: O uso abusivo de drogas lícitas e ilícitas – impactos e consequências**

**Objetivo:** Orientar sobre a importância do acolhimento e da prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas, e alertar sobre as diferentes dependências

Modalidade: EaD  
Carga Horária: 30 horas  
Público-alvo: Servidores da Prefeitura Municipal de Campinas  
Data: O aluno terá o prazo de 18/11/24 até 10/12/24 para realizar o curso

(Para as inscrições realizadas no mês de outubro, o acesso à plataforma digital será disponibilizado após a confirmação da inscrição, na primeira quinzena de novembro. Para aqueles que já se inscreveram em setembro, a confirmação de inscrição e a disponibilização da plataforma digital serão feitas até o final da primeira quinzena de outubro, não é necessário se inscrever novamente.)

**Reabertura do Período de inscrições:** de 09/10/24 à 31/10/24 pelo link <https://bit.ly/3z2ld64> ou por meio do QR Code →

Informações: (19) 2515-7130/7131  
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br




#### Oficina: Tudo que você precisa saber sobre Previdência Complementar

**Objetivo:** Apresentar os benefícios fiscais que a previdência complementar pode proporcionar no presente, além dos benefícios VGBL e PGBL. Explicar as diferenças entre os modelos VGBL e PGBL, tabelas de tributação progressiva e regressiva e rentabilidade do investimento.

#### Conteúdo:

- Por que ter uma Previdência Complementar?
- Diferenças entre as modalidades VGBL e PGBL;
- Modalidades de tributação - Tabela Progressiva e Regressiva;
- Flexibilidade de recebimento do benefício;
- Comparativo entre previdência complementar e outros investimentos;
- Como pagar menos imposto (ou restituir mais) com a previdência complementar na hora de declarar o Imposto de Renda;
- Dúvidas e perguntas.

**Instrutor:** Cesar Bonachela - Graduado e pós-graduado em Administração e Marketing, MBA em Planejamento Financeiro e especialista em seguros e previdência pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados). Atuou por quatro anos no maior banco privado da América Latina, sendo responsável pela gestão de seguros e capitalização de mais de 450 agências no Interior de São Paulo e nos estados do Ri o Grande do Sul e Paraná. Como planejador financeiro autônomo, atuou com mentorias e palestras sobre educação e planejamento financeiro para famílias e empresários brasileiros. Foi também idealizador de um projeto social que leva educação financeira para crianças, palestrando ao lado de sua filha Lara Bonachela, de 11 anos, em ONGs e igrejas. Atual mente, é servidor da Prefeitura Municipal de Campinas e integrante da equipe da EGDS.

**Público-alvo:** Servidores(as) do Município de Campinas

**Modalidade:** Presencial

**Carga horária:** 2 horas

**Data:** 25 de Novembro de 2024

**Horário:** 14h às 16h

**Local:** Salão Vermelho do Paço Municipal - Av. Anchieta, 200, Centro

**Inscrições:** <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=365>

**OFICINA: TUDO QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**

COM CESAR BONACHELA

**Dia 25 de novembro - 14h às 16h**  
Presencial, no Salão Vermelho do Paço Municipal  
Av. Anchieta, 200, Térreo

**Objetivo:** Apresentar os benefícios fiscais que a previdência complementar pode proporcionar no presente, além dos benefícios para aposentadoria. Explicar sobre rentabilidade de previdências e demais investimentos.

**Informações:**  
19-2515-7130/7131 ou  
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

**Inscrições:**  
Acesse: <https://bit.ly/3W76e79>  
ou QR Code:




#### Palestra: Cuidando dos Nossos Relacionamentos

O ser humano é um ser social - ou seja, não nasceu para viver sozinho. No entanto, viver em sociedade é um grande desafio.

Cada um de nós pensa, sente e age de formas diferentes, e isso faz com que os conflitos acabem fazendo parte do nosso dia a dia, seja com nossos familiares, nossos colegas de trabalho ou nossos amigos.

Se esses conflitos incomodam você, e se você gostaria de melhorar suas relações mais próximas, venha participar da nossa palestra, que vai propor reflexões para olhar os relacionamentos de forma diferente.

#### Conteúdo:

- Programação neurolinguística: para ajudar a compreender as crenças que prejudicam

e outras que fortalecem nossos relacionamentos;

- Princípios da comunicação não violenta: para refletir sobre as causas dos conflitos.

#### Instrutor:

Maurício Delgado, auditor fiscal da Prefeitura de Campinas há 25 anos, é gestor de pessoas junto ao Departamento de Receitas Imobiliárias, coordenando os trabalhos de planejamento estratégico, treinamento e capacitação de servidores no órgão.

**Público-alvo:** Servidores(as) Municipais de Campinas

**Modalidade:** Presencial

**Carga Horária:** 2 horas

**Data:** 26 de Novembro de 2024

**Horário:** 9h às 11h

**Local:** Salão Vermelho do Paço Municipal - Av. Anchieta, 200, Centro

**Inscrições:** <https://forms.campinas.sp.gov.br/index.php/392325?lang=pt-BR>

**Palestra:**  
**Cuidando dos Nossos Relacionamentos**

Com Maurício Delgado  
Auditor fiscal da Prefeitura de Campinas há 25 anos, atua como gestor de pessoas junto ao Departamento de Receitas Imobiliárias da Prefeitura de Campinas, coordenando os trabalhos de planejamento estratégico, treinamento e capacitação de servidores no Departamento.

**26 de novembro de 2024 - 9h às 11h**  
Presencial, no Salão Vermelho do Paço Municipal  
Av. Anchieta, 200, Térreo

**Inscrições:**

Acesse o link:  
<https://forms.campinas.sp.gov.br/index.php/392325?lang=pt-BR>

Ou QR Code:



Informações:  
19-2515-7130/7131 ou  
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br



#### Oficina "Assédio Moral - orientação, prevenção e fluxo de denúncias"

#### Ementa:

As políticas de gestão devem considerar a cultura organizacional da PMC e criar condições de trabalho seguras e saudáveis. E, por envolverem relações humanas dentro de um determinado ambiente, podem vir à tona outros aspectos que também exigem atenção dos gestores.

É o caso do assédio moral, problema que na realidade sempre existiu, mas que por muito tempo ficou relegado à obscuridade dentro das próprias organizações, por dois motivos principais: o receio que as vítimas tinham de falar sobre o assunto e a falta de canais oficiais que pudessem ser procurados para se fazer uma denúncia.

Esse quadro começou a mudar na Prefeitura Municipal de Campinas a partir de um esforço permanente de desenvolvimento de políticas de gestão de pessoas comprometidas com a qualidade no ambiente de trabalho, fazendo com que o assédio moral seja entendido em toda sua dimensão, o reconhecendo como o que realmente é: a exposição a uma situação humilhante que fere sua vítima a ponto de poder levá-la ao adoecimento físico e psíquico, e que atinge não apenas a ela, mas também seus amigos e sua família.

Para continuar contribuindo com a conscientização, prevenção e orientação de como devemos agir em relação ao Assédio Moral, a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, em parceria com o Comitê Permanente de Orientação e Prevenção ao Assédio Moral, apresenta mais uma edição da Oficina sobre o tema.

Para essa nova turma, manteremos como público-alvo, exclusivo, os gestores municipais, uma vez que esses, pela função que exercem, obrigatoriamente precisam atuar para prevenir e encaminhar adequadamente os casos que possam surgir nos locais de trabalho sob sua gestão.

#### Turma 7

**Público exclusivo:** Gestores Municipais

**Data:** 28 de Novembro de 2024

**Horário:** 14h às 17h

**Local:** EGDS - Rua José Paulino, 1399- 1º andar, Centro

**Inscrições através do link:** <https://forms.campinas.sp.gov.br/index.php/799763?newtest=Y&lang=pt-BR>

**Oficina**  
**"Assédio Moral – orientação, prevenção e fluxo de denúncias"**

**Público Alvo:**  
Gestores Municipais

**Turma 7 - Dia 28/11/2024 - 14h às 17h**

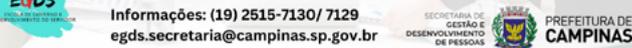
**Local:** Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor  
Rua José Paulino, 1399 - 1º Andar / Centro

**Inscrições somente através do link:**  
<https://forms.campinas.sp.gov.br/index.php/799763?lang=pt-BR>

ou QR Code:



Informações: (19) 2515-7130 / 7129  
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br



**Oficina "Assédio Sexual no Ambiente de Trabalho: conscientização, orientação, prevenção e fluxo de denúncia"**

O assédio sexual é uma manifestação sensual ou sexual contrária à vontade da pessoa a quem se dirige. Ele inclui, entre outras atitudes, abordagens grosseiras, ofensas e propostas inadequadas que constrangem, humilham ou amedrontam alguém - seja uma única vez, seja de maneira insistente e contínua.

E longe de ser apenas um comportamento inconveniente, o assédio sexual é considerado crime quando praticado por quem tem um cargo ou função superior ao da pessoa assediada, com o objetivo de obter dela vantagem ou favorecimento sexual. A pena é de detenção de 1 a 2 anos, podendo ser aumentada se a vítima for menor de idade.

Com o objetivo de informar, conscientizar, prevenir e identificar o assédio sexual e outros crimes contra a dignidade sexual (e qualquer forma de violência sexual), a EGDS oferece a oficina "Assédio Sexual no Ambiente de Trabalho: conscientização, orientação, prevenção e fluxo de denúncia".

Voltado a servidores, equipes e gestores, a oficina também indicará quais as medidas que podem ser tomadas para reprimir esse tipo de conduta, além de apontar como o processo deve ser encaminhado dentro da Administração Pública.

**Público Alvo:** Servidores(as), equipes e gestores(as)

**Vagas:** 70

**Carga horária:** 3 horas

**Data:** 04/12/2024

**Horário:** 14h às 17h

**Local:** EGDS - Rua José Paulino, 1399- 1º andar, Centro (Sala 25)

**Inscrições através do link:** <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=366>

**Observação:** Comparecer ao local com 15 minutos de antecedência portando documento pessoal com foto para cadastro na recepção.

**Informações:** (19) 2515-7130/7129

**Oficina "Assédio Sexual no Ambiente de Trabalho:  
Conscientização, Orientação, Prevenção e Fluxo de Denúncia"**

**Dia 04/12/2024 - 14h às 17h**

Objetivo: capacitar servidores, equipes e gestores, sobre as condutas e os comportamentos que caracterizam o assédio sexual e demais crimes contra a dignidade sexual e qualquer forma de violência sexual, com vistas à informação, conscientização, prevenção, identificação da ocorrência de condutas ilícitas e a rápida adoção de medidas para a sua repressão.

**Inscrições:**  
<https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=366>  
ou pelo QRcode →

**Local:** Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor  
Rua José Paulino, 1399 - 1º Andar - Sala 25

**Informações:** (19) 2515-7130/7129  
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br



SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS  
PREFEITURA DE CAMPINAS

**Curso Presencial de Parentalidade Responsável**

A Lei Complementar nº 314 de 29 de outubro de 2021 permitiu que a licença paternidade seja prorrogada por mais 15 dias mediante a realização de um curso sobre a parentalidade.

Informamos que a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC, promoverá o curso PRESENCIAL de "Parentalidade Responsável".

Para a obtenção do certificado e a prorrogação da Licença paternidade, a participação no curso completo é imprescindível, lembrando que o certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do Artigo 3º do Decreto 21.882 de 6 de janeiro de 2022.

**Conteúdo:** O curso abordará questões que envolvem o processo de gestação, acompanhamento do parto, e os primeiros dias de vida. Para além das questões legais e práticas e cuidados médicos necessários, o curso propõe ainda uma importante reflexão sobre possíveis modos responsáveis, afetivos e participativos de exercer a paternidade.

Instrutores(as) do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e do PIC- Primeira Infância Campineira.

**Público-alvo:** Servidores públicos municipais que serão pais (independentemente de gênero).

**Modalidade:** Presencial

**Carga horária:** 13h

**Data:** 18 e 19 de dezembro de 2024

**Horário:** 8h30 às 12h e das 13h às 16h

**Local:** EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Sala 24, Centro.

"A presença da gestante/companheira(o) será bem-vinda no curso! Para tanto, por gentileza informe-nos por e-mail o nome completo da pessoa que o acompanhará."

**Inscrições:** <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=361>

**Curso Presencial de  
Parentalidade Responsável**

Curso promovido pela EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC

**Dias 18 e 19 de dezembro de 2024, das 8h30 às 16h**

**Local: Rua José Paulino, 1399- 1º andar, Centro**

Destinado aos pais, independente de gênero, que terão filhos nos próximos meses e desejam prorrogar sua licença paternidade de 05 para 20 dias. (Lei Municipal nº 314/2021).

**Carga horária: 13h**

**O certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do Artigo 3º do Decreto 21.882 de 6 de janeiro de 2022.**

**Inscrições:** <https://bit.ly/3Tm9RSk> ou 

**Informações:** 19 2515-7130/7131  
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS  
PREFEITURA DE CAMPINAS

**Maiores informações:** (19) 2515-7130 ou Email [egds.secretaria@campinas.sp.gov.br](mailto:egds.secretaria@campinas.sp.gov.br)

**ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR INDICA CURSOS DA ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, com o objetivo de apresentar aos servidores municipais as melhores alternativas de cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente Escolas de Governo parceiras, dá início à ação com uma relação escolhida entre os cursos de EaD da ENAP. A Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), criada em 1986 e vinculada ao Ministério da Economia, tem como missão desenvolver competências de servidores públicos para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas, além de desempenhar o papel de inovar a cultura da administração pública e de acelerar a transformação no ensino, na gestão organizacional, e também digital, social ou econômica.

Os Cursos da ENAP, escolhidos e indicados no link abaixo, oferecem inúmeras alternativas de capacitações e aperfeiçoamentos que poderão ser aplicados no cotidiano do serviço público municipal de Campinas, não apenas voltados para os conhecimentos técnicos, mas também vivências de ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, cidadania e respeito à diversidade.

A partir do link do Curso de interesse, o servidor acessará a página da Escola Virtual - E.V.G/ENAP, obterá todas as informações sobre o mesmo e poderá acessá-lo, gratuitamente, realizando o cadastro junto à E.V.G, ou fazendo diretamente o login (caso já seja cadastrado).

**Para conhecer os cursos indicados e obter mais informações, acesse o link:** <https://campinas.sp.gov.br/sites/souservidor/cursos-enap>

**CONVOCAÇÃO**

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº. 1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

João Henrique Oliveira Silva, CPF 547.365.359-81  
Data: 30/10/2024 às 09h00

Leticia Oliveira Silva, CPF 547.365.908-07  
Data: 30/10/2024 às 09h30

Rute da Silva, CPF 184.247.108-27  
Data: 31/10/2024 às 09h00

Andressa de Faria Souza, matrícula 138155-5  
Data: 31/10/2024 às 09h30

Nelia Aparecida da Silva Cavalcante, matrícula 121321-0  
Data: 01/11/2024 às 09h00

Campinas, 23 de outubro de 2024  
**JUNTA MÉDICA OFICIAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**CONVOCAÇÃO**

Em atendimento ao artigo 17 e incisos do Decreto 21.019/2020 que regulamenta o estágio probatório nesta Prefeitura, a Comissão Permanente de Avaliação Probatória CONVOCA a servidora estagiária TAIS PEREIRA FLORES, matrícula 143076-9 e sua **Chefia** para comparecerem no dia 29 de outubro de 2024 às 10h00m, no Paço Municipal - 5º andar - sala da Comissão Permanente de Avaliação Probatória, para ciência do contido no protocolado sob nº 2024/10/04180.

Campinas, 23 de outubro de 2024

**COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PROBATÓRIA**

**COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO**  
(Edital 04/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Médico - Geral**:

Nome: Priscila Naomi Obara Gomes  
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 25 de outubro de 2024

**GUSTAVO DE FREITAS CORREA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

**PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO  
SENHOR PREFEITO**

**PORTARIA 102996/2024**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00130374-15

**RESOLVE**

Exonerar a pedido, a partir de 23/10/2024, a servidora LAIS REGINA DELLA TORRE DA COSTA PORTO, matrícula 137611-0, do cargo de Médico Pediatria, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**PORTARIA 102997/2024**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2021.00062345-53

**RESOLVE**

Prorrogar, até 31/12/2025, a cessão das servidoras abaixo relacionadas, sem prejuízo de seus vencimentos, para prestarem serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, Juízo da 275ª Zona Eleitoral de Campinas.  
ANGELICA APARECIDA GONCALVES, matrícula 127382-5  
CLAUDIA SOBRERA DA SILVA, matrícula 37675-2  
LEONTINA CUNHA DE ARAUJO, matrícula 36846-6  
REGINA ANTONIA DE MORAES DOMINGUES, matrícula 105490-2  
SONIA REGINA ALVES DOS SANTOS, matrícula 109308-8

**PORTARIA 102998/2024**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00126528-84

**RESOLVE**

Revogar, a partir de 29/10/2024, o item da portaria 101895/2024, que designou o servidor THIAGO ANTUNES DE OLIVEIRA, matrícula 137472-9, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Setor de Gestão Técnica dos Serviços Especializados para População em Situação de Rua, da Coordenadoria Departamental de Média e Alta Complexidade - População em Situação de Rua, do Departamento de Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Designar, a partir de 29/10/2024, a servidora CAROLINE TATIANA DUARTE DA SILVA, matrícula 135589-9, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Setor de Gestão Técnica dos Serviços Especializados para População em Situação de Rua, da Coordenadoria Departamental de Média e Alta Complexidade - População em Situação de Rua, do Departamento de Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

**PORTARIA 102999/2024**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 001/2019, do concurso público homologado em 03/01/2020,

**RESOLVE**

Nomear a senhora FERNANDA DO ESPIRITO SANTO, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**PORTARIA 103000/2024**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 004/2019, do concurso público homologado em 16/12/2019,

**RESOLVE**

Nomear o senhor CILSO DIAS PAES, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado FISIOTERAPEUTA, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Nomear a senhora MARIANA PEREIRA SILVA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**PORTARIA 103001/2024**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 005/2022, do concurso público homologado em 07/10/2022,

**RESOLVE**

Nomear os senhores abaixo relacionados, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado TÉCNICO EM ENFERMAGEM, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

GABRIELA APARECIDA DE LIMA  
RAUL MIGUEL GRISI CORREIA

**PORTARIA 103002/2024**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 001/2023, do concurso público homologado em 14/11/2023,

**RESOLVE**

Nomear a senhora ANA CLARA PINTO SANTOS, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado ENFERMEIRO, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**PORTARIA 103003/2024**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 002/2023, do concurso público homologado em 29/02/2024,

**RESOLVE**

Nomear os senhores abaixo relacionados, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE DE AÇÃO SOCIAL, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

IARA TALITA DA SILVA FERREIRA GODINHO  
JOAO PEDRO MARTINAZZO GASPARELLI

**PORTARIA 103004/2024**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 003/2023, do concurso público homologado em 21/12/2023,

**RESOLVE**

Nomear a senhora LARISSA COSTA VILASBOAS SILVA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE ADMINISTRATIVO, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**PORTARIA 103005/2024**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 004/2023, do concurso público homologado em 22/12/2023,

**RESOLVE**

Nomear as senhoras abaixo relacionadas, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado MÉDICO GERAL, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

CLARA MILA DEUSDIANTE DELGADO  
NAYARA MARQUES MENEZES SILVA

Nomear a senhora ALINE BONETTI, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado TERAPEUTA OCUPACIONAL, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**PORTARIA 103006/2024**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 006/2023, do concurso público homologado em 12/01/2024,

**RESOLVE**

Nomear as senhoras abaixo relacionadas, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR ADJUNTO I, junto à Secretaria Municipal de Educação.

ANGELA BEATRIZ VICENTE COLINAS  
MARLENE BISCOLO PARRILLA

**SECRETARIA DE JUSTIÇA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON**

**NOTIFICAÇÃO - AUTUADA**

*Despacho Decisório*

**1. DA NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAR DEFESA**

Fica a empresa notificada para SE MANIFESTAR nos autos acerca dos fatos relatados no processo administrativo, apresentando DEFESA, no prazo de 20 dias, nos termos do Decreto Federal 2.181/1997 e do Decreto Municipal 18.922/2015.

**2. DA PROPOSTA DE ACORDO DIRETAMENTE AO CONSUMIDOR**

Caso a empresa opte por realizar acordo diretamente com o consumidor, deverá notificar nos autos os termos da autocomposição.

**3. DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**

Sem prejuízo do prazo de defesa previsto nesta notificação, a empresa autuada poderá ser notificada, de forma apartada, a comparecer em audiência conciliatória virtual ou presencial, de acordo com a disponibilidade de pauta.

Fica a empresa advertida que o silêncio sobre a proposta de acordo poderá acarretar no prosseguimento do processo administrativo para análise da aplicação de penalidades, caso constatadas infrações ao Código de Defesa do Consumidor.

**4. DA APRESENTAÇÃO DE FATURAMENTO E DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS**

Compete à empresa também apresentar declaração de faturamento bruto dos 6 (seis) meses que antecederam a notificação do processo administrativo, na conformidade do Decreto de Dosimetria, 19.868/2018. Fica a autuada DISPENSADA de acostar aos autos os DOCUMENTOS DE CONSTITUIÇÃO ( último ato constitutivo / contrato social / declaração de empresário/estatuto), desde que mantenha seu cadastro digital devidamente atualizado.

**5. DO ACESSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

O CADASTRO DIGITAL prévio da empresa constitui-se condição obrigatória e indispensável à comunicação dos atos processuais com vistas a acessar o conteúdo integral do Processo Administrativo, bem como anexar documentos, mediante login e senha que podem ser obtidos através do site oficial do PROCON de Campinas, no endereço [www.procon.campinas.sp.gov.br](http://www.procon.campinas.sp.gov.br). Não serão recebidos protocolos físicos nem serão aceitos documentos encaminhados via postal ou por e-mail.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
02451/2024/ADM	SMJ/PROCON	SILMARA APARECIDA DE ALMEIDA LEITE NEGREIROS	GENERAL MOTORS DO BRASIL
02455/2024/ADM	SMJ/PROCON	OSMAR RODRIGO DIAS DA SILVA	BV FINANCEIRA BANCO BV VOTORANTIM BV / JUNOT VEICULOS
02456/2024/ADM	SMJ/PROCON	ALVINO SOARES DE OLIVEIRA	ITAU LUIZACRED REDECARD
02457/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA JOSE MATHEUS SILVA	BANCO MERCANTIL
02458/2024/ADM	SMJ/PROCON	ANDRE LUIS DOS SANTOS LOPES	MRV ENGENHARIA
02459/2024/ADM	SMJ/PROCON	MAURICIO HIROSHI OKI	ITAU LUIZACRED REDECARD
02460/2024/ADM	SMJ/PROCON	ADRIANA CRISTINA DO NASCIMENTO DE SOUZA	F MOTORS VEICULOS MULTIMARCAS
02461/2024/ADM	SMJ/PROCON	FLAVIA SILVA NOVAES	HURB HOTEL URBANO

02462/2024/ADM	SMJ/PROCON	HILDA DE JESUS SILVA	OPTICA PUREVISION
02463/2024/ADM	SMJ/PROCON	LAURA ALVES PELIZER	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA
02464/2024/ADM	SMJ/PROCON	VALMIR ALVES	NUBANK
02465/2024/ADM	SMJ/PROCON	LACIER JOSE DE REZENDE	VALEC VEICULOS

25 de outubro de 2024

**YARA PUPO**

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

**NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA***Despacho de Decisão*

Nos termos dos artigos 55, 59 § 2º, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes NOTIFICADAS para tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, e querendo, apresentem recurso no prazo de 10 dias.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00388/2024/ADM	SMJ/PROCON	SILVIA MARIA TORRES	OTICAS VIZIUM / CRED SYSTEM ADMINISTRADORA DE CARTOES
00513/2024/ADM	SMJ/PROCON	RODRIGO FERNANDO DE TOLEDO	ITAU LUIZACRED REDE-CARD
00515/2024/ADM	SMJ/PROCON	CARLOS ANTONIO DA SILVA	ITAU LUIZACRED REDE-CARD / OTICAS VIZIUM
00555/2024/ADM	SMJ/PROCON	DAVID PECANHUK	EMIRATES
01077/2024/ADM	SMJ/PROCON	JULIANA PEREIRA DE FREITAS	ITAU LUIZACRED REDE-CARD
01119/2024/ADM	SMJ/PROCON	CAROLINA HELENA SOARES HUDOROVICH	CAIXA ECONOMICA FEDERAL O / NEON PAGAMENTOS
01408/2024/ADM	SMJ/PROCON	NEUSA MARIA NOGUEIRA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
01412/2024/ADM	SMJ/PROCON	JORGE MACHADO RIBEIRO	BANCO AGIBANK
01512/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOSIANE DE SOUZA PAULA	BANCO C6
02007/2024/ADM	SMJ/PROCON	BIANCA RIBEIRO DE SOUZA	ODONTOCLINIC CHAPADAO
02052/2024/ADM	SMJ/PROCON	CLAUDIA FERNANDA DA SILVA	GIFT STORE VIVA FACIL
02105/2024/ADM	SMJ/PROCON	IASMIN FORTNER COSTA	YEESCO
02165/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOSE BENTO DOS SANTOS	ABCB
02228/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA DA COSTA	CENAP

25 de outubro de 2024

**YARA PUPO**

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

**NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA***Despacho de Decisão*

Nos termos dos artigos 55, 59 § 2º, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes NOTIFICADAS para tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, e querendo, apresentem recurso no prazo de 10 dias.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)	ADVOGADO AUTUADA
00869/2024/ADM	SMJ/PROCON	ROSEMEIRE GUALTIERI FONSECHI	MERITO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS / METALURGICA TRAPP	EDUARDO BRITO DE OLIVEIRA - 353544SP
01676/2024/ADM	SMJ/PROCON	CAROLINA STEVANATTO DA COSTA	LEITURA CAMPINAS LTDA	VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO - OAB/DF 13.398

25 de outubro de 2024

**YARA PUPO**

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR***Decreto nº 21.799, de 25 de novembro de 2021***SEI PMC.2024.00128137-21****Assunto:** Solicitação de Certidão de Inteiro e Parcial Teor

Interessado (a): TELEFONICA BRASIL SA

Processo nº:08/09/02554

Considerando-se que os processos e procedimentos do PROCON são sigilosos, nos termos do Decreto Municipal nº 19.335/2016;

Considerando-se a ausência de documentos legitimando o acesso do(a) solicitante, conforme doc nº 12750808;

Retorno o presente ao Setor de Cartório para notificar a autuada, em seu endereço de e-mail informado no doc nº 12697072, para, no prazo de 02 (dois) dias, regularizar a representação processual, sob pena de indeferimento do pedido.

Campinas, 25 de outubro de 2024

**YARA PUPO**

DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

**NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA***Despacho de Decisão*

Ficam as partes notificadas para, no prazo de 10 dias, tomar ciência da decisão de 1ª Instância dos processos encerrados por acordo entre as partes e/ou inércia do consumidor, com fulcro nos artigos 55, 60 caput, 61, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo único, do Decreto Municipal 18.922/2015.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
01430/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIO ANTONIO XAMPI	TIM SA OPERADORA DE TELEFONIA MOVEL
01502/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOSE ANTONIO DE SOUZA	BANCO BRADESCO / VIA CASAS BAHIA PONTO FRIO EXTRA SITE

01507/2024/ADM	SMJ/PROCON	BERNARDETE DE PAIVA FEITOSA DAGNONE	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA
01551/2024/ADM	SMJ/PROCON	ADALTO APARECIDO MARCO ANTONIO	VIVO GVT TELEFONICA
01726/2024/ADM	SMJ/PROCON	ISILDA LOPES MARQUES	RIACHUELO MIDWAY LOJA E CARTAO
01857/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA DE FATIMA MARTINS RIBEIRO	MAGAZINE LUIZA
01985/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARISTELA AMORIM SALVADOR ASTINI	BRASTEMP E CONSUL UNIDADE DE ELETRODOMESTICOS
02242/2024/ADM	SMJ/PROCON	ANGELO CONDE DONADOM	LOCALIZA RENT A CAR
02246/2024/ADM	SMJ/PROCON	FABIO LORENZO ASSENCO NAVARRO	CACAU SHOW
02253/2024/ADM	SMJ/PROCON	STEFANI CAMPACCI KESSLAU	TRIO DA ALEGRIA
02258/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARCOS HENRIQUE BIASI MOSCARDINI	CREAMY SKINCARE
02290/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOELMA DA SILVA NOBREGA	AMAZON BRASIL
02292/2024/ADM	SMJ/PROCON	GIOVANNI CONRADO NOVACHI	MERCADO LIVRE MERCADO PAGO EBAAZAR ENVIOS CORRETORA SEGUROS / FAST SHOP
02293/2024/ADM	SMJ/PROCON	ROSANGELA DA SILVA CAMPOS	TOP ONE SAUDE

25 de outubro de 2024

**YARA PUPO**

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

**NOTIFICAÇÃO - AUDIÊNCIA VIRTUAL***Despacho Decisório*

Ficam as partes notificadas para participar da AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA VIRTUAL nos termos do despacho anexo no processo administrativo.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
02217/2024/ADM	SMJ/PROCON	CARLOS ALBERTO MICHILINO DE OLIVEIRA	CEBAP
02219/2024/ADM	SMJ/PROCON	LAZARA BATISTA	CEBAP
02422/2024/ADM	SMJ/PROCON	SUELY APARECIDA PALMACENA	ODONTO SEG OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS / PERNAMBUCANAS
02426/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOSE RAMALHO DA SILVA	BANCO BMG
02433/2024/ADM	SMJ/PROCON	AROLD DE OLIVEIRA BICEGO	WELTON APARECIDO MOLINARI / MERCADO LIVRE
02438/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	BANCO BRADESCO
02439/2024/ADM	SMJ/PROCON	SOHELI SCHMIDT	ASTROPAY ASTRO PAY
02443/2024/ADM	SMJ/PROCON	CRISTIANE TORELLO	VANESSA FERNANDES DE BRITO
02447/2024/ADM	SMJ/PROCON	LEONIDAS JOSE DE SOUZA	CLARO

25 de outubro de 2024

**YARA PUPO**

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

**Prazo de 30 (trinta) dias:****PELACDPS/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 3766-2300, no ramal 0227):**

Prot. 2024/10/03429 - Marcos Nielsson

"Considerando o Relatório de análise Prévia - 1, fls 162 e 163.

Considerando que há divergência de área e medidas entre matrícula, certificada pelo INCRA, e o local, conforme apontado em despacho fl 164, não atendendo a legislação vigente.

Comparecer interessado para atender pendências apresentadas no Relatório de Análise Prévia - 1, incluindo projeto de acordo com o local e matrícula retificada"

**PROTOCOLO DEFERIDO PELA CDPS/DEPLAN:**

Prot. 2024/10/03404 - Marcelo Alexandre Celestino Pereira

**PROTOCOLO INDEFERIDO PELA CDPS/DEPLAN:**

Prot. PMC.2024.00126425-79 - Maxgeo Topografia e Consultoria Ltda..

"Considerando que o parâmetros do Decreto nº 22.170 de 08 de junho de 2022.

INDEFIRO protocolo SEI PMC.2024.00126425-79"

**RENATO DA SILVA SHISHIDO**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

**DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO**

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

**Prazo de 30 (trinta) dias:****Pelo Setor de Manutenção e Base Cartográfica(agendar pelo telefone 19 2116-0650):**

Prot. 2021/19/00062 - STX Desenvolvimento Imobiliário S/A

**CARLOS ALBERTO CESÁRIO VADALÁ**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

**PROCURADORIA-GERAL**

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

**PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATOS**

**Processo Administrativo n.º** PMC.2024.00066280-12 **Interessado** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Termo de Fomento.º** 383/2024 **Entidade:** SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALÉM CNPJ n.º 67.170.993/0001-10 **Objeto:** Execução do Projeto Permanentes - Crescer e Vencer, visando "qualificar as ações executadas no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, por meio da aquisição de veículo e materiais permanentes, contribuindo para o atendimento às crianças e adolescentes. **Valor:** R\$ 370.000,00 **Prazo:** até 31/03/2025 **Assinatura:** 25/10/2024

**Processo Administrativo n.º** PMC.2024.00045040-57 **Interessado** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Termo de Fomento.º** 388/2024 **Entidade:** SOCIEDADE PRÓ MENOR BARÃO GERALDO CNPJ n.º 51.887.131/0001-73 **Objeto:** Execução do Projeto Além do Arco Iris contemplado no Edital de Chamamento n.º 01/2023. **Valor:** R\$ 300.000,00 **Prazo:** 24 meses **Assinatura:** 25/10/2024

**Processo Administrativo n.º** PMC.2024.00042869-80 **Interessado** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Termo de Fomento.º** 391/2024 **Entidade:** CENTRO DE PROMOÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR CNPJ n.º 71.752.745/0001-55 **Objeto:** Execução do Projeto Sintonize-Ai contemplado no Edital de Chamamento n.º 01/2023. **Valor:** R\$ 300.000,00 **Prazo:** 18 meses **Assinatura:** 25/10/2024

**Processo Administrativo n.º** PMC.2024.00066252-69 **Interessado** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Termo de Fomento.º** 384/2024 **Entidade:** CENTRO DE ORIENTAÇÃO FAMILIAR CNPJ n.º 44.595.502/0001-88 **Objeto:** Execução do Projeto de melhoria do atendimento aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional - CCLI, por meio da aquisição de equipamentos permanentes, com o objetivo de qualificar os serviços executados. **Valor:** R\$ 100.000,00 **Prazo:** 31/03/2025 **Assinatura:** 25/10/2024

**Processo Administrativo n.º** PMC.2024.00044535-50 **Interessado** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Termo de Fomento.º** 387/2024 **Entidade:** CENTRO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL CANDIDA PENTEADO DE QUEIROZ MARTINS CNPJ n.º 51.878.643/0001-73 **Objeto:** Execução do Projeto Cuidados Parentais Responsivos contemplado no Edital de Chamamento n.º 01/2023. **Valor:** R\$ 80.000,00 **Prazo:** 8 meses **Assinatura:** 25/10/2024

**Processo Administrativo n.º** PMC.2024.00066276-36 **Interessado** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Termo de Fomento.º** 382/2024 **Entidade:** OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO CNPJ n.º 46.046.389/0001-07 **Objeto:** Execução do Projeto Qualificação das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 06 a 14 anos - Núcleo Dom Bosco (Vida Nova), por meio da aquisição de um veículo para as atividades próprias do Serviço e incremento temporário no custeio das atividades, qualificando as ações desenvolvidas. **Valor:** R\$ 140.000,00 **Prazo:** até 31/03/2025 **Assinatura:** 25/10/2024

**Processo Administrativo n.º** PMC.2024.00041697-54 **Interessado** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Termo de Fomento.º** 393/2024 **Entidade:** CASA DE MARIA DE NAZARÉ CNPJ n.º 58.391.681/0001-46 **Objeto:** Execução do Projeto Conectado ao Futuro contemplado no Edital de Chamamento n.º 01/2023. **Valor:** R\$ 300.000,00 **Prazo:** 24 meses **Assinatura:** 25/10/2024

**Processo Administrativo n.º** PMC.2024.00042287-85 **Interessado** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Termo de Fomento.º** 390/2024 **Entidade:** CENTRO DE APOIO E INTEGRAÇÃO DO SURDOCEGO E MULTÍPLO DEFICIENTE CNPJ n.º 07.346.939/0001-51 **Objeto:** Execução do Projeto Caminhos para o Amanhã: Intervenção Precoce no Desenvolvimento Integral de Surdocegos e Múltiplos Deficientes contemplados no Edital de Chamamento n.º 01/2023. **Valor:** R\$ 182.120,00 **Prazo:** 24 meses **Assinatura:** 25/10/2024

**Processo Administrativo n.º** PMC.2024.00044029-98 **Interessado** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Termo de Fomento.º** 392/2024 **Entidade:** CENTRO SÍNDROME DE DOWN - CESD CNPJ n.º 51.902.138/0001-17 **Objeto:** Execução do Projeto Corpo no mundo: ações preventivas em sexualidade contemplado no Edital de Chamamento n.º 01/2023. **Valor:** R\$ 300.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 25/10/2024

**SECRETARIA DE SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO****AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS**

**Processo Administrativo n.º:** PMC.2024.00063490-59. **Interessado:** Departamento de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde. **Objeto:** Aquisição de materiais para atividades terapêuticas e de consumo diverso, restritos ao uso no cotidiano de intervenções clínicas de três CAPS sob gestão direta do Município. **Modalidade:** AMIL - Aquisição de Materiais e Serviços Independente de Licitação. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal n.º 21.874/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa: - ABRACOR COMERCIAL LTDA, CNPJ 52.953.494/0001-22, com fulcro no Artigo 75º; Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, no valor de R\$ 6.783,80 (seis mil setecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos) - PULE BRINK COMERCIO DE BRINQUEDOS E PLAYGROUNDS LTDA, CNPJ 24.038.618/0001-09, com fulcro no Artigo 75º; Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, no valor de R\$ 838,80 (oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), consoante Aprovação Do Comitê Gestor, documento 12649927  
Campinas, 24 de outubro de 2024

**AMANDA PATRICIA FAVARON PORTELLA**  
DIETORA DO DEPTO ADMINISTRATIVO

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 25 DE OUTUBRO DE 2024****AUTORIZAÇÃO**

SEI: 2024.00102575-97

À vista das justificativas e informações lançadas neste processo, das providências já adotadas por esta Pasta indicadas nos Despachos 12657054 e 12757119 e ainda, dos pareceres do Senhor Procurador Municipal Descentralizado atuante junto a essa Pasta (doc. 12696436), do senhor Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (12702211), bem como do Senhor Procurador-Geral do Município (doc. 12709427) e da manifestação do Sr. Secretário Municipal de Justiça Adjunto (doc. 12721946), que atestam a viabilidade jurídica da pretendida compra direta emergencial, **AUTORIZO:**

1 - A contratação direta emergencial das empresas CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA inscrita sob CNPJ n.º 07.569.029/0001-38 e da empresa M.N.P CUSTÓDIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita sob CNPJ n.º 03.402.979/0001-12, para aquisição de Dietas e Fraldas Descartáveis, com dispensa de licitação fundamentada no artigo 75, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021, para atendimento à ordem, processo n.º 1038213-70.2024.8.26.0114, em favor de R.A.F.S.;  
2 - A despesa decorrente, no valor total de R\$ 16.161,60 (dezesesseis mil cento e sessenta e um reais e sessenta centavos), consoante aprovação no Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (12634637).

3 - Publique-se.

4 - Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração/DL/CGCPS, para a numeração da contratação em livro próprio, sendo que em caso da entrega imediata e integral dos fármacos em uma única parcela, poderá o termo contratual ser substituído pela Nota de Empenho, na forma prevista no artigo 95, da Lei de Licitações e Contratos n.º 14.133/2021, e a seguir, devolva-se à Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 25 de outubro de 2024

**DR. LAIR ZAMBON**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS**  
**À SAÚDE, comunica:****PROTOCOLO:** PMC.2024.00127757-06

**INTERESSADO:** UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO  
CNPJ/CPF: 46.124.624/0026-70  
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO  
INDEFERIDO. PENALIDADE MANTIDA.

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00085236-84

**INTERESSADO:** FELIPE M. DE ALMEIDA ODONTOLOGIA  
CNPJ/CPF: 31.372.424/0001-00  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
DEFERIDO

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00086733-17

**INTERESSADO:** LUDMILA MIGUEL CARVALHO MANSUR  
CNPJ/CPF: 041.777.066-98  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
DEFERIDO

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00100190-68

**INTERESSADO:** MAYO & COPPEDE ODONTOLOGIA E REABILITAÇÃO ORAL LTDA  
CNPJ/CPF: 12.924.002/0001-56  
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE THIAGO MARTINS DE MAYO, CRO 76980.  
DEFERIDO

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00109831-40

**INTERESSADO:** SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SE-CONCI-SP  
CNPJ/CPF: 61.687.356/0004-82  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
INDEFERIDO POR DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA.

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00109710-52

**INTERESSADO:** CRUZ AZUL DE SÃO PAULO  
CNPJ/CPF: 62.106.505/0018-30  
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL PARA REGIS MOYZES PEREIRA, CPF: 091.533.988-90.  
DEFERIDO

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00109743-11

**INTERESSADO:** CRUZ AZUL DE SÃO PAULO  
CNPJ/CPF: 62.106.505/0018-30  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
DEFERIDO

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00128142-99

**INTERESSADO:** ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC - AMBULATÓRIO - UNIDADE CAMPINAS  
CNPJ/CPF: 44.214.203/0003-18  
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO  
INDEFERIDO. PENALIDADE MANTIDA.

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00115901-17

**INTERESSADO:** PAULO EDUARDO DE ARAÚJO BARNABÉ  
CNPJ/CPF: 025.078.968-09  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
DEFERIDO

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00097878-71

**INTERESSADO:** RENATO IENNY  
CNPJ/CPF: 080.440.028-80  
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE RENATO IENNY, CROSP 049.552.  
DEFERIDO

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00117276-01

**INTERESSADO:** BERÇÁRIO E MATERNAL PANDINHA LTDA  
CNPJ/CPF: 02.806.496/0001-10  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
DEFERIDO

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00118082-79

**INTERESSADO:** DIAGNÓSTICOS CAMPINAS LTDA  
CNPJ/CPF: 09.194.313/0001-00  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
DEFERIDO

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00101708-07

**INTERESSADO:** MAYO & COPPEDE ODONTOLOGIA E REABILITAÇÃO ORAL LTDA

CNPJ/CPF: 12.924.002/0001-56  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: PMC.2024.00118793-71**  
**INTERESSADO:** LÉDA MARIA BOCCHI DE SOUZA  
CNPJ/CPF: 965.716.918-68  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: PMC.2024.00119106-34**  
**INTERESSADO:** CAROLINE GIORGI MORO  
CNPJ/CPF: 092.472.889-24  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: PMC.2024.00107286-20**  
**INTERESSADO:** ALESSANDRA CRISTINA MARTINS  
CNPJ/CPF: 183.753.218-42  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: PMC.2024.00122448-41**  
**INTERESSADO:** MEDSOUL ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA  
CNPJ/CPF: 46.106.776/0001-91  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: PMC.2024.00122471-90**  
**INTERESSADO:** MEDSOUL ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA  
CNPJ/CPF: 46.106.776/0001-91  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: PMC.2024.00113585-67**  
**INTERESSADO:** CAMPINAS MEDICINA & SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA  
CNPJ/CPF: 08.788.350/0001-76  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: PMC.2024.00109445-94**  
**INTERESSADO:** MODULANEURO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
CNPJ/CPF: 26.037.222/0001-72  
ASSUNTO: AMPLIAÇÃO DA ATIVIDADE  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: PMC.2024.00129379-60**  
**INTERESSADO:** REDE MUNICIPAL DOUTOR MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR- UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SÃO JOSÉ  
CNPJ/CPF: 47.018.676/0001-76  
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA PARA BIANCA GOMES SALLES, COREN 596926.  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: PMC.2024.00129354-10**  
**INTERESSADO:** REDE MUNICIPAL DOUTOR MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR- UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SÃO JOSÉ  
CNPJ/CPF: 47.018.676/0001-76  
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA PARA STENO SOBOTKA PIERI, CRM 152411.  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: PMC.2024.00113817-12**  
**INTERESSADO:** CÁSSIO MAURÍCIO IANNUZZI AMÂNCIO  
CNPJ/CPF: 137.671.938-09  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: PMC.2024.00125476-65**  
**INTERESSADO:** DEMONTE CLÍNICA MÉDICA LTDA  
CNPJ/CPF: 19.808.004/0001-29  
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA  
INDEFERIDO

**PROTOCOLO: PMC.2024.00119611-15**  
**INTERESSADO:** NSF - NOSSA SENHORA DE FÁTIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
CNPJ/CPF: 27.764.854/0001-09  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: PMC.2024.00120086-16**  
**INTERESSADO:** CLÍNICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA LTDA  
CNPJ/CPF: 03.285.064/0001-74  
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: PMC.2024.00119627-82**  
**INTERESSADO:** NSF - NOSSA SENHORA DE FÁTIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
CNPJ/CPF: 27.764.854/0001-09  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: PMC.2024.00095621-01**  
**INTERESSADO:** REDE MUNICIPAL DOUTOR MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR- UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SÃO JOSÉ  
CNPJ/CPF: 47.018.676/0001-76  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: PMC.2024.00116458-92**  
**INTERESSADO:** ELIZANDRA IARA ROCHA ODONTOLOGIA LTDA  
CNPJ/CPF: 55.318.287/0001-94  
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA  
INDEFERIDO

**PROTOCOLO: PMC.2024.00114122-86**  
**INTERESSADO:** SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO  
CNPJ/CPF: 46.087.854/0001-58  
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: PMC.2024.00122212-12**  
**INTERESSADO:** CLÍNICA MÉDICA DA CIDADE LTDA  
CNPJ/CPF: 08.961.407/0002-78  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: PMC.2024.00122072-10**  
**INTERESSADO:** SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO  
CNPJ/CPF: 46.020.301/0004-20  
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: PMC.2024.00122643-61**  
**INTERESSADO:** CLÍNICA POLITANO ODONTOPEDIATRIA E ORTODONTIA LTDA  
CNPJ/CPF: 27.616.682/0001-18  
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: PMC.2024.00118599-31**  
**INTERESSADO:** JOSÉ CLAUDIO TEIXEIRA SEABRA  
CNPJ/CPF: 049.016.098-07  
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: PMC.2024.00077315-85**  
**INTERESSADO:** ALESSANDRO FANTINI  
CNPJ/CPF: 212.990.898-52  
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ALESSANDRO FANTINI, CRO 62.348.  
DEFERIDO

25 de outubro de 2024

**ANA LÚCIA DA SILVA MONTIN**  
Chefe de Setor

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*O SETOR DE RITOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS comunica:*

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO:**

No uso de suas atribuições, torna pública a presente NOTIFICAÇÃO dos interessados dos processos citados a seguir, que lhes é concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar os documentos solicitados, eletronicamente, no processo indicado, para o aceite do referido processo, sob pena de arquivamento por abandono, conforme prevê o § 1º do Art. 24 e art. 39 da Lei Municipal 15.963/2020.

Nº processo SEI:PMC.2024.00117606-41  
Interessado: EXITO MEDICINA E DIAGNOSTICO LTDA  
CNPJ/CPF:23.249.474/0001-77  
Assunto: Renovação de Licença Sanitária

Nº processo SEI:PMC.2024.00122478-66  
Interessado:DROGARIA SÃO PAULO S/A  
CNPJ/CPF:61.412.110/0786-93  
Assunto:Alteração de Responsável Legal

Nº processo SEI:PMC.2024.00121610-40  
Interessado:DROGARIA SÃO PAULO S/A  
CNPJ/CPF:61.412.110/0370-75  
Assunto:Alteração de Responsável Legal

Nº processo SEI:PMC.2024.00081071-17  
Interessado:ORTO CLINICA CAMPINAS LTDA  
CNPJ/CPF:50.064.518/0001-67  
Assunto: Licença Sanitária Inicial

25 de outubro de 2024

**SANDRA REGINA MIRANDA BARBOSA DA SILVA**  
Chefe de Setor

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*Autorização de despesa*

**Processo Administrativo:** PMC.2024.00001620-97

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:** Pregão nº 234/2024 - Eletrônico

**Objeto:** Prestação de serviços de exames de esofagogastroduodenoscopia com pesquisa deH. pylorie colonoscopia, incluindo biópsias e procedimento de retirada de pólipos do tubo digestivo por endoscopia.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 12594258, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 12594277, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, **AUTORIZO** a despesa referente ao objeto em epígrafe, no valor global estimado de R\$ 4.386.000,00 (quatro milhões trezentos e oitenta e seis mil reais), para 12 (doze) meses, sendo R\$ 365.500,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais) para o atual exercício financeiro de 2024, ofertado pela empresa adjudicatária **UNIGASTRO CAMPINAS CLÍNICA MÉDICA LTDA.**

Campinas, 25 de outubro de 2024

**LAIR ZAMBON**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

## PORTARIA SMS Nº 24 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024 - ROPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÕES

*Nomeação dos componentes Comissão Municipal de Validação da Eliminação de Transmissão Vertical do HIV, Sífilis, Hepatite B e Doença de Chagas*

O Secretário de Saúde do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 23/2024

Resolve,

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Municipal de Validação da Eliminação de Transmissão Vertical do HIV, Sífilis, Hepatite B e Doença de Chagas no município de Campinas.

	NOME	MATRÍCULA	DEPARTAMENTO
1	REJANE MARIA RIOS FLEURY TRAUTWEIN	129.117-3	DS
2	TALITA POLIANA ROVERONI MORAES	120.915-9	DS
3	MIRIAM SIESLER NOBREGA	36.117-8	DS
4	JOSUÉ NAZARENO DE LIMA	36.257-3	DS
5	ANDREA MARIA CAMPEDELLI LOPES	119.728-2	DS
6	VALERIA CORREIA DE ALMEIDA	36.192-5	DEVISA
7	ELDA APARECIDA MOTTA	54.715-8	DEVISA
8	CHRISTIANE AMBROSIO DO NASCIMENTO	108.151-9	DEVISA
9	ANDRÉ PAMPANINI MELO	106.378-2	DEVISA
10	MURILO RODRIGUES VICENTIM	137.633-0	DGDO
11	MERIAN MUNHOZ LOPES	28.314-2	DGDO

Campinas, 02 de outubro de 2024

**DR. LAIR ZAMBON**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 25 DE  
OUTUBRO DE 2024  
AUTORIZAÇÃO**

SEI: 2024.00079168-79

A vista das justificativas e informações lançadas neste processo, das providências já adotadas por esta Pasta indicadas no Despacho 12772650 e ainda, dos pareceres do Senhor Procurador Municipal Descentralizado atuante junto a essa Pasta (doc. 12752183), do senhor Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (12756079), bem como do Senhor Procurador-Geral do Município (doc. 12757499) e da manifestação do Sr. Secretário Municipal de Justiça Adjunto (doc.12765937), que atestam a viabilidade jurídica da pretendida compra direta emergencial, AUTORIZO:

1 - A contratação da empresa IPURE ASSESSORIA LTDA inscrita sob CNPJ nº 09.325.999/0001-13, por inexigibilidade de licitação fundamentada no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, para aquisição do medicamento Canabidiol Full Spectrum 1Pure 3000mg/30ml, para atendimento à ordem judicial, processo nº 1045447-45.2020.8.26.0114, em favor de I.L.A.L.S.N.;

2 - A despesa decorrente, no valor total de R\$ 56.599,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e noventa e nove reais), consoante aprovação no Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (12272661).

3 - Publique-se.

4 - Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração/DL/CGCPS, para a numeração da contratação em livro próprio, sendo que em caso da entrega imediata e integral dos fármacos em uma única parcela, poderá o termo contratual ser substituído pela Nota de Empenho, na forma prevista no artigo 95, da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, e a seguir, devolva-se à Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 25 de outubro de 2024

**DR. LAIR ZAMBON**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS  
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS -  
COFIVT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
DEODATO LOPES ZAMBOLIM	3442.21.85.0149	84875	JARDIM DAS ANDORINHAS	012-	2024/156/2542
JCAPRINI GRAFICA E EDITORA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL	3434.14.49.0001	84976	JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO	001-	2024/156/3480
MABE CAMPINAS ELETRODOMESTICOS S/A	3453.44.54.1796	84992	DISTRITO INDUSTRIAL	003-UNI	2024/156/3171
MARCELO ALEX MARIANO	3362.43.35.0268	84994	RESIDENCIAL CITTÀ DI FIRENZE	022-	2024/156/3553
MARTA BASTOS TARGINO	3223.52.27.0394	84803	BOSQUE DAS PALMEIRAS	024-	2021/156/6619
RODRIGO GUTIERREZ	3421.52.52.0692	84963	CHÁCARA DA BARRA	008-	2018/156/6418

Campinas, 25 de outubro de 2024

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO  
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS -  
COFIVT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ASSOCIAÇÃO DESP POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO	3263.34.45.0001	84827	PARQUE SÃO QUIRINO	001-	2020/156/402
IMOBILIARIA AEROPORTO DE CAMPINAS LTDA ME	3364.51.64.0328	84998	JARDIM PLANALTO VIRACOPOS	024-	2024/156/3317

Campinas, 25 de outubro de 2024

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REMOÇÃO DA  
VEGETAÇÃO EUPHORBIA MILLI (COROA DE  
CRISTO)  
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS -  
COFIVT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da

obrigação constituída na LEI 12.350-05 - ARTIGO 1º, estabelecendo-se que devam executar a REMOÇÃO DA VEGETAÇÃO EUPHORBIA MILLI (COROA DE CRISTO) no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE GILBERTO MERLIN	3251.53.43.0228	84945	JARDIM SÃO MARCOS	005-	2022/156/1572

Campinas, 25 de outubro de 2024

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA  
PAVIMENTAR O PASSEIO  
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS -  
COFIVT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
EMANUEL ROBERTO ROSPENDOWSKI	3461.52.56.1400	41207	CHÁCARA SÃO MARTINHO	006-GL	2024/156/1359
FABIO DA ROCHA CARMARGO	3422.54.36.0175	41465	BAIRRO DAS PALMEIRAS	014-SUB	2023/156/1196
MABE CAMPINAS ELETRODOMESTICOS S/A	3453.44.54.1796	41503	DISTRITO INDUSTRIAL	003-UNI	2024/156/3171
NEUZA REGINA VICENTIM DE SOUSA	3364.22.22.0189	41090	JARDIM SÃO PEDRO - VIRACOPOS	005-	2024/156/3191
VBUTU TRANSPORTE URBANO LTDA	3451.51.44.0407	41480	VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA	013-	2018/156/8956
VBUTU TRANSPORTE URBANO LTDA	3451.51.44.0320	41481	VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA	017-	2018/156/8962
VBUTU TRANSPORTE URBANO LTDA	3451.51.44.0308	41482	VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA	018-	2018/156/8963
VBUTU TRANSPORTE URBANO LTDA	3451.51.44.0272	41483	VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA	021-	2018/156/9016
VBUTU TRANSPORTE URBANO LTDA	3451.51.44.0048	41484	VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA	007-	2018/156/9018
VBUTU TRANSPORTE URBANO LTDA	3451.51.44.0060	41485	VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA	006-	2018/156/9020
VBUTU TRANSPORTE URBANO LTDA	3451.51.44.0096	41486	VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA	003-	2018/156/9023

Campinas, 25 de outubro de 2024

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA  
TERRENOS  
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS -  
COFIVT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ANDRE LUIS ROQUE DIAS	3343.53.52.0192	41127	RESIDENCIAL COLINA DAS NASCENTES	027-	2020/156/6820
CAMILA ORTULAN PEREIRA	4154.44.58.0180	41055	NOVA SOUSAS	025-	2024/156/2830
DIEGO DE OLIVEIRA GOMEZ ROIG	3234.52.58.0555	41175	JARDIM NOVO BARÃO GERALDO	107-	2020/156/4288
MARIA DE LOURDES JORGE	3251.54.56.0467	41084	JARDIM SANTA MÔNICA	035-	2020/156/6895
MARIA DE LOURDES JORGE	3251.54.56.0429	41085	JARDIM SANTA MÔNICA	036-	2020/156/8744
T5 IMOVEIS EIRELI. A/C MARCO AURELIO TRINDADE	3414.54.17.0392	41243	LOGRADOUROS SEM LOTEAMENTO	002-SUB	2024/156/2841

Campinas, 25 de outubro de 2024

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DO PASSEIO

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
CARINA AKEMI BARBOSA DOS SANTOS	3233.64.17.0608	41170	RESIDENCIAL VITÓRIA ROPOLE	007-	2019/156/2310
LA BORGH EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	3232.61.57.0060	41454	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	005-	2020/156/9879
MREIS PARTICIPAÇÕES LTDA	3412.24.81.0454	41474	JARDIM CHAPADÃO	030-	2024/156/362
PATRICIA RITA DALVITT JORGE	3261.12.79.0218	41459	PARQUE DAS UNIVERSIDADES	037-MOD	2023/156/6398

Campinas, 25 de outubro de 2024  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

## EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE ESMAEL DE CARVALHO	3412.53.33.0298	41083	JARDIM CHAPADÃO	036-	2019/156/5827
MARCELO FERNANDES PEREIRA	3234.22.17.0167	41179	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	011-	2023/156/5649
RUBENS FERREIRA PASSOS	3423.12.19.0021	41227	CAMBUÍ	006-	2022/156/4150

Campinas, 25 de outubro de 2024  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

## EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS REINCIDENTE

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ANDRE CORREIA LIMA	3434.23.71.0452	41136	JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO	012-	2019/156/6059
CARINA AKEMI BARBOSA DOS SANTOS	3233.64.17.0608	41171	RESIDENCIAL VITÓRIA ROPOLE	007-	2019/156/2310
CEMOTO COM E EQUIP MOTOCICLETAS LTDA	3451.51.72.0716	41078	VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA	029-	2019/156/5712
FAZENDA ROSEIRA IMOBILIÁRIA S.A.	3441.12.07.0093	41468	VILA JOÃO JORGE	001-SUB	2020/156/830
FAZENDA ROSEIRA IMOBILIÁRIA S.A.	3441.12.07.0139	41469	VILA JOÃO JORGE	003-SUB	2022/156/8111
LUIZ ANTONIO DE SA E BENEVIDES VIVANCO SOLANO	3263.61.94.0088	41165	VILA NOGUEIRA	026-	2022/156/281
OCTAVIO HORTENCIO BUENO	3423.44.72.0064	41205	BAIRRO PONTE PRETA	015-	2023/156/7916
OSCAR ABRAHAO	3431.12.25.0133	41472	JARDIM IBIRAPUERA	035-	2024/156/1443

Campinas, 25 de outubro de 2024  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

## CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2024.00122207-47	MRV XCI INCORPORAÇÕES LTDA

Campinas, 24 de outubro de 2024  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 Secretário Municipal de Serviços Públicos

## EXPEDIENTE ASSINADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E DISPENSA DE LICITAÇÃO

Diante do valor a ser onerado para aquisição de material elétrico, de acordo com o Artigo 6º, inciso IV e VI do Decreto Municipal 23.207/2024 e o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº14.133, de 2021 e suas alterações, **AUTORIZO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO e a DESPESA no valor total de R\$ 44.847,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais) a favor da empresa RENTAL SET COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA, sob CNPJ nº 14.635.214/0001-49.

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº13/2024 - SMTR

O Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, comunica aos interessados que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO, para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS interessadas em participar dos Eventos Feirão de Emprego e Oportunidades "VEMSER", que acontecerão:

### 17ª Edição:

Data: 09/11/2024

Local: Centro Público de Apoio ao Trabalhador (CPAT) - Av. Campos Sales, 427 - Centro / Campinas - SP. Horário: das 09h às 13h.

### 18ª Edição:

Data: 13/11/2024 Local: Shopping Parque das Bandeiras - Av. John Boyd Dunlop, 3900 - Jardim Ipaussurama - Campinas/SP

Horário: das 09h às 16h.

### 19ª Edição:

Data: 29/11/2024

Local: Faculdade Anhanguera - Unidade John Boyd Dunlop - Rua José Rosolém, 171 - Jardim Londres / Campinas/SP

Horário: das 09h às 16h.

1. O evento "VEMSER" têm como objetivo ofertar vagas de emprego a população de Campinas entre outras ações voltadas a empregabilidade;

2. O presente chamamento tem por principal objetivo oferecer às empresas empregadoras, que tenham vagas de emprego cadastradas no Sistema Nacional de Empregos (SINE), a realização "in loco" do recrutamento e seleção dos candidatos que preencham os requisitos das vagas cadastradas.

3. Para oportunizar as ações referidas no parágrafo anterior a Secretaria de Trabalho e Renda, através do CPAT, (Centro Público de Apoio ao Trabalhador) oferecerá espaço e mobiliários para até 02 recrutadores, por empresa, a cada 20 vagas oferecidas.

4. Para 17ª edição o cadastramento deverá ser realizado até o dia 04/11/2024, para a 18ª edição o cadastramento deverá ser realizado até o dia 11/11/2024 e para a 19ª edição o cadastramento deverá ser realizado até o dia 25/11/2024 impreterivelmente, através de propostas encaminhadas via internet, para o e-mail [camila.garrido@campinas.sp.gov.br](mailto:camila.garrido@campinas.sp.gov.br), contendo:

4.1 Da instituição: Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: Logo para material de divulgação

4.2 Do Responsável Legal:

Nome

CPF

RG

TELEFONE/WHATSSAP

4.3 Projeto especificando o seguinte:

a - descrição da ação com o(s) serviço(s) que será prestado e seu objetivo;

b - os nomes e documentos de todos os seus representantes que estarão prestando serviços durante o evento para o devido cadastramento.

c - o nome do responsável pela ação que deverá estar presente durante todo o evento.

5. Os projetos serão selecionados por comitê que decidirá de acordo com a compatibilidade das ações propostas, estrutura do local, objetivo e finalidade do evento

6. As empresas selecionadas deverão comparecer ao local do evento com antecedência mínima de 30 minutos, com equipe cadastrada e devidamente treinada para atendimento da população local.

7. O comitê de que trata o item 5 será composto pelo:

a - Secretário Municipal de Trabalho e Renda;

b - Diretor de Trabalho e Renda;

c - Coordenadora do SINE da Secretaria de Trabalho e Renda;

d - Coordenadora do Serviço de Qualificação Profissional da Secretaria de Trabalho e Renda

8. As empresas interessadas, poderão ainda, se cadastrar para ofertar outras ações voltadas a empregabilidade.

Campinas, 23 de outubro de 2024

**JULIO EDUARDO SOARES MARTELO**

Respondendo pela Secretaria Municipal de Trabalho e Renda

## RETIFICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2024 - SMTR

Onde se lê:

19ª Edição:

Data: 29/11/2024  
Local: Faculdade Anhanguera- Unidade John Boyd Dunlop-Rua José Rosolém, 171- Jardim Londres /Campinas/SP  
Horário: das 09h às 16h.  
**Leia-se:**  
19ª Edição:  
Data: 29/11/2024  
Local: Faculdade Anhanguera- Unidade Ouro Verde -Rua Emília Stefanelli Ceregatti, 160- Bloco A - Jardim Morumbi /Campinas/SP  
Horário: das 09h às 16h.

Campinas, 25 de outubro de 2024  
**JULIO EDUARDO SOARES MARTELO**  
Respondendo pela Secretaria Municipal de Trabalho e Renda

## SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

### GABINETE DA SECRETÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08/2024

A Senhora Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a comunicação oficial no procedimento eletrônico SEI PMC.2024.00122165-53 para cumprimento da r. decisão judicial proferida aos 25 de setembro de 2024 nos autos Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 2095042-08.2024.8.26.0000 pelo Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que julgou procedente o pedido para o fim de declarar a inconstitucionalidade da Lei Complementar n. 297, de 29 de dezembro de 2020 e, por arrastamento, da Lei Complementar n. 110, de 13 de julho de 2015, observada a modulação dos efeitos, para que passe a fazer efeito a partir da data do julgamento, dia 25 de setembro de 2024.

CONSIDERANDO que até o presente momento não foi apreciado o pedido formulado no Recurso Extraordinário interposto pelo Município de Campinas de concessão de efeito suspensivo ao recurso.

#### DETERMINA:

1 - Ficam proibidas as recepções de novas solicitações de licenciamento de obras no âmbito da Lei Complementar n.º 297, de 29 de dezembro de 2020, que "dispõe sobre a Aprovação Responsável Imediata.

2 - Os interessados que protocolizaram pedidos de licenciamento com fundamento na Lei Complementar n.º 297, de 29 de dezembro de 2020 a partir de 25/09/2024 (data do julgamento do Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo da Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 2095042-08.2024.8.26.0000) deverão ser notificados a tomar ciência da r. decisão judicial e do prosseguimento pelo rito tradicional de licenciamento previsto na Lei Complementar n.º 208/18 e na Lei Complementar n.º 09/03.

3 - Os Alvarás de Execução expedidos após 25/09/2024 no âmbito da Lei Complementar n.º 297, de 29 de dezembro de 2020 ficam cancelados, e as plantas deverão ser automaticamente analisadas pelo rito tradicional de licenciamento da Lei Complementar n.º 208/18 e da Lei Complementar n.º 09/03 para fins de emissão de novo Alvará de Execução.

4 - Os pedidos de licenciamento com fundamento Lei Complementar n.º 297, de 29 de dezembro de 2020 protocolizados antes de 24/09/2024 que não tiveram Alvará de Execução expedido, deverão ser notificados a tomar ciência da r. decisão judicial e do prosseguimento pelo rito tradicional de licenciamento previsto na Lei Complementar n.º 208/18 e na Lei Complementar n.º 09/03.

5 - Os pedidos protocolizados antes de 24/09/2024, que tiveram os Alvarás de Execução expedidos e não obtiveram decisão final, serão analisados e aprovados nos termos da legislação em vigor na data de sua protocolização.

6 - A presente Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 23 de outubro de 2024

**CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO**  
SECRETÁRIA DE URBANISMO

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

### SETOR DE EXPEDIENTE

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS PELA O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).  
PROT. 24/11/10942 SUELI MORAES - PROT. 24/11/10947 LUCIANO BOTELHO DE MORAIS - PROT. 24/11/10904 LUCIANO BOTELHO DE MORAIS - PROT. 24/11/10961 PRISCILA BATISTA DOMINGOS - PROT. 24/11/10911 ANDRE PIMENTEL NUNES - PROT. 24/11/10950 LUCIANO BOTELHO DE MORAIS - PROT. 24/11/10918 JAQUELINE CASTOR ARCEÑO - PROT. 24/11/10937 LIVIA COBOS STEFANELLI - PROT. 24/11/10989 WELINGTON GARDELITO DE SOUZA DINIZ.

CONCEDIDO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 30 DIAS PELA O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).

PROT. 24/11/10906 CPN CONSTRUÇÕES, PLANEJAMENTO E NEGÓCIOS LTDA - PROT. 24/11/10956 AURELIO WILHAM XAVIER - PROT. 24/11/10919 VANESSA FERNANDES DE PAULA.

INDEFERIDOS OS PEDIDOS DE PRAZO - O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).  
PROT. 24/11/10974 GUSTAVO UBERTI TUCUNDUVA - PROT. 24/11/10987 ERONISADE SIQUEIRA MARTINS - PROT. 24/11/10988 ENRICO COSTA DE CAMARGO - PROT. 24/11/10949 LUCIANO BOTELHO DE MORAIS - PROT. 24/11/10992 BRUNA FERREIRA DA SILVA.

Campinas, 25 de outubro de 2024

**RICARDO TORQUATO FERRO**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

## COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

### DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO-ARTIGO 164/182 - INDEFIRO.

Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) Condomínio Residencial Plaza das Flores - CNPJ 03.687.420/0001-86 - Intimação

0963 - Processo SEI PMC.2022.00104070-50 - Data: 24/10/2024.

2) Condomínio Edifício Maria Gomes da Silva - CNPJ 10.540.264/0001-91 - Intimação 0957 - Processo SEI PMC.2024.00130512-30 - Data: 24/10/2024.

**Processo: PMC.2024.00116775-81. Interessado: Condomínio Edifício Franklin.**  
Decisão: **INDEFIRO** a solicitação de prorrogação de prazo de 180 (cento e oitenta) dias para atender à intimação n.º 5866 (12586288), em razão da falta de suficiente documentação comprovando o vínculo do solicitante com o condomínio intimado. Esta decisão é relativa ao petição eletrônico PMC.2024.00125716-12, anexado ao processo do condomínio. - Data: 25/10/2024.

Campinas, 25 de outubro de 2024  
**HÉLIO CÉSAR GOMES**  
DIRETOR DECON

## COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS - CDRDC

DEFERIDO TROCA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
PROT. 24/11/10400 GUILHERME DONATO PAGLIARINI.

DEFERIDOS OS PROJETOS DE DEMOLIÇÃO TOTAL

PROT. 24/11/10566 CAROLINA AUGUSTA FERRAZ - PROT. 15/11/6518 RICHARD JOHN SEYMOR BURT.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT. 19/11/13111 JULIANO LEMOS BICAS - PROT. 24/11/6697 WILLIAN ROSSI DE LAZARI - PROT. 23/11/8988 CESAR VINICIUS MENDES - PROT. 24/11/10129 MARTA DO CARMO PEREZ ALVARENGA FREIRE - PROT. 24/11/9439 MICHELLE VEROLA DOS SANTOS - PROT. 24/11/10096 RAQUEL DUTRA VALENÇA - PROT. 24/11/10388 VALDIR SANTOS BARROS - PROT. 24/11/10304 ANGELICA RAMOS MASSUCCI TARDIO - PROT. 24/11/10925 HM 56 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

Campinas, 25 de outubro de 2024

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

## DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

DEFERIDA CONCESSÃO DE ALVARÁ DE USO VALIDO POR 3 (TRES) ANOS PROT. 19/156/3092 EM NOME DE INSTITUIÇÃO PAULISTA ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

PRIMEIRO ALVARÁ PROVISÓRIO ANTES DA APRESENTAÇÃO DO CCO ATUALIZADO CONFORME PARAGRAFO 1º - ARTIGO 2º - LEI 11.749/03

Campinas, 25 de outubro de 2024

**HÉLIO CÉSAR GOMES**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

## DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

DEFERIDO - VIA RÁPIDA EMPRESA PROT. 11/17/293 ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PE LAIS & XAVIER LTDA.

DEFERIDO O RECURSO PROTOCOLADO SOB O Nº 24/11/8244 EM NOME DE NUTRI CAES COMERCIO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS LTDA - ME, CANCELANDO O AIM Nº 1922, ATO CONTINUO, CANCELANDO A INTIMAÇÃO Nº 4855, FACE O ESTABELECIMENTO POSSUIR CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VALIDO E VIGENTE, ATENDENDO AOS DISPOSITIVOS DA LM 11.749/03.

INDEFERIDO O PEDIDO DE PRAZO

PROT. 15/11/809 THIAGO MAIDANA MONTEIRO.

FICA CANCELADO O CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO, SOB O PROTOCOLO Nº SPM2430204360 E NUMERO DE SOLICITAÇÃO 3249524, CONFORME ARTIGO 24 DA LEI 11.749/03 PROT. 19/156/2697 EM NOME DE M. M. PAIOLA FUNILARIA E PINTURA.

Campinas, 25 de outubro de 2024

**HÉLIO CÉSAR GOMES**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

## DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

DEFERIDO O RECURSO

24/11/10547 MARIA RENATA PIAZON PEREIRA DA SILVA.

INDEFERIDO O RECURSO

PROT. 24/11/9752 EDEMAR ANTONIO DA SILVA.

Campinas, 25 de outubro de 2024

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

## COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

INDEFERIDO

PROT. 24/11/1563 IVAN LUSVARGHI BIAGIOTTO.

Campinas, 25 de outubro de 2024

**PAULO HENRIQUE CREDÉDIO**

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

## DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**  
**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**  
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 4087**, lavrada em 29/08/2024 em nome de **JOSÉ GIL-NOANTÔNIO DA SILVA**, CPF 004.062.055-74, referente ao imóvel localizado na RUA JULIAN BRICE MAC FADDEN, 260 - JD. SANTANA - 3ª PARTE, CÓD. CARTOGRAFICO: 3261.64.52.0444, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2024.00079478-39**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 21, Inciso II, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR A EDIFICAÇÃO JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**, SOB PENA DAS MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS, **no prazo de 30DIAS** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO**

### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **JASIEL FERNANDES DA SILVA**, CPF 247.426.808-12, que a obra localizada à RUA PIRATININGA, 194, CHACARA DA BARRA, CÓD. CARTOGRAFICO: 3421.52.85.0394.01001, neste município, encontra-se embargada, por meio do **Auto de Embargo n.º 4782**, lavrado em 24/10/2024, por ter infringido os Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Complementar 09/2003, cujas vias se encontram no **SEI 202100130497-66**. A partir da data desta publicação, deverá a obra permanecer paralisada no estágio descrito e detalhado na referida SEI, até sua regularização definitiva, sujeitando-se à imposição de penalidades previstas em lei, caso haja desrespeito ao

embargo.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**  
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º 2227, lavrada em 24/10/2024 em nome de **JASIEL FERNANDES DA SILVA**, CPF 247.426.808-12, referente ao imóvel localizado na RUA PIRATININGA, 194, CHACARA DA BARRA, COD. CARTOGRAFICO: 3421.52.85.0394.01001, cujas vias se encontram na **SEI202100130497-66**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, Parágrafo 1º, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, no prazo de **30 (TRINTADIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFO**  
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º 5960, lavrada em 22/10/24 em nome de **Soraya Tineu**, CPF 129.553.738-93, referente ao imóvel localizado à Rua Padre Vieira, N. 684, Bosque, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **SEI.2024.00084209-58**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar N.º 09/2003, Art. 43, estabelecendo-se que deva "regularizar a obra junto à Prefeitura de acordo com o local" **no prazo de 30 (trinta) dias** a contar desta publicação. Eventual descumprimento ensejará a imposição de penalidades e medidas previstas nos citados diplomas legais.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**  
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º 4701, lavrada em 20/08/2024 em nome de **Espólio de Doracy Soares Trevenzoli**, CPF 015.862.218-92, referente ao imóvel localizado à Av. Ricardo Bassoli Cezare, n.º 1663, Jd. Das Bandeiras (COD. CARTOGRAFICO: 3434.41.59.0242), neste município, cujas vias se encontram no protocolo **SEI.2024.00096358-51**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar N.º 09/2003, Art. 21, estabelecendo-se que deva "regularizar o imóvel" **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**  
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º 5875, lavrada em 17/10/2024 em nome de **CELESTELOPES**, CPF 068.359.298-04, referente ao imóvel localizado na RUA DOUTOR RODRIGUES ALVES, 527, BOTAFOGO, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **SEI.2024.00121473-06**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Art. 45, estabelecendo-se que deva tomar medidas a fim de colocar o imóvel em condições de estabilidade, segurança e salubridade, **no prazo de imediato** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Campinas, 25 de outubro de 2024

**PAULO HENRIQUE CREDEDIO**

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS/CDFO

## COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

#### DEFERIDOS

SEI N.º PMC.2024.00101998-81 (REQUERIMENTO PADRÃO - VRE);  
SEI N.º PMC.2024.00120117-49 (ALVARÁ DE USO - PRIMEIRO ALVARÁ - VRE).

#### DEFERIDOS - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ESPECIAL

PROT. 24/11/7206 ESCOLA DE BALLET IRIS ATIVA DANCA LTDA.

#### DEFERIDO - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ESPECIAL E VIA RÁPIDA EMPRESA

PROT. 24/11/6677 EMBREV BAR E EVENTOS LTDA.

#### DEFERIDO - VIA RÁPIDA EMPRESA

PROT. 24/11/4934 CROSSLIFE MANSOES LTDA.

#### DEFERIDO - ALVARÁ DE USO

PROT. 23/11/10153 BRASILIENSE CARGO LTDA.

#### COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT. 24/11/3398 D.M.S. SERVIÇOS DE DESINSETIZACAO LTDA - PROT. 24/11/4066 MARCIA APARECIDA CAPELLO SOUSA - PROT. 22/11/15537 MOBI RASTREADORES LTDA - PROT. 23/11/7635 DRA CHERIE COMERCIO & CIA LTDA - PROT. 24/11/6423 VCM SAUDE FITNESS LTDA - PROT. 24/11/8716 HEALIS ODONTO CENTER LTDA - PROT. 24/11/8727 MEDIPLACE SAUDE LTDA.

#### INDEFERIDOS

PROT. 24/11/1407 BRASILIENSE CARGO LTDA - PROT. 19/11/4159 CROSSLIFE MANSOES LTDA - PROT. 19/11/8395 CROSSLIFE MANSOES LTDA.

#### PARA INCLUIR DOCUMENTOS FALTANTES

SEI N.º PMC.2024.00131307-09 (ALVARÁ DE USO - PRIMEIRO ALVARÁ);  
SEI N.º PMC.2024.00115903-89 (ALVARÁ DE USO - PRIMEIRO ALVARÁ);  
SEI N.º PMC.2024.00131595-11 (ALVARÁ DE USO - HORÁRIO ESPECIAL).

Campinas, 25 de outubro de 2024

**LAUANE LALESKA SANTANA LOPES**  
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

## COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

#### DEFERIDOS - VIA RÁPIDA EMPRESA

PROT. 24/11/3427 CONCREFER INDUSTRIA E COMERCIO DE POSTES E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - PROT. 24/11/3197 MSA EMPRESA CINEMATOGRAFICA LTDA - PROT. 20/11/11225 CONTROLPAY LATAM GESTAO E AUDIORIA DE CUSTOS LOGISTICOS LTDA - 24/11/3991 LIVANCE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - PROT. 23/11/12527 AÇOS HOFFMANN COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA.

#### DEFERIDOS - ALVARÁ DE USO

PROT. 24/11/4234 AUTO POSTO GLOBAL DE CAMPINAS LTDA - PROT. 16/11/16827 JJ LA VRADIO DROGARIA LTDA - PROT. 18/11/3230 MINISTERIO PENTECOSTAL EVANGELISTICO DA PALAVRA DE DEUS - PROT. 23/11/16567 SAUVET INDUSTRIA FARMACEUTICA E VETERINARIA LTDA - PROT. 19/11/4335 KARINA APARECIDA BOCCATO MORAIS MARANI - PROT. 24/11/3404 HELLEN YODONO DO NASCIMENTO ARRUDA.

Campinas, 25 de outubro de 2024

**HÉLIO CÉSAR GOMES**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

## COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

SEI N.º PMC.2024.00080449-56

Indeferido no processo PMC.2024.00083179-44 por falta de amparo legal.  
Campinas, 25 de outubro de 2024

**PAULO HENRIQUE CREDEDIO**

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

## COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

INDEFERIDO - ALVARÁ DE EVENTOS

SEI N.º PMC.2024.00115123-11

RAZÃO SOCIAL: KICKSTART PRODUÇÕES E EVENTOS

NOME DO EVENTO: BEERLAND/ PLANETA SABOR

Campinas, 25 de outubro de 2024

**LAUANE LALESKA SANTANA LOPES**

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

## DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO DECON

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO E AUTO DE EMBARGO

AIM n.º 1269

O Diretor do Departamento de Controle Urbano (DECON) notifica o interessado a seguir discriminado da r. decisão administrativa de primeira instância:

**Protocolo n.º:** PMC.2024.00121336-91

**Autuado:** CLEIDE MARTINS

**CPF:** 280.822.579-20

**Endereço da ação:** Rua Saldanha Marinho, 590 - Centro

**Assunto:** DECISÃO DE INDEFERIMENTO AO PEDIDO DE CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA N.º 1269

#### I Relatório

O presente processo administrativo tem por objeto o recurso interposto por THIAGO HENRIQUE MICARONI FREITAS, advogado inscrito na OAB/SP sob o n.º 474.102, em nome de CLEIDE MICARONI, contra o Auto de Infração e Multa (AIM) n.º 1269, lavrado em 07/10/2024, em razão do não cumprimento ao que foi determinado pela intimação n.º 31719, de 12/07/2023 que obrigava a retirada da rampa de concreto executada sobre o meio-fio, conforme proibição desse tipo de obra estabelecida no Parágrafo único, art. 146 da Lei Complementar 09/2003.

#### II Conhecimento do recurso

Verifica-se a tempestividade do recurso interposto em 08/10/2024, uma vez que, nos termos do art. 175 da Lei Complementar 09/2003 e do § 2º do art. 91 da Lei 15.963/2020, foi protocolado dentro do prazo legal de quinze dias úteis, cujo termo final seria em 31/10/2024.

Ademais, a procuração juntada aos autos, sob o número 12746820, encontra-se devidamente assinada pela outorgante, sendo que a assinatura constante do instrumento procuratório confere com a assinatura constante em documento de identificação da mesma, o que atesta a autenticidade da procuração e o atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 da Lei n.º 15.963/2020.

#### III Análise da Pretensão Recursal

A parte recorrente sustenta que a construção da rampa tinha como objetivo solucionar problemas relacionados à segurança do trânsito e à acessibilidade, em razão de deformações no pavimento asfáltico adjacente à calçada que poderiam ocasionar riscos de acidentes, especialmente para pessoas com deficiência e idosos. Alega, ainda, que a obra em questão está em conformidade com as diretrizes técnicas previstas no Código de Obras.

Contudo, a legislação municipal, especificamente a Seção IV (Das Rampas) do Capítulo IX (Da Circulação e Estacionamento de Veículos) da Lei Complementar 09/2003, estabelece as diretrizes técnicas para a construção de rampas de acesso. Não obstante a alegação da parte recorrente, não foi apresentado laudo técnico que ateste o cumprimento das normas estabelecidas no art. 124 da referida lei.

Ressalta-se, por fim, que a questão da construção de rampas e as condições de segurança das calçadas, embora possam estar relacionadas, tratam-se de temas distintos e devem ser analisados separadamente. A legislação municipal estabelece normas específicas para cada uma dessas questões.

#### III Conclusão

Diante do exposto, e considerando a ausência de amparo legal para a pretensão recursal, resolve-se **indeferir o recurso** interposto por THIAGO HENRIQUE MICARONI FREITAS.

**Mantenha-se, portanto, integralmente válido e eficaz o Auto de Infração e Multa n.º 1269.**

Nos termos do § 1º do art. 175 da Lei Complementar 09/2003 e do § 2º do art. 91 da Lei 15.963/2020, cabe recurso em segunda instância da presente decisão à Secretaria Municipal de Urbanismo, no prazo de quinze dias úteis, contados da sua publicação.

Campinas, 25 de outubro de 2024

**ENG.º HÉLIO CÉSAR GOMES**

Diretor do Departamento de Controle Urbano

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO E AUTO DE EMBARGO

AIM n.º PSI-026/24

O Diretor do Departamento de Controle Urbano (DECON) notifica o interessado a seguir discriminado da r. decisão administrativa de primeira instância:

**Protocolo n.º:** PMC.2024.00113049-80

**Autuado:** ELIAS SET EL BANATE FILHO

**CPF:** 603.711.108-15

**Endereço da ação:** Rua Érica de Andrade Silva - Coordenadas geográficas -23.033712, -47.129 - Jardim São Jorge

**Assunto:** CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA N.º PSI-026/24

#### I Relatório

O presente processo administrativo tem por objeto o recurso interposto por HASSEM HALUEN, advogado inscrito na OAB/SP sob o n.º 116.953, e SANDRO DE GODOY, inscrito na OAB/SP sob o n.º 163.395, em nome de ELIAS SET EL BANATE FILHO, contra o Auto de Infração e Multa n.º PSI-026/24, lavrado em 03 de setembro de 2024, em razão do parcelamento irregular do solo situado na gleba conhecida como Jardim São Jorge.

### II Fundamentação

Conforme consta dos autos, o recurso foi protocolizado em 20 de setembro de 2024, ultrapassando o prazo de dez dias corridos estabelecido no art. 60 da Lei Complementar n.º 208/2018, considerando-se que a notificação da decisão foi recebida em 09 de setembro de 2024.

### III Análise da Pretensão

A parte recorrente alega que o autuado não se omitiu ao tomar conhecimento da invasão da gleba e apresentou elementos comprobatórios de suas ações. Entretanto, a análise do conjunto probatório revela uma contradição entre a alegação de não omissão e a celebração do Termo de Acordo com a Associação de Moradores do Jardim Novo São Jorge, no qual o proprietário celebrou os termos da venda dos lotes aos moradores. O art. 62 da Lei Complementar 208/2018 dispõe que "Considera-se infrator o loteador, o empreendedor, o proprietário ou o seu sucessor a qualquer título, o possuidor responsável pela implantação do empreendimento e os responsáveis pela comercialização dos lotes ou frações ideais" (grifo nosso). Assim, a conduta do proprietário, ao participar ativamente da comercialização dos lotes, configura infração administrativa, independentemente de sua intervenção inicial.

### IV Conclusão

Ante o exposto, resolve-se NÃO CONHECER o recurso interposto por HASSEM HALUEN e SANDRO DE GODOY em razão da intempestividade, conforme art. 54, I, da Lei Municipal 15.963/2020.

Nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Complementar 208/2018, poderá ser interposto recurso em segunda instância, dirigido à Secretária Municipal de Urbanismo, no prazo de quinze dias corridos.

Campinas, 25 de outubro de 2024  
**ENG.º HÉLIO CÉSAR GOMES**  
 Diretor do Departamento de Controle Urbano

## ESTUDO DE IMPACTO NA VIZINHANÇA EIV

### GABINETE DA SECRETARIA COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

De acordo com o estabelecido no Decreto 23.119/2023, Art. 34 está disponível para consulta e manifestação da população em geral e das Secretarias Municipais e Autarquias no prazo máximo de 30 dias o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) do empreendimento de ESCOLA INFANTIL situado na RUA DAS HORTENCIAS, 926, CHACARA PRIMAVERA sob o protocolo PMC.2024.00085510-33, que poderá ser consultado através do Portal do EIV/RIV no site <https://campinas.sp.gov.br/sites/eiv/eivs-publicados-decreto-novo-23-119-23->.

PROT. PMC.2024.00085510-33 - ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL MULTI SABER LTDA.

Campinas, 2024-10-25  
**MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI**  
 COORDENAÇÃO DA COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB

## SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

### CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

## COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

### Pregão Eletrônico nº 02/2024

#### Processo Administrativo nº CAMPREV.2024.00002060-51

**Objeto:** Contratação unificada de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, incluindo os serviços de copeiragem no CAMPREV.

O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, por intermédio da Pregoeira, comunica que a resposta ao pedido de esclarecimento formulada por interessado, em relação ao Edital em epígrafe, está disponível no portal [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) - Unidade Compradora: 931045 - Número da Licitação: 90002/2024 e no portal: <https://camprev.campinas.sp.gov.br/transparencia/gestao-administrativa/licitacoes>

Campinas, 25 de outubro de 2024  
**GIANCARLA FINOTI GAVA TOMAZ**  
 Pregoeira

## PORTARIA CAMPREV Nº 164/2024

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI **CAMPREV.2024.00002683-24e** o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV,

### RESOLVE

Conceder à Sra. **Percília Bertussi dos Santos**, CPF nº 312.436.138-58, **pensão por morte** como dependente do Instituidor **Arci Barbosa dos Santos**, falecido em 27/09/2024, aposentado da Prefeitura Municipal de Campinas desde 27/03/1989, no cargo Desenhista, inscrito no PIS/PASEP nº **10038241991**, com fundamento no art. 30, I, "a", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019.

As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe.

A pensão de que trata essa Portaria é concedida a partir da data do óbito em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 27/09/2024.**

Campinas, 22 de outubro de 2024  
**MARIONALDO FERNANDES MACIEL**  
 Presidente do CAMPREV

## PORTARIA CAMPREV Nº 165/2024

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI **CAMPREV.2024.00002680-81** e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV,

### RESOLVE

Conceder à Sra. **Jandira Moreira Pinto**, CPF nº 313.871.338-61, **pensão por morte** como dependente do Instituidor **José Rufino Filho**, falecido em 29/09/2024, aposentado da Prefeitura Municipal de Campinas desde 01/05/2010, no cargo MESTRE MANUTENÇÃO/ CONSERVAÇÃO, inscrito no PIS/PASEP nº **10910511842**, com fundamento no art. 30, I, "a", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019.

As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe.

A pensão de que trata essa Portaria é concedida a partir da data do óbito em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 29/09/2024.**

Campinas, 22 de outubro de 2024  
**MARIONALDO FERNANDES MACIEL**  
 Presidente do CAMPREV

## PORTARIA CAMPREV Nº 166/2024

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI **CAMPREV.2024.00002522-40** e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV,

### RESOLVE

Conceder à Sra. **Silvana Aparecida dos Santos**, CPF nº 188.035.678-36, **pensão por morte** como dependente do Instituidor **Siloede Cardoso de Andrade**, falecido em 12/09/2024, servidor da ativa da Prefeitura Municipal de Campinas desde 09/12/1997, no cargo Guarda Municipal, inscrito no PIS/PASEP nº **121.19656.57.8**, com fundamento no art. 30, I, "a", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019.

As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe.

A pensão de que trata essa Portaria é concedida a partir da data do óbito em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 12/09/2024.**

Campinas, 22 de outubro de 2024  
**MARIONALDO FERNANDES MACIEL**  
 Presidente do CAMPREV

## PORTARIA CAMPREV Nº 167/2024

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI **CAMPREV.2024.00002522-40** e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV,

### RESOLVE

Conceder ao Sr. **Arthur dos Santos Andrade**, CPF nº 447.841.628-10, **pensão temporária** como dependente do Instituidor **Siloede Cardoso de Andrade**, falecido em 12/09/2024, servidor da ativa da Prefeitura Municipal de Campinas desde 09/12/1997, no cargo Guarda Municipal, inscrito no PIS/PASEP nº 121.19656.57.8, com fundamento no art. 30, I, "d", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019.

As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe.

A pensão de que trata essa Portaria é concedida a partir da data do óbito em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 12/09/2024.**

Campinas, 22 de outubro de 2024  
**MARIONALDO FERNANDES MACIEL**  
 Presidente do CAMPREV

## CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

## AVISO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

**PROCESSO SEI Nº CEASA.2024.00000151-16- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2024 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de implantação da Plataforma Logística 04 de Carga e Descarga (PL4), com fornecimento de materiais e mão de obra, incluindo a sua estrutura, vedações, infraestrutura interna e externa (urbana), bem como a emissão junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP) do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) da edificação, em regime de execução de empreitada por preço global - **CONTRATADA: VIVA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - CNPJ: 46.958.308/0001-45 -DO ACRÉSCIMO:** Conforme tratativas constantes nos autos, por acordo entre as partes será acrescido à presente contratação o serviço de bombeamento de 320m³ de concreto, representando um valor de **R\$ 17.107,20**, conforme inciso I do art. 81 de Lei 13.303/2016. Considerando o acréscimo, o valor global da presente contratação passa a ser de **R\$ 5.516.157,64. RATIFICAÇÃO:** Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial, que não colidirem com este Termo Aditivo.

**VALTER APARECIDO GREVE**  
 Diretor Presidente

**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO SEI N.º CEASA.2021.00000200-12 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO N.º 003/2024 - CONTRATO N.º 055/2024 - OBJETO:** Contratação de empresa especializada para **fabricação e fornecimento** de gradis e portão metálicos para cercamento de área interna da planta da CEASA Campinas, com fornecimento de mão de obra e materiais - **CONTRATADA: ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -CNPJ: 12.721.248/0001-20 - VALOR:** O valor total do presente contrato é de R\$ 146.499,90 -**VIGÊNCIA:** Iniciando-se em 28/10/2024 e se encerrando em 25/01/2025.

**PROCESSO SEI N.º CEASA.2021.00000200-12 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO N.º 003/2024 - CONTRATO N.º 056/2024 - OBJETO:** Contratação de empresa especializada para **instalação** de gradis e portão automatizado metálicos para cercamento de área interna da planta da CEASA Campinas - **CONTRATADA: ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -CNPJ: 12.721.248/0001-20 - VALOR:** O valor total do presente contrato é de R\$ 64.000,00 -**VIGÊNCIA:** Iniciando-se em 28/10/2024 e se encerrando em 25/01/2025.

**VALTER APARECIDO GREVE**  
DIRETOR PRESIDENTE

**REDE MÁRIO GATTI**

REDE MÁRIO GATTI

**DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTOS, FRACASSADOS, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90146/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2024.00001891-14**

**OBJETO:** Registro de Preços de medicamentos (Adenosina, Adrenalina, Bupivacaína pesada e outros).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021, e nas observações feitas pela Senhor Pregoeiro e Área Técnica, resolvo:

1) Informar que a Pregoeiro declarou **DESERTOS** os **itens 16 e 17**, por não haver interessados na apresentação de propostas e **FRACASSADOS** os **itens 01, 07, 13 e 20**, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2) **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico n.º 90146/2024, bem como **ADJUDICAR** o objeto para as empresas abaixo especificadas:

- DF MEDICAL LTDA - EPP, para os **itens 02 (R\$ 1,08) e 24 (R\$ 0,98)**;  
- CREDPHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, para o **item 03 (R\$ 6,90)**;

- SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para os **itens 04 (R\$ 0,65), 05 (R\$ 0,65), 08 (R\$ 4,636) e 09 (R\$ 4,636)**;

- SOLMED HOSPITALAR LTDA - ME, para o **item 06 (R\$ 11,00)**;

- DROGAFONTE LTDA, para o **item 10 (R\$ 0,936) e 11 (R\$ 0,936)**;

- OCLAN COMERCIAL FARMACÊUTICA UNIPESOAAL LTDA - ME, para o **item 12 (R\$ 2,14)**;

- FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, para o **item 14 (R\$ 5.500,00)**;

- ALLIANÇA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, para o **item 15 (R\$ 5.700,00)**;

- MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, para o **item 18 (R\$ 2,28) e 19 (R\$ 2,28)**;

- PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - EPP, para o **item 21 (R\$ 0,70)**;

- CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA, para o **item 22 (R\$ 4,00)**; e

- RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP, para o **item 23 (R\$ 4,00)**.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 25 de outubro de 2024

**SÉRGIO BISOGNI**  
Diretor Presidente

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90148/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2024.00002375-26**

**OBJETO:** Registro de Preços de Material Hospitalar (bandagem, bolsa de colostomia em resina e outros)

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021, e nas observações feitas pela Senhor Pregoeiro e Área Técnica, resolvo **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico n.º 90148/2024, bem como **ADJUDICAR** o objeto para as empresas abaixo especificadas:

- LUPMED COMERCIAL DISTRIBUIÇÃO & IMPORTAÇÃO LTDA. - EPP, para o **item 01 (R\$ 7,25)**;

- HOSPEC HOSPITALAR LTDA - ME, para o **item 02 (R\$ 52,44)**;

- MEDEVES PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. EPP, para o **item 03 (R\$ 0,35)**; e

- M.G. DOMINGUES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP, para o **item 04 (R\$ 2,38)**;

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 25 de outubro de 2024

**SÉRGIO BISOGNI**  
Diretor Presidente

**AUTORIZAÇÃO**

**HMMG.2024.00002951-35**

À vista dos elementos contidos no presente processo de reconhecimento de débito juntamente à Empresa, em especial do parecer jurídico doc.12680514e com fulcro no disposto no 59 da Lei Federal nº. 8.666/93, artigo 149 da Lei nº. 14.133/21 e artigos 62 e 63 da Lei Federal nº. 4.320/64, **AUTORIZO RECONHECIMENTO DE DÉBITO** e a **DESPESA** decorrente abaixo identificadas:

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) nas modalidades local e longa distância, com abrangência nacional e internacional - proveniente de troncos / ramais bidirecionais digitais para interligação de ambiente (equipamentos e infra-estrutura) e linhas telefônicas analógicas;

**Contratado:** CLARO S.A. CNPJ: 40.432.544/0001-47;

**Boleto:** Doc.12635307;

**Protocolo:** n.º 2370/2018;

**Modalidade:** PP n.º 001/2019;

**Contrato:** 53/2019;

**Valor total da despesa:** R\$ 1.832,11 (um mil oitocentos e trinta e dois reais e onze centavos);

**Dotação orçamentária:** Docs. 12745279.

Campinas, 24 de outubro de 2024

**DR. SÉRGIO BISOGNI**  
Diretor Presidente

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Acham-se abertas no Departamento de Pregão da Rede Mário Gatti, sito Av. Prefeito Faria Lima, nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, fone: (19) 3772-5815 e 3772-5708 as licitações a seguir: **1) Pregão Eletrônico n.º 90164/2024** - Prot. nº HMMG.2024.00000857-51 RP nutrição parenteral (NPPs); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 29/10/2024 e o início da sessão dar-se-á às **09h30 do dia 12/11/2024**. **2) Pregão Eletrônico n.º 90165/2024** - Prot. nº HMMG.2024.00002629-89 RP mat. hosp. (esparadrapo e outros); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 29/10/2024 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 08/11/2024**. Os interessados poderão retirar os Editais a partir do dia 29/10/2024 no site [www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes](http://www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes) ou pelo e-mail: [pregao@hmmg.sp.gov.br](mailto:pregao@hmmg.sp.gov.br).

Campinas, 25 de outubro de 2024

**EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI**  
Diretor Administrativo

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Processo N.º:** HMMG.2024.00001548-25. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90144/2024. Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos (antibióticos, antifúngico, antiprotzoário e outros). **Empresa: FERRARI MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP.CNPJ: 28.004.857/0001-07.** Item 1 - R\$ 0,2200. **Empresa: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.CNPJ: 21.681.325/0001-57.** Item 8 - R\$ 2,700. Item 9 - R\$ 2,700. **Empresa: P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP.CNPJ: 52.808.009/0001-27.** Item 13 - R\$ 0,5600. Item 21 - R\$ 6,2000. **Empresa: EUGIA PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICALIMITADA.CNPJ: 44.639.493/0001-80.** Item 11 - R\$ 120,00. Item 12 - R\$ 120,00. Item 17 - R\$ 13,00. Item 18 - R\$ 13,00. **Empresa: CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA.CNPJ: 55.309.074/0001-04.** Item 14 - R\$ 6,45. Item 19 - R\$ 11,00. **Empresa: RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-EPP.CNPJ: 29.196.670/0001-70.** Item 15 - R\$ 6,45. Item 20 - R\$ 11,00. Item 25 - R\$ 39,50. **Empresa: MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP.CNPJ: 16.553.940/0001-48.** Item 22 - R\$ 0,2200. **Empresa: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.CNPJ: 49.324.221/0020-77.** Item 24 - R\$ 38,00. **Prazo:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **Data de assinatura ARP:** 24/10/2024

Campinas, 25 de outubro de 2024

**EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI**  
Diretor Administrativo  
**DR. SÉRGIO BISOGNI**  
Diretor Presidente

**IMA**

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

**CONVOCAÇÃO**

*Concurso Público IMA 001/2024*

CONVOCAMOS os candidatos abaixo a comparecerem no **prazo máximo** de 10 dias corridos, a contar da data da publicação desta convocação, na Informática de Municípios Associados S/A - IMA, situada à Rua Benedito de Campos, nº 853 - Jardim do Trevo - Campinas/SP, para tratarem das suas admissões ao cargo **Assistente I - Atendimento e Informações | Teletendimento**, para o qual foram aprovados e classificados no **Concurso Público IMA 001/2024** desta empresa, sob pena de ser entendido o não comparecimento no prazo determinado como desistência da vaga.

1 - **Priscilla Kelly Fagundes Dias Alves**, portadora do **RG: 36.310.275-9**, classificada em 34º lugar.

2 - **Clayton Harlei de Oliveira**, portador do **RG: 48.461.824-6**, classificado em 35º lugar.

Campinas, 25 de outubro de 2024

**GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**DIVERSOS****ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO****ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES AMIGOS DO BAIRRO DA VITÓRIA - CNPJ: 51.885.556/0001-43**

*EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA*

A diretoria da Associação dos Moradores Amigos do Bairro da Vitória todos os moradores para participar da Assembleia Geral Ordinária, que se realizara na Sede social da entidade, Localizada na Rua da Administração, Nº77, Bairro da Vitória, Campinas, SP, no dia 15 de Dezembro de 2024, com início às 07:30 na primeira chamada, e as 08: na segunda chamada, com qualquer numero presente, com termino as 13:00 horas do mesmo dia. A pauta sera a realização real das eleições para a nova diretoria do Bairro, para o quadriênio ( 4 anos ),2024 a 2028, conforme artigo 5 e 9 leinea "C" do art. 39 e art. 13,36,37 do estatuto social da entidade, o pleito sera coordenado e realizado exclusivamente pela comissão eleitoral já nomeada, fica portanto todos os convocados desde já por este edital que tambem, sera fixado na sede social da entidade em locais públicos e adjacentes, convites e comunicados.

Campinas, 17 de outubro de 2024

**EDVALDO SILVA DE MORAES**  
Presidente

**CENTRO SÍNDROME DE DOWN - CESD CNPJ:**

**51.902.138.0001-17 I.M.: 122.990-7 C.C.: 3422.33.0382.01001**

*EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA*  
Convocamos os Senhores Associados para se reunirem em Assembleia Geral, a realizar-se no dia 11/11/2024 na sede do CESD no endereço Rua Ezequiel Magalhães, nº 99, Vila Brandina, Campinas/SP e por meio eletrônico, conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 14.309 de 8 de março de 2022 -<https://us02web.zoom.us/my/comunica?omn=86421497378> (ID da reunião: 904614 0315, Senha de Acesso: inclusao), com primeira convocação às 18:00h, e com segunda convocação às 18h30min, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia:

1 - Eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal com mandato para o biênio de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2026.

Campinas, 23 de outubro de 2024

**JULIANA CENTURION BRAGA**  
Presidente